SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3155

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 047/2022

Contrato de Programa nº. 047/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no **CNPJ nº. 01.266.058/0001-44**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2F24AD4D

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 049/2022

Contrato de Programa nº. 049/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.391.512/0001-87**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:200B2EC5

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 055/2022

Contrato de Programa nº. 055/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.884.109/0001-06**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C8A11E72

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 063/2022

Contrato de Programa nº. 063/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.363/0001-46**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:07AC6FEF

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 065/2022

Contrato de Programa nº. 065/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.985/0001-98**.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:321DF4F1

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 070/2022

Contrato nº. 070/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.167/0001-77.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa "Consultoria e Assessoria "On-Line" em Orientações Jurídicas, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE, que será executa pela empresa Machado e Machado Advogados Associados e Consultoria.
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de fevereiro a 31 de maio de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:91388F94

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 068/2022

Contrato de Programa nº. 068/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:57B55F0E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação 003/2022, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 20/2022, que foi dispensada a licitação em razão do valor, para suprir as necessidade do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, que tem por objeto contratação a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência etorna público aos interessadosa presente Dispensa de Licitação, em favor da empresa**CLARO S.Ainscrita no CNPJ sob nº40.432.544/0001-47**, por ofertar o valor de**R$ 13.438,08 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos).**

Ji-Paraná/RO, 9 de fevereiro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E0805B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 041/22

Portaria n°. 041/2022/GAB De, 31 de janeiro de 2022

*"*Nomeação do Sr. ADRIANO VALANDRO TOMÉ, para exercer o cargo com função gratificada de "Chefe de Equipe de Trabalho, do Departamento de Manutenção Rural, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **ADRIANO VALANDRO TOMÉ,** inscrito no CPF/MF n.º 884.291.052-04, para exercer o cargo com Função Gratificada de **"Chefe de Equipe de Trabalho,** do Departamento de Manutenção Rural, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 31 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Portaria n°. 041/2022/GAB De, 31 de janeiro de 2022

"Nomeação do Sr. ADRIANO VALANDRO TOMÉ, para exercer o cargo com função gratificada de "Chefe de Equipe de Trabalho, do Departamento de Manutenção Rural, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **ADRIANO VALANDRO TOMÉ,** inscrito no CPF/MF n.º 884.291.052-04, para exercer o cargo com Função Gratificada de **"Chefe de Equipe de Trabalho,** do Departamento de Manutenção Rural, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 31 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6A29DA42

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 042/22

Portaria n.º 042/2022/GAB
De 01 de fevereiro de 2022

"Concede permuta entre as servidoras "Cristiane do Carmo Costa e Gleidiane de Oliveira Rosa".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47 da Lei n.º 885/2008,
Considerando os Processo Administrativo n.º 89/2022,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder a permuta entre as servidoras públicas municipais **"Cristiane do Carmo Costa e Gleidiane de Oliveira Rosa".,** dos municípios de Alta Floresta D'Oeste e Vilhena.
Parágrafo Único - A remuneração da servidora será com ônus para o município de origem.
Art.2° - A presente permuta terá validade até 31/12/2022.
Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5DF0BA06

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 043/22

Portaria n.º 043/2022/GAB De 03 de fevereiro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: "JOSE NUNES DOS SANTOS".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 152/2022,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/2022 à 30/04/2022, ao servidor: **" JOSE NUNES DOS SANTOS ",** CPF nº 206.011.151-04, concursado e nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:585230D7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 044/22

Portaria n.º 044/2022/GAB De 03 de fevereiro de 2022

"Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: "ALTAIR PANCIERI ZANDONADI

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 161/2022,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **"ALTAIR PANCIERI ZANDONADI",** CPF nº 616.934.642-68 concursada e nomeada no cargo de Prof. Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:475727AA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 045/22

Portaria n.º 045/2022/GAB De 03 de fevereiro de 2022

"Concede Prorrogação de Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, a servidora: "GIOVANDA MARCELINO DA SILVA"

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 833/2019,

RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** Prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **"GIOVANDA MARCELINO DA SILVA",** CPF nº 085.518.607-04, concursada e nomeada no cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:72B40614

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 046/22

Portaria n°. 046/2022/GAB De, 07 de fevereiro de 2022

"Exonera e posteriormente Nomeia da Sra. MARIA GENILDES PEREIRA VENÂNCIO, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/201.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **MARIA GENILDES PEREIRA VENÂNCIO,** inscrita no CPF/MF n.º 152.154.402-63, do cargo em Comissão de **"Analista Nível I",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** a Sra. **MARIA GENILDES PEREIRA VENÂNCIO**, para exercer o cargo em comissão de "**Assessoria Nível II**", da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 07 de fevereiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:33E63AF6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 047/22

Portaria n.º 047/2021/GAB
De 07 de fevereiro de 2022

*"*Nomeação do Sr. GENILSON OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Secretário de Escola", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **GENILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n.º 044.091.222-90, para exercer o cargo em comissão de "**Secretário de Escola"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C3791016

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 048/22

Portaria n.º 048/2022/GAB De 08 de fevereiro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: "CLEIDE CONCEIÇÃO ORLANDO ROYER".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 88/2022,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/2022 à 30/04/2022, a servidora: **" CLEIDE CONCEIÇÃO ORLANDO ROYER ",** CPF nº 592.488.582-87, concursada e nomeada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de fevereiro de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2BCBFF50

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 049/22

Portaria n.º 049/2022/GAB
De 09 de fevereiro de 2022

"Exoneração da Sra. JULIANA LIMA RUBIM, do cargo com Função Gratificada de "Diretora Geral de Enfermagem Hospitalar", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **JULIANA LIMA RUBIM**, inscrita no CPF/MF n.º 838.969.292-91, do cargo com Função Gratificada de **"Diretora Geral de Enfermagem Hospitalar"** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:680234D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 050/22

Portaria n.º 050/2022/GAB
De 09 de fevereiro de 2022

"Exoneração da Sra. Vanessa Cristina Silva Coelho, do cargo com função gratificada de "Supervisora Técnica de Enfermagem do ESF", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Vanessa Cristina Silva Coelho,** inscrita no CPF/MF n.º 006.562.092-59, do Cargo com Função Gratificada de

Supervisora Técnica de Enfermagem do ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2022

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:ED53DE22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/ASJUR/2022

Espécie: Contrato 002/ASJUR/2022; **Data do Contrato**: 04/02/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: José Pedro da Silveira; **Objeto**: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saude; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 009/2022; **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 118/SEMUSA/2022; **Vigência**: até 04/01/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.1220002.2072, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fichas 213; **Valor Global**: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais); **Nota de Empenho:** 222 de 04/02/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Pedro da Silveira.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C7EE8720

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIA

Portaria n° 008/CMAAP/2022
Processo n° 018/DOF/2022
18 de fevereiro de 2022
Memorando n°.018/2022/DOF.

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 09 e 10 de fevereiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 09 e 10 de fevereiro do corrente ano com agenda na Assembleia Legislativa. A agenda passa ainda, pela protocolização de demandas na SEDUC, SEIAS, SEBRAE E DER. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 10 de fevereiro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diária no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E76FE3A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIA

Portaria n° 008/CMAAP/2022
Processo n° 018/DOF/2022
18 de fevereiro de 2022
Memorando n°.018/2022/DOF.

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 09 e 10 de fevereiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 09 e 10 de fevereiro do corrente ano com agenda na Assembleia Legislativa. A agenda passa ainda, pela protocolização de demandas na SEDUC, SEIAS, SEBRAE E DER. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 10 de fevereiro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diária no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1E39610

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIA

Portaria n° 010/CMAAP/2022
Processo n° 020/DOF/2022
08 de fevereiro de 2021
Memorando n°.020/2021/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes Da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15, *Vereador. Solicito*

autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 09 e 10 de fevereiro deste corrente ano.
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 09 e 10 de fevereiro do corrente ano com agenda na Assembleia Legislativa. A agenda passa ainda, pela protocolização de demandas na SEDUC, SEIAS, SEBRAE E DER. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 10 de fevereiro de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1DB7A48A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIARIA

Portaria n° 011/CMAAP/2022
Processo n° 021/DOF/2022
08 de fevereiro de 2022
Memorando n°.021/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho, RO nos dias 09 e 10 de fevereiro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia no mesmo dia, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

.
VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5D770420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.
PROCESSO Nº 147/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Curso de Capacitação, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Proporcionar ao servidor um curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvidos, buscando capacitar servidores e autoridades que atuam no planejamento, execução, fiscalização e controle nas contratações públicas para que detenham conhecimento técnico.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 2.780,00** (dois mil setecentos e oitenta reais) em favor da empresa: **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:268E4A19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/GP DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 070/GP de 09 de fevereiro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E JOSE CARLOS ARAUJO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 485.721.102-59 como **GESTOR DE CONTRATO** e **JOSE CARLOS ARAUJO,** inscrito no CPF nº 817.360.702-82, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 032/ASJUR/2021, que trata sobre a Aquisição de Tubos Corrugados em PEAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, referente ao Processo 743/SEMOB/2021 - em favor da Empresa **HILGERT & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 22.881.858/0001-45 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:371DFECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

Prorrogação e Retificação do Aviso do Chamamento Público nº 002/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, retifica a abertura do Chamamento Público nº 02/2022, por não ter sido Publicado no Portal Transparência do Município de Alto Paraíso-RO, publicado na AROM, dia 02/02/2022, edição nº 3149/2022, Diário Oficial da União, seção 03, edição nº 23 no dia 02/02/2022, correio Popular, pág 07, dia 02/02/2022 e Mural e Câmara no dia 01/02/2022
onde se lê: O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das **07h30** do **07.02.2022** até as **10:00** do dia **22.02.2022** e a abertura dos envelopes será às **10h05min.** do dia **22.02.2022**.

leia-se: O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das **07h30** do **14.02.2022** até as **10:00** do dia 15**.03.2022** e a abertura dos envelopes será às **10h05min.** do dia **15.03.2022**.

Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na SEMAGRI, localizada na Amazonas, Nº 3189, Bairro Sol Nascente, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76862-000 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Membro da Comissão
Portaria nº 048/2022

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CD57940D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 003/PJM/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 41327490 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 420614 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 389.687.972-34, e de outro lado a **Empresa Mano Construção e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungart, nº 3840, Bairro Jardim Alvorada, cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º 35560530 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1148/2021/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 003/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL 13 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO – 4ª ETAPA, LOCALIZADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA PISTA E PAISAGISMO: 1.613,18 M²**, conforme Processo Administrativo 1-1148/2021/SEMTUR**.**

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 284.981,06 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e seis centavos).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **120 dias** corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima sexta, momento em que será entregue a ordem de serviço.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-1148/2021 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01** , Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**, Ficha: **284** e **194.**

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **368** e **372.**

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, as prioridades dos serviços a serem executados;

c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 003/2021.

XIII - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-1148/2021**,** da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XVI - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII - DO FORO

Clausula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 03 de Fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Mano Construção e Terraplanagem LTDA – CNPJ 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7F36280D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 048/2022

PORTARIA Nº. 048/GAB/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em meu nome **VANDERLEI TECCHIO,** Prefeito Municipal, cadastrado no CPF sob n° 420.100.202-00, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de certificado digital**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º. 344-1/2022**, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 20732-2 AG. Nº 2184-9
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 04.1220002.2003 elemento de despesa 3.3.90.39.00, Fichas 30, GABINETE.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D6434204

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 124/PGM/2021

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º **1185-1/2021-**
Contrato n. º **124/2021**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **Marcio Gleison José de Bernadino**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professor de matemática carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de professor para a Secretaria Municipal de educação**

Data: **08/02/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
MARCIO GLEISON JOSÉ DE BERNADINO - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A06F009E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 160

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2)CEDENTE:FRANCISCA ZILNA DINIZ
3)CESSIONÁRIO:ERNANDES MENDES DE OLIVEIRA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 160/2002 Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 5168/2017 PM 160), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais**nº 901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007,**nº 2247/2019**, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1653/2022

Ariquemes/RO, 09 de fevereiro de 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente porSIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 09/02/2022 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID749066e o código verificadorD6BF9183.

Referência: Processo nº 8-1653/2022.	Docto ID: 749066 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:1220CDC9

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS-PE Nº 136/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/SEMGOV/2021 - Prefeitura Municipal de Ariquemes
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14325/SEMDES/2021

PARTES:
1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET**
2) EMPRESA: **UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ UPA**

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº057/SEMGOV/2021 advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº *136/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP*, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES do**ESTADO DE RONDÔNIA***, Processo nº 14325/SEMDES/2021***, bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 1665/FUNCET/2022. A contratação para *de Agente de Integração para a prestação de serviços continuados*, item 1, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 432,00(Quatrocentos e Trinta e DoisReais).

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

Ariquemes/RO, 09deFevereiro de 2022

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Dec. Nº 17087/PGM/2021

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:BCBE9236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2022

Processo nº 2134/2022 - SEMED

Elaboração: 02/02/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2) EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99.

OBJETO: Aquisição de:
- 15 Unidades de Fonte de Alimentação padrão ATX 12V com potência de no mínimo 350W, corrente de alimentação 110/220 (bivolt automático ou chaveada), marca: BRAZIL PC / BPC-325E/Modelo / Versão: BRAZIL PC. NE nº 622/22;
- 25 Unidades de HD TIPO 2 - SATA - 500 GB INTERFACE SATA II, marca: WESTERN DIGITAL / WD/Modelo / Versão: WESTERN DIG. NE nº 622/22;
- 5 Unidades de SSD 512 GB M.2 NVME PCI-E, Unidade de Estado Sólido, Disco Rígido Interno HDD para o Desktop Portátil, marca: MACROVIP / GOLD SSD/Modelo / Versão: MACROVIP / GO. NE nº 622/22.;
- 02 Unidades de Celular - desbloqueado, cor preto, características mínimas: memória interna: 32gb, suporte ao cartão de memória: microsd até 512gb, memória ram: 3gb, tipo de tela: tft fhd, tamanho da tela: 6.5", resolução da tela: 720 x 1600 (hd+), tecnologia: 4g, conectividade: wi-fi, bluetooth, usb e gps, processador: octa core, velocidade do processador: 1.8ghz, marca: SAMSUNG / GALAXY A02/Modelo / Versão: SAMSUNG / GA. NE nº 623/22.
- 10 Unidades de No-Break, 700 watts, 127 volts, com 01 bateria interna e 5 tomadas tripolares de saída, marca: RAGTECH / NEW SAVE 7/Modelo / Versão: RAGTECH / NE. NE nº 623/22, nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 13241/2020/SEMGOV, Pregão Eletrônico nº 145/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.
VALOR: R$ 16.174,05 (dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº: 622/623/2022).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes-RO, 02 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:B0CC478F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 18402/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 84.292,11 (OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3087/2022 eMemorando 33 de 03/02/2022 (ID 739239)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 84.292,11 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e onze centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1901-AQUISIÇÃO VEÍCULO OF. 074/GDAR/2021				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	776	02.13.20.605.0013.1901	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

Fonte: 2.701.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
SUPLEMENTAR	777	02.13.20.605.0013.1901	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.292,11
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**84.292,11**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**84.292,11**
Fonte: 2.701.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000,00
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	24.292,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:66788B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10329/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMPRESA L.F GOMES RIBEIRO LTDA CNPJ: 36.006.855/0001-77
OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de construção de praça pública no bairro Rota do Sol no município de Ariquemes/RO, por meio do convênio n° 307/DPCN/2017, conforme plano de trabalho e demais normas do Edital.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 599.767,64 (Quinhentos e Noventa e Nove mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e quatro centavos),conformeNotas de Empenho nº6003/2021 e 6004/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FISCAL DO CONTRATO: Luandre Rafael da Silva, matrícula nº 14021-2

Ariquemes/RO, 18de outubrode 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:D0BBAFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1122/2022/SEMPOG

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1122/2022/SEMPOG
A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 1º, do Decreto nº. 18.109, de 09 de Novembro de 2021, com razões remissivas à Justificativa nº 008/2022/CPL/SML/PMA, (ID 728294), Parecer nº 73/PGM/2022, (ID 747431), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1122/2022/SEMPOG, cujo objeto é: Estimativa para pagamento de publicações destinadas a informes oficiais no Diário Oficial do Estado (DOE) pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da administração, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão. Em favor da empresa: Governadoria da Casa Civil, inscrita no CNPJ nº 04.280.889/0001-69, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ariquemes-RO, 09 de Fevereiro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:3A7E4CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 7223/2021
Processo Administrativo: 537/2021
Fornecedor:CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 05.106.015/0001-52
Nota de Empenho nº: 712/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 008/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 08 de fevereiro 2022**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, estagiário de Direito.

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 010/2020.
20.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:6E659467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 4551/2021
Processo Administrativo: 10286/2020
Fornecedor:SOIN VIE FARMACÊUTICA NUTRICA LTDA

CNPJ: 31.374.700/0007-70
Nota de Empenho nº: 4743/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 082/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 08 de fevereiro 2022**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, estagiário de Direito.

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 010/2020.
24.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:01C19890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2022 ERRATA Nº 003/SEMECE/PMB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2022
ERRATA Nº 003/SEMECE/PMB/2022

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2022, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA,** as alterações do Edital Nº 001/SEMECE/PMB/2022 e retificação da **ERRATA Nº 001/SEMECE/PMB/2022,** passando a vigorar o **ITEM 2**. **DO CRONOGRAMA DESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** com as seguintes datas**,** considerando o quantitativo de inscritos nos cargos de motoristas.

- **ONDE SE LÊ:**	
DATA	**ATO**
21/01/2022	Publicação do Edital.
24/01/2022	Divulgação do Edital.
24/01 às 00h até 07/02/2022 às 23h59min.	Inscrições online.
08/02/2022.	Homologação das Inscrições Online.
09, 10 e 11/02/2022 das 7h30min às 15h	Entrega dos documentos e títulos, para análise de currículo de todos os inscritos.
14/02/2022 às 08h	Prova Prática de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras
16/02/2022	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática.
17/02 das 00h até às 23h59min.	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
18/02/2022 e 21/02/2022 até às 13h	Análise e Resultado do Recurso.
21/02/2022 a partir das 15h	Resultado Final Oficial.
- **LEIA – SE:**	
DATA	**ATO**
21/01/2022	Publicação do Edital.
24/01/2022	Divulgação do Edital.
24/01 às 00h até 07/02/2022 às 23h59min.	Inscrições online.
08/02/2022.	Homologação das Inscrições Online.
09, 10 e 11/02/2022 das 7h30min às 15h	Entrega dos documentos e títulos, para análise de currículo de todos os inscritos.
14 e 15/02/2022 às 08h	Prova Prática de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras
16/02/2022	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática.
17/02 das 00h até às 23h59min	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
18/02/2022 e 21/02/2022 até às 13h	Análise e Resultado do Recurso.
21/02/2022 a partir das 15h	Resultado Final Oficial.

Buritis, 08 de feveiro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº 12.107/Gab/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2366744B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de Querem Mascarenhas Rocha e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **QUEREN MASCARENHAS ROCHA,** cadastrada sob o CPF de 952.837.732-72 e sob o RG de nº. 989.136 SSP/RO, **do cargo de Assessora Especial de Serviços Agrícolas – Interina. SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2022.

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60AC4FC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.186, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA APARECIDA DE MIRANDA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **MARIA APARECIDA DE MIRANDA,** no cargo de **Técnico de Enfermagem Atendimento Pré Hospitalar - APH 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 31 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CE2117DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.203, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural localizada no P.A Buritis, Lote 026, Gleba 02, Município de Buritis-RO, e revoga o Decreto 11.768/GAB/PMB/2021 e adota outras providencias."

O MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, por seu representante legal – Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06 1ª Etapa, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Lei 3.365/41 e do art. 165, inciso II letra "b" da Lei Orgânica do Município de Buritis-RO e, CONSIDERANDO a necessidade de destinar o imóvel rural para futura ampliação do espaço físico do Cemitério Municipal Campo Santo.

DECRETA
Art. 1º. Fica **DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA,** nos termos do disposto no Art. 5º, XXIV, c/com o Art. 182, § 3º, da Constituição da República, e em conformidade com a alínea "m", do Art. 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em especial no que consta da Lei Orgânica Municipal em seu art. 165, inciso II alínea "b", o imóvel rural abaixo descrito, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, obedecendo ao valor constante na Média de Pesquisa de Preços, constante no processo 1-423/2019, quais sejam as especificidades:

1) Imóvel Rural, localizado no P.A. Buritis, constituído pelo Lote 26, Gleba 02, com área de 12.100,43m², Município de Buritis-RO. O imóvel não possui benfeitorias, e se encontra aos fundos do Cemitério Municipal Campo Santo, e consta pertencer a **ELISANGELA BATISTA FERNANDES.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO O DECRETO Nº. 11.768/GAB/PMB/2021.**

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A25AC9B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.204, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora LETICIA MIRANDA FERREIRA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **LETICIA MIRANDA FERREIRA,** no cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9B0012BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.205, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora MARIA APARECIDA DE MIRANDA, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo da servidora **MARIA APARECIDA DE MIRANDA,** do cargo de **Técnico em Enfermagem NV I – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 31 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 08 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE2F1CF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.206, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora KÊSIA FONSECA DE SOUZA, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2021 da servidora **KÊSIA FONSECA DE SOUZA,** do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 31 de janeiro de 2022.

Buritis-RO, 08 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:831F305A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **CONTRATADA** a empresa: **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado,

inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 309 a 311, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1-1427/2021 - SEMECE, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de conforme cópia no vol. III a fl. 625, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, decorrente do Tomada de Preços nº 014/2021, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 048/PMB/2021**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA CONCLUSÃO DA OBRA ao contrato nº 048/PMB/2021, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ou seja, de 08.02.2022 a 24.03.2022, no orçamento vigente.

Cláusula Segunda - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 07 de fevereiro de 2022.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1427/2021 SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPO FUTEBOL NA ZONA RURAL DE BURITIS – RO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA

PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 24.03.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.10.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0A369D3F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0016/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST –CUIDADOR DO ABRIGO/DIURNO – ENSINO MÉDIO COMPLETO -40 HORAS SEMANAIS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	67	Irani Teixeira Araújo	70,00	Aprovado
4º	2.389	Mirian Rosa Pereira Pommer	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;0
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C29E478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Rosilene Barbosa de Sá

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na Creche Municipal Cebolinha.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **134/2021**.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 08/02/2022 com término para o dia 07/02/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.061,93 (um mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a lei 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 08/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

ROSILENE BARBOSA DE SÁ
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:2926122F

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
ADITIVO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede a Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, Sala 1004, Andar 10, Condomínio Euro Business CD CMRL, Bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba-PR, denominada ADITADA, tendo como representante seu sócio administrador, **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.418.244-0 SSP/PR e CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Brigorrilho, na cidade de Curitiba-PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 207/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 013/2019 (Contratação Direta Por Inexigibilidade), por um período de 12 (doze) meses, sendo de 27 de Fevereiro de 2022 a 27 de Fevereiro de 2023.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do contrato:
0300 – Secretaria Municipal Especial:
Projeto de atividade: 2.004 – Man. das Atividades da Sec. Mun. Especial
Elementos de despesas:
33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 09 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

NP CAP. TECNOLÓGICAS LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado
OAB/RO nº 3772
Dec. Municipal Nº 158/2018

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:CB9A9B2F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 013 - CONVOCA SERVENTES

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 013/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
136	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	Classificado	50,00	7º
144	FABIANA BENITEZ DE CARVALHO	08/07/1986	Classificado	45,00	8º

Cabixi, 08 de fevereiro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:8A170608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

OPrefeito de Cacaulândiatorna Público, que teve como contratada a seguinte empresa:**LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**inscrita no CNPJ sob o no37.443.252/0001-03no valor de R$17.899,92(dezessetes mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)que tem por objeto:**CONTRATADAem fornecer ao Município de Cacaulândiade registrador eletrônico de ponto e Bobina para relógio de ponto.**

Cacaulândia RO, 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:89DABF9A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 04/2022**tipo menor preço por item, objetivando**Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa com espaço físico devidamente equipado e com profissional educador físico, para ministrar aulas de hidroginástica para pessoas idosas e gestantes, natação para crianças e adolescentes, ginástica aeróbica, exercícios localizados e Zumbaa fim de executar os Projetos Água Ativa CRAS e Projeto de Ginástica na Comunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,**para atender as diversas Secretarias desta prefeitura com o valor total estimado em**RR98.400,00 (noventa e oito mil quatrocentos reais). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 22 de fevereiro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 09 de fevereiro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:20F645DC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021- REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Presidente da Comissão, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da Tomada de Preço nº 07/2021, realizado no dia 09 de fevereiro de 2022 com finalidade**Construção do Barracão da Secretaria de Obras, através do Convênio 040/2018/DPCN (obras remascentes)**, foi declarado DESERTO devido a falta de interessado.

Cacaulândia, 09 de fevereiro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C600D5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

A Diretora da **Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz,** a Senhora Cesária Custodio de Souza, no uso das atribuições que dispõe no § 1º do Art. 49 do Estatuto Social do Conselho Escolar, **CONVOCA** os pais e/ou responsáveis legais dos alunos, professores, funcionários da escola e demais interessados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** no dia 15 de fevereiro de 2022, as 08hs00m, nas dependências **da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, localizada na Travessa I, nº 1423, Setor 01, Município de Cacaulândia-RO, tendo como pauta:

ORDEM DO DIA:

• Reativação do Conselho Escolar:
• Mudança na forma dos livros de ata:
• Revogação das Atas lavradas no dia 12/02/2021 e 09/04/2021:
• Recadastramento dos membros Associados;
• Eleição e posse dos membros do Conselho Escolar:
• Alteração estatutária:

Cacaulândia - RO, 08 de fevereiro de 2022

CESÁRIA CUSTODIO DE SOUZA
Diretora Escolar
Decreto nº 4.489/GP/2021

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:5255D59F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.956/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 4.755.983,09 (quatro milhões setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e nove centavos).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
315 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.755.983,09

Total Suplementação: R$ 4.755.983,09

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.1.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20140036 4.755.983,09

Total da Receita: 4.755.983,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:126253A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.953/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.289. MEU IRMÃOZINHO - FMAS
78 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.289. MEU IRMÃOZINHO – FMAS
12 - 3.3.90.48.00.00 10000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600.000,00

Total Redução: R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33DB6DDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.957/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
126 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 66.169,60
127 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: R$ 86.169,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.21.84.00000000 Fonte: 10270084 86.169,60

Total da Receita: R$ 86.169,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:654A34C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.958/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R$ 777.077,00 (setecentos e setenta e sete mil e setenta e sete reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
125 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 777.077,00

Total Suplementação: R$ 777.077,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F9A71BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS PROCESSO: 436/BRANCO/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 76.732,71 (setenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F121781

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 056/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 056/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ouro Preto do Oeste	06/02/2022	06/02/2022
Finalidade:		
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste / RO, a fim de conduzir veículo com paciente prematuro e sua genitora para UTI neonatal. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 605/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Memorando nº 92/HMMI/2022 Saída: 06/02/2022 as 14h40min Retorno: 06/02/2022 as 19h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0.5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/02/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD20B1AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 059/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 059/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/02/2022	06/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente gestante gemelar para tratamento Especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 608/2022, Processo 21/2022. Justificativa Memorando nº 105/HMMI/2022 Saída: 05/02/2022 as 12hs:00min Retorno: 06/02/2022 as 02hs:00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C3FB7BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24, 25, 26, 27 E 28/2022.

ONDE SE LÊ:

referente ao Processo Administrativo n. **1570/2022**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

referente ao Processo Administrativo n. **1570/2021**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19282C88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.561/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.956/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar via Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado a Receita) para vinculação de recurso oriundo de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sendo eles:
A) Convênio/MAPA nº 919388/2021 - Plataforma + Brasil nº 529924/2021 firmado em 29 de dezembro de 2021 no valor total de

R$ 4.450.000,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo de contrapartida do CONVENENTE a importância de R$ 171.516,91 (cento e setenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R$ 4.278.483,09 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos), tendo como objeto do contrato a aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
B) Convênio/MAPA nº 925575/2021 - Plataforma + Brasil nº 55852/2021 firmado em 31 de dezembro de 2021 no valor total de R$ 559.500,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) sendo de contrapartida do CONVENENTE a importância de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), tendo como objeto do contrato a aquisição de patrulha mecanizada.
Considerando que os mesmos não ficaram previstos no orçamento em vigência, faz-se necessário a vinculação dos referidos recursos, sendo o montante total de R$ 4.755.983,09 (quatro milhões setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e nove centavos), visando dar andamento aos trâmites processuais para licitação pública dos equipamentos (veículos e máquinas pesadas).
Considerando o grande interesse público na aquisição de tais equipamentos (veículos e máquinas pesadas), visando melhor atendimento a população da zona rural do município de Cacoal - RO, faz-se necessário realizar a vinculação, do valor de R$ 4.755.983,09 (quatro milhões setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e nove centavos), a receita 2.4.1.9.99.01.00.00.00.00.00 - Outras Transferências da União e suas Entidades, vinculado a Agência 1823-6, Caixa Econômica Federal - CEF, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 4.755.983,09 (quatro milhões setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e nove centavos).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
315 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.755.983,09

Total Suplementação: R$ 4.755.983,09

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:2.4.1.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20140036 4.755.983,09

Total da Receita: 4.755.983,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C07B5B70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.558/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.953/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Considerando a programação apresentada no (PPA - PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025) referente ao programa: 0034 - Programa Proteção Desenvolvimento Social; PROGRAMA MEU IRMÃOZINHO.
O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) é um direito humano básico. Isso quer dizer que todas as pessoas, não importa quem sejam nem onde vivam, devem ter acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de forma permanente e regular, ficando, assim, bem nutridas e livres da fome. Esse direito é garantido pela Constituição Brasileira, sendo obrigação do Estado, tanto em âmbito federal quanto estadual e municipal, respeitá-lo, protegê-lo, promovê-lo e provê-lo. A alimentação adequada é fundamental para a manutenção da vida com bem-estar e qualidade. A alimentação adequada e saudável deve ser harmônica em quantidade e qualidade, atendendo aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer.
Fundamental que as crianças sejam protegidas e as famílias sejam apoiadas para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada. Para tal, são necessárias políticas públicas intersetoriais para promover o acesso da população à alimentação adequada e saudável e para auxiliar as pessoas a desenvolverem autonomia em suas escolhas.
O presente projeto busca atender o direito social de acesso à alimentação às famílias em vulnerabilidade sociais e econômicas que tenham crianças na primeira infância e que, em sua maioria, não conseguem oferecer alimentos que permitam a experiência com produtos extras ao que compõem a cesta básica. As intervenções do projeto serão pautadas na distribuição de kits de alimentação para proteção social que propiciem experiências favorecedoras do desenvolvimento da sociabilidade e capacidade comunicativa.
Em cada momento o projeto terá atividades técnicas pautadas no atendimento da política de assistência social que são: Escuta qualificada (acolhimento); Formulários de Acompanhamento; O projeto atenderá 700 famílias mensalmente que tenham filhos de 01 (um) a 03 (três) anos de idade, além de outras crianças já matriculadas e frequentadoras da rede municipal de ensino, com frequência escolar não inferior a 75%. Uma vez que a Educação alcança com a merenda escolar as crianças matriculadas e frequentadoras, este projeto pretende englobar os irmãos mais novos que ainda não estão na rede municipal de educação.
Considerando a criação do programa meu irmãozinho no fundo municipal de assistência social - FMAS, para ser executado no exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.289. MEU IRMÃOZINHO - FMAS
78 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600.000,00

Total Suplementação: R$ 600.000,00
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.289. MEU IRMÃOZINHO – FMAS
12 - 3.3.90.48.00.00 10000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600.000,00

Total Redução: R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6AEA963

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.562/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.957/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando abertura do exercício financeiro de 2022 e que não houve previsão orçamentária de recursos vinculados as ações de combate ao novo coronavírus Covid 19 no exercício de 2022;
Considerando a Portaria GM/MS nº 4.007, de 28 de dezembro de 2021 que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar de Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;
Considerando a transferência realizada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) em 07 de janeiro de 2022;
Considerando a necessidade de implementar ações voltadas ao fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) haja vista o custeio da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19 bem como a manutenção da referida unidade com aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes;
Diante de tais fatos, faz-se necessário realizar vinculação de valor a Receita 1.7.1.3.50.2.1.84.00.00.00.00 - SUS Custeio - CORONAVÍRUS COVID 19 - SAES, o valor a ser vinculado será de R$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), vinculados a Conta Corrente nº 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo, no valor de R$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
126 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 66.169,60
127 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: R$ 86.169,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.21.84.00000000 Fonte: 10270084 86.169,60

Total da Receita: R$ 86.169,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED81FC17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.563/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.958/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando a Portaria n. 1.998, de 6 de agosto de 2020, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.
Considerando Proposta 19112.323000/1200-07 no valor de R$ 777.077,00 (setecentos e setenta e sete mil e setenta e sete reais) paga em 24 de novembro de 2020 pelo Fundo Nacional de Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Especializado em Reabilitação CER II, tendo em vista que a mesma não ficou prevista para o orçamento vigente, faz-se necessário ajustes orçamentários visando a formalização de processo para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes nos termos da proposta supracitada;
Considerando Declaração de Superávit Financeiro da conta corrente n. 624.020 - 4 – Repasse Invest. Do SUS, no valor de R$ 3.603.993,50 (três milhões seiscentos e três mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), faz-se necessário abertura de crédito de forma parcial o valor de R$ 777.077,00 (setecentos e setenta e sete mil e setenta e sete reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R$ 777.077,00 (setecentos e setenta e sete mil e setenta e sete reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
125 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 777.077,00

Total Suplementação: R$ 777.077,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de fevereiro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFFC69EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR Nº 02 COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 02/2022**, processo N° 7162/GLOBAL/2021. **OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que em atendimento à impugnação impetrada para o citado certame, ocorreram alterações no Termo de Referência e Edital**.** A integra da citada alteração encontra-se disponível no Edital, portanto, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 23/02/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de fevereiro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 026/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39947C9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n.2.687/PMC/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de fevereiro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DMD

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84CDB08B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n.4.467/PMC/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de fevereiro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DMD

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F465764D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 330/ADMINISTRATIVO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, Valor prévio R$ 95.348,43 (Noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**28/02/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção

do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:091EAFC0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 143/ADMINISTRATIVO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO MÓVEL, Valor prévio R$ 150.668,16 (Cento e cinquenta mil reais e seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**25/02/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 085/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:03E5021B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 03/SAAE/2022 PROCESSO: N. 145/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 32.300.342/0001-13;

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Estudo técnico de avaliação conceptiva (Projeto preliminar) e projetos complementares para readequação do sistema elétrico do SAAE de Cacoal.

Valor Global: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais);

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00

Data Assinatura Contrato: 05/01/2022

Assinam: THIAGO DOS SANTOS TEZZARI – Presidente do SAAE e CLERTON DE LIMA MOREIRA - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:B5D8B010

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
INEXIGIBILIDADE N. 12/2021 – ART. 25 DA LEI N. 8.666/93

Processo Nº 31/2022;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – RO. CNPJ n. 15.883.796/0001-45;
Objeto: Licenciamento de veículos do SAAE; Valor estimado: R$ 9.895,13 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

Cacoal – RO, 08 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:99AB0D1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera a pedido o servidor GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO, CPF n. ***.665.442-** e RG 692082 SSP/RO, do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:69AA929D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera a pedido a servidora MARCELA MAZZA DE TOLEDO do cargo efetivo de Fisioterapeuta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora MARCELA MAZZA DE TOLEDO, CPF n. ***.283.862-** e RG 692082 SSP/RO, do cargo efetivo de Fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022..

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F380DB85

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a realizar teste seletivo simplificado 001/2022 para a contratação de servidores em caráter emergencial.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jeferson Alvis Werkhausen	24427	Tec. Gestão Pública
Joaozinho dos Santos	459	Professor
Lucas Alves de Lima	25113	Agente Administrativo
Lucilene Borcharth Raasch	24733	Nutricionista

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 152/2022, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:532B5D10

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/03/2022 a 30/03/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	Ana Claudia V. dos Santos da Silva	ACS	15/05/2019 à 14/05/2020
2	Derci Franca da Silva	ACS	03/05/2019 à 02/05/2020
3	Diana da Costa	ACS	01/06/2018 à 31/05/2019
4	Gedeon Ramalho Ferreira	Agente de Endemias	10/11/2013 à 09/11/2014
5	Joselita de Jesus Silva	Agente de Endemias	26/08/2015 à 25/08/2016
6	Mayara Duarte Santos	ACS	24/03/2019 à 23/03/2020
7	Regina Fernandes da Silva	Agente de Endemias	24/04/2015 à 23/04/2016
8	Selma Rodrigues de Souza	Vigia	18/09/2016 à 17/09/2017
9	Suellen Dias de Santana Silva	ACS	01/06/2016 à 31/05/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:387A72F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera a pedido a servidora Jhennefer Nancy Matheus da Silva do cargo efetivo de Psicólogo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora Jhennefer Nancy Matheus da Silva, CPF n. ***.755.102-** e RG 1038144 SSP/RO, do cargo efetivo de Psicólogo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F1CEDBCA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, a servidora SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Rio Branco, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:762C7B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 107/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
PROCESSO Nº776/2021
EMPENHOS Nº 218/2021 e 219/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,CNPJ nº05.340.639/0001-30
Objeto: prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e Serviços, lavador e borracharia, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão Magnético para abastecimento da frota de veículos do município de Campo Novo De Rondônia - RO, em rede credenciada de postos, Com fornecimento de combustível em rede especializa
Pregão Eletrônico n° 008/2021, Processo Administrativo Nº 776/2021/SEMAS.
da de serviços.
Valor Total: R$ 1.939,92 (Um mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

Campo Novo De Rondônia/RO, 09/02/2022.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 043/2021

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:0A408AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *EXTRATO DO CONTRATO ADMIISTRATIVO N°001/2022*, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde-se le:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER EXECUTIVO-Fundo Municipal de Saúde,10.122.0010.2241.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID19,3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-DESPESAS CORRENTES001 - GERAL
Leia e considera se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER EXECUTIVO-Fundo Municipal de Saúde,020205.10.302.0010.2076 - Atividade de Média e Alta complexidade,3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAFICHA: 164 DESPESAS CORRENTES001 -GERAL

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021/GAB/PMNCRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:FB132B7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 001/CMCJ/2022.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2022".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE
Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Sra. **Gabriela Carvalho da Silva** – **Presidente**, nomeada na portaria 013/CMCJ/2021.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA**, como integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – **Érica Gomes de Oliveira – Presidente**
Servidora – **Lucimaura Pinto Martins – Membro**
Servidor – **Júlio Almeida Tavares – Membro**
Servidor– **Redinaldo Leite Siqueira – Membro**

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 07 de fevereiro 2022.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E6F964C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2021

Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 24/12/2021. Edição 3120
Código Identificador: 62D94C4A

Onde se lê:

Favorecido:	**LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA**
CNPJ:	**10.793.812/0001-95**
Itens Vencidos:	02, 07 e 12
Valor Total:	**R$ 554.933,10 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e dez centavos)**

Leia-se:

Favorecido:	**LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA**
CNPJ:	**10.793.812/0001-95**
Itens Vencidos:	02, 07
Valor Total:	**R$ 430.933,20 (quatrocentos e trinta mil e novecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**

Candeias do Jamari – RO, 07 de Fevereiro de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Karen Borges Rodrigues
Código Identificador:A4D010A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

02º (SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 11 de fevereiro de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Projeto de Lei nº 003/GAB/2022. ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º 41 E 42, DA LEI 4320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** Executivo Municipal.
- Requerimento n°001/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITA UM CHAMAMENTO PUBLICO PARA FAZER A ENTRGA DO CAMINHÃO ¾ PLACA QTECOF48, MARCA HYUNDAI PARA A ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA. **Autoria:** Vereador Levy Tavares.
- Requerimento nº002/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITA UMA LIMPEZA EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE CASTANHEIRAS E DISTRITO DE JARDINOPOLIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DAS LINHAS VICINAIS. **Autoria:** Mesa Diretora.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do Caráter de Urgência do Projeto de Lei n°003/GAB/2022.
- Discussão e votação do Parecer das comissões do Projeto de Lei n°001/GAB/2021.
- Discussão e Votação do Projeto de lei 001/GAB/2021.
- Discussão e Votação do Requerimento n° 001/LEG/2022.
- Discussão e Votação do Requerimento nº 002/LEG/2022.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:85D26751

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.005/GAB/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N.º 1.005/GAB/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito doMunicípio de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICEROAPARECIDO GODOI, nouso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal;FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sancionoe promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Poder ExecutivoMunicipal fica autorizado a procederABERTURA DE CRÉDITOADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, COM RECURSOVINCULADO, alterando- LOA (Lei Orçamentária Anual)a LDO (Lei de DiretrizesOrçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total deR$ 219.862,84 (duzentos edezenove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), no seguinte projetoatividade.

Art. 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior, será incorporado no OrçamentoVigente, no Fundo Municipal de Saúde, para atender a respectiva unidade orçamentária,conforme abaixo especificado.

I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
FUNÇÃOPROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTODESPESA**	**VALOR**
02.009.10.302.0013.1.167	Construção de Unidade de AtençãoEspecializada em Saúde - contratoRepasse 851447/2017/MS/CAIXA	4.4.90.51.00.00	219.862,84
TOTAL			**219.862,84**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em
contrário.

Castanheiras/RO, 07 de fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8A4325E2

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.006/GAB/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
LEI MUNICIPAL N.º 1.006/GAB/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS A RECEITAS E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, com recurso vinculado, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de **R$** 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais e trezentos reais).
Art. 2º - O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, será incorporado no Orçamento Vigente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme abaixo especificado.
Aquisição de veículo Automotor de transporte escolar diário de estudantes denominado tipo Ônibus Urbano e Escolar acessível Piso Alto (ONUREA PISO ALTO), para atender a consecução do termo de Repasse do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE**.

FICHA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
232	02.006.12.361.0021.2.027	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00.0	259.300,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos vinculados provenientes dos seguintes recursos; FNDE através de SIMEC/PAR conforme Termo de Compromisso PAR Nº 202002225-4, com participação do Ministério da Educação e do Município de Castanheiras- RO.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a reabertura do credito de que trata esta Lei no exercício subsequente observada a disponibilidade e repasse financeiro da concedente do Convenio, podendo ser na fonte especifica ou por superávit financeiro conforme se dispuser.
Art. 5º. Ficam alterados o PPA, LDO e LOA para o exercício de 2022.
Art. 6º - Fica criada as fichas nº 232 na Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheiras/RO.
Art. 7o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 07 de fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6303D110

GABINETE
PORTARIA DE DEVOLUÇÃO Nº 001/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- DEVOLVER a Senhora, **MARILZA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO portadora do CPF/MF: **575.591.472-91,** no cargo de **ZELADORA,** com efeito, a partir 01/02/2022.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria de Nomeação n°001/GAB/2021, devido a servidora estar de férias no mês de janeiro, e dá outras providências.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Fevereiro de 2022

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:07678E6D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **JOEL DE ALMEIDA,** Matricula 171, Admitido em 14/10/1997, Portador do CPF nº **886.250.289-34** no Cargo de **Operador de Máquinas Pesadas, SEMOSP/EFETIVO** com efeito financeiro 03 de fevereiro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 03 de Fevereiro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2022

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5037075F

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **FABIANA DAS FLORES CANTÃO,** Matricula 13047, Admitida em 05/01/2021, Portadora do CPF nº **004.416.282-06** no Cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral-SEMOSP,** com efeito financeiro 01 de fevereiro de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de Fevereiro 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Fevereiro de 2022

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:76164A89

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO,** Portador do CPF nº **629.659.482-87,** no Cargo de **Gerência de Convênio e Programas de Atendimentos à Saúde-SEMUSA,** com efeito dia 01 de Fevereiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:BEE78EE3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **FABIANA DAS FLORES CANTÃO,** Portadora do CPF nº **004.416.282-06,** no Cargo de

COORDENADORA GERAL DE RECEITAS E DESPESAS - SEMFAZ, com efeito dia 02 de Fevereiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:027AE649

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DANIEL DE BRITO PEREIRA,** Portador do CPF nº **004.416.292-88,** no Cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral-SEMOSP,** com efeito dia 02 de Fevereiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:367C33F2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/GAB/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPOE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

Considerando a importância de se determinar um Plano de Ação, a fim desacelerar a disseminação do COVID-19, empregando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública;
Considerando o aumento de casos de COVID-19 no

A

Município de Castanheiras RO, com aumento diário do número de casos positivos;

Considerando a disseminação da variante Ômicron e o alto índice de taxa de transmissão da nova variante;
Considerando que os profissionais da saúde estão positivando para COVID-19, o que prejudica a oferta do serviço público de saúde;
Considerando que o Município, que assim como o Brasil inteiro, estava em desaceleração dos casos de COVID-19, e por referido motivo está com estoque baixo de testes para COVID-19, necessitários para enfrentamento dessa nova onda de casos;
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento da covid-19;
Considerando o Plano de Retorno Voltas as Aulas Presenciais do Município de Castanheiras-RO;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomendado a população em geral, especialmente ao comércio local, que refere à adoção de medidas preventivas contra a prevenção do vírus COVID-19, sendo elas:
I - Higiene frequente das mãos com uso de água e sabão ou preparação alcoólica;
II - Comércios deverão disponibilizar álcool em gel e/ou local para os clientes higienizarem as mãos;
III - Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
IV - Evitar contato próximo com pessoas doentes;
V - Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
VI - Evitar contato com pessoas quando estiver doente;
VII – Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com Frequência;
VIII - Medidas de distanciamento social dispostos nos protocolos sanitários;
IX – Uso de máscara em locais públicos e particulares,
X – Fica restrito aglomeração em locais públicos e em locais particulares.
Art. 2°. Fica determinado o retorno remoto das aulas da rede municipal de ensino, que se dará em 14 de fevereiro de 2022.
Parágrafo Único - Em 24 de fevereiro de 2022, o Comitê de enfrentamento ao COVID em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB, se reunirão para reavaliar a situação sobre um possível retorno presencial gradativo das aulas da rede municipal de ensino.
Art. 3º. Ficam suspensos eventos festivos e/ou comemorativos, realizados por pessoas físicas ou jurídicas, sejam em ambiente fechado ou aberto, no âmbito do município de Castanheiras-RO.
I - Excetua-se das medidas descritas no caput, reuniões voltadas as atividades relacionadas ao desenvolvimento regular do trabalho, desde que observado a redução de 30% das acomodações, devendo serem adotadas as medidas de segurança necessárias (uso de Máscaras, utilização de álcool 70°) para higienização e distanciamento entre pessoas.
Art. 4°. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de caráter esportivo, que envolvam competição por equipes.
Art. 5°. As atividades e cultos religiosos somente poderão serem realizados de forma presencial com redução de 30% (trinta por cento) do público.
Art. 6º. A suspenção do atendimento presencial ao público junto as repartições públicas municipais, com exceção dos atendimentos de urgência e emergência, com fechamento integral das atividades na sede prefeitura nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2022.
§ 1º. Os atendimentos serão realizados de forma remota, em situações emergenciais, por telefone ou e-mail:
I – Gabinete do Executivo: Telefones: (69) 3474-2050 – 3474-2170; e-mail: gabinetecast@gmail.com;
II – Secretaria Municipal de Fazenda: (69) 3474-2050 – 3474-2170; e-mail: semfaz.pmcro@gmail.com;
III – Secretaria Municipal de Saúde: (69) 3474-2050 – 3474-2170; e-mail: semusacast@gmail.com; ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS GABINETE DO EXECUTIVO Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000 CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br Página 2 de 5 Avenida Jacarandá , nº 100, Centro – Castanheiras/RO, CEP 76948-000 Site/e-mail: www.castanheiras.ro.gov.br
IV – Secretaria Municipal de Educação: (69) 3474-2050 – 3474-2170; e-mail: secretariamec@hotmail.com;

V – Secretaria Municipal de Esporte: (69) 3474-2050 – 3474-2170; e-mail: prefeituraesporte2021@gmail.com;
VI – Setor de Compras: (69) 3474-2050 – 3474-2170; e-mail: cplcastanmheiras@outlook.com.
Art. 7º. Fica instituído o trabalho remoto em home-office e o tele trabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do poder executivo.
Parágrafo Único - Sujeitam-se ao disposto neste decreto, os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados e aqueles admitidos em emprego de natureza temporária.
Art. 8º. Para efeitos deste decreto são espécies de trabalho remoto:
I – Home-Office: é o trabalho domiciliar temporário realizado por meio de ferramentas tecnológicas, que pode ser equiparado ao trabalho presencial para todos os fins, executado dentro ou fora município de Castanheiras RO;
II – Tele Trabalho: é o trabalho domiciliar permanente realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle da jornada, com horários flexíveis, sem direito às horas extras e que podem serem executados dentro ou fora do município de Castanheiras RO.
Art. 9º. Os trabalhos a serem realizados fora das dependências físicas da unidade ficam restritos às atividades passíveis de serem remotamente realizadas e às atribuições em que seja possível a mensuração objetiva quanto ao desempenho do servidor, em função da característica do serviço.
§ 1°. A realização do trabalho remoto ocorrerá nas unidades administrativas analisadas e autorizadas por seu titular.
§ 2°. A pedido do chefe imediato do setor e quando autorizado pelo titular do órgão, os regimes de trabalhos remotos e presencial podem ser usados de forma consorciada, a fim de que parte das atividades dos servidores sejam executadas nas dependências da unidade gestora e em trabalho remoto.
§ 3°. Não haverá direito subjetivo ao trabalho remoto ou à sua renovação, cabendo a análise de conveniência e oportunidade da autorização, no caso concreto, ao chefe imediato do solicitante e ao titular do órgão ou outra autoridade por este definida.
Art. 10º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se do Decreto Municipal nº 002/GAB/2022, bem como as disposições em contrário, podendo este ser prorrogado no todo ou em parte, conforme a evolução atual da situação.

Castanheiras/RO, 09 de fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8D099E8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.159/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 750.410,10, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 750.410,10** (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a)
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.1.031000 – Aquisição de Veículo e Equipamento
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1700 – Recursos Outras Transf. Convênios/União
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 500.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 61501 – Recursos Contrapartida Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 5.000,00**
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
185410005.1.029000 – Construção de Praça
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1701 – Recursos Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 233.723,10**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Recursos Contrapartida Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 11.687,00**
Valor Total ..... R$ 750.410,10

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração de Superávit do exercício de 2021, fonte: 1000 – Rec. Próprios, no valor de R$ 16.687,00 e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, através do: Convênio Plataforma +Brasil nº 915818/2021, no valor de R$ 500.000,00 e do Convênio nº 230/PGE-2021, no valor de R$ 233.723,10.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Mu

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2BFAC4FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.163/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 550.000,00, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
18 – Gestão Ambiental

18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental
3.3.72.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 550.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 550.000,00:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (86)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 90.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (90)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 460.000,00**
Valor ..... **R$ 550.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:97B2CE10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.156/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial, no valor **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12363 – Ensino Profissional
123630008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123630008.2.100000 – Manutenção do Transporte Escolar Profissional e Superior
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2021, fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 20.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8F8247B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.158/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Sec. Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440011 – Proteção Social Básica
082440011.1.084000 – Construção de Piscina
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1700 – Outras Transferências Convênios/União
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 480.000,00**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Recursos Contrapartida Convênios/Recursos Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**
Valor Total .....R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos II, da Lei Federal 4.320/64 – por Excesso de Arrecadação do Convênio para Construção da Piscina para o Centro de Convivência do Idoso – Convênio Plataforma + Brasil n° 898003/2020, Fonte: 1700 – Outras Transferências Convênios/União no valor de R$ 480.000,00 e Inciso III da Lei Federal 4.320/64 – por Anulação Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00:
09 – Sec. Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras

081220010.2.031000 – Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (165)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B3C80925

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.160/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 249.321,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 249.321,00** (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as Famílias e a Comunidade
103010018.1.020000 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1601 – Rec. SUS – Bl. Estruturação ASPS
Detalhamento: 1301 – ASPS – Atenção Básica
Valor ..... **R$ 249.321,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Demonstrativo de Superávit Financeiro do exercício de 2021 – Fonte: 1028 – Rec. SUS/Investimento, conforme repasse da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 19181.382000/1210-01 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde ambulância Tipo A, no valor de R$ 249.321,00 na conta corrente 624020-4 na data de 31/12/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4941DBCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.164/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 158.519,50 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais, cinquenta centavos), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 158.519,50** (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais, cinquenta centavos)**,** par8519,50a dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.105000 – Programa de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus – COVID-19
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1701 – Recursos Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 1900 – Enfrentamento COVID-19
Valor ..... **R$ 150.000,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 61501 – Rec. De Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1900 – Enfrentamento COVID-19
Valor ..... **R$ 8.519,50**
Valor Total ..... **R$ 158.519,50**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Demonstrativo de Superávit Financeiro do exercício de 2021 – Fonte: 1002 – Rec. Próprio da Saúde, no valor de R$ 8.519,50, e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64 – por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 360/PGE-2021 para Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de materiais farmacológicos e testes rápidos para COVID-19 para abastecimento do Hospital São Lucas, no valor de R$ 150.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E5BE2798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 146/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 750.410,10, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 750.410,10** (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário (a)
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – Melhoria da Infra-Estrutura
267820005.1.031000 – Aquisição de Veículo e Equipamento
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1700 – Recursos Outras Transf. Convênios/União
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 500.000,00**
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 61501 – Recursos Contrapartida Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .....**R$ 5.000,00**
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – Melhoria da Infra-Estrutura
185410005.1.029000 – Construção de Praça
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1701 – Recursos Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 233.723,10**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Recursos Contrapartida Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 11.687,00**
Valor Total ..... R$ 750.410,10

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração de Superávit do exercício de 2021, fonte: 1000 – Rec. Próprios, no valor de R$ 16.687,00 e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, através do: Convênio Plataforma +Brasil nº 915818/2021, no valor de R$ 500.000,00 e do Convênio nº 230/PGE-2021, no valor de R$ 233.723,10.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FF3F5689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 150/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 550.000,00**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.163/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental
3.3.72.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 550.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 550.000,00:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.2.030000 – Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (86)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 90.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (90)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 460.000,00**
Valor ..... **R$ 550.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3DD5EF16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 143/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.156/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial, no valor **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12363 – Ensino Profissional
123630008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123630008.2.100000 – Manutenção do Transporte Escolar Profissional e Superior
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2021, fonte: 1501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 20.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:08041291

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 027/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **LEONARDO MACHADO GONÇALVES, GENIVAN DE MACEDO PEREIRA e SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO,** aprovados no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Glicose
Acuidade Visual
Eletrocardiograma ECG
Eletroencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria

Cerejeiras 09 de fevereiro de 2022

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:88437FF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 134/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração no art. 2º do Decreto nº 154/2020, de 4 de maio de 2020, que dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão para instauração de processo sancionatório a fim de apurar os fatos ocorrido na execução do contrato firmado constante no processo administrativo nº 853/2020, com a empresa Thais Cristina Vinhal Ramos – MEI.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 154/2020, de 4 de maio de 2020, com a substituição de membros, que passa a viger da seguinte forma:
Patricia Rocha Sousa Dutra – Presidente;
Poliana Gonçalves de Almeida – Membro;
Antônio Marcos Ferreira do Nascimento – Membro.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0A945D4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 028/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **FRANCINEI DE JESUS RIBEIRO e EDVALDO DA SILVA FELBERG** , aprovados no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PUBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 09 de fevereiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B7EDFF63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 145/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.158/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Sec. Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440011 – Proteção Social Básica
082440011.1.084000 – Construção de Piscina
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1700 – Outras Transferências Convênios/União
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 480.000,00**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 61501 – Recursos Contrapartida Convênios/Recursos Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**
Valor Total .....R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos II, da Lei Federal 4.320/64 – por Excesso de Arrecadação do Convênio para Construção da Piscina para o Centro de Convivência do Idoso – Convênio Plataforma + Brasil n° 898003/2020, Fonte: 1700 – Outras Transferências Convênios/União no valor de R$ 480.000,00 e Inciso III da Lei Federal 4.320/64 – por Anulação Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00:
09 – Sec. Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08122 – Administração Geral
081220010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
081220010.2.031000 – Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (165)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9B5E5F0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 147/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 249.321,00, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.160/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 249.321,00** (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as Famílias e a Comunidade
103010018.1.020000 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1601 – Rec. SUS – Bl. Estruturação ASPS
Detalhamento: 1301 – ASPS – Atenção Básica
Valor ..... **R$ 249.321,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Demonstrativo de Superávit Financeiro do exercício de 2021 – Fonte: 1028 – Rec. SUS/Investimento, conforme repasse da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 19181.382000/1210-01 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde ambulância Tipo A, no valor de R$ 249.321,00 na conta corrente 624020-4 na data de 31/12/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazend

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4714DC6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 151/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 158.519,50 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais, cinquenta centavos), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.164/2022, de 07 de fevereiro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 158.519,50** (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais, cinquenta centavos)**,** par8519,50a dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.105000 – Programa de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus – COVID-19
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1701 – Recursos Outras Transf. Convênios/Estado
Detalhamento: 1900 – Enfrentamento COVID-19
Valor ..... **R$ 150.000,00**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 61501 – Rec. De Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 1900 – Enfrentamento COVID-19
Valor ..... **R$ 8.519,50**
Valor Total ..... **R$ 158.519,50**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Demonstrativo de Superávit Financeiro do exercício de 2021 – Fonte: 1002 – Rec. Próprio da Saúde, no valor de R$ 8.519,50, e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64 – por Excesso de Arrecadação do Convênio nº 360/PGE-2021 para Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de materiais farmacológicos e testes rápidos para COVID-19 para abastecimento do Hospital São Lucas, no valor de R$ 150.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C4796ECC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 026/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 002/2021 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste,

Cerejeiras/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7C210688

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 025/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a (s) candidata (s), **JESSICA DOS ANJOS GOMES, ELUANA LAIZA LAGO, ROSILDA FILIPE DA SILVA, VALÉRIA OLIVEIRA GOMES e MARIA DILCE DIAS DE MORAIS**, aprovadas no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste

Cerejeiras/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B9F2BD32

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 022/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **MARIA DE FATIMA APARECIDA MACHADO**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **20.04.2021**, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 002/2021 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste
Cerejeiras/RO, 03 de fevereiro de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:5F2B85E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0012/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0012/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP**
OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA/DESCARTE DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE PRODUZIDO PELA UNIDADE DE SAUDE DE CHUPINGUAIA E OS DISTRITOS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0020/22**,**Proc. Adm. Nº 43/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MANUTENÇAO SAUDE 15%

10.301.0026.2040.000- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 154 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
VALOR:R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217729**e o código verificador**EE2270F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 12:53

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CBD8BD8A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0014/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0014/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**A. C. DA SILVA - ME**
OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0152/21**,**Proc. Adm. Nº 1615/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 358 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 359 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 230.456,52 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217948**e o código verificador**0F958709**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 12:54

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CCF7355E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0015/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-A. P. F. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR & CONSULTORIA EIRELE
OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0152/21**,**Proc. Adm. Nº 1615/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 360 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 361 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 411.084,24 (quatrocentos e onze mil e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217953**e o código verificador**22511AAD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 12:55

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3BDDC1A6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-C. BENITES
OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0152/21**,**Proc. Adm. Nº 1615/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 362 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO -RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025.0000 QUOTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇAO
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 363 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.02- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA
12.361.0022.2020.0000 MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 364 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 489.770,40 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217963**e o código verificador**A2E63F64**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 12:55

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C9B3F5CD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0017/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0017/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-D. R. MENDES TRANSPORTES
OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0152/21**,**Proc. Adm. Nº 1615/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 365 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 366 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 335.861,82 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217970**e o código verificador**70FC129B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 12:56

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6D25A574

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-FELIPE DA SILVA OLIVEIRA EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0152/21**,**Proc. Adm. Nº 1615/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 367 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 385 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 941.551,00 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**217977**e o código verificador**0226DCDA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 12:56

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DDC50B39

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0019/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0019/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-BIASI TURISMO EIRELI
OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0152/21**,**Proc. Adm. Nº 1615/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2025.0000 QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇAO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 372 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 151.670,40 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**218005**e o código verificador**F66B6F77**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 12:57

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D34B21E6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0020/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0020/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-W. E A. TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0152/21**,**Proc. Adm. Nº 1615/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 373 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 374 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 303.392,04 (trezentos e três mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**218019**e o código verificador**5603800B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 12:57

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A8EE4E24

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0021/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0021/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-M. A. DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0152/21**,**Proc. Adm. Nº 1615/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 375 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.02- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA
12.361.0022.2020.0000 MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 376 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 335.546,40 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**218033**e o código verificador**594EAC78**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 12:58

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:926F20A8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0022/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0022/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-JOSE AMAURI BEZERRA 31658814215
OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0152/21**,**Proc. Adm. Nº 1615/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 377 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 378 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 370.833,54 (trezentos e setenta mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**218038**e o código verificador**0709D021**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 12:58

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7EA86A3F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0023/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0023/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-GILMAR RIBEIRO MENDES 10721525253
OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0152/21**,**Proc. Adm. Nº 1615/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.02- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA

12.361.0022.2020.0000 MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 379 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 380 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
VALOR:R$ 759.301,62 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**218050**e o código verificador**F5480F20**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-	08/02/2022 12:59

		**	

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DB20A0BE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0024/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0024/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-FS TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0152/21**,**Proc. Adm. Nº 1615/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 381 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 382 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 129.729,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**218056**e o código verificador**C024CD4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 12:59

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D2D4BF8E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-FRANCISCO FERNANDES GADELHA - 31665063220
OBJETO:Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motoristas e monitores), de acordo com o calendário escolar de 2022, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0152/21**,**Proc. Adm. Nº 1615/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.03- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 383 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO- ATIVIDADES DO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 384 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 142.360,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/02/2022 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**218066**e o código verificador**B0BD016B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/02/2022 13:05

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2A937695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 160

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE CARGO DO VICE-PREFEITO JOÃO BATISTA PEREIRA, QUE HOJE ESTÁ NA CONDIÇÃO DE PREFEITO,

PARA O PREFEITO JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA QUE RETORNOU DAS FÉRIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica o Senhor Prefeito **José Ribamar de Oliveira** da cidade de Colorado do Oeste - RO autorizado a retornar ao cargo de Prefeito, a partir de 03/02/2022.
§1º Com o Retorno, o Vice-Prefeito passará a ocupar o mesmo lugar anterior ao período de férias do Prefeito.
§2º A Solenidade de Transmissão ficará a cargo do Executivo municipal.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE - RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES	***MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA***
Vereador Presidente da CMCO	Vereadora Vice-Presidente da CMCO
WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	***FABIO DA SILVA SOUZA***
Vereador 1° Secretário da CMCO	Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:8B92BA0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 198, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOo Estado de Calamidade Pública no Município de Colorado do Oeste-RO, declarado por meio do Decreto nº 198, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDOque o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbitodaUnião, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDOo aumento dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), alcançando a quantia de 131 casos ativos em 19 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDOas deliberações do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à crise provocada diante da declarada Pandemia do Coronavírus (COVID-19), especialmente na reunião do dia 20 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º -O inciso V do artigo 9º do Decreto nº 198, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

V -bares e restaurantes, com até 50% da capacidade do local e distanciamento de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;

1.**FICA PROIBIDA**música ao vivo;

2.o proprietário do estabelecimento tem o DEVER de controlar a entrada de pessoas, afimde evitar quaisquer tipos de aglomerações;

3.é permitido o funcionamento de espaço kids/playground infantil.

Art. 2º -O artigo 13 do Decreto nº 198, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 FICAM PROIBIDOSos serviços de eventos e afins.

Art. 3º -Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 198, de 15 de outubro de 2021.

Art. 4º -Este**Decreto**entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Emailgabprefcol@hotmail.com/ Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 08/02/2022 às 19:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**123344**e o código verificador**1C32CCB9**.
Docto ID: 123344 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6E97176B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE ÔNIBUS MUNICIPAL PARA UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES E ESTABELECE RESPONSABILIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º A permissão de uso do ônibus de propriedade da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste pela Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO para transporte de estudantes entre Colorado do Oeste-RO e Vilhena-RO, autorizada pela Lei Federal nº 12.816/2013 e Lei Municipal nº 1.931/2016, é regulamentada pelo presente Decreto, conforme artigos e itens a seguir:

Art. 2º A Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO será a entidade responsável pelo controle e gestão do ônibus e terá as seguintes responsabilidades:

- Abastecimento em combustível;

- Conservação do veículo, responsabilizando-se por estragos no interior ou exterior do ônibus, causados pelos usuários;

- Responsabilização por danos causados a terceiros;

- Contratação de motorista habilitado;

- Prezar pela não utilização de bebidas, cigarros e similares, bem como pela não propagação de sons dentro do veículo.

Art. 3º À Prefeitura Municipal caberá as seguintes responsabilidades:

- Efetuar a troca de pneus, quando necessárias;

- Guarda do veículo no período em que não esteja em uso pelos estudantes;

- Manutenção mecânica;

- Lavagem e limpeza do veículo.

Art. 4º A Coordenação e responsabilidade da Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO iniciará no primeiro dia de aula e terminará no encerramento do ano letivo de 2022.

Art. 5º Casos omissos no presente Decreto serão analisados pela Prefeitura Municipal e Associação Municipal dos Acadêmicos de Colorado do Oeste-RO, conjuntamente.

Art. 6º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 018, de 07 de fevereiro de 2022.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de fevereiro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 08/02/2022 às 17:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **123475** e o código verificador **B8467B60**.
Docto ID: 123475 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6B31FDB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS A SER CONTRATADO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, CONFORME PROCESSO Nº 2.499/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONSTITUIR*** uma **Comissão Municipal Especial de Avaliação de Sistema Informatizado e Integrado de Gerenciamento de Frotas** a ser Contratado por esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, conforme **Processo nº 2.499/2021**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, sob a **presidência** do primeiro:

- EMERSON BRASIL SANTANA;

- JEAN LOPES REIS;

- FLÁVIA ALQUAZ SOARES.

Art. 2º - Cabe a presente Comissão as seguintes competências, em observância ao disposto no item 10, do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022, de 3 de fevereiro de 2022:

- efetuar análise técnica da funcionalidade do Sistema de Frotas exigido por esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, que serão apresentados pelas empresas licitantes, no Endereço: Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro, CEP: 76.993-000, Cidade de Colorado do Oeste - RO, Fone: (69) 3341-3422, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, Setor de Licitações, em horário comercial das 7 às 13h, de segunda a sexta-feira;

- ao final da análise técnica emitir laudo a ser enviado à pregoeira.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 08/02/2022 às 17:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **123521** e o código verificador **0E300130**.
Docto ID: 123521 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ED25B930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, para manutenção da Administração Municipal. Valor estimado de R$ 70.065,00 (Setenta Mil e Sessenta e Cinco Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 23/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia

23/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144

Cujubim - (RO) 09 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1F355D24

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, resolve expedir a presente **ERRATA** referente ao EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2022, publicado no diário oficial do município, AROM, edição 3152 do dia 07/02/2022 visando retificar informações que possam ter a seguinte relação:

No item 2 Quadro vagas, onde se lê **Agente de Saúde LEIA SE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Publique-se

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:FEE97DE8

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA N ° 77 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

POTARIA N° 77 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N ° 08/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE
Art. 1° - Designar os servidores

Blenda Steffani Gomes da Silva Fiscal do contrato N° 08/2022;

Jessica Brenda Nascimento Lima Gestor do Contrato N° 08/2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:9FF7CBEE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005 QUADRA 049 LOTE 025 localizado na RUA: PASSARO BOI S/N,** o mesmo encontra-se **em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-66/2022
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 19/02/2022 o imóvel acima será transferido para a **Srª. ELIENE ALVES FERREIRA**

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:1B81B17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 67 DE 07 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **ELIANE FERREIRA CASTRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 09/02/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:2FC57E7C

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - INPREC

Processo nº. **005/2022 - INPREC.**
Fornecedor: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.**
CNPJ: **42.422.253/0001-01.**
Valor total: **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, C/C art. 26.

JUSTIFICATIVA

A
PROCURADORIA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC.

OBJETO: Despesas com Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A, CNPJ Nº: 42.422.253/0001-01, com sede a ST DE AUTARQUIAS SUA, QUADRA 01, BLICOS E/F - PARTE, Brasília/DF.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput da lei 8.666/93.*

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões** comprovando a regularidade fiscal da contratada.

Considerando que não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condições essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se justifica pelo fato de ser a única empresa de que atende as necessidades desta Secretaria do Município.
Consoante o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"* encontra-se amparado e devidamente justificado a **Despesa com pagamento com Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios,** prestado pela **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV.** Sendo o valor estimativo da presente despesa em R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Cujubim/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1A570F4D

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/INPREC/2022

Processo nº. **014/2022**
Fornecedor: **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSOIRA EIRELI**
CNPJ: **09.517.901/0001-20.**
Valor total **R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 46374).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 47477).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **"PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO X CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021 E POLITICA DE INVESTIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INPREC**", conforme descrito no Termo de Referência, (ID 46374) e solicitação de despesa (ID 46376).

Para atender as necessidades do INPREC com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Superintendente (ID 46502).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 46467, 46469, 46470, 46471, 46481, 46488, 46492, 46494) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSOIRA EIRELI, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), para participação de 12 (doze) servidor e conselheiros.

O valor cobrado encontra-se (ID 46374), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo INPREC.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B36C6754

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE, APP DA EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Jesiel Vieira da Silva,** da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Abobora Comum**		Kg	10	2,30	23,00
02	**Alface**		Kg	05	9,54	47,70
03	**Banana Maçã**		Kg	47	4,17	195,99
04	**Cheiro Verde**		Kg	1,5	10,04	15,06
05	**Couve**		Kg	2,6	9,34	24,28
06	**Fruta - Laranja**		Kg	15,7	2,82	44,27
07	**Limão**		Kg	1,3	4,08	5,30
08	**Mandioca C Casca**		Kg	10,4	2,73	28,39
TOTAL ADJUDICADO						**392,06**

Cujubim-RO, 08 de fevereiro de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:97FE637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/21, APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/21 E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 002/21**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

Auxiliar de serviços Limpeza		
Nº	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
101	MARIA ELIETE TAVEIRA	20ª
81	JOSILAINE BONFIM GOMES	21ª

INSPETOR DE ALUNO NA ESCOLA PÚPLICA		
Nº	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
91	MARCIA MARIA BUENO	1ª

Cujubim-RO, 09 de fevereiro de 2022.

ADRIANE ALVES ROCHA
Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:8FF49ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO 002/21, APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO 002/21

APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, informa os candidatos desistem de assumir o cargo de o cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA.**

CANDIDATO DESISTENTE

Auxiliar de serviços de Limpeza		
Nº	**CANDIDATOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
68	VANUSA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO	14ª
18	ANA CLAUDIA LIMA FARIA	15ª
80	VANESSA NAZARO ALVERNAZ	16ª
64	ELIZANGELA HONORIO	17ª
73	CLEUNICEMIRIAN DE BRITO	18ª
74	CRISTIANE APARECIDA TAVARES	19ª
81	DANIELA NAZARO ALVERNAZ	21ª

CUJUBIM-RO, 09 fevereiro 2022

ADRIANE ALVES ROCHA
Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:AD7F607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 02/2022 PROCESSO SELETIVO 001/2021 DA APP - E.M.E.I. RAIO DE LUZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 02/2022

PROCESSO SELETIVO 001/2021 da APP - E.M.E.I. RAIO DE LUZ

O Município de CUJUBIM-RO, através da APP (Associação de Pais eProfessores) da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz,torna público o edital de convocação do Processo Seletivo Nº001/2021, conforme resultado final do Edital 001/2021, convoca oscandidatos classificados no Processo Seletivo classificatório 001/2021.
Os candidatos convocados devem comparecer a sede da Escola Municipalde Ensino Infantil Raio de Luz/APP, no Município de Cujubim,localizado na Avenida Beija-Flor nº 3088 setor 03, munidos dedocumentos conforme prescrito no Edital 001/2021. Art. 16.1, no prazo máximode 24 (vinte quatro horas), após a publicação desta, para manifestar interesse, a ausência de manifestação implica em desistência tácita dos mesmos.
CARGO: Monitor de desenvolvimento Escolar (Monitor)

Ord.	**Nº Insc.**	**Nome dos candidatos**	**Classif.**
19	04	Vanessa da Silva Mota	19º
CARGO: Auxiliar de serviço de limpeza			
Ord.	**Nº Insc.**	**Nome dos candidatos**	**Classif.**
15	64	Elizangela Honório	15º
CARGO: Vigia			
Ord.	**Nº Insc.**	**Nome dos candidatos**	**Classif.**
01	51	Aldair Ramos de Lima	1º

Cujubim/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ VIEIRA
Presidente Da Associação De Pais E Professores

ALDINEIA F. DA SILVA
Diretora da E.M.E.I.
Raio de Luz
Portaria 244/2017

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5AFFFFD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**0015/22 - INEXIGIBILIDADE 1**

Aberta em 04/02/2022

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O "X CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021", nos dias 17 E 18 de Fevereiro/2022, na cidade de Ji-Paraná-RO, organizado pela EFICAZ Consultoria.

Comunicamos a empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ Nº09.517.901/0001-20,

que resultante da análise das documentações apresentadas a Inexigibilidade de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Inexigibilidade, no valor de **R$ 3.600,00** (Três mil e Seiscentos reais).

Espigão do Oeste-RO, 09 de Fevereiro de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E000DE2E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ de **R$ 3.600,00** (Três mil e Seiscentos reais), referente à pagamento de Inscrições de curso de capacitação junto à empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ Nº09.517.901/0001-20, para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 23/ 2022.

Espigão do Oeste, 09 de Fevereiro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:21253C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2022,PROCESSO 771/2021-AQUISIÇÃO DE TRINTA E SEIS (36) CAPAS DE COLCHÕES HOSPITALAR IMPERMEÁVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 771/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2022,PROCESSO 771/2021, Respaldado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto do processo:AQUISIÇÃO DE TRINTA E SEIS (36) CAPAS DE COLCHÕES HOSPITALAR IMPERMEÁVEL DE SOLTEIRO TAMANHO DE 1,86X1,88 CIPEL AZUL COM ZIPER 1,88 X 0,88X0,14M CAPA IMPERMEÁVEL DE NAPA UTILIZADA EM CAMA HOSPITALAR DE SOLTEIRO, TEM O TOQUE MACIO E SILENCIOSO QUE NAO POSSUI RANHURAS, PERMITINDO A FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, CAPA IMPERMEÁVEL SOLDA DE RADIOFREQUÊNCIA COM ZÍPER NA LATERAL MUITO CONFORTÁVEL, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de adjudicação e seus anexos, documento (ID9460), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, em favor da empresa:
HEDER ALVES DE ALENCAR, CNPJ N°.41.546.121/0001-10, no valor totalR$ 6.365,99 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades cabíveis, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
Após assinatura encaminha para secretaria interessada, para prosseguimento e solicitação do empenho ordinário, conforme reserva orçamentária em anexo ao processo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9423DC7E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS E CURSOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022,PROCESSO 23/2022, Respaldado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS E CURSOS QUE SERVIRÁ PARA MINISTRAR CURSOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no termo de adjudicação e seus anexos, documento (ID 6815), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, em favor da empresa:

JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ N°.**40.603.653/0001-80**, no valor total**R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades cabíveis, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Após assinatura celebra se contrato e empenho, conforme orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B109C7BA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/SUPEL/2022-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES OI S.A

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 79-/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/SUPEL/2022,PROCESSO 79-/2022, Respaldado no Art. 25,

inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,Objeto do processo:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES COMUTADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**conforme justificativa da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇOES -SUPEL, documento em anexo ao processo (ID 7755), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, em favor da empresa:
OI S.A, cadastrada no CNPJ sob o N.º 76.535.764/0001-43 (filial) estabelecida na Avenida Lauro Sodré nº. 3290 - Bairro Parque dos Tanques CEP. 76.803-460 Porto Velho RO. O valor estimativo total do serviço ficará em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades cabíveis, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha à secretaria interessada, para solicitação de empenho estimativo da despesa, conforme orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6E00D66F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 017/GP/2022-DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 009/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 017/GP/2022
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 009/GP/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS - SEMOSP, E CONTÉM OUTR PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 009/GP/2022, referente àcontratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de obras e serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira RO.
Art. 2º - FICAM DESIGNADO, como fiscal do Contrato 009/GP/2022 os servidores: Lelina Nascimento Duarte CPF: 931.706.372-15 TITULAR e John Elder de Souza Pereira CPF: 022.092.942-40 - SUPLENTE.
Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1C06F521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLAGÃO P.E.002-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022
PROCESSO Nº1829 /2021 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OBJETO: Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para **Aquisição de Ataúde de Madeira e Serviços de Translado Funerário** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1829/2021-CHEFIA DE GABINETE/SRP, referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2022 com SRP nº02/22, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

· **E. ROQUE RODRIGUES**, inscrita no **CNPJ** nº 04.751.328.0001-09, no valor total de **R$ 356.778,00** (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais);

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 08 de fevereiro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 08 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:399475D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.026/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação doDiretor da Divisão de Saúdee dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIAo servidor**JACKSON FREITAS BROGLIA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,08 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:32DBD8E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.027/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação doGerente Administrativoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIAo servidor**FABRÍCIO DA SILVA DANTAS**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE ADMINISTRATIVO DO NUVEPA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,08 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2C3DEF8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.028/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração doAssessor de Comunicação Sociale dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-EXONERAo servidor**MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da Chefia de Gabinete.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,08 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:676F8A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.029/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação doDiretor da Divisão de Tesourariae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIAo servidor**MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,08 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B87BB3D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.030/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Chefe do Centro de Saúde Carlos Chagase dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º-EXONERAa servidora**ANAMÉLIA GAMA PALOS**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO CENTRO DE SAUDE CARLOS CHAGAS**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 09 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,08 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A3BDDC14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.031/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Centro de Saúde Carlos Chagase dá outras providências.
RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIAo servidor**DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DO CENTRO DE SAUDE CARLOS CHAGAS**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 09 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,08 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:95737393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.032/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Administrativo do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ELIZETH MORAIS FERREIRA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,08 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:34A6828A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/CHEF-GAB/2022 EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidoraNádia Ilorca Rapoedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor (a) que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor total de375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em nome da servidora,**NÁDIA ILORCA RAPO**,Diretora da Divisão da Folha de Pagamento, para sedeslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho, com o objetivo de participar do Curso de tema**E-SOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**, no**período de 10/02/2022 a 11/02/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FD2798EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

CCÀ Divisão de Fiscalização, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do Empreendimento SUPORTE CONSULTORIA DE COMERCIO NO EXTERIOR IMP. & EXP. LTDA, CNPJ. 09.428.369/0001 - 74. Endereço: Av. Presidente Dutra, nº 335, Centro – Cidade de Guajará – Mirim/RO, a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação para tratar de assunto referente Processo nº 137/2022 / Notificação nº 030513/2022.

Guajará Mirim/RO, 08 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486 Adm 07/06/15

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:1C52648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

À Divisão de Fiscalização, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do imóvel Setor 01, Quadra 18, Lotes 13 E 14. situado Av. Antônio Correia da Costa, nº 363, Centro – Cidade de Guajará – Mirim/RO, em nome de **HERNANDO ANES DURAN,** a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação para tratar de assunto referente **Notificação nº 06/2022.**

Guajará Mirim/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486 ADM 07/06/15

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:5C97EBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº10/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 010/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 08 de fevereiro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da **Srª Maria Zilene Lima do Nascimento**, Conselheira Tutelar - CTDCA, pois a mesma deslocou-se ao município de Porto Velho-RO, com saída dia **13/01/2022** e retorno dia **14/01/2022** para a entrega do adolescente U.W.S.P. – 17 anos ao seu responsável legal, conforme solicitação do Memorando nº 84/CTDCA/GM/RO/2020 e Despacho do Tribunal de Justiça de Rondônia/Autos nº7000108-07.2022.8.22.0015/Termo de Declarações/Auto Infracional nº000001/2022 da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré/RO.

01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), em favor do servidor ***Raimundo Henrique da Costa*** - Motorista/CONSELHO TUTELAR/SEMTAS, o mesmo deslocou-se à

cidade de Porto Velho/RO, com saída dia **13/01/2022** e retorno dia **14/01/2022,** conduziu a Conselheira **Sra**.**Maria Zilene Lima do Nascimento/*SEMTAS/CONSELHO TUTELAR,*** na entrega do adolescente U.W.S.P. – 17 anos ao seu responsável legal, conforme solicitação do Memorando nº 84/CTDCA/GM/RO/2020 e Despacho do Tribunal de Justiça de Rondônia/Autos nº7000108-07.2022.8.22.0015/Termo de Declarações/Auto Infracional nº000001/2022 da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré/RO.
II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de fevereiro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:D6828C70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobreatribuição de função do servidor Lucimarco Rodrigues, para tramitação de documentação de veículos oficiais no âmbito da administração pública municipal do município de Itapuã do Oeste.

PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO,no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO,que o referido servidor possuir notório saber na área de trânsito;
CONSIDERANDO,o crescente aumento da frota de veículos oficiais e a necessidade de sua organização documental, evitando multas e transtornos com objetivo de economicidade da administração pública;
CONSIDERANDO, que o servidor efetivoLucimarco Rodrigues,está a disposição do Gabinete Municipal.
Delega:
Art. 1º As atribuições de tramitação de documentação de veículos oficiais no âmbito da admistraçao publica do Município de Itapuã Do Oeste.
Art. 2ºsão atribuições do servidor;
I requerer junto ao Detran, 2ª via de CRV,
II reposição de placas veiculares;
III- 1º emplacamento;
IV- emissões de CRLV-E e CRV-E;
V baixa de veículos, se for o caso;
VI acompanhar vistorias veiculares;
VII- acompanhar infrações de transito por agente públicos, e encaminhar a secretaria competente para providencias cabíveis;
VIII fazer diligencia a outro município para aferições de tacógrafos;
IX acompanha e desembaraçar a liberação de veículos apreendidos quando houver.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2022.
Art. 4º Revogam-seas disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0369F0F4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 TERMO ADITIVO Nº 002/2022

EGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E A AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME;

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde,**Márcio Brune Cristo**;

CONTRATADO:**AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel 69 3535-3060, email azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr.**Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098/D-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente**TERMO ADITIVO Nº 002/2022, CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 1ª.O CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020, terá revisado seu valor global para**R$ 403.899,47**(quatrocentos e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), em razão do acréscimo na porcentagem de 67,78% (sessenta e sete inteiros e setenta e oito décimos) que equivale a R$ 163.164,19 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), aplicado ao remanescente contratual de R$ 240.731,60 (duzentos e quarenta mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a título de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5972E512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 007/2022/CPL
PROCESSO N. 2916/2021/GABINETE
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 2916/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) COM REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS TIPO SPLITS (PISO, TETO E PAREDE), GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MATERIAL). PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GABINETE, SEMADFAZ, SEMAGRI, SEMMA, SEMUSA, SEMAS, E SEMOSP DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D OESTE-RO.**Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia**: 22/02/2022 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 830.366,77 (OITECENTOS E TRINTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTE E SETE CENTAVOS).**O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/02/2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E74BF25C

IMPREV
PORTARIA Nº. 009/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste, 09 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Conselheira representante do Executivo Municipal para assumir como membro do Conselho de Administração."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1766/2018, de 14/08/2018.

Considerando a Lei Municipal nº 1.766/2018 – Art. 13;
Considerando a Vacância do cargo de Representante do Executivo Municipal no Conselho de Administração;
Considerando ofício 027/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 20.01.2022;
Considerando ATA Ordinária 001/2022 do Conselho de Administração de 20.01.2022;
Considerando Ofício nº 08/2022/GAP/ DE 21.01.2022;

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a servidora pública municipal a Senhora **TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF nº 421.848.862-20 e RG nº 471.320 – SSP-RO,** indicada pelo Senhor Prefeito Municipal Paulo Henrique dos Santos através do **Ofício 08/2022/GAB**, para assumir como conselheira substituta representante do Executivo Municipal no Conselho de Administração do **IMPREV.**

Artigo 2º- Em função da vacância do cargo, a servidora em questão passa a exercer a função de membro do Conselho de Administração, devendo se fazer presente em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidente do Conselho, estando sujeito ao regimento interno e a legislação vigente deste.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", aos nove dias de fevereiro de 2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:8BE1CA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 478/2022
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) EQUIFORT COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 41.811.475/0001-45
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES RECARGAS DE EXTINTORES DE INCENDIO, NA MODALIDADE DE PREGAO ELETRONICO**.
MODALIDADE: ARP nº 001/2021, derivada do PE nº 009/2021, Proc. Nº 278/2021
PRAZO: 12 meses a partir do dia 08/02/2022

VALOR: **R$ 507,00 (quinhentos e sete reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 09/02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:6B0E44A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 543/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO., CNPJ: 03.214.454/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: ARP nº 009/2021, derivada do PE 026/2021, do Proc. 1675/2021

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 08/02/2022

VALOR: R$ 1.000,58 (hum mil reais e cinquenta e oito centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 09/02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:1F2B0697

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº003/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 543/2022
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) COSTA & COSTA VAREJISTA DE DOCE, CNPJ: 03.810.052/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDADE: ARP nº 009/2021, derivada do PE 026/2021, do Proc. 1675/2021
PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 08/02/2022
VALOR: R$ 107,20 (cento e sete reais e vinte centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 09/02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:683426A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 543/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) INOVAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDADE: ARP nº 009/2021, derivada do PE 026/2021, do Proc. 1675/2021
PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 08/02/2022

VALOR: R$ 986,79 (novecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 09/02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:F3D3B6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RETIFICAÇÃO 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

RETIFICAÇÃO 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA O EDITAL N.º 01/SEMED, DE 07 DE FEVEREIRO 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA**, para a seleção temporária de 91 (noventa e um) candidatos que prestarão serviço voluntário nas unidades da Rede Municipal de Ensino, nas atividades de Auxílio de cozinha, Auxílio na limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Machadinho D'Oeste, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOCILENE FÁTIMA KONZEN
Secr. Mun. de Educação
Portaria nº 008/2021

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 92/2022

.DA RETIFICAÇÃO
Retifica-se o Edital Processo Seletivo Simplificado Amigo Voluntario na Escola nº 01/2022, para a seleção temporária de 91 (noventa e um) candidatos que prestarão serviço voluntário nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Onde se lê:

2.5 Os candidatos deverão dirigir-se ao Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza, com ficha de inscrição (anexo IX) devidamente **PREENCHIDA, ASSINADA** e envelope tamanho A-4/Ofício contendo os seguintes documentos: **RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA,** COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA **PROFISSIONAL** (caso haja) conforme Anexo III Critérios I, II e III deste edital.
Leia-se

2.5 Os candidatos deverão **dirigir-se ao prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, situado na Tancredo Neves, Nº 2584, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** com ficha de inscrição (anexo IX) devidamente **PREENCHIDA, ASSINADA** e envelope tamanho A-4/Ofício contendo os seguintes documentos: **RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA,** COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA **PROFISSIONAL** (caso haja) conforme Anexo III Critérios I, II e III deste edital.

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:31406DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/CPL/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 13/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/CPL/2021
PROCESSO GLOBAL Nº 13/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 13/SEMSAU/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de fevereiro às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL.
O valor estimado: R$ 61.675,00 (Seiscentos e um mil setenta e cinco reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 09 de Fevereiro de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7656A730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 003-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1383/SEMAFP/2021**	Tipo: **Menor preço por lote**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **003/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **95.200,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Sim**
Objeto: **contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada no(s) servidor(es) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/02/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 23/02/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 23/02/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 09 de fevereiro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:30E5FAAF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 004-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **064/SEMSAU/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **004/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **7.900,00**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de consumo do tipo Pão Francês – categoria: generos alimentícios, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme especificações constantes no Termo de referência, memorando 007/SEMSAU/2022 e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**,

com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/02/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 24/02/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/02/2022 às 02hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 09 de fevereiro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E213FFA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6051/2022

PORTARIA Nº 6051/2022. EM 04 DE FEVEREIRO 2022.

> "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 6042/2022 DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA JÂNIO PINHO MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito a portaria n° 6042/2022 do dia 01 de fevereiro de 2022, que nomeia JÂNIO PINHO MARQUES , para exercer o cargo de Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonose, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:9C7981F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6052/2022

PORTARIA Nº 6052/2022. EM 04 DE FEVEREIRO 2022.

> "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 6041/2022 DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE REVOGA A PORTARIA N° 5500/2021 DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA JÂNIO PINHO MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito a portaria de n° 6041/2022, do dia 01 de fevereiro de 2022, que revoga a portaria n°500/2021 do dia 13 de janeiro de 2021, que nomeia JÂNIO PINHO MARQUES , para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:9869D556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6053/2022

PORTARIA N° 6053/2022.
Mirante da Serra- RO, 04 de Fevereiro de 2022.

> "REVOGA A PEDIDO A PORTARIA 5969/2021 DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a pedido a portaria n° 5969/2021 do dia 29 de novembro de 2021, que nomeia KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA para Exercer o Cargo de Divisão de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:F7B19ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6054/2022

PORTARIA N° 6054/2022.
Mirante da Serra- RO, 04 de Fevereiro de 2022.

"NOMEIA ELIETE DA COSTA PEREIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia ELIETE DA COSTA PEREIRA SILVA para Exercer o Cargo de seção de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:8AFB7D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6055/2022

PORTARIA N° 6055/2022.
Mirante da Serra- RO, 04 de Fevereiro de 2022.

"NOMEIA ISMAEL PEREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia ISMAEL PEREIRA DE SOUZA para Exercer o Cargo de seção de meio ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo,GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:6DE408F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6056/2022

PORTARIA DE Nº 6056/2022. Mirante da Serra - RO, 04 de Fevereiro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 1607//2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio para a Servidora ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE MELO, sob o matricula nº 1371 , carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de (06) seis meses, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022 ao dia 01 de agosto de 2022.
Art. 2º- Devendo a servidor retornar a sua secretaria de origem no dia 02 de agosto de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:113D1415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6057/2022

PORTARIA DE Nº 6057/2022. Mirante da Serra - RO, 04 de Fevereiro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA A SERVIDOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 1607//2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio em pecúnia para o Servidor JOÃO FERNANDES DA SILVA, sob o matricula nº 1086, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de (03) três meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:4B00AB7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6058/2022

PORTARIA DE Nº 6058/2022. Mirante da Serra - RO, 04 de Fevereiro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDOR VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº 1607//2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio para a Servidora VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA, sob o cadastro n° 1765, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de (03) três meses, a partir do dia 10 de abril de 2022 ao dia 10 de julho de 2022.
Art. 2º- Devendo a servidor retornar a sua secretaria de origem no dia 11 de julho de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:A53E43D6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 6021/2022

ERRATA

PORTARIA N° 6021/2022 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2022

A Portaria 1607/2021 de 17 de Janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 17 de Janeiro de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio para a Servidora ZENAIDE GREFFE MOREIRA, sob o cadastro nº 1761, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de (03) três meses, a partir do dia 24 de janeiro de 2022 ao dia 24 de abril de 2022.
Art. 2º- Devendo a servidor retornar a sua secretaria de origem no dia 25 de Abril de 2022.

LÊ-SE:
Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio para a Servidora ZENAIDE GREFFE MOREIRA, sob o cadastro nº 1761, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de (03) três meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2022 ao dia 01 de abril de 2022.
Art. 2º- Devendo a servidor retornar a sua secretaria de origem no dia 04 de Abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:873039D0

SEMSAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE 15 ª CONVOCAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	TEC. EMFERMAGEM	NMII

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
b) Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) CÓPIA E ORIGINAL - Carteira de Identidade; CPF; Titulo de Eleitor;
e) Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS COPIA
g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou numero fornecido pelo Banco;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Comprovante de Residência;
j) CARTEIRA PROFISSIONAL ORGÃO DE CLASSE - COPIA
k) Uma fotografia 3 x 4 recente e colorida;
l) Copia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
m) Comprovante de escolaridade; - COPIA
n) Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
s)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
x) Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
v) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 09 de Fevereiro de 2022.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 5430/2021l

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:278D9ECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FILMAGEM E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS REUNIÕES PERTINENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EXIBIÇÃO DE IMAGENS, ÁUDIO E VÍDEO, EM TEMPO REAL POR MEIO DE WEB VINCULADA AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO,** em favor da empresa: JACK DE MORAES VICENTE, no valor total para a despesa de: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), com base

no Art.24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o s elementos que instruem os Processos N°009/2022

Monte Negro-RO, 26 de janeiro de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:AA3836D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 258-1/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 258-1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **035/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 258-1/2022, que tem como objeto **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO 02 (DOIS) SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, NO CURSO DE TREINAMENTO: "GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS – CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREFEITOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS"**, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em favor da empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME**, **CNPJ: 08.571.023/0001-68,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CF1FB39D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 007/2022

EDITAL N. 007/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 057/2021, homologado em 03/09/2021, conforme Decreto n. 2361/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
14	JEFERSON RAMOS LOPES (ARIQUEMS / RO)	64,00	3

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro - RO, 08 de fevereiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A1D586DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2612/GAB/2022

DECRETO N.2612, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 057/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades emergenciais da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 055/SEMUSA/2022 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 09/02/2022, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
14	JEFERSON RAMOS LOPES (ARIQUEMS / RO)	64,00	3

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 007/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8D484491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207 -2022

PORTARIA N. 207, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1198-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NÍVEL II A SERVIDOR (A): JOSE EDSON GOMES PINTO, Mat. 637, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/01/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:75B37A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208 -2022

PORTARIA N. 208, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 698-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA O NÍVEL II A SERVIDOR (A): RUTCHELLE SILVA BRITO, Mat. 2532, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/PSICÓLOGO EDUCACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/01/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:53CDB56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209-2022

PORTARIA N. 209, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 404-1/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III A SERVIDORA: VANILDA DA SILVA ABRAO, Mat. 195, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar de 01/01/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:30F2D8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210-2022

PORTARIA N. 210, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores em âmbito geral do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 1222-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO, Mat. 898, ocupante do cargo de COZINHEIRA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, com efeitos a contar de 01/01/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:26F27139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2611, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 310 02.08.00 08.244.0020.2064 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 445 02.08.00 08.244.0020.2064 4.4.90.52.00 0.3.000.9999 3.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F50B4C18

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 015/IPREMON/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 015/2022, baseado artigo 7° c/c artigo 6º, lX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
Dotação Orçamentária: 02.012.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720033.2081 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 399.

CONTRATANTE: IPREMON

CONTRATADO: DELMAR O.DIEFENBACH COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.392.407/0001-93

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: Sendo valor total **R$ 3.064,39 (três mil e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos**).

Monte Negro – RO, 09 de Fevereiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:3A073113

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 015/IPREMON/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, constituído pela Portaria 063/GAB/2017, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICO, por este termo a dispensa de licitação para pagamento de Aquisição de Material de Consumo para o exercício de 2022, com Fundamento no art. 24, inc. II

da Lei nº. 8.666/93, em favor da Pessoa Jurídica, **DELMAR O.DIEFENBACH COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 29.392.407/0001-93**, sendo valor total R$ 3.064,39 (três mil e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Monte Negro – RO, 09 de Fevereiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017
CGRPPS - 3026

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:9842B6C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 8/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 8/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 169/2021-DER/RO .A Presente licitação foi estimada em R$ 341.640,00(trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 8/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **24 de fevereiro de 2022** às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09 de fevereiro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:7333B07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E
ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 9/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 126/2021/PJ/DER-RO .A Presente licitação foi estimada em R$ 104.603,96(cento e quatro mil, seiscentos e três reais e noventa e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 9/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **25 de fevereiro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 09 de fevereiro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:456EB602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E
ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 10/2022, tendo como objeto: Aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme pactuado no convênio 230/2021 -DER-RO .A Presente licitação foi estimada em R$ 273.420,90(duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 10/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 28 de fevereiro de 2022 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 09 de fevereiro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:A1C3B635

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 016/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 016/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor JOSÉ RUBENS FERREIRA DIAS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n°532986 e do CPF n° 498.604.292-00, das funções atinentes ao Cargo de Diretor da Escola Municipal Sagrada Família lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor a partir de 16 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:16595266

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 017/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 017/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora LAURIENE BALBINO, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n°1266467 e do CPF n° 042.332.457-86, das funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Sagrada Família lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor a partir de 16 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:29D1D263

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 018/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 018/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora DULCE SUELI BATISTA BEDOYA YANES, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n°818703 e do CPF n° 409.384.332-53, nas funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Sagrada Família lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor a partir de 16 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:25860047

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 019/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 019/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor JOSÉ RUBENS FERREIRA DIAS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n°532986 e do CPF n° 498.604.292-00, nas funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Sagrada Família lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor a partir de 16 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9E623827

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 020/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 020/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor IVO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n° 683937 SSP/RO e do CPF n° 664.571.652-49, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I em conformidade com a LEI Nº 1630/2021 ITEM 6.1.2, da Secretaria Municipal de Serviços Sociais, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 01 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BC2B4199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMNM/2022

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 001/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/CMNM/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ROSA CNPJ 24.898.145/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA APARELHAGEM DE SOM E ELETRÔNICO (CAIXA DE SOM, CRONÔMETRO, MICROFONES E CORRELATOS), INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01-Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2022.

VALOR R$ 17.479,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO N.º 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:1E41AABF

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo nº. 041/2021
Inexigibilidade nº. 015/CMNM/2021
UNIÃO DE VEREADORES DE RONDÔNIA- UCAVER
CNPJ nº 18.109.202/0001-31

No uso de suas atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e o reajuste anual de acordo com o índice de inflação, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos jurídico, **AUTORIZO e RATIFICO** o novo valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais). Para **"Filiação da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício 12 meses"**.

Nova Mamoré, 07 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:AFD67B7C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6610-GP/2022

DECRETO Nº 6.610- GP / 2022 Em, 08 de fevereiro de 2022

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora MARCIA MARQUEZIN DEMETRIO, pertencente ao do Quadro de servidores Temporários sob Regime CLT, do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- EXONERAR à pedido a servidora abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Cargo	C. horária
MARCIA MARQUEZIN DEMETRIO	PROFª- II- ORIENTADORA	25 horas

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de Fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:DDEAC8B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 184-1/2022

Considerando as informações, pareceres e demais documentos contidos nos autos desse processo de nº 184-1/2022, ***RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** reconhecida pela Assessoria Jurídica desta prefeitura de Nova Mamoré/RO, para ***PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, VISANDO*** **ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO.**

Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor estimado para a referida despesa será aproximadamente de **R$ 2.780,00** (dois mil setecentos e oitenta reais) que será custeado conforme dotação orçamentária abaixo:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0003.2014 – MAN DAS ATIV GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FICHA 27

Nova Mamoré/RO, 08 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C91115F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.603- GP/2022

DECRETO Nº 6.603- GP/2022. Em, 01 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora VANILDA SILVA SANTANA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Prefeito do Município de *São Francisco do Guaporé/RO,* o Senhor Alcino Bilac Machado, através do Ofício nº 354/SENECELT/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR a **CEDÊNCIA** a senhora ***VANILDA SILVA SANTANA,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 968.277-SSP/RO e do CPF Nº 991.782.812-53, servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Professora Pedagoga – carga horária 25 horas, matrícula 8043, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ /RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé /RO***, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1648647D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 010/2022

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM, e dá outras providências. "

O Senhor **Reni Parente da Silva Teles**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, **IPRENOM,** no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeados os membros do **Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM**, conforme ata da 002ª Reunião Extraordinária do aludido Comitê de Investimento, abaixo discriminados:

Presidente – Reni Parente da Silva Teles (Presidente do IPRENOM);
Vice-Presidente – Florismar Barroso Rodrigues (Presidente do Conselho Curador Deliberativo do IPRENOM);
Membro – José Cicero da Silva (Presidente do Conselho Fiscal do IPRENOM).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, 09 de fevereiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.042-GP/2021

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:339C8216

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 002ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 002ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, às 9h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes no IPRENOM o Senhor **Reni Parente da Silva Teles –** Presidente COMINOM**, Florismar Barroso Rodrigues -** Vice-Presidente do COMINOM, **e José Cicero da Silva –** Presidente do Conselho Fiscal. O Presidente do COMINON deu como aberta a Reunião, repassando aos demais os assuntos da Ordem do Dia: **1º Tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Alteração do Assento Regimental nº 1/2020, **1º Tema** – Leitura da Ata Anterior foi dispensada: **2º Tema - I - Alterar Assento Regimental nº 1/2020**, com a seguinte redação: "Art. 2º Serão membros do Comitê do Investimento, todos com direito a voto: I – Presidente (a) do IPRENOM; II Presidente (a) do Conselho Curador; III Presidente (a) do Conselho Fiscal. Art. 3º O Comitê de Investimento será presidido pelo (a) Presidente do IPRENOM, tendo como Vice (a) Presidente do Conselho Curador e Membro: Presidente (a) Conselho Fiscal. Nada mais havendo a ser tratado eu **Florismar Barroso Rodrigues**, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 09 de fevereiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:3078C0D3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 001ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 001ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois, às 9h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM o Senhor **Reni Parente da Silva Teles –** Presidente**, Gabriela Carneiro Mozer -** Vice-Presidente do COMINOM e **José Cicero da Silva -** Presidente do Conselho Curador**.** O Presidente do COMINON deu como aberta a Reunião, repassando aos demais os assuntos da Ordem do Dia: 1º tema – Ata Anterior, 2º Tema – Aplicação, 1º Tema – Leitura da Ata Anterior foi dispensada: 2º Tema – Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da Conta Corrente: 12.973-9 Agência 4004-5 no valor de **R$ 605.261,22** (Seiscentos e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) aplicar o valor de **R$ 435.261,22** (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), no Fundo **BB FLUXO. CNPJ 13.077.415/0001-05**. Conforme **APR nº 001/COMINOM/2022** e na conta corrente 13.052-4 agência 4004-5 foi apresentando o extrato bancário com o saldo de **R$ 11.213,43** (Onze mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos) aplicar o referido valor no Fundo **BB FLUXO. CNPJ 13.077.415/0001-05**. Conforme **APR nº 002/COMINOM/2022** e na conta GOVCONTA CAIXA nº 01-0 o valor **R$ 18.063,53** (dezoito mil sessenta e três reais e cinquenta e três centavos); aplicar o referido valor no Fundo **Caixa REF DI. CNPJ: 03.737.206/0001-97**. Conforme **APR nº 003/COMINOM/2022**. Nada mais havendo a ser tratado eu Gabriela Carneiro Mozer, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 18 de janeiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Vice-Presidente do COMINOM

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:02E253FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 2022 -ITAU

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado ao Processo de n. 3-14/IPSNH/2022, também disponível no portal transparência.
Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:638EA7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0113/ASPROR 166/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE ISOTÉRMICO PARA TRANSPORTE DE LEITE (INCLUINDO INSTALAÇÃO), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**, provenientes de recursos do Termo de Fomento nº 127/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Estado da Agricultura e a Associação dos Produtores Rurais da Linha 166. **Data de abertura: 24/2/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2D58AF77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0454/SRP/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 18.843.257,79 (Dezoito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos). Data de abertura: 24/2/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6E3930DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.277 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.277 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR –CNH CATEGORIA D E CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/40 HS	Classificação
1	JONATAS DA SILVA BISPO	16º
2	KLEITON DE ARAUJO OLIVEIRA	17º
3	ROBLENILDO MENEZES ROCHA	18º

4	ZILMAR ZACARIA DE LIMA BARBOSA	19º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:664DF9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR –CNH CATEGORIA D E CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/40 HS	**Classificação**
1	JONATAS DA SILVA BISPO	16º
2	KLEITON DE ARAUJO OLIVEIRA	17º
3	ROBLENILDO MENEZES ROCHA	18º
4	ZILMAR ZACARIA DE LIMA BARBOSA	19º

Ouro Preto do Oeste/RO, 07/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E8213C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.279 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.279 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	**Classificação**
1	POLIANE TEODORO GABRIEL	28º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:08B1E2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	**Classificação**
1	POLIANE TEODORO GABRIEL	28º

Ouro Preto do Oeste/RO, 07/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E77CBF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.289 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.289 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

	ASSISTENTE SOCIAL/40 HS	Classificação
1	EDINEI JOAQUIM	11º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C7117A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	ASSISTENTE SOCIAL/40 HS	Classificação
1	EDINEI JOAQUIM	11º

Ouro Preto do Oeste/RO, 09/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6BF0FA76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 176/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA SUSPENÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARECIS-RO.

O **Prefeito do Município de Parecis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e ainda,
Considerando a importância de se determinar um Plano de Ação, a fim desacelerar a disseminação do COVID-19, empregando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública;
Considerando o cenário atual expedido pela Secretaria Municipal de Saúde Ofício n° 009/FMS/2022 versando sobre o possível retorno as aulas em atividades presenciais no Município de Parecis RO e o baixo percentual de crianças e adolescentes vacinados em nosso município;
Considerando o aumento de casos de COVID-19 no Município de Parecis RO, com aumento diário do número de casos positivos diante da situação em reunião a Comissão Interinstitucional nomeada pelo Decreto nº 057 de 09 de junho de 2021, entende que visando a proteção das crianças, adolescentes, professores e familiares sendo então viável o retorno remoto até que possa retornar as aulas presenciais com segurança;
Considerando a disseminação da variante Ômicron e o alto índice de taxa de transmissão da nova variante;
Considerando que os profissionais da saúde estão positivando para COVID-19, o que prejudica a oferta do serviço público de saúde;
Considerando que o Município, que assim como o Brasil inteiro, estava em desaceleração dos casos de COVID-19, e por referido motivo está com estoque baixo de testes para COVID-19, necessitários para enfrentamento dessa nova onda de casos;
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento da COVID-19;
Considerando o Plano de Retorno Voltas as Aulas Presenciais do Município de Parecis-RO;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica.
DECRETA:
Fica mantida a suspensão das aulas presenciais em todas as instituições da rede de ensino publica municipal para o início do ano letivo de 2022.
Fica determinado o retorno remoto das aulas da rede municipal de ensino, que se dará em 14 de fevereiro de 2022.
Parágrafo Único - Em 02 de março de 2022, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Comissão Interinstitucional em conjunto com o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, se reunirão para reavaliar a situação sobre um possível retorno presencial gradativo ou total das aulas da rede municipal de ensino.
Fica estabelecido que todos os professores da rede municipal de ensino deverão comparecer as suas instituições para a realização dos planejamentos de aulas remota e impressão das atividades, conforme cronograma escolar, seguindo as recomendações do ministério da saúde em prevenção ao COVID-19.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis - RO, 08 de fevereiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8856479E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 014/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno RO.

CONTRATADA:NFM SILVA CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº12.209.450/0001-78
Rua Grajau nº 2.627, Município de Espigão D'Oeste-RO.

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 077/2021 P.G.M, celebrado em 05.11.2021, prorrogando o prazo de vigência e execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6110/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

DATA:09 de fevereiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:631C7EF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitações da Secretaria, em (ID 258569) e (ID 258061);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 259095);

RESOLVE
Art. 1º Exonerar RICARDO BAUTZ, matrícula 704303, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir desta data.

Art. 2º Exonerar HULDA ONDINA SEVERO GUIMARÃES, matrícula 704312, do cargo de Diretora da Divisão de Registro e Cadastro em Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir do dia 07/02/2022.

Art. 3º Nomear RICARDO BAUTZ, matrícula 704303, do cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, a partir desta data.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:401E1600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a Resolução nº 336 do CNJ, de 29/09/2020, alínea b:
O(a) candidato(a) que se autodeclare negro(a) ou pardo(a), para validação de sua participação no certame pelo sistema de cotas, poderá ser submetido(a) à comissão de Heteroidentificação que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo que atestará seu enquadramento considerando aspectos fenotípicos.

Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 259321);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 259512).

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de servidores para Heteroidentificação do Processo de Seleção Pública dos Estagiários,composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - Fabio Pacheco - Analista de Recursos Humanos e Gestor do Contrato nº 75/2021-PGM, matrícula 103806;
II - Marília Pires - Diretora de Cadastro e Recrutamento de Servidores, matrícula 103723;
III - Sara Alves dos Santos Sampaio - Fiscal do Contrato nº 75/2021-PGM, matrícula 104014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:942C5CDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.311/2022 DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a Lei Municipal nº 1.617, de 06 de Junho de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.638, de 04 de Junho de 2020.
Considerando o Oficio nº 001/CMAS/2022 (ID 257247);
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito (ID 241960).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, do Município de Pimenta Bueno RO, conforme Lei Municipal nº 1.617, de 06 de Junho de 2010, Alterada pela Lei Municipal nº 2.638, de 04 de Junho de 2020.

I -REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
1 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SEMAST
Titular:Eliana Aparecida dos Santos Souza
Suplente: Sonia Aparecida Pacheco Sampaio dos Santos

2 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO E CULTURA SEMEC
Titular: Rosangela Ermita Silva
Suplente: Cleide Siqueira Silva

3 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Titular: Zélia Oliveira dos Santos
Suplente: Renata Carla Licori Salvador

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN
Titular: Iane Regina Marcelino dos Santos
Suplente: Márcia de Figueiredo Soares

5 - REPRESENTANTE DE ENTIDADES AUTARQUIA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER
Titular: Miguel Magipo dos Santos
Suplente: Luzia Aparecida Ferrari

6 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAGRI
Titular:Marcelo Teixeira Portela
Suplente: Olga Ignes Ribeiro Correa

II -REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
1) PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Antônio Marcelino Ramalho Ferreira
Suplente: Ronaldo Santiago da Silva

Titular: Valdir Rodrigues da Silva
Suplente: Manoel Afonso Schamber

2) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
Titular: Simone Neves Lopes Batista
Suplente: Aparecida Souza Vieira
Titular: Marcela Lopes Lima Belo
Suplente: Luciana Pereira de Assis Silva

3) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS.
Titular: Andreia Maria Cazangi Cruz
Suplente: Rosângela Becalli Ribeiro

Titular: Irene Matheus Bueno
Suplente: Maria Inês Marques

Art 2º Fica revogado especialmente o Decreto Municipal nº 6.158/2021, de 13 de Outubro de 2021, que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 09 de Fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9223C8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 006/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº 006/2022 De, 09 de Fevereiro de 2022**.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1413/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (um) diária,no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), para o servidor Taciano Pessoa Braga - Diretor de Departamento Agropecuário, Matrícula: 704252, visto que o mesmo estará se deslocando até a cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO para buscar mudas de Café no viveiro Davi Brandemburg e entregar na propriedade rural na Kapa 24, no dia 11 de Fevereiro de 2022.

Taciano Pessoa Braga – Matrícula: 704252
Diretor do Departamento Agropecuário
CPF: 766.796.242-15
01 (um) diária no valor total de R$ 120,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo caminhão Volkswagen Placa OHP- 0581, com saída no dia 11/02/2022 às 05:00hs, e retorno no dia 11/02/2022 às 17:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 09 de Fevereiro de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:D6F0C265

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 007

Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 - Edital de Não Comparecimento nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3143 de 26/01/2022, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 9316/2021, através dos editais de convocação de nº 011 do Teste Seletivo Simplificado 10/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Patricia Maibuk	10º	28/10/1981
Yasmin Lima Teixeira	11º	01/07/1994

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:788667AE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012

Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 - Edital de Convocação nº. 012

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Gustavo Henrique Vieira Carvalho	12º	08/01/1996
Rafaella Hampel Fleck	13º	26/08/1997

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:A2FC924B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 017/2022. PIMENTA BUENO, 09 DE FEVEREIRO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1390/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 **(Doze) Diárias de deslocamento,** no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), perfazendo o total de R$ 6.000,00 – (Seis Mil Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo irão participar da Reunião do COSEMS RO e Câmara Técnica no dia 16/02/2022 e também irão participar da CIB no dia 17/02/2022, conforme Memorando de n° 07/SESAU-CIB-RO ANEXO.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Marineide Goulart Mariano	CPF: 277.***.***-53	3
Odenir Alves de Oliveira Junior	CPF: 004.***.***-60	3
Valdirene de Oliveira	CPF: 575.***.***-06	3
Milvane Stre Holanda	CPF: 177.***.***-49	3
Total		**12**

Valor Unitário R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 15 de Fevereiro 2022, com saída a partir da 08:00hrs e o retorno será no dia 17 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 09 de Fevereiro 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:718BEF4F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**, Tipo**menor preço GLOBAL.Objeto**:**Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 1.019.021,64 (um milhão dezenove mil vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)em conformidade com Planilha Orçamentária Anexo II.**Visandoatender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:23/02/2022**, às**11h00min**(Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site**www.licitanet.com.br**Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5CF03083

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**, Tipo**menor preço por ITEM**comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito**Local**.**Objeto:Aquisiçãoe instalação de tubos de concreto para drenagem de águas pluviais em diversas vias do Distrito Itaporanga.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$220.056,84 (duzentos e vinte mil e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),em conformidade com Planilha Orçamentária Anexo II.**Visandoatender às necessidades da

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO.**Data da Abertura**: **23/02/2022**, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site**www.licitanet.com.br**Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de fevereiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:49B8B2C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2022**, **quinta-feira, às 09:00 horas**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, com a finalidade de discutir acerca dos **furtos de tampas de bueiros e esgotos, hidrômetros residenciais, cabos de comunicação e fiação elétrica da rede de iluminação pública no Município de Porto Velho**, em atendimento ao Requerimento n° 001/CMPV/2022.

Observação: A referida Sessão Especial de Audiência Pública será realizada via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020. O link estará disponível na página da Câmara Municipal de Porto Velho.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F257B23

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 003/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00182/2021.**

Tipo: MENOR PREÇO, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA COMANDO E CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 22/02/2022 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36C93334

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 020/CD/SSPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 20/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

Processo: 04.0036/CD/PGM/2021
Anexo n°. 07.02522-000/2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR E PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 154/CD/PGM/2021, instaurada para apurar supostas irregularidades administrativas constantes dos autos do processo supramencionado;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4680F261

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 26/SGG/2022

Designar Assessor de Redação

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Raimundo Nonato da Silva Cruz**, Cadastro nº 1001470**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Considerando o Oficio nº 7059/DRH/GAB/SEMUSA de solicitação do servidor.
Art. 2º. Fica a Secretaria Eliana Pasini, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022 com prazo até 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3A87268

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 28/SGG/2022

Designar Assessor Nível III da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Kaio Alexandre Conceição Correa**, cadastro nº 1002441**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Considerando o Oficio nº 7059/DRH/GAB/SEMUSA de solicitação do servidor.
Art. 2º. Fica a Secretária Eliana Pasini responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022 com prazo ate 31/12/2022 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B95F411

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.904 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00024-000/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.02.2022 a 02.03.2022, **PATRICIA NERIS DA SILVA APOLINÁRIO**, 3a Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Carlos Alberto Arruda Filho, Conselheiro titular do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:FDDB4D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2019,

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Aos dia SETE do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº **07.02708-000/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **044/PGM/2019**, compreendidas entre o período de **01/01/2022** a **31/07/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **01/01/2022** a **31/07/2022**, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código nº 07.01.0412600072-121 -, Elemento de Despesa 3390400000 -, Fonte: 15.00 - conforme Nota de Empenho nº 000097, de 14.01.2022., no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 044/PGM/2019**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D96BE829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Aos dia SETE do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 059/PGM/2021,** originário do Processo Administrativo nº **07.00307-000/2021**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **059/PGM/2021**, compreendidas entre o período de **01/01/2022** a **30/09/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **01/01/2022** a **30/09/2022**, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código nº 07.01.0412600072-121 -, Elemento de Despesa 3390400000 -, Fonte: 17.09 - conforme Nota de Empenho nº 000201, de 28.01.2022., no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 059/PGM/2021**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A09F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2016,

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos **07** dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/PGM/2016,** originário do Processo Administrativo nº **07.03683-000/2015**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **016/PGM/2016**, compreendidas entre o período de **02/01/2022 a 31/03/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **02/01/2022** a **31/03/2022**, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.002 -, Elemento de Despesa 3390390000 -, Fonte: 15.00 - conforme Nota de Empenho nº 000221, de 28.01.2022., no valor de R$ 6.075.540,75 (seis milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais, e setenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 016/PGM/2016**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:422D6E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0134 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0134 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **JOSINEIA ARAUJO RORIGUES PLACIDO**, Cadastro nº 34257, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Vitória - ES**, sem ônus para o Município de

Porto Velho, no período de **01/02/2022** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 49/2022/ASGOV/SGG, de 21/01/2022, Oficio nº 159/2022/DGP/GAB/SEMED, de 19/01/2022, Oficio nº 1114/2021/ASGOV/SGG, de 17/12/2021, OF.GAB/1267, Vitória – ES, de 07/12/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F94A001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0135 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0135 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES SIQUEIRA**, Cadastro nº 257651, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **02/02/2022** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 74/2022/ASGOV/SGG, de 28/01/2022, Oficio nº 317/GP/2021 – Gov. Jorge Teixeira/RO, de 25/11/2021, Oficio nº 13/2022/ASGOV/SGG, de 10/01/2022, Oficio nº 1112/2021/ASGOV/SGG, de 16/12/2021, Oficio nº 4319/DGP/GAB/SEMED, de 03/12/2021, Oficio nº 1038/2021/ASGOV/SGG, de 25/11/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8A945A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0136 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0136 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **SID ORLEANS CRUZ**, Cadastro nº 230491, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2022** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 65/2022/ASGOV/SGG, de 27/01/2022, Oficio nº 342/2022/GOV-RED, de 26/01/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:298395BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0137 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0137 - CESSAR A CEDENCIA, da servidora **THATIANE TANAKA OTA**, Cadastro nº 165896, ocupante do cargo de Médico do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/02/2022,** conforme Ofício nº 036/DRH/GAB/SEMUSA, de 25/01/2022 e requerimento de 25/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52F6CADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0138 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0138 – RETIFICAR a Portaria nº 1041 de 08/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3089 de 10/11/2021, a qual concedeu o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **ELTON DA SILVA BOTELHO**, cadastro nº 1002044, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **13/06/2018,** conforme Ofício nº 1170/RH/SEMAGRIC/2021, de 20/10/2021, Memorando nº 0423/DICAS/DGP/SEMAD, de 26.10.2021

Onde se lê: a partir de **13/06/2018**

Leia-se: a partir de **28/10/2021**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:864C4B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0139 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0139 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/01/2022,** conforme Ofício nº 009/DRH/GAB/SEMUSB, de 12/01/2022

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
170241	Geraldo Ferreira de Brito	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54DE4398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0140 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0140 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **01/01/2022,** conforme Memorando nº 016/DIRH/DEAD/SEMAD, de 26/01/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
84360	Valeria Jardim de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40A0EA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0141 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0141 - DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **18/01/2022,** conforme Ofício nº 97/DRH/SEMOB, de 18/01/2022.

Cadastro	Nome	Cargo
743220	Jose Ribamar de Andrade	Motorista
125676	Maria Loanda Silva Brasil Lopes	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF8CDD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0142 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0142 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYES**, Cadastro nº 72265, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada no Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS – Irmã Doroty, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **25/11/2021,** conforme Ofício nº 2131/GRH/DA/GAB/SEMAS, de 25/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:479F6E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0143 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0143 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR,** Cadastro nº 241901, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS,** a partir de **24/01/2022,** conforme Ofício nº 028/2022/DA/GAB/SEMDESTUR, de 18/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93448FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0144 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0144 – Art. 1º - REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **17/01/2022,** conforme Ofício nº 70/DRH/SEMOB, de 13/01/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
277112	Julio Bezerra Montenegro	Auxiliar de Serviços Diversos
12245	Alexandre Galdino Dáveis	Operador de Máquinas Pesadas

Art. 2º - LOCALIZAR os servidores no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR, da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, a partir de 17/01/2022, conforme Ofício nº 70/DRH/SEMOB, de 13/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2642BAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIANº 0145 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0145 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSE RAIMUNDO SANTOS CHAVES,** Cadastro nº 28730,

ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **17/01/2022,** conforme Ofício nº 35/DA/SGG/2022, de 17/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal deAdminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2880E56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0146 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0146 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO,** Cadastro nº 274035, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **11/01/2022,** conforme Ofício nº 282/2022/GAB/SEMUSA, de 18/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D44B7A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0147 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0147 – Art. 1º - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA,** Cadastro nº 882515, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **10/01/2022,** conforme Ofício nº 19/DRH/SEMOB, de 05/01/2022.
Art. 2º - LOCALIZAR o servidor no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPLCR, da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, a partir de 10/01/2022, conforme Ofício nº 19/DRH/SEMOB, de 05/01/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB5EC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0148 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0148 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GIORDANI BRAGA SALAMON,** cadastro nº 260232, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR,** a partir de **18/01/2022** conforme Ofício nº 04/DGPF/GAB/SEMUR de 17/01/2022 e Portaria nº 114 de 02/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3151 de 04/02/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FCCE35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0149 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0149 – RETIFICAR a Portaria nº 0097 de 01/02/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3150 de 03/02/2022, referente a demissão da servidora **MARIA GIZELE LIMA DA SILVA,** Cadastro nº 240557, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **10/01/2022,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3131, de 10/01/2022, exarado no Processo nº 04.0053/CD/PGM/2020 – Anexo nº 07.03681.000/2019, processo nº 07.00393.000/2022.

Onde se lê: MARIA GIZELE LIMA DA SILVA, Cadastro nº 240557

Leia-se: MARCIA GIZELE LIMA DA SILVA, Cadastro nº 240557

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35AC21B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0150 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO, o Julgamento exarado no processo nº 04.0050/CR/PGM/2021 publicado no D.O.M.E.R nº 3114 de 16/12/2021 resolve:

Nº 0150 - REINTEGRAR o servidor **EDINEI FREITAS BARBOSA**, Cadastro nº 182212, ao cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, com efeitos a partir de **22/12/2020,** conforme processo nº 07.00488-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:229C80E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0153 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0153 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ISABELA FARIAS GUALBERTO DUARTE,** Cadastro nº 1002435, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **27/01/2022 a 25/02/2022**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.00470.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B21DE433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0154 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0154 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS,** Cadastro nº 1001755, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **25/01/2022 a 23/02/2022**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.00444.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DEF403F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0155 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0155 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **KEZIA JAHEL SANTOS TOMAZ,** Cadastro nº 1001755, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **17/01/2022 a 15/02/2022**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.00480.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4203634A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0156 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0156 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **VANESSA DE ALMEIDA CRUZ,** Cadastro nº 1002492, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do

Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **13/01/2022 a 11/02/2022**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 07.00481.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9C50566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0157 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0157 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Memorando nº 042/DICS/DGP/SEMAD, de 01/02/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Termino Do Contrato
309288	Jessika Pessoa Simeão	Professor	21/12/2021
307886	Maria das Dores de Lima Cardoso	Professor	28/10/2021
308917	Maria Sueli Sousa da Costa	Professor	14/12/2021
309014	Simone Bispo dos Santos	Professor	20/12/2021
308157	Valmir de Souza Araújo	Professor	18/11/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08A93348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 7278, 279, 323, 199,271, 397, 209, 207, 270, 274, 322, 210/2010 E 2104 E 2105/2021-CCER E CUSD- MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE, VIGÊNCIA 20.03/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 7278, 279, 323, 199,271, 397, 209, 207, 270, 274, 322, 210/2010 E 2104 E 2105/2021-CCER E CUSD- MODALIDADE HOROSSAZONAL VERDE, VIGÊNCIA 20.03/2022 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos S**ete** dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato: DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 278, 279, 323, 199, 271, 397, 209, 207, 270, , 274, , 322 E 210/2010 e 2104 e 2105/2021- CCER e CUSD,** originário do Processo Administrativo nº **07.07283-030/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 278, 279, 323, 199, 271, 397, 209, 207, 270, , 274, , 322 E 210/2010 e 2104 e 2105/2021- CCER e CUSD**, compreendidas entre o período de **Janeiro a Março/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **Janeiro a Março/2022**, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, sob a seguinte classificação:
- Programa/Atividade Código nº 07.01.04122.00072.002 -, Elemento de Despesa 3.3.90.430000 -, Fonte: 17.09 - conforme Nota de Empenho nº 000224, de 28.01.2022., no valor de R$ 561.000,00 (Quinhentos e Sessenta e um mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº DESC Nº 200, 268, 276, 197, 272, 278, 279, 323, 199, 271, 397, 209, 207, 270, , 274, , 322 E 210/2010 e 2104 e 2105/2021- CCER e CUSD**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64215514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018,

originário do Processo Administrativo Nº 07.01720-46/2018 , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o exercício de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2022 a 31.12.2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 000193, de 27.01.2022, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 33903 , Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 000194, de 27.01.2022, no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho-RO, 08 Fevereiro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBBF7E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, EMPRESA MFH SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 124/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00096-006/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da Dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 124/PGM/2018, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2022, conforme nota de Empenho nº 000283/2022, fl. 1.367, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.531 – Manutenção Administrativa dos Conselhos, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 15.00 conforme Nota de Empenho nº 000283/2022, fl. 1.367, no valor total de R$ 55.380,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 124/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 08 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E498B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/PGM/2018

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, HOTEL NATIVO EIRELI ME, REPRESENTADA PELO SR. RIBAMAR GUIMARAES NETO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao nove dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00222-006/2017** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº

8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 006/PGM/2018**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 00374/2022, fl. 1.444** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 1.709 conforme Nota de Empenho nº 00374/2022, fl. 1.444, no valor total de R$ 61.250,00 (Sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 006/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D893EFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.898 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n° 116/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2022, de 26 de janeiro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, relativo ao recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina, conforme Programação SIGTV n.° 110020520210001, cujo objeto é o custeio com o Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Considerando o Ofício n° 008/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 12 de janeiro de 2022, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, demonstra o valor apurado no exercício de 2021 na Conta Corrente n° 10753-0 (Emenda Parlamentar) onde aponta o saldo financeiro da conta.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.357,38 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.165.2.851	Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas e suas famílias	SEG	3.3.50.43	2.660	101.357,38
SUB TOTAL					**101.357,38**
TOTAL					**101.357,38**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84A2938D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00262/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº

12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00228.000/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato **nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança compreendidas entre o período de janeiro a 22 de julho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de j**aneiro a 22 de julho de 2022**, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000199, de 05/01/2021, no valor de R$ 592.453,95 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000197, de 05/01/2021, no valor de R$ 837.687,81 (Oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de
Atendimentos Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000198, de 05/01/2021, no valor de R$ 178.536,00 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69ADC0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº008/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 009/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MIGUEL DE AMORIM BELO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.000138-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MIGUEL DE AMORIM BELO,** portador do **RG.141556 SSP/RO, CPF Nº 192.121.352-34,** residente na rua **Daniela nº 4659 Bairro Igarapé** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0570** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0570** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10.02.2020** e seu término na data de **30.10.2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de janeiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MIGUEL DE AMORIM BELO
RG.141556 SSP/RO, CPF 192.121.352-34

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00879F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº008/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 014/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. RANGEL SERNALDO FRITZ AMARAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00067-000/2022** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **RANGEL SERNALDO FRITZ AMARAL,** portador do **RG.646898SESDEC/RO, CPF Nº 721.083.552-00,** residente na rua **Severino Ozias nº 5213, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0335** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0335** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12/01/2022** e seu término na data de **31/05/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 20225.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RANGEL SERNALDO FRITZ AMARAL
Autorizado – RG. 646898SESDEC/RO CPF Nº 721.083.552-00.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DBAEC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº018/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 018/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JEDERSON JOÃO GARCIA DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01604-000/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JEDERSON JOÃO GARCIA DE SOUZA,** portador do **RG.1061646SESDEC/RO, CPF Nº 018.156.042-98,** residente na rua **Venezuela nº 1367, Bairro Nova Porto Velho,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município

de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0013** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0013** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/12/2021** e seu término na data de **30/03/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 20225.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JEDERSON JOÃO GARCIA DE SOUZA
Autorizado – RG.1061646 SESDEC/RO CPF Nº 018.156.042-98'.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BDD85D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº019/DSTR/DTR/2022/SEMTRAN

PORTARIA Nº 019/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0013,** outorgado ao Sr. **JEFERSON JOÃO GARCIA DE SOUZA,** portador do RG **nº 735852SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física **nº 871.961.072-68**, residente a Rua **Venezuela** nº 1**367**, bairro **Nova Porto Velho**, o qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00A7C0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº020/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 020/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.01604-000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0013** ao Sr. **JEDERSON JOÃO GARCIA DE SOUZA**, RG **nº 1061646SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **018.156.042-98,** residente na **rua Venezuela nº1367, bairro Nova Porto Velho,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D38A25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº07/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 07/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0451,** outorgado ao Sr. **LOURIVAL MATTHEUS MARQUES SOUZA RODRIGUES,** portador do RG **nº 1417604894SSP/BA**, inscrito no cadastro de pessoa física **nº** 0**17.454.592-43**, residente a Rua **Governador Ari Marcos** nº 1**280**, bairro **Agenor de Carvalho**, o qual era autorizado desde 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:056B9F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº008/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 008/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.0165-000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0451** ao Sr. **FRANCISCO GLEIDSON BARROSO DOS SANTOS**, RG **nº 875996SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **873.232.222-49,** residente na **rua Aristides Santos nº 7228, bairro Lagoinha,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C16E299

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº09/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 09/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0335,** outorgado ao Sr. **UELISSANDRO DA SILVA SANTOS,** portador do RG **nº 1131409SESDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física **nº 861.341.832-53**, residente a Rua **Chapeco** nº **6151**, bairro N**ova Esperança**, o qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4856B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº010/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 010/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.00067-000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0335** ao Sr. **RANGEL SERNALDO FRITZ AMARAL**, RG **nº 646898 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **721.083.552-00,** residente na **rua Severino Ozias nº 5213, bairro Flodoaldo Pontes Pinto,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F66729AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº13/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 13/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0171,** outorgado ao Sr. **ROGÉRIO DA SILVA SOUZA,** portador do RG **nº 19231979SSP/AM**, inscrito no cadastro de pessoa física **nº 854.521.222-49**, residente a **Estrada do Belmonte** nº 9919 bairro **Nacional**, o qual era autorizado desde 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F00634DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº014/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 014/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.01228-000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0171** ao Sr. **LEONARDO FREITAS DA SILVA**, RG **nº 1682741 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **016.526.682-17,** residente na **rua Vanice Barroso Aires nº 2782, bairro Três Marias,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3D67A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº015/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 015/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0292,** outorgado ao Sr. **RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA,** portador do RG **nº 1248560SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física **nº 020.182.072-29**, residente a Rua **Alfredo Jorge** nº **3646**, bairro C**idade Nova**, o qual era autorizado desde 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2DFEEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº016/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 016/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.01619-000/2021,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0292** ao Sr. **ADRIANO BANDEIRA DA COSTA**, RG **nº 7223047SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **693.158.922-91,** residente na **rua Miguel Cervante s/nº, Apto 303 bl 17, bairro Aeroclube,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FDDEFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº023/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 023/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AMV-0001,** outorgado ao Sr. **MAURO TOME DE SOUZA,** portador do RG **nº 244378SSP/RO9**, inscrito no cadastro de pessoa física **nº 204.289.522-91**, residente na rua Luiz Antônio Miotto s/nº, Distrito de Vista Alegre, o qual era autorizada desde 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:899280D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº24/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 24/DSTR/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.03604-000/2019,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMV-0001** ao Sr. **EUGENIO APARECIDO BARBOSA GONÇALVES**, RG **nº 272215 SSP/AC**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **630.663.512-20** residente na **rua João Bortolozo s/nº, bairro/distrito de Vista Alegre do Abunã,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/ SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70B7013B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO Nº. 228/SEMAF/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 004/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**228/SEMAF/2022.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE " - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **27.148,28** (Vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos);

DATA DE ABERTURA: 24/02/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de fevereiro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4AD001B4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO Nº. 1596/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 005/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1596/GLOBAL/2021.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **674.804,30** (Seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos);

DATA DE ABERTURA: 25/02/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no

endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de fevereiro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FAD4AB5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 283-1/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a Senhora, **EDINALVA DOS SANTOS FERREIRA** portadora do **CPF: 030.419.892-71**, no cargo seletivo de Professor (a) Magistério Classe "A" de 1ª a 4ª Serie – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Cultura – SEMSEC, conforme Memo.: 094/SEMEC/2022, no auto do Processo nº 283-1/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo se a 04 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2EB15F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 265/SEMAP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ouro Preto do Oeste – RO nos dias 10 a 11/02/2022, para participar da Reunião e Eleição dos Secretários Municipais de Agricultura, conforme via Oficio Circular nº 001/CONSEMAGRI/2022 e memorando 032/SEMAP/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Saveiro Robust Placa NDC – 9233.

JOSE RENATO OLIVEIRA, SEC. DE AGRICULTURA, CPF: 797.507.292-34;
R$ 600,00 (seiscentos reais**);**

EDINA DO AMARAL DIAS, SERVIDORA TEC. AGRICULA, CPF: 000.567.952-46
R$ 600,00 (seiscentos reais**)**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6B7AD1BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 272/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores (a) supramencionados abaixo, se deslocará até Ji – Paraná nos dias 16 a 18/02/2022, para participar do Curso de Planejamento das Contratações Publicas (na pratica) – MAPA DE RISCOS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), conforme Memorando 051/SEMAF/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Renault Logan Placa NDM – 2993.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI, Presidente da CPL, CPF: 947.219.802-30;
R$ 900,00 (novecentos reais**);**

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, Membro da CPL, CPF: 025.733.362-20;
R$ 900,00 (novecentos reais**)**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A3C7DD29

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°002 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução n° 003/2019 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023. Realizado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme edital 001/2019. **CONVOCA** o candidato eleito, no prazo de 30 (trinta) dias para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 07 (sete) anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.
* 01 (uma) cópia de cada documento.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

Anexo I
Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE

Classificação	Nome
7º	ANDRIELE VENTURIN PEREIRA

MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO
Presidente do Conselho CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EE3C366B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1791/2022-GAB-PREF. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado em conformidade com a Lei Municipal n. 732, de 04 de maio de 2016, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse públicomediante processo seletivo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOque a contratação por tempo determinado pela Administração Pública deve ocorrer apenas em situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Art. 16 da Lei 11.350/2006, e das Leis Municipais nº 732, de 04 de maio de 2016, em seu artigo 2º, incisos II, IV, VI, VII e VIII, e Anexo II, III, da Lei Municipal 859 de 19 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDOa necessidade dos serviços públicos municipais prestados à coletividade, na área da saúde, para atender as demandas do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, e o Centro de Atendimento ao COVID, e Hospital de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO que em virtude da Emergência em Saúde Pública Mundial ocasionada pelo surto dos casos de COVID 19 (Decreto Municipal nº 1790 de 21 de janeiro de 2022), também considerando o aumento de casos no nosso município de doenças como exemplo a Influenza (H3N2), no mês de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, e no objetivo de substituir servidores detentores de cargo efetivo, que solicitaram exonerações, visto que o provimento de vagas não preenchidasem Concurso Público Vigente Edital 001/2020, resolve

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal Leis Municipais nº 732, de 04 de maio de 2016, em seu artigo 2º, incisos II, IV, VI, VII e VIII, e Anexo II, III, da Lei Municipal 859 de 19 de Agosto de 2019;

Art. 2º- Fica autorizado a contratação de 02 (dois) Médicos Clínico Geral para atender o Hospital Municipal de Pequeno Porte, Elias de Oliveira Lima e Centro de Atendimento ao Covid, decorrente do pedido de exoneração da servidora detentora de cargo efetivo, e a indisponibilidade de candidatos aprovados em concurso público vigente.

Art. 3º -Fica também autorizada a contratação de 02 (dois) técnico de enfermagem para suprir provimento de vagas não preenchidasem Concurso Público Vigente Edital 001/2020;

Art. 4º -Fica também autorizada a contratação de 01 (um) Agente de Combate a Endemias (ACE), decorrente de pedido de exoneração de servidor detentor de cargo efetivo e a necessidade de provimento dessa vaga pela existência de área descoberta.

Art. 5º -Fica também autorizada a contratação de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), decorrente de pedido de exoneração de servidores detentores de cargo efetivo e a necessidade de provimento dessas vagas pela existência de áreas descobertas.

Art. 6º -A contratação será realizada mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado, e organizada por uma comissão nomeada através de Portaria, composta por 03 (três) servidores públicos, que irá realizar o certame.

Art. 7º-O prazo do certame e dos contratos de trabalho, terão validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º -As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Profissionais dos cargos de Médico Clínico Geral; **II -** Técnico de Enfermagem; **III -** Agente de Combate a Endemias (ACE); **IV -** Agente Comunitário de Saúde (ACS).

10.002.10.302.0011.2.012 – Serviços Médicos e Hospitalares – HPP – ASPS

30.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal e Civil
31.3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
10.001.10.301.0013.2.018 - Ações do Programa Saúde da Família – PSF

11.3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal e Civil
12.3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
10.001.10.305.0016.2.029 - Agentes de Controle a Endemias - ACE
24.3.1.90.11.00.00 – vencimento e vantagens fixas – pessoal e civil
10.001.10.301.0014.2.017- Ações do Programa Agentes Comunitário de Saúde - PACS
14.3.1.90.11.00.00 – vencimento e vantagens fixas – pessoal e civil
Art. 9º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C0F8C716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4458/2022-GAB-PREF. DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar ,** ao cargo de **Diretora de Prestação de Contas,** a Sr.ª **GISELE MUHLBEIER,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:75979C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4459/2022-GAB-PREF. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1º - Conceder Redução de Carga Horária de Trabalho, a servidora, Sr.ª **MIRLEIDE DOS SANTOS ROCHA**, Professora Nível II 40 Horas, Matricula nº 1637, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, conforme o artigo 49 da Lei Municipal nº 549/2011, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F712FDFA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 4447/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Conforme publicadono dia 28/01/2022. Edição 3145, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Art. – 1º - Nomear, os membros que constituirão a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação temporária para atender excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do Art 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 732/2016:

ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO Enfermeira 40 hs - PRESIDENTE
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS Superint.de Rec. Humanos 40 hs SECRETÁRIA
ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS Professor 40 hs - MEMBRO

LÊA-SE:

Art. – 1º - Nomear, os membros que constituirão a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a contratação temporária para atender excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do Art 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 732/2016:

ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO - Enfermeira 40 hs - PRESIDENTE
DENISE DOS SANTOS GONÇALVES - Superint.de Rec. Humanos 40 hs SECRETÁRIA
ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS - Professor 40 hs - MEMBRO

Rio Crespo - RO, 09 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1FBD9D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4460/2022-GAB-PREF. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º Conceder, Afastamento para estudos continuados de Mestrado na área da Educação, de acordo com o artigo 17 da Lei Municipal 549/2011, a Servidora Pública efetiva estável **JOZEANE CANDIDO MOREIRA**, Professora 20 horas Nível II, Matricula nº 674, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no período de 07.02.2022 a 06.02.2024, conforme processo administrativo 669/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:911D6AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4461/2022-GAB-PREF. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
***R* E S O L V E:**
Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretora de Prestação de Contas,** a Sr.ª **LIDIA SANTOS PEREIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DC7969C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1792/2022-GAB-PREF. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, a contar a partir de 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, a servidora **JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA**, Professora 40 horas, matricula nº 1633, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D619ABAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA//2021, considerando o contido no Memorando nº 39/SEMUSA/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **10/02/2022 a 14/02/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	11	MICHELE SCHELBAUER SOARES
	12	ALECSANDRA SALVADOR
	13	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO
	14	DEISIANE CORADI DO REGO
	15	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ
	16	FERNANDA SOUZA F. DE OLIVEIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 09 de fevereiro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D6D97438

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para instauração e processamento de Processo Administrativo Disciplinar".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 043/SEMGOV/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para instauração e processamento de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SILVANA GOMES DE ANDRADE
Secretária: FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL
Membro: GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº. 426/2021.

Rolim de Moura, 04 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:84CE0FBB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material Permanente Referente ao Convênio SICONV nº 864193/2018 – Aquisição de Caminhão Caçamba - pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 059/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material Permanente Referente ao Convênio SICONV nº 864193/2018 – Aquisição de Caminhão Caçamba - pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Vice-Presidente: NOEL ANTÔNIO MEDEIROS
Membro: JEAN CARLOS GOMES FREIRES
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 08 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4B2A6B72

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho e Produtividade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. (Lei Complementar 219/2016, Alterada pela lei Complementar 300/2019)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 19/CRH/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Avaliação de Desempenho de Produtividade pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Vice-Presidente: CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA
Membros: CEZAR ALVES DA COSTA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 587/2021.

Rolim de Moura - RO, 08 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7F282C8E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**1619/2010** fls.45.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GIOVANNI ANTONIO PILLACA QUISPILAYA**, Matrícula – **6069,** cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 365102 CIMCRE/PR e do CPF nº. 526.423.482-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (CLÍNICA DA MULHER).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **05.07.2014 a 04.07.2019** convertida em usufruto no período de **01.02.2022 a 01.05.2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A15BEE09

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 47/2022

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno das atividades normais" ao (a) Servidor (a) Municipal **JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA**, (PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25H), Matrícula - **6806**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1078616 SSP/RO e do CPF nº 612.754.172-72, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1EA53CB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nª 001/2022 PROCESSO 6062/2621.

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 11:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 566 de 11 de novembro de 2Ø21, composta por Presidente Valdir Silvério, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se para ANÁLISE DA HABILITAÇÃO da Tomada de Preço 01/2022, referente ao Processo Administrativo nª 6062/ 2621, cujo objeto trata-se de**: REFORMA DA ESCOLA BALÃO MÁGICO,** 05 (cinco) Empresas **PROTOCOLARAM** os **ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** sendo: **RS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI - CNPJ: 35.216.163/601-78, AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELLI ME, CNPJ:22.278.902/0001-27, RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ: 46.976.611-94 e TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI CNPJ : 62.989.679/0001-50**. e **R & R LTDA – CNPJ: 11.006.117/0001-07** Conforme ATA lavrada no dia da sessão. Após a abertura dos envelopes a Comissão realizou consulta ao SICAF em atendimento ao item **1.2 do edital,** e foi constatado que as empresas **TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 62.989.679/0001-50 e,** encontra-se impedida de licitar, pois constam ocorrências impeditivas nos respectivos cadastros. Assim, mesmo tendo sido abertos os envelopes a Comissão deixa de analisar os documentos apresentados e considera a empresa **INABILIDATA** conforme disposto no **item 1.4.6 do edital.** A empresa **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ: 46.976.611-94,** informou a Comissão que por equívoco todas as declarações exigidas no edital que devem compor o envelope de documentos de habilitação, constam no envelope de **PROPOSTA**, a Comissão, apesar do art. 41 da lei 8.666/93; "**Art. 41.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". A comissão entende que a referida empresa não descumpriu o edital, vez que a mesma alega constar no envelope de proposta as declarações exigidas no edital. Apesar de que a **ABERTURA** do envelope de proposta só ocorre após o encerramento da fase de habilitação, a Comissão pelo princípio da competitividade e considerando a falha um erro passível de correção, podendo ser considerado formalismo, por se tratar apenas da ordem de apresentação dos documentos; Decide que a empresa não será declarada inabilitada, que o envelope de proposta da mesma será aberto no momento de abertura dos envelopes de proposta, ficando a mesma condicionada a validade da proposta com a comprovação das declarações quando será declarada habilitada. Caso seja detectada alguma falha ou falta descumprindo a exigência. A Comissão pelo princípio da isonomia, da impessoalidade, da moralidade empresa será considerada INABILITADA e sua proposta mesmo com envelope aberto não será considerado para análise de competitividade. Os demais documentos foram todos apresentados de acordo com o edital. A empresa **AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELLI ME, CNPJ:22.278.902/0001-27,** não apresentou as certidões dos sites de consulta, porém o edital faculta a apresentação ou a própria comissão poderá realizar a consulta **R & R LTDA – CNPJ: 11.006.117/0001-07,** e **RS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI - CNPJ: 35.216.163/601-78,** então as empresas foram declaradas **HABILITADAS** para continuarem no certame. Nada mais havendo encerrou-se a sessão que segue assina pela comissão. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação de recurso.

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice – Presidente

GILDO LIMANA
Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:ED0EACDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.513/2021

"Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, corroborada pelo Artigo 3º, da Lei nº 1.430/07.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, conforme dispõe o Artigo 3º, incisos I a VII, da Lei nº 1.430/2007, que estabeleceu a composição do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, a saber:

I - 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (Art. 3º, I, Lei nº 1.430/2007).
Gestão 01/02/2020 a 31/01/2024.
Titular: Gelson Francisco de Assis
Suplente: Adriana Raimundo
Titular: Kelli Aparecida Macedo
Suplente: Daiani Tacilia do Carmo
Titular: Geslaine Galdino da Silva
Suplente: Juliana Cândido Matias

II - 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Art. 3º, II, Lei nº 1.430/2007)
Gestão 01/02/2020 a 31/01/2024.
Titular: Alessandra de Souza Lago (VICE-PRESIDENTE)
Suplente: Patrícia Vieira Pereira Leite

III – 01 (UM) REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR (Art. 3º, inciso III, Lei nº 1.430/2007).
Gestão 01/02/2022 a 01/02/2026.
Titular: Pâmela Vicentini Faeti
Suplente: Paulo Aparecido Dias da Silva

IV – 01 (UM) REPRESENTANTES DAS FACULDADES PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso IV, Lei nº 1430/07).
Gestão 01/02/2022 a 01/02/2026.

Titular: Osana Scalzer
Suplente: Maria Antônia Benati

V – 01 (UM) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE ESCOLAS PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso V, Lei nº 1430/07).
Gestão 01/02/2022 a 01/02/2026.
Titular: Cleonice Santana **(PRESIDENTE)**
Suplente: Cleusa Santana

VI – 01 (UM) REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VI, Lei nº 1430/07).
Gestão 01/02/2022 a 01/02/2026.
Titular: Josiane Vieira
Suplente: Ana Silvia dos Santos Torres

VII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (Art. 3º, inciso VII, Lei nº 1430/07).
Gestão 01/02/2022 a 01/02/2026.
Titular: Fabrício Moreira Fagundes
Suplente: Edglei Vieira da Silva
Art. 2º Revoga os Decretos nsº 1.108/2007 e 5.386/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4D0A0C71

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr Dion de Maio Moura, no uso de suas atribuições legais, informa datas e horários de Reuniões Ordinárias, a partir do mês de janeiro de 2022. As reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ, Avenida São Luiz, 4677. – Centro, nesta cidade.

Mês	Data	Horário
Janeiro	18-01-2022	15h
Fevereiro	15-02-2022	15h
Março	15-03-2022	15h
Abril	19-04-2022	15h
Maio	17-05-2022	15h
Junho	21-06-2022	15h
Julho	19-07-2022	15h
Agosto	16-08-2022	15h
Setembro	20-09-2022	15h
Outubro	18-10-2022	15h
Novembro	15-11-2022	15h
Dezembro	20-12-2022	15h

OBSERVAÇÕES:
Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.
As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 10º do seu regimento interno.
Havendo necessidades, as reuniões poderão ser de forma remota.

Rolim de Moura - RO, 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:CECDA545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 046 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.
ATA DE REUNIÃO
ATA DE REUNIÃO N°. 046 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

No dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois (09/02/2022), ás 09h00mim. na sala do Conselho, localizada na Avenida Salvador nº 4710, bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Mauro Moreira da Silva; o Representantes do Grupos do Idoso: a Adolfina Maria Rodrigues; a Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** Ozenir Tomas Amaral Schelbauer, Elizangela Maria Alves Pereira, Sandra Miranda dos Santos, a Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Luzia Chiodi Carminato, a Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC; Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira, a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira; em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos depois de aguardar ate as 9h30 o senhor Mauro Moreira da Silva, deu as boas vinda fez uma oração e apresentou a pauta a seguir: **Pauta – 01: Entrega dos Computadores do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Pauta – 02: Oficio nº 10/SEMAS/2022 – Utilização do Veículo –Pauta – 03: visitas do Conselho em outros Municípios. Pauta – 04: Aprovação do Calendário. Pauta – 05: Informes em Geral,** O Srº Presidente Mauro Moreira da Silva relatou que não poderia ser analisado os assuntos, por motivo de não dar quórum, pois compareceram cinco (05) representante e a Secretaria executiva dos conselhos. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	
Mauro Moreira da Silva	
Representantes do Grupos do Idoso	
Adolfina Maria Rodrigues	
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;	
Ozenir Tomas Amaral Schelbauer	
Elizangela Maria Alves Pereira	
Sandra Miranda dos Santos	
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	
Luzia Chiodi Carminato	
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	
Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira	
Secretária Executiva dos Conselhos	
Regiane Martins Ferreira	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:7A13FB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5568/2022 DE 17/01/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5568/2022 de 17/01/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 18/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente,

conforme preceitua as Reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
83-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
113-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.159.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
2813-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Redução:			**250.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.02.0211:44:50-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F2F92762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5570/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5570/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3980/2021 de 11/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 399.973,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.018.		AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ALBERT SABIN - PROP. Nº07851.2820001/21-014	
110 - 4.4.90.51.00.00	20130036	OBRAS E INSTALAÇÕES	399.973,00
Total Suplementação:			**399.973,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	399.973,00
Total da Receita:		**399.973,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.02.02 11:46:24 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:76FFE5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5572/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5572/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4012/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.968,85 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.019.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE P/ UBS - 07851.282000/1190-05	PROP.
111 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.968,85
Total Suplementação:			**67.968,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados: 2022.02.02 11:47:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9390D08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5574/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5574/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3974/2021 de 11/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.770,14 (dez mil setecentos e setenta reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0015.1.021.		ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	
113 - 4.4.90.52.00.00	10280051	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.770,14
Total Suplementação:			**10.770,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	10.770,14
Total da Receita:		**10.770,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.02.02 11:48:54 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:085DE4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5576/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5576/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3979/2021 de 11/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.708,61 (cinqüenta e sete mil setecentos e oito reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0014.2.168.		PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
116 - 4.4.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	230,21
115 - 4.4.90.52.00.00	30270007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.478,40
Total Suplementação:			**57.708,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.02.02 11:50:32 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:378292CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5577/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5577/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4004/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 249.321,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.023.		AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PROP. Nº 07851.282000/1210-17	
117 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.321,00
Total Suplementação:			**249.321,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	249.321,00
Total da Receita:		**249.321,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2022.02.02 11:51:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1B6C3B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5578/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5578/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4026/2021 de 21/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 268.667,00 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.024.		AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - PROP. Nº07851.282000/1210-20	
118 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268.667,00
Total Suplementação:			**268.667,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	268.667,00
Total da Receita:		**268.667,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.02.02 11:52:52 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C1615A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5579/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5579/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4015/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 38.270,57 (trinta e oito mil duzentos e setenta reais e cinqüenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.365.0003.1.014.		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - 201401183/2014	
415 - 4.4.90.52.00.00	60120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.270,57
Total Suplementação:			**38.270,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.02.02 11:53:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D1160F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5584/2022 DE 25/01/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5584/2022 de 25/01/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
2534-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.308,88
Total Suplementação:			**330.308,88**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
3724-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	330.308,88
Total Redução:			**330.308,88**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 25/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.02.02 11:55:35 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:92EFFBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5591/2022 DE 28/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5591/2022 de 28/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
60 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
62 - 3.3.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.000,00
Total Redução:			**110.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.02.0211:56:40-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3931975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 06/2022

Ata da Sessão Nº. 06/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 167,** do Código de Trânsito Brasileiro.

Reunião realizada aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022, às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 0455/2022
REQUERENTE: Antônio Monteiro Lima
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0009425 e 10R0015951
PLACA N°: 0H0-6993
DECISÃO: INDEFERIDO.

DO RELATÓRIO
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0009425 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 15 horas e 31 minutos do dia 14 de dezembro de 2020 e o auto de infração de trânsito (AIT) nº **10R000015951**(conforme det. Art. 167 do - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 15 horas e 35 minutos do dia 23 de junho de 2021. O condutor do sexo masculino transitava na Avenida 25 de agosto, centro município de Rolim de Moura – RO, em um veículo "Fiat Strada HD WK", de placa OHO – 6993, sem usar o respectivo cinto de segurança (conf. Art. 167 do - CTB).
O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor: Antônio Monteiro Lima, onde arguiu a não abordagem do condutor do veículo para a lavratura do auto, questionando também a veracidade da autuação imposta pelo agente de trânsito.
Em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.
DA FUNDAMENTAÇÃO
Após análise dos autos, verificando os documentos apresentados, constatamos que o recorrente é proprietário legal do veículo, anexando aos autos: certificado de registro e licenciamento do veículo, carteira nacional de habilitação-CNH.
Diante do exposto nos autos, vale salientar, que o agente de trânsito é detentor de fé pública, só podendo ser revertido, caso haja provas substanciais para provar o contrário.
A mera alegação, sem qualquer prova, que reforce com o alegado impossibilita a análise do que fora provocado, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com ampare no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar-se à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
Pois bem, ocorre, no entanto, que a autuação se encontra sem qualquer falha de irregularidade, o requerente não apresentou nenhuma alegação ou provas constitutivas que fosse capaz de desconstituir o referido auto.
O recorrente afirma que em caso de não abordagem, o auto de infração estaria baseado em mera presunção, mais em sua defesa apenas apresentou meras suposições que tal ato fere os princípios da administração pública, diante da situação, entendemos que não há nada que desdoure o auto de infração aplicado.
Portanto, diante do apresentado nos autos pelo Recorrente considera-se que os argumentos são frágeis e os documentos juntados são insuficientes e inábeis para comprovar que não houve conduta irregular conforme dispõe o **Art. 167,** do Código de Trânsito Brasileiro.
DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Recorrente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de

fundamentação frágil e as provas apresentadas serem insuficientes e inábeis para invalidar/anular o Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 09 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Membro	Membro
EMANUEL DA SILVA MACHADO	
Membro	

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:36C8112C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 17/2022	Portaria Nº08/2022		Empenho Nº 26/2022
Beneficiário	**CPF**		
José Antonio Justiniano dos Santos	xxx.xxx.062-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	09/02/2022	Término	11/02/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto ao parlamentar Adelino Follador, DER, SEPOG, SEAGRI e demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de fevereiro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F9D9A810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEDENCIA CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03 2021

CPL - COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

OFICIO *05/SRP/2022*

IImo; Senhor[a].
JOSE WILSON DOS SANTOS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO

NESTA

ASSUNTO*; Em resposta ao pedido de adesão a ata de registro de preços nº03-2/2021 tendo como objeto* contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico por meio de cartões ou sistema web ou similares para controle preventivas e corretivas, de combustíveis, *que se originou no pregão eletrônico 03/2021.*

Senhor[a];

Em atenção ao Oficio nº002/SAG/2022, informamos que este setor ***autoriza*** *a adesão a ata de registro preços nº03/2021, uma vez que a empresa,* ***C.V MOREIRA EIRELI, CNPJ 03.477.309/0001-65****,* através do seu representante, **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, manifestou favorável** em fornecer os Serviços nas mesmas condições acordada na ata de registro de preços 03/2021 no processo administrativo 29-1/2021, conforme termo de aceite em anexo, valor autorizado pelo a empresa de 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Atenciosamente,

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 0197/GP/2021
09/02/2022

Rua Sete de Setembro nº 2370 – Centro, CEP:76.950.000

Santa Luzia D´Oeste/RO Fones: 3434-2358/3434-2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:FBFF7715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a Inexigibilidade 22/2022, publicado na AROM. Site e Murais da Prefeitura e Câmara

ONDE SE LÊ:
R$: 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

LEIA-SE:
R$: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

Santa Luzia D Oeste, RO – 09 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3AB6CD29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 31(trinta e um) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA ,** que tomou posse no cargo efetivo de Agente Administrativo, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 001/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 31/01/2022.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 31 de Janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:48AD2E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2022

Port.: 031/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o prazo por mais 30(trinta) dias para fins de conclusão dos trabalhos referente ao processo de Sindicância Investigativa nº 1193-1/2021, instaurada através da Portaria 349/GP/2021.

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Fevereiro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2329A262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2022

Port.: 032/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o prazo por mais 30(trinta) dias para fins de conclusão dos trabalhos referente ao processo de Sindicância Investigativa nº 1086-1/2021,

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Fevereiro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0F4DC350

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMS

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMS

Santa Luzia d'Oeste - RO, 31 de janeiro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 22, Inciso II; Art. 30, § 4º; Art. 31 – Inciso I, II e III, Parágrafo Único; Art. 38; Art. 41 e Art. 42;
Considerando a Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013, Ministério da Saúde;
Considerando a Resolução nº 22 de 31 de julho de 2017, CIT.
Considerando a Lei Municipal nº 971/2018.

Resolve:

Art. 1º **Aprovar** o Plano de Aplicação dos recursos financeiros referente ao Co-Financiamento da Atenção Primária à Saúde – APS dos anos de 2019, 2020 e 2021, contrapartida estadual para custear ações desenvolvidas exclusivamente na APS no valor **R$ 48.856,31** (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:50E7C9D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2021

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS: nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	057/2021
Modalidade Licitação:	TOMADA DE PREÇOS
Tomada de Preço	05/2021
Data Licitação/Homologação:	08 DE FEVEREIRO DE 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos documentos Anexo ao processo administrativo **057/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ.:	08.259.524/0001-03
Valor /Homologado:	R$ 969.919,00,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 08 de Fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DB022B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 89/2021

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 89/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	724/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO	89/2021
Data Licitação/Homologação:	07 DE FEVEREIRO DE 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao processo administrativo 724/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
CNPJ.:	39.928.631/0001-00
Valor /Homologado:	R$ 294.500,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 de Fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:EBA5DDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	184/2022
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	02/2022
Data Licitação/Homologação:	01 DE FEVEREIRO DE 2022

OBJETO: Contratação de Instituição que Viabilize a Realização de Curso para Capacitar Técnicos que participa na Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao processo administrativo 184/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	R.R PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL
CNPJ.:	08.571.023/0001-68
Valor /Homologado:	R$ 1.100,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 01 de Fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D69E5CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PRECO N° 07/2021

ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PRECO N° 07/2021
PROCESSO 882/2020

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

***** Vimos através deste informar que os documentos Referente a Tomada De Preços 07/2021 anexos ao Processo de n° 882/2020, sendo eles: Mapa Comparativo, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação, **onde se lê o valor de R$ 290.000,00**, **Leia se o valor de R$ 289.742,60**.

São Felipe D'Oeste,08 de Fevereirode2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:DD356E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2094/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2094/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre o retorno das aulas municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando que existem vários casos de munícipes afetados pela nova variante, ômicron do Coronavírus;
Considerando que a Escola Municipal Geone Silva Ferreira, a Creche Municipal Terezinha de Jesus Vieira Carline e a Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha passam por um processo de reparos em suas instalações;
Considerando que o ano letivo necessita ser inicializado para cumprimento do calendário escolar;
Considerando ainda que os alunos e professores já estão acostumados com aulas na forma remota.

DECRETA:

Art. 1º – Fica neste ato autorizado o início do ano letivo no município de São Felipe d'oeste para o dia 09 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – A partir do dia 09/02/2022 as aulas na rede pública municipal se iniciarão na forma remota com a retirada das atividades junto às unidades escolares e o acompanhamento por parte do professor de cada turma.

Art. 2º – Desde já fica autorizada a realização de aulas presenciais em todas as unidades escolares a partir do dia 21 de março de 2022.

Parágrafo Único – A data constante do caput poderá ser prorrogada conforme a situação do COVID 19 em nosso município bem como as questões inerentes à vacinação e índices de pessoas contaminadas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Municipal de São Felipe d'Oeste aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois. (08/02/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:9AB7AB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.34/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 19/2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.34/2021, decorrente de Pregão n° 19/2021 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA e a empresa R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , inscrita
no CNPJ sob nº. 38.306.886/0001-79, com sede no endereço CARLOS GOMES, 1176, NOVA PIMENTA, Pimenta Bueno-RO neste ato representada por REGIANE VIANA DE ARAUJO SOARES, portador do RG n° 956581, Portador do CPF sob n° 830.374.542-53,acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 4.967,90 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO ADITIVO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE NOS PREÇOS DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 34.
Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 07 de fevereiro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São
Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
R.V.A Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ:383.068.860-00179
REGIANE VIANA DE ARAUJO SOARES
RG:956581
CPF:830.374.542-53
Representante Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C15F889E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATO NORMATIVO 001/2022 – GABINETE DO PREFEITO

ATO NORMATIVO 001/2022 – GABINETE DO PREFEITO

CESSÃO TEMPORÁRIA DE TRANSPORTE AOS ACADÊMICOS

Considerando a grande quantidade de acadêmicos que necessitam se deslocar até a vizinha cidade de Cacoal;

Considerando que a entidade representativa dos acadêmicos ainda se encontra em fase de organização administrativa e jurídica.

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como no Poder Discricionário de emitir seus atos administrativos pautados nos Princípios que norteiam a Administração Pública em consonância com nossa Magna Carta resolve AUTORIZAR temporariamente o transporte dos Acadêmicos de São Felipe d'Oeste para a cidade de Cacoal usando o Veículo ônibus Placas: OHM-5643 mediante as seguintes condições:

Obrigações da Prefeitura;
1. Motorista;
2. Manutenção;
3. Limpeza;

Obrigações dos Acadêmicos:
1. Abastecimento.

São Felipe d'Oeste, RO 07 de fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4CFF6561

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 03/2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	180/2022
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	03/2022
Data Licitação/Homologação:	03 DE FEVEREIRO DE 2022

OBJETO: Revisão de 100 Horas Maquinas da PÁ Carregadeira W 130B, NEW HOLLAND CHAPA 5897052, fabricada em 2021, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao processo administrativo 180/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	FERTISOLO COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.:	14.594.006/0003-00
Valor /Homologado:	R$ 3.789,34

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 09 de Fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:30AA5A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D OESTE
EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022
PROCESSO nº 05/CPL/2022
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 02 de março de 2022 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO Registro de Preço, para CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS FUNERÁRIOS incluindo Urna Mortuária, transporte e serviços, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09/02/2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/03/2022 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/03/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/03/2022, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02/03/2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 87.068,00 (oitenta te sete mil seiscentos e oito reais).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 08 fevereiro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:FA287A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº37/GAP/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº37/GAP/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

> "Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos ao servidor(ª) público(ª) efetivo estável, vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARnos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 231/2022
RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor(ª) público(ª) **GISLENE APARECIDA GOMES OLIVEIRA**, brasileira, cadastrado sobº matricula 37, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal De Educação– SEMECE;
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (um) ano, a**contar de 09/02/2022**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/02/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A5F9F173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONFECÇÃO DE E INSTALAÇÃO DE CALHAS PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 190-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 24/02/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:AEB11B90

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 251-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 25/02/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BBAF6376

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO 003/2022

Errata do Aviso do Edital de Licitação
Dispensa Eletrônica n° 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, através de sua Presidente, comunica aos interessados que o ato da elaboração e da publicação do Aviso do Edital de Licitação Dispensa Eletrônica 003/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição n° 3154, publicado em 09 de fevereiro de 2022.
No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto à numeração do Aviso, portanto:

ONDE SE LÊ:
d) ABERTURA: 10/01/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)

LEIA-SE E, CONSIDERA-SE:
d) ABERTURA: 11/02/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)

São Francisco do Guaporé – RO, 09 de fevereiro de 2022

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:1B0882A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 005/2022
A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, com o Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a Contratação de Empresa para **Aquisição de gás de cozinha e água mineral.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 008/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 14/02/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 08:00 as 13:00 horas

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:68292959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 253/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2022
CONTRATADO: CARLOS CESAR COLMAN – CNPJ 28.250.248/0001-20**.**

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ACOMPANHAMENTO DESDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATÉ A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS COM A ASSINATURA DO CONTRATO E A EFETIVA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS POR PARTE DA LICITANTE VENCEDORA E AINDA AUXILIANDO A COMISSÃO NOS DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NOS SETORES DE CONTRATO E COMPRAS**.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 30.500,00 - (trinta mil e quinhentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 03; Unidade 03.001; Programa de trabalho 04.123.0003.2.008; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho nº 227/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:3D4A94AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o processo administrativo nº 189/2022, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de mudas de café (com veiculo tipo carreta, sendo 06 (seis) viagens), de Alto Alegre dos Parecis-RO até São Miguel do Guaporé-RO, sendo aproximadamente 205.000 (duzentos e cinco mil) mudas, acomodadas no pátio do viveiro DER-RO, localizado em Alto Alegre dos Parecis-RO, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa VRC COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.455.425/0001-04, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 9 de fevereiro de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretária Municipal de Agricultura
SEMAGRI

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:67B6AC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
PROCESSO Nº 1705/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Mario Dartibale Neto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da Tomada de Preços nº 011/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1705/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LÂMPADAS DE LED) NA AVENIDA CACOAL, ENTRE A AVENIDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO ATÉ A RUA IPÊ, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898386/2020,** com valor global estimado em **R$ 386.999,74 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura dos envelopes nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3150, ano XIII, página 135, do dia 03/02/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 22, página 174, do dia 03/02/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 24, seção 3, página 262, do dia 03/02/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 011/2021, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. A empresa habilitada não enviou representante para a sessão. O Presidente da CPL apresenta o envelope nº 2 – proposta, da empresa habilitada, que estava guardado em posse da CPL, que consta devidamente lacrado conforme solicita o edital. Após a abertura do envelope nº 2 – proposta, o valor percebido foi:

1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ 07.103.838/0001-50
R$ 383.059,66 (trezentos e oitenta e três mil, cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

O valor ofertado pela empresa é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, a proposta foi aceita. A proposta será encaminhada para análise e parecer do engenheiro contratado pelo Poder Executivo Municipal, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. O Presidente informa que a presente ata será encaminhada por e-mail para a empresa habilitada, e também publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O Presidente da CPL esclarece que o envelope nº 2 – proposta, da empresa inabilitada, ficará em poder da CPL pelos próximos 60 (sessenta) dias, e após esse período será descartado caso a empresa não solicite sua retirada. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h50m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto nº 1337/2021

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro

MARIO DARTIBALE NETO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8C5A0D50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 163/2022, que tem como objeto aquisição de 400 estojos escolares, para complementação dos kits escolares que serão entregues aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DEIVID ALLAN AZEVEDO DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 03.236.224/0001-95, no valor de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 9 de fevereiro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
SEMED

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:FB5B498F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 229/2022, que tem como objeto o pagamento de taxas bancárias, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas:

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ 00.000.000/4344-34
R$ 1.000,00 (um mil reais)

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de fevereiro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
SEMED

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:309D162A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 201/2022, que tem como objeto pagamento de despesa com inscrições em curso de aperfeiçoamento para servidores, o curso será realizado nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2022, no município de Porto Velho – RO, com o tema "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – CONFORME – N° 14.133/21", com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.176.098/0001-96, no valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de fevereiro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete
SEMUG

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:49E041CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	40/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	08/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 125.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9E6344FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	189/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/02/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MUDAS DE CAFÉ (COM VEICULO TIPO CARRETA, SENDO 06 (SEIS) VIAGENS), DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO ATÉ SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, SENDO APROXIMADAMENTE 205.000 (DUZENTOS E CINCO MIL) MUDAS, ACOMODADAS NO PÁTIO DO VIVEIRO DER-RO, LOCALIZADO EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VCR COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.455.425/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 16.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FAC44AE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1842/2021
b) Licitação Nrº :	131/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/01/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MOTORISTAS, ALUNOS E VEÍCULOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BONIN e BONIN - LTDA
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 3.620,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:68E35C87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1842/2021
b) Licitação Nrº :	131/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/01/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MOTORISTAS, ALUNOS E VEÍCULOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 8.722,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CC2F74F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	229/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMERNTO DE TARIFAS BANCARIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B5662B17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	201/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/02/2022
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE DESPESA COM INSCRIÇÕES EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA SERVIDORES, O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, COM O TEMA "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – CONFORME – N° 14.133/21"

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO R SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 2.970,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:37CD9313

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	163/2022
b) Licitação Nrº :	19/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/02/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE 400 ESTOJOS ESCOLARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS ESCOLARES QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E DUTRA DE AZEVEDO ME
CNPJ/CPF: 03.236.224/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 3.160,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2525BA4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 024/2022

DECRETO Nº 024/2022 Em, 08 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:
Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES,** do cargo de **Professora Pedagoga**, Mat.1748, nomeada pelo Decreto nº 029/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:29934485

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 056/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 056/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 09/02/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA DE LOURDES DE JESUS**, portadora do CPF 350.541.902-87 e Cédula de Identidade RG 467633 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora do Almoxarifado de Medicação Hospitalar,** nomeada conforme **Portaria nº 012/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FBC6B692

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 057/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 057/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 09/02/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA DE LOURDES DE JESUS**, portadora do CPF 350.541.902-87 e Cédula de Identidade RG 467633 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Obras,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F224F4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMDCA 01/2022

RESOLUÇÃO CMDCA 01/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O CMDCA DE SERINGUEIRAS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Municipal nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 1993, art. 7° inciso V e VI e art. 9°,
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 9° da Lei Municipal n° 06/93, tendo em vista que o conselheiro **Flávio dos Santos Rocha** pediu exoneração, e de forma que as funções e atividades sejam mantidas.
CONSIDERANDO que a homologação do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n° 0188/GAB/PMS/2019 em 06 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONVOCAR 9°classificada (suplente): Andréia Oliveira Filho** para assumir o cargo de conselheira tutelar.
A suplente deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Seringueiras no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 dias munido com a documentação necessária para sua contratação.
O não comparecimento será convocado o próximo classificado seguindo a ordem de classificação.
Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Seringueiras – RO, 04 de Fevereiro de 2022.

ANA ROSA LEITE
Membro do CMDCA
Presidente do CMDCA
Portaria nº 060/GAB/PMB/2021

DEROZ GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria n° 054/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CF453294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMDCA 02/2022

RESOLUÇÃO CMDCA 02/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O CMDCA DE SERINGUEIRAS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal n° 8.069/1990, Lei

Municipal nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 1993, art. 7° inciso V e VI e art. 9°,
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 9° da Lei Municipal n° 06/93, tendo em vista que o conselheiro Cleidiléia Lourenço pediu exoneração, e de forma que as funções e atividades sejam mantidas.
CONSIDERANDO que a homologação do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n° 0188/GAB/PMS/2019 em 06 de outubro de 2019.
CONSIDERANDO o 10° classificado declara que não assumirá o cargo de conselheiro por residir em outra cidade
RESOLVE:
Art. 1º - **CONVOCAR 11°classificado (suplente):KEITE MARRONY DO CARMO SILVA** para assumir o cargo de conselheiro tutelar.
A suplente deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Seringueiras no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 dias munido com a documentação necessária para sua contratação.
O não comparecimento será convocado o próximo classificado seguindo a ordem de classificação.
Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Seringueiras – RO, 04 de Fevereiro de 2022.

ANA ROSA LEITE
Membro do CMDCA
Presidente do CMDCA
Portaria nº 060/GAB/PMB/2021

DEROZ GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria n° 054/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E50CE0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 18/SEMAD, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITALNº. 18/SEMAD, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 25 de 09 de fevereiro de 2022.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
25º	953.537-3	GILLIANE BESSA SANTANA	60,00
26º	952.430-4	EDILAINE DE MACÊDO PAULO	60,00
27º	957.466-2	HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA	59,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra- sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F2269DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 25/GAB/PMS

DECRETO Nº 25/GAB/PMS Seringueiras, 09 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto, e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S16 – PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
25º	953.537-3	GILLIANE BESSA SANTANA	60,00
26º	952.430-4	EDILAINE DE MACÊDO PAULO	60,00
27º	957.466-2	HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA	59,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C4FAB177

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 058/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 058/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 09/02/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **PAOLA MYCKAELLA XAVIER SANCHES**, portadora do CPF 023.570.422-90 e Cédula de Identidade RG 1260979 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Almoxarifado de Medição Hospitalar,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E1647CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N°03/CPL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **Modernização do Campo Municipal de Seringueiras-RO, Contrato de Repassa 886610/2019/MTUR/CAIXA**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer. Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°1837/SEMEL/2021**, Valor Máximo da Obra: R$** 294.287,46 (Duzentos e noventa e quatro mil

duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos). O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:583CEFA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 008/CPL/2022
Edital Nº: 008/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 140/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender ao **GABINETE DO PREFEITO** e as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAST** e Secretaria Municipal de Licitações e Compras - **SEMLEC.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (papel sulfite) para atender as necessidades das secretarias do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 52.280,37 (Cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).** Processo administrativo **nº GI –139/2022,** será realizada no dia **22/02/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2CED6618

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 007/CPL/2022
Edital Nº: 007/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 139/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço – SRP (Uniformes escolares) para atender as necessidades dos alunos, merendeiras, motoristas e monitores pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeirópolis – RO.**
Estimado no valor total de **R$ 112.826,01 (Cento e doze mil e oitocentos e vinte seis reais e um centavo).** Processo administrativo **nº GI –139/2022,** será realizada no dia **22/02/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0F7E5B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AOS PROCESSOS GI – 065/2022, GI – 066/2022, GI – 067/2022.

Processos Administrativos GI – 065/2022, GI – 066/2022, GI – 067/2022.
Modalidade: Pregão eletrônico n° 01/CPL/2022
EDITAL N° 01/CPL/2022

Objeto:
Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos injetáveis) para atender a Farmácia Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso e o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO. Publicado em: 28/01/2022.

NO AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ: **"**valor total de **R$ 50.971,20** (cinquenta mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)**".**

LEIA-SE: **"**valor total de **R$ 57.531,20** (Cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 09 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 010/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5B60F03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-051/2022
Processo Administrativo nº GI 51/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico 02/2022
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (instrutor de Karatê) para atender as crianças e adolescentes, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

NO EDITAL Nº 002/CPL/2022
Retira-se do edital as seguintes exigências do item 13. DECLARAÇÃO E OUTRAS COMPROVAÇÕES, letra **b):**

"Apresentar as seguintes consultas conforme o artigo 44 da portaria interministerial n°424/2016 que veda a participação em licitações de empresas que não constem pendências nos seguintes cadastros descritos abaixo. Portanto tais consultas devem ser realizadas e deverão ser apresentadas à concedente.
I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
Site:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO
II – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou
Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
III – No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNIA.
Site:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
IV- O convenente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspenso – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.
Site:
https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc"

Obs: Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 09 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 10/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5DD3FFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-109/2022
Processo Administrativo nº GI 109/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2022
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços (Instalação e configuração do sistema de câmeras) e aquisição de material de consumo (Câmeras de monitoramento), para atender as escolas de rede municipal de ensino do município de Teixeirópolis/RO.**

NO EDITAL Nº 005/CPL/2022
Retira-se do edital as seguintes exigências do item 13. DECLARAÇÃO E OUTRAS COMPROVAÇÕES, letra **b):**

"Apresentar as seguintes consultas conforme o artigo 44 da portaria interministerial n°424/2016 que veda a participação em licitações de empresas que não constem pendências nos seguintes cadastros descritos abaixo. Portanto tais consultas devem ser realizadas e deverão ser apresentadas à concedente.
I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
Site:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO
II – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou
Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
III – No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNIA.
Site:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
IV- O convenente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspenso – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.
Site:
https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc"

Obs: Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 09 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 10/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:037FC36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-462/2021

Processo Administrativo nº GI 462/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2022
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (confecção, retirada e recolocação de blocos sextavado de concreto) para manutenção e recuperação das ruas e avenidas do Município de Teixeirópolis/RO.**

NO EDITAL Nº 003/CPL/2022
Retira-se do edital as seguintes exigências do item 13. DECLARAÇÃO E OUTRAS COMPROVAÇÕES, letra **b):**

"Apresentar as seguintes consultas conforme o artigo 44 da portaria interministerial n°424/2016 que veda a participação em licitações de empresas que não constem pendências nos seguintes cadastros descritos abaixo. Portanto tais consultas devem ser realizadas e deverão ser apresentadas à concedente.
I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
Site:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO

II – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou
Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
III – No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNIA.
Site:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
IV- O convenente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspenso – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.
Site:
https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc"

Obs: Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 09 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 10/GAB/2021 de 13/01/202

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:25E83C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-111/2022
Processo Administrativo nº GI 111/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico 04/2022
Objeto: **Material Permanente (Fragmentadora de Papel).**

NO EDITAL Nº 004/CPL/2022
Retira-se do edital as seguintes exigências do item 13. DECLARAÇÃO E OUTRAS COMPROVAÇÕES, letra **b):**

"Apresentar as seguintes consultas conforme o artigo 44 da portaria interministerial n°424/2016 que veda a participação em licitações de empresas que não constem pendências nos seguintes cadastros descritos abaixo. Portanto tais consultas devem ser realizadas e deverão ser apresentadas à concedente.
I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
Site:
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO
II – No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou
Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
III – No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNIA.
Site:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
IV- O convenente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspenso – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.
Site:
https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc"

Obs: Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 09 de Fevereiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 10/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6C4A796E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/SEMOSP/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 alterações posteriores, e Lei Municipal 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 e Decreto Municipal 1.210/2011. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (PRANCHAS E QUADRADOS). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 783.334,00 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **24/02/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:77355DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N:002/2022

Decreto Leg. n. 002/2022/GP-CMUR. Urupá-RO, 09 de fevereiro de 2022.

Assunto: *"Nomear a Srª. Camila Fernandes Cruz, na função de Chefe de Gabinete e adota outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o art. 37, II, parte in fine da Constituição Federal e a Estrutura Administrativa Regulamentada pela Câmara e pela a Resolução de N. 001/2015 de 23 de fevereiro do ano 2015, inerente aos atos Administrativos de Nomeação e Exoneração.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Srª. ***Camila Fernandes Cruz***, *portadora da cédula de identidade/RG de N. 139***6 SSP/RO, inscrita no CPF, sob N. 038.***.982-**, na Função de Chefe de Gabinete deste Poder Legislativo de Urupá-RO.*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa de 01 de fevereiro de 2022.*

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente/PV/CMUR
Biênio 2021-2022.

Câmara do Município de Urupá-RO	Prefeitura do Município de Urupá-RO
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 01/02/2022 à08 /02/2022	De: 01/02/2022 à 10/02/2022

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F171C89D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N:003/2022

Decreto Leg. n. 003/2022/GP-CMUR. Urupá-RO, 09 de fevereiro de 2022.

Assunto: *"Nomear a Srª. Daniela Rocha Carletto, na função de Assessora Legislativa e adota outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o art. 37, II, parte in fine da Constituição Federal e a Estrutura Administrativa Regulamentada pela Câmara e pela a Resolução de N. 001/2015 de 23 de fevereiro do ano 2015, inerente aos atos Administrativos de Nomeação e Exoneração.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a **Srª. *Daniela Rocha Carletto***, *portadora da cédula de identidade/RG de N. 158***6 SSP/RO, inscrita no CPF, sob N. 037.***.762-**, na Função de Assessora Legislativa deste Poder Legislativo de Urupá-RO.*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa de 07 de fevereiro de 2022.*

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente/PV/CMUR
BIÊNIO 2021-2022.

Câmara do Município de Urupá-RO Prefeitura do Município de Urupá-RO

PUBLICADO PUBLICADO

De: 07/02/2022 à 14 /02/2022 De: 07/02/2022 à 14/02/2022

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:5A3428A8

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
Célio de Jesus Lang	Prefeito
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/02/2022	**Data de Retorno** 12/02/2022
Motivo da Viagem: Venho informar a Secretaria de Fazenda que o Excelentissimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, estará em Porto Velho/RO, nos dias 09,10 e 11 de fevereiro de 2022, realizando atividade referentes ao Municipio de Urupá, junto ao DER, AROM, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE e SEFIN-RO.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	288,00	864,00	0,00	864,00

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FB8967FE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 022/2022

PORTARIA N. 022/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia a Sra. LUCINEIA ANGELINA DE JESUS SILVA, na função de Assessora Especial II**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 182/2022 de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a **Sra. LUCINEIA ANGELINA DE JESUS SILVA**, portadora do RG n. **83** SSP/RO, inscrita no CPF n. ***908.972-**, na função de **Assessora Especial II**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BCE4213E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 021/2022

PORTARIA N. 021/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia o Sr. AMADEU SABINO CORREIA, na função de Diretor da Divisão de Meio Ambiente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 191/2022 de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia o **Sr. AMADEU SABINO CORREIA**, matrícula n. 57833, portador da cédula de identidade RG n. **609** TEM/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***770.132***, na função de **Diretor da Divisão de Meio Ambiente**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3014F335

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 020/2022

PORTARIA N. 020/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Exonera o Sr. AMADEU SABINO CORREIA, da função de Assessor Especial II, CDS-03, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 191/2022 de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. AMADEU SABINO CORREIA**, atrícula n. 57833, da função de **Assessor Especial II, CDS-03,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 083 de 25 de junho de 2019 que nomeou o servidor no respectivo cargo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B766A330

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 048/2022

DECRETO N. 048/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. MARLENE SILVEIRA LOPES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, conforme autos do Processo Eletrônico n. 150/2022.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. **MARLENE SILVEIRA LOPES,** matrícula n. 6955, investida no cargo de Professora (magistério - nível III), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **1º de fevereiro de 2022 a 1º de maio de 2022**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 30 de abril de 2013 a 29 de abril de 2018.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:71334363

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 058/2019 – SEMEC.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N. 058/2019 – SEMEC
PROCESSO N. 671/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pela sua secretária, a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**

CONTRATADA: M. L. J. DANTAS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.558.594/0001-08, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 4951, Bairro Santíssima Trindade, em Urupá/RO, representada por sua sócia a **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS**.

OBJETO: 2ª Prorrogação da contratação de empresa especializada para fornecimento de **LINK DE ACESSO À INTERNET 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE**, para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil "Sonho Infantil" (Creche e Pré-Escolar).

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.435,20** (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

RECURSOS: Os recursos necessários para as despesas com a contratação do serviço de internet, ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, sendo: funcional programática: 02.02.004.12.365.0006.2.030 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche, elemento de despesas: 33.90.39.58 – Serviço de Telecomunicação, fonte de recurso: Próprio, nos termos da nota de empenho: 120/2022, por meio do Pregão Eletrônico n. 041/2019 e Processo Administrativo n. 671/2019.

PRAZO: O prazo para execução dos serviços é **de 12 (doze) meses, com eficácia a partir de 05 de fevereiro de 2022 até 05 de fevereiro de 2023**, podendo ser renovados em sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.
O contrato teve a seguinte vigência contratual:
Contrato originário teve vigência de 03 de fevereiro de 2020 até 03 de fevereiro de 2021;
1ª Prorrogação Contratual teve vigência contratual de 04 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2023.

Urupá/RO, 07 de fevereiro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:737C5576

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 059/2019 – SEMEC

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N. 059/2019 – SEMEC
PROCESSO N. 670/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pela sua secretária, a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**

CONTRATADA: M. L. J. DANTAS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.558.594/0001-08, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 4951, Bairro Santíssima Trindade, em Urupá/RO, representada por sua sócia a **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS**.

OBJETO: 2ª Prorrogação da contratação de empresa especializada para fornecimento de **LINK DE ACESSO À INTERNET 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE E IP DEDICADO**, para atender as necessidades da Escola Municipal Nova Estrela, Waldemar Higino de Souza, Adeildo Martins e sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 7.379,88** (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

RECURSOS: Os recursos necessários para as despesas com a contratação do serviço de internet, ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, sendo: funcional programática: 02.02.004.12.361.0007.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE, Elemento de Despesas: 33.90.39.58 – Serviço de Telecomunicação, fonte de recurso: Próprio, nos termos da nota de empenho n. 121/2022, por meio do Pregão Eletrônico n. 041/2019 e Processo Administrativo n. 670/2019.

PRAZO: O prazo para execução dos serviços é **de 12 (doze) meses, com eficácia a partir de 05 de fevereiro de 2022 até 05 de fevereiro de 2023**, podendo ser renovados em sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.
O contrato teve a seguinte vigência:
Contrato originário teve vigência de 03 de fevereiro de 2020 até 03 de fevereiro de 2021;
1ª Prorrogação Contratual teve vigência de 04 de fevereiro de 2021 até 04 de fevereiro de 2022.

Urupá/RO, 07 de fevereiro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:90EB339E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 319/2021

Decreto nº 319/2021 de 30/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 978/2021 de 30/12/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.009. Devolucao de Convêios Estado/Uniao
32 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 7.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.6.001. Manutencao e Valorizacao do Magisterio 60 Ens. Fundamental
71 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.606.0009.2.277. AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CONV 189/2021/DER
152 - 3.3.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO 64.934,00

Total Suplementação: 151.934,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.4.002. Manutencao do Transporte Escolar 40
70 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 132.832,25
02.004.12.365.0004.2.208. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE/ Ensino Infantil
88 - 3.3.90.39.00.00 10080034 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.664,63
02.004.12.365.0004.6.003. Manutencao e Valorizacao do Magisterio 60 Creche
92 - 3.1.90.13.00.00 10110078 OBRIGACOES PATRONAIS 7.415,29
02.004.12.367.0004.2.103. Manutencao das Acoes da Educacao Especial
93 - 3.3.90.30.00.00 10000066 MATERIAL DE CONSUMO 3.021,83

Total Redução: 151.934,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 30/12/2021.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:24F45FAF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 320/2021

Decreto nº 320/2021 de 31/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 981/2021 de 31/12/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.20.606.0009.2.277. AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CONV 189/2021/DER
152 - 3.3.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00

Total Suplementação: 500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 10000000 500.000,00

Total da Receita: 500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 31/12/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupá.

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:98BBD66E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2594-2022

PORTARIA Nº 2594/GP/22
De 01 de Fevereiro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, à servidora pública ***Sirlene Marcelo de Oliveira***, empossada no cargo de Assistente Administrativo, no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia **01 de Janeiro de 2022**.

Art. 2º A servidora fará jus à licença pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos, sem ônus aos cofres públicos desta Prefeitura.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:85AD22CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2595-2022

PORTARIA Nº 2595/GP/22
De 01 de Fevereiro de 2022.

"EXONERA A SRA. PATRICIA VIEIRA DE SOUSA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal no 327/2006;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Patrícia Vieira de Sousa,*** do cargo de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CFAE2059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2596-2022

PORTARIA Nº 2596/GP/22
De 01 de Fevereiro de 2022.

"NOMEIA A SRA. PATRICIA VIEIRA DE SOUSA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal no 327/2006;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Patrícia Vieira de Sousa,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Compras e Licitação, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BAF4E46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2597-2022

PORTARIA Nº 2597/GP/22
De 01 de Fevereiro de 2022.

"NOMEIA A SRA. LETICIA DE CASTRO TEIXEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal no 327/2006;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Leticia de Castro Teixeira,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:11319BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2598-2022

PORTARIA Nº 2598/GP/22
De 02 de Fevereiro de 2022.

"NOMEIA A SRA. EDITE FERREIRA MIRANDA DA COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 602/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Edite Ferreira Miranda da Costa,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Estatística, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C6AB6DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias da servidora**LEANDRA SALOMEIA NOGUEIRA**,do Processo Administrativo nº2-52/2022, referente ao período Aquisitivo de 2019/2020, a partir de01/02/2022 a 02/03/2022.

Vale do Paraíso - RO, 08 de fevereiro de 2022.

Homologo conforme data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:463FB9A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias adquiridas com abono pecuniário**daservidoraGESIELI DA SILVA AMARAL, do quadro efetivo deste município, do período aquisitivo2020/2021, para gozo a partir de 25 de Janeiro de 2022, sendo convertido em abono os primeiros 10 dias, conforme Processo Administrativo nº. 2-62/2022.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C5329DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

Processo: 199/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Parasio-RO

Internveniente: Secretaria Municipal de Panejamento e Administração-SEMPLAD.

Contratado:M.K Curso e Treinamentos Ltda.

Objeto: Capacitação e Treinamento, cujo tema e proporcionar conhecimentos e atualizações para que as organizações públicas possam se adequar as novas regras de informações contidas no eSocial e seus reflexos diretos na exportação de dados para a DCTFWeb bem como a confecção do novo Documento de Arrecadação da Receita Federal Previdenciário.será realiazado junto a FACULDADE UNIRON (Unidade Porto Velho Shopping) - Av. Rio Madeira, nº 3288 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76.820-408 Curso Presencial Vagas limitadas.

Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de despesas: 33. 90.39.00
Ficha:067
Valor totalR$:2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Vale do Paraiso-RO, 09 de Fevereiro de 2022

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:183497EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 73/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 73/2022

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: ProcessoFilhote de**Aquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e UtensíliosconformeAta de Registro de Preçonº076/2021/ARP**

Processo Filhote do Processo mãe1-409/2021/SRP,Ata de Registro de Preçonº076/2021/ARP, paraAquisição de Materiais, Hidráulicos, Pinturas, Ferramentas e Utensílios, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO Nº 73/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:HEROPECAS LTDA
C.N.P.J: 10.685.231/0001-30
VALOR TOTAL:R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Municipal de Obras
Portarian°6347 de 27/05/2021

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:380C9D09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO

PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO
PROCESSO Nº 48/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
C.N.P.J: 15.883.796/0001-45
OBJETO: Empenho Estimativo para pagamentopagamento de multasveicular
VALOR ESTIMATIVO: 27.7714,99(vinte e sete mil e setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Programação:
10.301.1004.2032.
Elemento de Despesas3.3.90.39.00

Ficha: 428
Valor: R$**19.554,68**(dezenove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Programação:
10.305.1004.2037.0000
Elemento de Despesas:3.3.90.39.00
Ficha: 230
Valor: R$**7.878,26**(sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Programação:
10.301.1004/2032
Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Ficha: 260

valor: R$**282,04**(duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).
CONTRATADO:CONTRATADO:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
C.N.P.J: 04.892.707/0001-00
OBJETO: Empenho Estimativo para pagamentopagamento de multasveicular
VALOR ESTIMATIVO: 27.7714,99(vinte e sete mil e setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Programação:
10.301.1004.2032.
Elemento de Despesas3.3.90.39.00

Ficha: 428
Valor: R$**19.554,68**(dezenove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Programação:
10.305.1004.2037.0000
Elemento de Despesas:3.3.90.39.00

Ficha: 230
Valor: R$**7.878,26**(sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Programação:
10.301.1004/2032
Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Ficha: 260
valor: R$**282,04**(duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF867E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ITEM SOLICITADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021

ITEM SOLICITADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021
Grupo REGISTRO DE PREÇOS
Sub-Grupo ATA DE REGISTRO DE PREÇO / Pregão Presencial nº 04/2021CPL.SRP / PROCESSO MÃE**Nº**119/21
Número 012

DataDocumento14/05/2021

DataPublicação17/05/2021 09:29

Ano 2021
Descrição ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°012/2021
Ementa ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°012/2021 ÁGUA MINERAL
ITEM: 02
UNID:UNID
QUANTIDADE 170
ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS PH 6,5, SEM GÁS, EM EMBALAGEM DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 20 L, RETORNÁVEIS.
MARCA: RONDOÁGUA
VALOR UNIT. R$ 8,00
VALOR TOTAL: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Gestor Responsável:
Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Cargo Responsável:
Prefeita Municipal
Telefone:
(69)34641005
Horário:
De segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas
Endereço:
AV. Paraíso, 2601 - Centro - Cep: 76923-000 - Vale do Paraíso – RO

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:482AE132

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ITEM SOLICITADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 GÁS DE COZINHA

ITEM SOLICITADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021
Grupo REGISTRO DE PREÇOS
Sub-Grupo ATA DE REGISTRO DE PREÇO / Pregão Presencial nº 04/2021CPL.SRP / PROCESSO MÃE**Nº**119/21
Número 012

DataDocumento14/05/2021

DataPublicação17/05/2021 09:29

Ano 2021
Descrição ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/2021
Ementa ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011/2021 GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG
ITEM: 02
UNID:UNID
QUANTIDADE 170
ESPECIFICAÇÃO: GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG
MARCA: AMAZOMGAS
VALOR UNIT. R$ 122,35
VALOR TOTAL: R$ 122,35 (cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Gestor Responsável:
Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Cargo Responsável:
Prefeita Municipal
Telefone:
(69)34641005
Horário:
De segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas

Endereço:
AV. Paraíso, 2601 - Centro - Cep: 76923-000 - Vale do Paraíso – RO

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8CAF1D09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 011/2022

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000 Usuário: hanilton
Data: 09/02/2022 08:37:08
Alteração Orçamentária Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

DECRETO Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 1030/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Municipio de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	508	02.08.00	25.452.0017.2080	4.4.90.51.00	6.1.002.0045	
Recurso	95	02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	5.000,00
Crédito	510	02.08.00	25.452.0017.2081	4.4.90.51.00	6.1.002.0045	
Recurso	95	02.04.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	5.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	507	02.08.00	25.452.0017.2080	4.4.90.51.00	0.2.014.0036	
Recurso	101	02.08.00		2.4.1.8.10.9.1.01	0.2.014.0036	245.000,00
Crédito	509	02.08.00	25.452.0017.2081	4.4.90.51.00	0.2.014.0036	
Recurso	102	02.08.00		2.4.1.8.10.9.1.02	0.2.014.0036	245.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6A8D5359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18401/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 26134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR ENCERRADO EM 31/12/2021, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639), Decreto Legislativo 1.551/ALE/RO de 16/12/2021 (ID 746167) e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-3136/2022 e Memorando 184 de 08/02/2022 (ID 746215), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021 no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	775	02.08.10.122.0039.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.000.000,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit Financeiro provenientes dos repasses do Ministério da Saúde, efetuados no exercício de 2021 através das: Portaria 3202/GM_MS/2021 de 18/11/2021 (ID 650668), Portaria 3.313/GM/MS/2021 de 30/11/2021 (ID 677506), Portaria 3.340/GM/MS/2021 de 01/12/2021 (ID 677478) e Portaria 3.374/GM/MS de 03/12/2021 (ID 745799) visando dar suporte aos municípios nas ações contra a COVID-19 e conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.000.000,00**
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:733F6268

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETAS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 236/ 2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1606/2021

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 236/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Camisetas)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 236/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: SCLAN MALHAS LTDA
CNPJ: 32.468.738/0001-74 TEL/FAX: (28) 2101-8400
E-MAIL: atendimento@sclan.com.br
ENDEREÇO: Rua José de Souza Fernandes, nº. 59, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: Gláucio Fernandes Azeredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.640.107-98.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	CAMISETAS EM MALHA FRIA, MANGA CURTA. Gola V, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos; (P, M, G, GG e XG – Modelo; Baby look ou normal – A escolha da Secretaria). (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento).	Unidades	3.200	SCLAN	R$ 14,90	R$ 47.680,00
2	CAMISETAS EM MALHA FRIA, MANGA CURTA. Gola V, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos; (P, M, G, GG e XG – Modelo; Baby look ou normal – A escolha da Secretaria). (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento)		800	SCLAN	R$ 14,90	R$ 11.920,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues sempre que solicitados, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 971B, Setor 01, Buritis/RO, mediante a nota fiscal, no horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta – feira.

DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos orçamentários nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93.
Dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.4 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 20.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, ou seja, **antes da empresa receber a ordem de faturamento e**, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;

e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa: Sclan Malhas LTDA
Representante:
GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO,
CPF nº. 009.640.107-98.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:7C0D2756

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2022 EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2022
EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA URBANA - 20H - SEMECE				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	180	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	***.030.882-**	NÃO
2	135	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	***.352.012-**	NÃO
3	1.119	ANA HELENA SILVA COLLINS	***.533.492-**	NÃO
4	360	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	***.200.384-**	NÃO
5	548	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	***.893.342-**	NÃO
6	824	CLEIDI DIAS RIBEIRO	***.921.052-**	NÃO
7	447	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	***.581.902-**	NÃO
8	114	ELIAS GOMES DE SOUZA	***.393.992-**	NÃO
9	605	FRANCIELY RAMILHO TEODORO	***.287.622-**	NÃO
10	612	FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA	***.199.962-**	NÃO
11	1.148	IVONETE CARDOSO DE SOUSA SANCHES	***.729.769-**	NÃO
12	351	JESSICA DE SOUZA PASCOA	***.914.632-**	NÃO
13	758	JOSE ANSELMO DE JESUS SANTOS	***.120.842-**	NÃO
14	742	JULIANA RODRIGUES PEREIRA	***.324.432-**	NÃO
15	990	LAIZA MOREIRA DORNELOS	***.577.392-**	NÃO
16	222	LEONICE DA SILVA	***.364.349-**	NÃO
17	800	LINDALVA SOARES DE MOURA	***.590.292-**	NÃO
18	963	LUCIANE SCHERBAK VIDAL	***.452.992-**	NÃO
19	59	LUCIENE RAMOS BATISTA	***.405.082-**	NÃO
20	339	MAGNO MARCOSKI MARCELINO	***.282.732-**	NÃO
21	287	MALVINA MARQUES BARRETO	***.380.642-**	NÃO
22	1.152	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS	***.733.062-**	NÃO
23	513	NATECY SILVA DE ALMEIDA	***.104.452-**	NÃO
24	529	NEIDI MARTINS GOMES	***.696.951-**	NÃO

25	273	NOEMIR CORREIA MENDES	***.838.532-**	NÃO
26	1.105	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	***.518.912-**	NÃO
27	175	SIMONE DA SILVA SERGIO	***.591.402-**	NÃO
28	71	SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE	***.151.362-**	NÃO
29	698	VALDINEI FERREIRA GERALDO	***.071.822-**	NÃO
30	527	VANESSA TELES LOPES ALVES	***.593.252-**	NÃO
31	119	VANIA RODRIGUES DE JESUS	***.940.902-**	NÃO
32	753	VILMA ABRANTES PICCOLO SANDOVAL	***.865.602-**	NÃO
33	764	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	***.461.182-**	NÃO
34	829	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES	***.585.562-**	NÃO
35	346	YASMIM PRATA VILLAR MARCELINO	***.477.032-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 35

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA URBANA - 30H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	448	ADINEIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	***.961.412-**	NÃO
2	608	ADNA RENATA DOS SANTOS HUHN	***.676.772-**	NÃO
3	749	ADRIANA LOPES	***.807.192-**	NÃO
4	519	ALESSANDRA COSTA SILVA	***.192.512-**	NÃO
5	593	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA	***.393.582-**	NÃO
6	198	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	***.600.111-**	NÃO
7	1.177	ANA MARIA ANGELICO TOMAS	***.637.232-**	NÃO
8	36	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.498.242-**	NÃO
9	89	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES	***.867.312-**	NÃO
10	938	ANA PAULA DE ALVARENGA CRUZ	***.313.832-**	SIM
11	435	ANA PAULA VIEIRA	***.004.862-**	NÃO
12	187	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA	***.306.056-**	NÃO
13	537	ANDRESSA OHISHI RAMOS	***.271.072-**	NÃO
14	316	ANTONIO MESSIAS DA SILVA	***.562.512-**	NÃO
15	1.000	APARECIDA DE SOUZA SILVA	***.811.202-**	NÃO
16	627	ARIANE GATO DIAS	***.626.812-**	NÃO
17	210	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	***.405.802-**	NÃO
18	79	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	***.377.182-**	NÃO
19	177	CLENILDO ALVES ANACLETO	***.587.222-**	NÃO
20	384	CLEONICE SERAFIM DE SA DA SILVA	***.358.732-**	NÃO
21	263	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES	***.073.542-**	NÃO
22	722	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	***.235.642-**	NÃO
23	2	CRISTIANE DE FARIA DA ROCHA	***.549.152-**	NÃO
24	1.110	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA	***.694.982-**	NÃO
25	846	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651-**	NÃO
26	952	DAIANE FORTUNATO NUNIZ	***.653.312-**	NÃO
27	675	DAIANE PIO DA ROCHA	***.626.802-**	NÃO
28	355	DANIELE CASTEDO CHUBE	***.490.732-**	NÃO
29	1.064	DANIELLI LEROIS ALVES	***.342.582-**	NÃO
30	748	DEBORA FERREIRA DA SILVA	***.128.282-**	NÃO
31	642	DEILANE ROQUE DINIZ	***.298.467-**	NÃO
32	23	DIEIMES OLIVEIRA SOARES	***.439.592-**	NÃO
33	797	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	***.973.602-**	NÃO
34	848	EDINALDO MARTINS DA SILVA	***.281.782-**	NÃO
35	713	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	***.753.702-**	NÃO
36	566	EDINEIA MASCHEO DOS SANTOS	***.290.142-**	NÃO
37	144	ELENILZA PEREIRA DA COSTA	***.389.372-**	NÃO
38	201	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS	***.476.102-**	NÃO
39	294	ELIANA CASIMIRA DE LIMA	***.320.762-**	NÃO
40	491	ELIANE PEREIRA DA SILVA	***.042.082-**	NÃO
41	196	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	***.707.319-**	NÃO
42	268	ELISANE PEREIRA DA SILVA	***.224.912-**	NÃO
43	520	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GON	***.387.802-**	NÃO
44	1.190	ENDIEL OLIVEIRA LEAL	***.726.772-**	NÃO
45	307	ENI CASSIMIRA LOPES	***.543.951-**	NÃO
46	656	EVA PIDGURNEI	***.050.702-**	NÃO
47	1.191	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	***.632.392-**	NÃO
48	531	GECELI CASTRO ALVES	***.471.342-**	NÃO
49	714	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	***.129.452-**	NÃO
50	74	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA	***.159.852-**	NÃO
51	1.173	GILMA VONRONDOV DE BARROS	***.810.712-**	NÃO
52	252	GIRLANE BATISTA PEREIRA	***.730.836-**	NÃO
53	219	GISLAINERODRIGUESMOURA	***.176.112-**	NÃO
54	587	GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	***.231.592-**	NÃO
55	325	GLEISON FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	***.443.822-**	NÃO
56	137	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DASILVA	***.222.732-**	NÃO
57	691	IARA MARILIA ROCHA DOS SANTOS	***.097.802-**	NÃO
58	43	INDIANARA RODRIGUES SERAFIM	***.626.202-**	NÃO
59	27	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	***.462.177-**	NÃO
60	637	IVONETE LIMA DOS SANTOS	***.065.092-**	NÃO
61	133	IZABEL APARECIDA DA SILVA	***.058.692-**	NÃO
62	253	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	***.054.062-**	NÃO
63	150	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	***.962.192-**	NÃO
64	465	JHONATAN GOULART ALVES CADES	***.241.092-**	NÃO
65	412	JOANA DARQUE DA SILVA	***.832.945-**	NÃO
66	968	JOELMA GONCALVES DE SOUZA	***.485.772-**	NÃO
67	24	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS	***.973.138-**	NÃO
68	702	JOSE EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	***.254.622-**	SIM
69	48	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	***.911.852-**	NÃO
70	1.175	JULIA TULLER	***.245.442-**	NÃO
71	937	JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA	***.323.162-**	NÃO
72	906	KATIHANY FUHRMANN	***.132.922-**	NÃO
73	1.097	KESSIA REIS DE PAULA	***.419.232-**	NÃO
74	872	KISLA G DE S	***.436.582-**	NÃO

75	1.126	LAUDILEIA ALVES DA SILVA	***.524.612-**	NÃO
76	97	LILIANE MENDES PEDRO	***.262.612-**	NÃO
77	1.092	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	***.721.272-**	NÃO
78	1.170	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	***.803.702-**	NÃO
79	1.082	LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA	***.752.632-**	NÃO
80	372	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO	***.420.342-**	NÃO
81	922	LUCINEIDE TAVARES DE MORAIS	***.454.816-**	NÃO
82	632	LUZINEIA DA SILVA	***.629.862-**	NÃO
83	791	MARCOS ANTONIO DA SILVA	***.909.222-**	NÃO
84	214	MARIA APARECIDA BASILIO	***.120.442-**	NÃO
85	284	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS	***.704.472-**	NÃO
86	19	MARIA APARECIDA LUCIANO	***.832.762-**	NÃO
87	65	MARIA APARECIDA VIEIRA	***.751.862-**	NÃO
88	924	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA	***.263.952-**	NÃO
89	485	MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO	***.554.282-**	NÃO
90	558	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	***.912.302-**	NÃO
91	303	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	***.853.512-**	NÃO
92	11	MARIA SUELI SERAFIM	***.845.052-**	NÃO
93	653	MARIA VANDERLEIA DE LIMA	***.806.372-**	NÃO
94	631	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	***.452.342-**	NÃO
95	532	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI	***.332.582-**	NÃO
96	500	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	***.285.962-**	NÃO
97	265	MARILI APARECIDA RODRIGUES	***.846.552-**	NÃO
98	787	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	***.201.072-**	NÃO
99	886	MARINES APARECIDA MASSAROLI	***.234.552-**	NÃO
100	314	MARLENE CLEMENTE CHEFE	***.372.682-**	NÃO
101	945	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	***.000.202-**	NÃO
102	1.117	MAYANA GONCALVES DA SILVA	***.763.292-**	SIM
103	178	MEIRIVAN NIENKE PLASTER	***.080.512-**	NÃO
104	157	MICHELE GABRIEL DA SILVA	***.878.002-**	NÃO
105	1.031	MICHELLE DA SILVA MORAES	***.454.222-**	NÃO
106	1.098	NAIR BANASZESKI	***.283.602-**	NÃO
107	68	NARDINA NUNES RIBEIRO	***.135.952-**	NÃO
108	477	NARIA SILVA ROCHA	***.450.982-**	NÃO
109	581	NAYARA JACOMI FERRAZ	***.255.122-**	NÃO
110	388	NEUZANA CALIXTO SOUZA	***.745.872-**	NÃO
111	681	NILMA RAIANE ROSA	***.198.972-**	NÃO
112	503	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI	***.923.852-**	NÃO
113	694	PATRICIA ROSA	***.000.892-**	NÃO
114	1	QUEILA PEREIRA SANTOS	***.388.141-**	NÃO
115	533	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	***.197.242-**	NÃO
116	1.131	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	***.337.822-**	NÃO
117	109	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES	***.803.662-**	NÃO
118	950	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO	***.893.832-**	NÃO
119	359	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO	***.054.542-**	NÃO
120	1.169	REINALDO DE SANTIAGO RODRIGUES OLIVEIRA	***.438.372-**	NÃO
121	555	RENICIA VIANA TERRA	***.841.922-**	NÃO
122	575	RENILDA VIANA TERRA	***.696.822-**	NÃO
123	663	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	***.685.592-**	NÃO
124	467	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA	***.962.352-**	NÃO
125	399	ROS SANTOS PEREIRA DA SILVA	***.249.272-**	NÃO
126	431	ROSA MARIA MESQUITA	***.146.352-**	NÃO
127	570	ROSANA APARECIDA MARCON	***.925.071-**	NÃO
128	995	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	***.871.072-**	NÃO
129	982	ROSANIA MORAES DA LUZ	***.457.242-**	NÃO
130	5	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	***.575.102-**	NÃO
131	813	ROSENILDA PEREIRA ALVES	***.668.102-**	NÃO
132	143	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	***.429.267-**	NÃO
133	191	ROSIANE LOREN BATISTA	***.362.582-**	NÃO
134	320	ROSILDA LORENCO BATISTA SANTIAGO	***.265.342-**	NÃO
135	733	ROSILENE SONCINE DA SILVA	***.770.002-**	NÃO
136	609	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	***.083.092-**	NÃO
137	404	RUTH PAULA COSTA	***.535.022-**	NÃO
138	772	SALETE SOUZA DOS SANTOS	***.301.812-**	NÃO
139	94	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS	***.627.192-**	NÃO
140	484	SILENE LIMA DE SOUZA SILVA	***.443.292-**	SIM
141	526	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	***.498.341-**	NÃO
142	559	SIRLANDIA OLIVEIRA DE SOUZA	***.337.472-**	NÃO
143	852	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	***.036.222-**	NÃO
144	209	SUERLENE SILVA VIEIRA BEZERRA	***.543.652-**	NÃO
145	185	TATIANE CAVALCANTE RINQUE DE MORAIS	***.553.182-**	NÃO
146	1.188	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA	***.594.752-**	NÃO
147	483	TEREZA PEREIRA LIMA	***.449.212-**	NÃO
148	26	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	***.164.592-**	NÃO
149	1.136	VALERIA SPINDULA SOUZA	***.153.122-**	NÃO
150	571	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	***.249.522-**	NÃO
151	275	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	***.537.462-**	NÃO
152	913	VERANILCE MARIALVA BOTELHO	***.648.382-**	NÃO
153	928	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	***.076.002-**	NÃO
154	184	VIVIANE DE OLIVEIRA CABRAL	***.042.092-**	NÃO
155	124	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	***.251.522-**	NÃO
156	309	ZILMA MARTINS GUIMARAES	***.524.382-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 156

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA RURAL - 20H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	376	JOAO FREIRE LEAO	***.673.052-**	NÃO
2	911	SONIA DOS DANTOS SOUZA	***.197.302-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	166	ADRIANA MARQUES DIAS	***.862.692-**	NÃO
2	793	CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS VINHOTI	***.825.382-**	NÃO
3	695	ELLEN GOMES DE LIMA SOUZA	***.142.282-**	NÃO
4	468	GLEICE DA SILVA MUNIZ	***.605.332-**	NÃO
5	525	JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA	***.519.452-**	SIM
6	994	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA	***.220.072-**	NÃO
7	763	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES	***.596.982-**	NÃO
8	202	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	***.385.702-**	NÃO
9	363	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	***.285.142-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA URBANA - 20 H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.155	ANGELINA APARECIDA MASALSKAS	***.238.602-**	NÃO
2	98	GERLI KELER DE SOUZA	***.965.932-**	NÃO
3	915	JANAINA APARECIDA SARTORI DA SILVA	***.163.508-**	NÃO
4	1.073	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.891.462-**	NÃO
5	31	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA	***.929.252-**	NÃO
6	1.076	SAIRA DA SILVA OLIVEIRA	***.720.682-**	NÃO
7	662	ZELITE FATIMA SARVACINSLI	***.562.469-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA RURAL - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	984	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	***.856.442-**	NÃO
2	740	LUCINEIA COSTA BONISSI	***.866.707-**	NÃO
3	383	MARIA VALERIA BISPO SANTOS	***.277.142-**	NÃO
4	1.041	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	***.775.872-**	NÃO
5	932	PATRICIA ALMEIDA FURTUNATO	***.234.002-**	NÃO
6	543	RENE SOBRINHO LANES	***.611.792-**	NÃO
7	472	SUELI DOS SANTOS MACHADO	***.515.632-**	NÃO
8	1.081	VIVIANE GASPAR VIANA	***.075.372-**	NÃO
9	802	WDSON TERRA	***.592.932-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA URBANA - 20H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.111	MILTA DA SILVA RODRIGUES	***.844.002-**	NÃO
2	1.088	SIMONE DA SILVA FAUSTINO	***.470.302-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA RURAL - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	646	ANA ANGELICA ARAUJO ALVES	***.695.392-**	NÃO
2	347	JOSILENE MENDES BORCHART	***.907.032-**	NÃO
3	207	LOUBIVAR DE CASTRO ARAUJO	***.744.128-**	NÃO
4	276	ROSIANE LOPES PINHEIRO	***.591.032-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	754	ADENIR CONDACK DE FREITAS	***.675.802-**	NÃO
2	41	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	***.112.362-**	NÃO
3	1.138	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO	***.359.052-**	NÃO
4	446	ANA BEATR DE OLIVEIRA ELER	***.831.562-**	NÃO
5	25	ANDERSON ARAUJO PEREIRA	***.199.632-**	NÃO
6	407	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	***.177.782-**	NÃO
7	788	BRUNO CARDOSO DO PRADO	***.956.252-**	NÃO
8	145	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	***.736.482-**	NÃO
9	239	CELIA ARAUJO DOS SANTOS SOARES	***.101.652-**	NÃO
10	464	CLEIDE G DE LIMA	***.784.902-**	NÃO
11	61	DAIANE CORDEIRO XAVIER	***.131.592-**	NÃO
12	398	DAMIANA ZAMBONI BUENO	***.781.422-**	NÃO
13	970	DIRLENE BORGES DA CUNHA VIEIRA	***.731.082-**	NÃO
14	425	DIVANETE VIEIRA GOMES	***.022.592-**	NÃO
15	1.142	EDILAINI MARTINS DE MATOS	***.559.842-**	NÃO
16	170	EDNA MARIA DA SILVA	***.012.292-**	NÃO
17	83	ELIANE ALVES FRANCO	***.685.052-**	NÃO
18	56	ERICA APARECIDA DA SILVA WILL	***.156.812-**	NÃO
19	969	ERICA DE SOUSA SILVA	***.511.142-**	NÃO
20	954	FELICIANA FERREIRA RODRIGUES	***.608.072-**	NÃO
21	262	FERNANDA APARECIDA NEGRAO BELCHIOR	***.661.412-**	NÃO
22	173	FRANCIELIRODRIGUESGOMES	***.067.562-**	NÃO
23	660	GEYSLLA KESYA RODRIGUES SILVA	***.675.886-**	NÃO
24	264	HARIELLY WENDLAND SEDLACEK CHAPADA	***.961.532-**	NÃO
25	78	HILDA WOSNICIK	***.057.042-**	NÃO
26	108	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	***.177.222-**	NÃO
27	914	JONESMAR ANDRE COSTA SANTOS	***.640.482-**	NÃO
28	232	JOSEILTON DA SILVA RAMOS	***.111.522-**	NÃO
29	460	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS	***.942.002-**	NÃO
30	208	JOSILENE SOARES DIAS CERCHI	***.787.512-**	NÃO
31	87	KARINY BEATRIZ KERBER DA SILVA	***.722.852-**	NÃO
32	981	KEILA MARTINS DE ARAUJO	***.559.262-**	NÃO
33	639	KISSILA MOREIRA ANDRADE	***.154.287-**	NÃO
34	149	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENCA	***.708.422-**	NÃO
35	1.118	LARISSA PEREIRA NEVES	***.259.402-**	NÃO
36	1.122	LEONARDO GARCIA OTI	***.766.682-**	NÃO
37	362	LIDIA LOPES DE SOUSA	***.277.402-**	NÃO
38	1.132	LUCINEI APARECIDA SALVADOR CRISTO	***.766.452-**	NÃO
39	113	MAIARA MORAES MACHADO	***.673.422-**	NÃO
40	1.021	MARA LUCIA NASCIMENTO GONCALVES	***.067.972-**	NÃO

41	838	MARCELA VIEIRA DA SILVA	***.922.022-**	NÃO
42	436	MARIA DAS DORES LOPES SURIANO	***.497.882-**	NÃO
43	1.171	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS DIAS	***.883.267-**	NÃO
44	415	MEURILEY RODRIGUES DE SOUZA	***.853.182-**	NÃO
45	943	NAFTALI PANDOLFI DE MELO	***.887.982-**	NÃO
46	281	NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO	***.282.622-**	NÃO
47	168	NATHIELLY DA SILVA PROENCA	***.708.482-**	NÃO
48	638	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	***.779.912-**	NÃO
49	1.030	NEUMAR SOUZA PINTO	***.161.212-**	NÃO
50	141	PAULA LAIANE CORDEIRO	***.448.502-**	NÃO
51	594	PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	***.642.202-**	NÃO
52	975	PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	***.555.562-**	NÃO
53	200	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	***.244.952-**	NÃO
54	186	RAIANE OTI FERREIRA	***.482.232-**	NÃO
55	494	ROBSON BARBOSA DA SILVA	***.380.812-**	NÃO
56	1.130	RODRIGO CARLOS MAGALHAES DE OLIVEIRA	***.255.869-**	NÃO
57	840	ROSIDETE APARECIDA VILANOVA SACRAMENTO	***.558.372-**	NÃO
58	1.141	THAMILLY DOS SANTOS SOUZA	***.788.322-**	NÃO
59	747	VANUBIA SILVA DE PAULA	***.717.022-**	NÃO
60	1.018	VICTOR VINICIUS ALVES DE ALMEIDA	***.719.292-**	NÃO
61	413	VITOR HUGO DE SOUZA RODRIGES	***.853.402-**	NÃO
62	450	WADRESSON MARTINS SIMOES COSTA	***.049.482-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 62

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	457	ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO	***.056.819-**	NÃO
2	49	ANDRESSA NEVES DE SOUZA	***.292.282-**	NÃO
3	92	BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA	***.030.352-**	NÃO
4	949	CLEDIMAR DOS SANTOS	***.851.412-**	NÃO
5	626	DIENE ARAG DA SILVA	***.915.782-**	NÃO
6	708	ELI	***.594.772-**	NÃO
7	648	ERLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	***.824.892-**	NÃO
8	611	EVELLYN MARIANY CESAR CATRINQUE	***.393.182-**	NÃO
9	112	JAINE COSTA RODRIGUES	***.552.692-**	NÃO
10	147	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS	***.642.692-**	NÃO
11	1.202	JOSIANE DE OLIVEIRA	***.495.802-**	NÃO
12	1.180	JOYCE CALIXTO PASSOS	***.717.172-**	NÃO
13	565	JULIANA RODRIGUES CAMPOS	***.594.652-**	NÃO
14	844	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	***.565.752-**	NÃO
15	323	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	***.890.152-**	NÃO
16	1.063	LUANA FERREIRA DE SOUZA	***.279.472-**	NÃO
17	241	LUANA MARTINS DE SILVA	***.599.682-**	NÃO
18	280	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	***.175.742-**	NÃO
19	42	LUZIA ARRUDA COSTA	***.879.622-**	NÃO
20	670	MARA LUDIMILA IN DE CARVALHO	***.832.812-**	NÃO
21	33	MARILENE PEREIRA PASSOS	***.266.432-**	NÃO
22	393	MICHELLE GUIMARAES TEIXEIRA	***.509.802-**	NÃO
23	101	MIRIAN DE JESUS GONCALVES	***.232.002-**	NÃO
24	496	RENNE ALMEIDA ANDRADE ROCHA	***.083.252-**	NÃO
25	80	STELLA MARI ALEXANDRE VASCONCELOS	***.730.962-**	NÃO
26	433	TAIS BLEDOW DA SILVA	***.979.942-**	NÃO
27	93	THAIANE DE AZEVEDO TEIXEIRA	***.341.092-**	NÃO
28	505	URSULA EVELLYN BURG DE SOUZA	***.656.372-**	NÃO
29	724	VANICIA PRADO MARIANO	***.302.662-**	NÃO
30	673	VERONICA BASILIO ROBERTO CARDOSO	***.709.732-**	NÃO
31	546	ZILDA RIVERO GOMES PARANHAS	***.533.852-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 31

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	554	ADRIANA MARTINS VIEIRA	***.419.602-**	NÃO
2	719	ADRIANA OZINO SANTANA	***.075.642-**	NÃO
3	336	AMELIA BATISTA DE SOUZA	***.438.202-**	NÃO
4	1.157	ANA CRISTINA BOING MACEDO	***.340.882-**	NÃO
5	195	ANGELA MARIA EUGENIO DA SILVA	***.607.542-**	NÃO
6	46	ANNE CAROLINE DA CONCEICAO BONO	***.213.902-**	NÃO
7	278	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	***.326.812-**	NÃO
8	492	CIRENE MARIA DOS SANTOS ANDRADE	***.423.452-**	NÃO
9	283	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA	***.246.792-**	NÃO
10	795	DEBORA ALVES PEREIRA	***.673.402-**	NÃO
11	60	DEJANIRA PEDRO DOS SANTOS	***.877.202-**	NÃO
12	156	EDINEIA APARECIDA ALVES DA COSTA	***.939.402-**	NÃO
13	833	EDNA MARIA LOPES	***.274.852-**	NÃO
14	1.060	ELAINE OLIVEIRA VEIGA	***.164.872-**	NÃO
15	920	ELISSINEIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	***.364.042-**	NÃO
16	251	ELIZANGELA FOGA DE OLIVEIRA	***.408.062-**	NÃO
17	248	ELIZANGELA MORENO DA SILVA	***.298.782-**	NÃO
18	254	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES	***.222.042-**	SIM
19	1.144	ERICA NUNES DE SOUSA	***.351.282-**	NÃO
20	13	ERICA PATRICIA QUINTINO PEREIRA	***.346.932-**	NÃO
21	274	FABIANA DE ALMEIDA RIBEIRO EUFRASIO	***.815.992-**	NÃO
22	1.137	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	***.761.432-**	NÃO
23	369	GESSICA LORRAINE DE OLIVEIRA BARRETO	***.854.772-**	NÃO
24	55	GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE	***.102.752-**	NÃO
25	858	IRANI TEIXEIRA ARAUJO	***.969.142-**	NÃO
26	629	IRLEIA GAMA DE VASCONCELOS CARNEIRO	***.559.282-**	NÃO
27	658	ISAURA PEREIRA MARIANO	***.083.302-**	NÃO
28	622	IZABEL SEPULVEDA DE OLIVEIVEIRA	***.675.662-**	NÃO
29	387	JACIELE GONCALVES LEVIZ	***.044.732-**	NÃO

30	153	JANETE DE TOLEDO SILVA	***.578.272-**	NÃO
31	625	JULIANA DA SILVA ROBERTO	***.596.112-**	NÃO
32	285	LANHIELE AMUTARY RIMBA	***.899.412-**	NÃO
33	358	LINDAIANE SOUZA PINTO VIZINTANHE	***.353.022-**	NÃO
34	826	LUCILENE SILVA DE SOUZA	***.935.602-**	NÃO
35	997	MARTA MARIA ROSA RAMOS	***.060.422-**	NÃO
36	820	MIQUELE MEIRELES GOMES	***.079.972-**	NÃO
37	397	MIRIAN MATHIAS DE SOUZA	***.612.352-**	NÃO
38	946	MIRLIANE SILVA FERREIRA	***.887.442-**	NÃO
39	223	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS	***.166.161-**	NÃO
40	54	PABOLA CRISTINA PAIVA DA SILVA	***.048.382-**	NÃO
41	96	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	***.555.032-**	NÃO
42	685	RAQUEL MILIORANSA	***.449.302-**	NÃO
43	731	REGINA GIBIM BEZERRA	***.428.812-**	NÃO
44	836	ROSANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.407.032-**	NÃO
45	1.182	ROSENILDA DE PAULO SILVA	***.467.202-**	NÃO
46	1.145	ROSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	***.825.952-**	NÃO
47	414	SHEILA RIBEIRO BATISTA	***.129.792-**	NÃO
48	798	SILVIA BRANDAO RAMOS	***.980.742-**	NÃO
49	893	SISILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.925.692-**	NÃO
50	416	TAIS LINDA KALCK GUERING	***.049.162-**	NÃO
51	843	TATIANE ALVES VIVIAN CAIRES	***.017.892-**	NÃO
52	330	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	***.111.952-**	NÃO
53	993	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA	***.036.962-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 53

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	103	ALICIA RODRIGUES DE SA	***.604.842-**	NÃO
2	547	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO	***.742.992-**	NÃO
3	776	ANA CAROLINA MANTAI FLORES	***.587.402-**	NÃO
4	523	ANA PAULA DE OLIVEIRA TASSONE	***.218.632-**	NÃO
5	775	ANA PAULA ALVES DE LIMA	***.896.932-**	NÃO
6	442	ANA PAULA FERNANDES	***.849.782-**	NÃO
7	169	ANATECIO PAULA DA SILVA	***.711.762-**	NÃO
8	250	BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS	***.301.382-**	NÃO
9	395	BIANCA GISSELE CORDEIRO INACIO	***.978.512-**	NÃO
10	572	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO	***.044.372-**	NÃO
11	509	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	***.991.172-**	NÃO
12	246	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA SANTO	***.066.502-**	NÃO
13	75	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.820.161-**	NÃO
14	1.193	EDILENE AMANTINO RAMOS	***.609.192-**	NÃO
15	716	EDIVANIA SIMAO DE LIMA	***.753.882-**	NÃO
16	601	ELIANE HELENA AGAPITO DOS REIS	***.578.802-**	NÃO
17	217	ELIANE SILVA PEREIRA	***.829.012-**	NÃO
18	977	ELIZANGELA ARAUJO LOPES	***.242.722-**	NÃO
19	1.075	ELIZETE BICHI MARTINS	***.764.972-**	NÃO
20	799	FABIULA LUIS DA SILVA	***.853.022-**	NÃO
21	894	FRANCIELE PEREIRA DE SOUSA	***.750.672-**	NÃO
22	333	GABRIELE FERREIRA MARQUES	***.062.952-**	NÃO
23	1.107	GESSICA BISPO DE SOUZA	***.277.112-**	NÃO
24	240	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES	***.789.632-**	NÃO
25	628	IDIA FERNANDA NEVES VICENTE	***.237.862-**	NÃO
26	1.015	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES	***.027.042-**	NÃO
27	76	JAINE AMARAL RODRIGUES	***.339.432-**	NÃO
28	391	JANETE GONCALVES LEVIZ PIRES	***.254.692-**	NÃO
29	873	JESSICA SILVA SANTOS	***.222.202-**	NÃO
30	188	JOCI QUINTINO DA CRUZ	***.101.912-**	NÃO
31	1.051	JOICIANE DE SOUZA BATISTA	***.342.019-**	NÃO
32	368	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	***.259.872-**	NÃO
33	857	JUCIMARA DA SILVA	***.783.402-**	NÃO
34	1.086	JUNIA MARISA NUNES	***.920.642-**	NÃO
35	645	KARINE SIKVA KICH	***.573.622-**	SIM
36	231	KELLY NOGUEIRA	***.162.781-**	NÃO
37	35	KEYLA JOYCE DOS SANTOS TOLEDO	***.699.012-**	NÃO
38	996	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS	***.061.352-**	NÃO
39	780	LEIDILAINE DA COSTA SILVA	***.125.482-**	NÃO
40	64	LENILDA LEIDIANE FACIONI DOS SANTOS	***.258.512-**	NÃO
41	1.029	LENILDA MARQUARDT MARTINS SILVA	***.685.962-**	NÃO
42	293	LUANA PAULA BARRETO	***.874.652-**	NÃO
43	356	LUCIANA PIRES RIBEIRO	***.023.258-**	NÃO
44	668	LUCINEIA DA SILVA DUARTE	***.155.602-**	NÃO
45	1.048	MARCIENE DA SILVA REIS	***.648.672-**	NÃO
46	361	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	***.801.522-**	NÃO
47	907	MARI LUCIA GONCALVES PEREIRA	***.725.972-**	NÃO
48	1.096	MARIA APARECIDA DE JESUS	***.205.142-**	NÃO
49	343	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIM	***.902.232-**	NÃO
50	640	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.402.462-**	NÃO
51	726	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN	***.301.012-**	NÃO
52	354	MARINA REIS COSTA	***.235.422-**	NÃO
53	564	MARINALVA MARQUES DOS REIS	***.112.832-**	NÃO
54	757	MARLI F	***.868.342-**	NÃO
55	941	MARLI RIBEIRO DE MORAES	***.834.952-**	NÃO
56	1.149	NAGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA	***.036.972-**	NÃO
57	879	NATHELLY F	***.676.522-**	NÃO
58	789	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA	***.044.822-**	NÃO
59	279	OZANA VENTURA LUCIANO	***.306.502-**	NÃO
60	676	PAT C	***.568.062-**	NÃO
61	39	PATR APARECIDA DA SILVA	***.876.582-**	NÃO

62	849	RAILAINE ALVES COSTA	***.010.932-**	NÃO
63	115	RENILDA PEREIRA DE SOUSA	***.365.662-**	NÃO
64	243	ROSANGELA DOS SANTOS ARAUJO	***.837.062-**	NÃO
65	292	ROSANGELA PAULA SILVA	***.980.512-**	NÃO
66	868	ROSEANE DA PAIXAO SATIL CAMARGO	***.837.012-**	NÃO
67	95	ROSIANY ALMEIDA DOS SANTOS	***.068.742-**	NÃO
68	649	RUTINEIA LOBO BRAGADO	***.805.482-**	NÃO
69	116	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES	***.295.692-**	NÃO
70	50	SELMA APARECIDA DE LIMA	***.948.442-**	NÃO
71	216	SIMONE DE OLIVEIRA DUPIN	***.117.232-**	NÃO
72	340	TAMIRYS QUINTAO OLIMPIO	***.819.802-**	NÃO
73	1.025	THALIA DE SA SANTOS	***.222.652-**	NÃO
74	1.168	VAGNA DA SILVA SOUZA	***.291.822-**	NÃO
75	785	VALDINEIA QUEIROZ DOS SANTOS	***.787.002-**	NÃO
76	621	VALERIA GOMES PEREIRA	***.189.286-**	NÃO
77	348	VANUZA FIGUEREDO FARIAS	***.762.332-**	NÃO
78	161	VERA LUCIA LOPES DA SILVEIRA COSWOSK	***.151.012-**	NÃO
79	1.022	VIVIANE DA SILVA	***.724.882-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 79

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	77	ADRIANE AQUINO DA SILVA	***.903.352-**	NÃO
2	1.139	ALBERTO RODRIGUES	***.866.482-**	NÃO
3	456	ALEXANDRE MACIEL CURY	***.400.302-**	NÃO
4	129	AMABILY DE PAULA CHAVES	***.302.562-**	NÃO
5	454	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	***.708.672-**	NÃO
6	876	ANESIO SANTIAGO LAUBE	***.799.242-**	SIM
7	750	ANGELA MARIA DA COSTA MELLO ROCHA	***.075.802-**	NÃO
8	534	ARIANE ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.195.642-**	NÃO
9	1.099	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***.394.782-**	NÃO
10	1.056	CARLOS FERRARESI FRANCO DE ARAUJO	***.800.288-**	NÃO
11	164	CARLOS SIMIAO DA SILVA	***.178.502-**	NÃO
12	154	CASSIELE MOREIRA FORTUNATO	***.661.562-**	NÃO
13	51	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	***.139.632-**	SIM
14	152	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	***.167.507-**	NÃO
15	70	DAIANE DE PAULA DA SILVA	***.841.282-**	NÃO
16	774	DHEFERSON HENRIQUE VENTURA KUTZ	***.748.842-**	NÃO
17	271	DIEGO FONSECA DE LIMA	***.174.362-**	NÃO
18	590	EDENILSO MARCOS LAZARIN	***.788.132-**	NÃO
19	606	ELIZAMA APARECIDA DE SOUSA	***.251.562-**	NÃO
20	586	ELLEN DANIELE SANTANA DE SOUSA	***.938.552-**	NÃO
21	604	ELZI MENDES NETO	***.460.232-**	NÃO
22	577	ERIKA RAFAELA CAVALHO VICENTE	***.318.612-**	NÃO
23	700	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES	***.619.342-**	NÃO
24	1.017	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI	***.417.832-**	NÃO
25	1.104	FABIO MODESTO DE MELO SILVA	***.787.101-**	NÃO
26	573	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	NÃO
27	439	FERNANDA BERTOZO CAIRES	***.611.822-**	NÃO
28	104	FERNANDA THAIS SILVA DE SOUZA	***.053.382-**	NÃO
29	853	FRANCIELI DE LOMA FOGACA	***.186.931-**	NÃO
30	1.158	FRANCILEI CARLOS ROCHA	***.780.242-**	NÃO
31	619	FRANCISCA GERARDA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.698.162-**	NÃO
32	1.065	GEAM ANNE LADISLAU LENK	***.385.402-**	NÃO
33	1.006	GEISIVAN CAIO PIPER DE OLIVEIRA	***.518.652-**	NÃO
34	1.044	GILIANE RODRIGUES GONCALVES	***.088.812-**	NÃO
35	818	GILSON SILVA FERREIRA	***.488.002-**	NÃO
36	1.061	GILZA GABRIELLI ALVES DA SILVA	***.750.012-**	NÃO
37	34	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	***.926.372-**	NÃO
38	32	GISLENE DA CRUZ SILVA	***.078.602-**	NÃO
39	597	GLAUCIOMAR PERBONI	***.789.552-**	NÃO
40	1.204	GLEICIELY DOS SANTOS ROCHA	***.776.392-**	NÃO
41	751	IRACIR MARIA DE SA	***.943.852-**	NÃO
42	867	JACQUELINE NERES DA SILVA	***.277.442-**	NÃO
43	66	JANETE KELLY PAWELSKI	***.026.532-**	NÃO
44	762	JANISLEIA ARAUJO DA SILVA	***.739.293-**	NÃO
45	312	JESSICA NUNES SILVA	***.371.172-**	NÃO
46	778	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO	***.560.242-**	NÃO
47	203	JOEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.298.602-**	NÃO
48	579	JOSE ELEONILDO LIVIZ BUENO	***.652.482-**	NÃO
49	1.042	JOSIAS DA SILVA	***.837.302-**	NÃO
50	58	JOSILENE DA CONCEICAO	***.198.122-**	NÃO
51	1.032	JOSILENE DA SILVA PEREIRA	***.601.892-**	NÃO
52	1.106	JUSSICLEIA PEREIRA DE AZEVEDO	***.489.402-**	NÃO
53	90	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA	***.464.612-**	NÃO
54	84	KARLA REGINA SOUSA DE ALMEIDA	***.562.502-**	NÃO
55	1.034	KATIA PULQUERI DE SOUSA	***.777.552-**	NÃO
56	602	LARISSA VITORIA DE SOUZA	***.251.592-**	NÃO
57	887	LEOMAR JESUS DA SILVA	***.043.402-**	NÃO
58	1.019	LIANDRA GABRIELLY CARDOSO SOARES	***.223.022-**	NÃO
59	1.186	LUCAS SOUZA FERREIRA	***.911.272-**	NÃO
60	510	LUIZ NEVES FERRAZ	***.210.142-**	NÃO
61	29	LUZIA ZAMONER DE LIMA	***.160.282-**	NÃO
62	811	MARCIA MARIA LENZI	***.305.082-**	NÃO
63	394	MARIA ANDRELEIA COSTA	***.024.042-**	NÃO
64	665	MARIA DAS GRACAS SILVA FERREIRA	***.719.802-**	NÃO
65	301	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	***.381.472-**	NÃO
66	85	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS	***.749.162-**	NÃO
67	1.181	MARIA VICENTE RODRIGUES	***.876.582-**	NÃO

68	738	MATILDE PIRES LOBO	***.829.492-**	SIM
69	197	MISLENE MEIRELES GOMES	***.619.022-**	NÃO
70	1.055	NAIARA FERREIRA QUEIROZ	***.879.392-**	NÃO
71	126	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA	***.427.492-**	NÃO
72	172	SAMUEL COLOMBI ANDRADE	***.973.117-**	SIM
73	290	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA	***.652.032-**	NÃO
74	499	SILVANA FRANCISCO DA ROCHA	***.983.152-**	NÃO
75	160	SUZANA APARECIDA TADIM ROYER	***.243.788-**	NÃO
76	110	TAMYLA KESTYNY PEREIRA CHAVES	***.510.432-**	NÃO
77	421	TANIA BLEDOW DA SILVA	***.979.562-**	NÃO
78	497	TATYLA SOARES VICTOR	***.031.901-**	NÃO
79	862	THIAGO NUNES DA SILVA	***.513.472-**	NÃO
80	1.179	VALCIENE FARAGE DE SOUZA	***.377.842-**	NÃO
81	729	VANDEILSA PAIZANTE DE SOUSA QUEVEDO	***.284.352-**	NÃO
82	825	VANESSA DOS SANTOS SANTANA	***.369.692-**	NÃO
83	951	VITORIA REGINA DOMINGOS FERREIRA	***.395.822-**	NÃO
84	420	VIVIANE RICARDO DOS SANTOS	***.647.892-**	NÃO
85	814	WESLEY DA SILVA WILKE	***.179.512-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 85

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	773	ALINE CARDOSO DA SILVA	***.948.282-**	NÃO
2	332	ALISSON AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.977.762-**	NÃO
3	322	ALVANY DIAS DA SILVA	***.937.341-**	NÃO
4	929	AMANDA DA SILVA MACHADO	***.656.322-**	NÃO
5	1.077	ANDRESSA BICHI MARTINS	***.964.832-**	NÃO
6	461	CAROLINE DA SILVA SOARES SOUZA	***.227.122-**	NÃO
7	847	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	***.258.382-**	NÃO
8	1.203	DENISE DOS SANTOS SOUZA	***.505.362-**	NÃO
9	139	ESTER DE SOUZA BATISTA DE ASSIS	***.077.142-**	NÃO
10	1.174	IRACEMA MELO MAGALHAES	***.982.062-**	NÃO
11	86	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA	***.777.082-**	NÃO
12	260	ISAURA PEREIRA DA SILVA	***.598.512-**	NÃO
13	165	JESSICA AQUILES DE SOUZA	***.390.622-**	NÃO
14	132	JHENIFER KARINE NUNES FROES	***.594.752-**	NÃO
15	131	MARCELA MONTEIRO DELFINO	***.838.402-**	NÃO
16	419	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER	***.324.682-**	NÃO
17	728	ROSELENE SOBRINHO LANES	***.159.062-**	NÃO
18	286	TATIANE MATA DE OLIVEIRA	***.205.472-**	NÃO
19	171	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA	***.088.742-**	NÃO
20	1.123	VALERIA GONCALVES DO NASCIMENTO	***.884.052-**	NÃO
21	535	WESLEY SARDINHA DAS NEVES	***.354.932-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	939	ADILSON RAIMUNDO DA SILVA	***.440.182-**	NÃO
2	1.166	ALISSON VIAL DOS SANTOS	***.042.522-**	NÃO
3	518	BRUNO BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA	***.227.892-**	NÃO
4	142	CRISTIANE DE OLIVEIRA PIERASSO	***.240.621-**	NÃO
5	737	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	***.789.942-**	NÃO
6	1.057	EDIVALDO BAPTISTA BLASER	***.808.282-**	NÃO
7	146	ELICA SANTOS DE SOUZA	***.099.782-**	NÃO
8	1.004	ERIKA DA SILVA JOAQUIM	***.318.412-**	NÃO
9	72	FABIO MARTINS MOROZINI	***.994.122-**	NÃO
10	123	GILMAR SOARES	***.815.812-**	NÃO
11	458	GISELE BRENDA ANTUNES DA SILVA	***.278.332-**	NÃO
12	3	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA	***.236.712-**	NÃO
13	786	ISMAEL DE PAULA	***.327.362-**	NÃO
14	957	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA	***.506.242-**	NÃO
15	377	JEMERSON MARCOS DA SILVA	***.095.492-**	NÃO
16	462	JOSICLEITON TOLEDO DOS SANTOS	***.941.882-**	NÃO
17	1.185	JOSUE PEREIRA DA SILVA	***.980.672-**	NÃO
18	256	LEANDRO AMRAL ANDRADE	***.379.082-**	NÃO

19	1.196	LIDIANE SANTIAGO LIMA	***.101.332-**	NÃO
20	328	MARCOS NUNES DA SILVA	***.513.452-**	NÃO
21	809	MATEUS LENZI DE OLIVEIRA	***.615.772-**	NÃO
22	539	NEILSON BARROS PARANHAS	***.958.092-**	NÃO
23	620	RONIVALDO CHAVES	***.843.552-**	NÃO
24	877	SAMUEL FERNANDO SOARES FELIX	***.671.462-**	NÃO
25	999	TIAGO DE SOUZA PAIVA	***.442.522-**	NÃO
26	962	VALDEIR VICENTE PEREIRA	***.650.002-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILAR DE MANUNTENÇÃO DE PÁTIO - ZONA URBANA/RURAL - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	481	ALEXANDRIA COUTINHO MARQUES	***.564.862-**	NÃO
2	1.024	ALOISIO DA SILVEIRA	***.789.232-**	NÃO
3	821	ANIELI VILELA DALMEIDA	***.172.832-**	NÃO
4	892	DANIEL SOUZA SILVA	***.816.726-**	NÃO
5	1.023	EFEZIO SANTOS DE JESUS PEIXOTO	***.564.542-**	SIM
6	687	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA	***.961.052-**	NÃO
7	1.008	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	***.866.492-**	NÃO
8	871	LUCIA DE CRISTO TEIXEIRA	***.739.622-**	NÃO
9	528	OZEIAS CAMILO DE SOUZA	***.201.672-**	SIM
10	194	PAULO HENRIQUE DA SILVA	***.535.142-**	NÃO
11	1.047	PRISCILA ROCHA VIEIRA	***.344.972-**	NÃO
12	1.036	VALERIA FATIMA DE LIMA	***.708.302-**	NÃO
13	267	WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA	***.600.872-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO SECRETARIA DA ESCOLAS - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.045	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	***.452.402-**	NÃO
2	1.102	ABSSANY ASSIS DA SILVA	***.103.862-**	NÃO
3	948	ACIR COSTA	***.023.862-**	NÃO
4	514	ALEXIA DE SOUZA JACINTO	***.400.732-**	NÃO
5	234	ALEXSANDRA MACIEL PEREIRA	***.315.892-**	NÃO
6	9	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS	***.540.402-**	NÃO
7	390	ALLISSON MARCELINO CARBONI	***.446.692-**	NÃO
8	657	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	***.945.642-**	NÃO
9	960	ANA CL BILENKE RIBEIRO	***.230.802-**	NÃO
10	815	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	***.255.582-**	NÃO
11	732	ANA PAULA SATILHO SILVA	***.360.212-**	NÃO
12	861	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	***.968.152-**	NÃO
13	179	ANA SELMA OLIVEIRA MARTINOVSK	***.640.542-**	NÃO
14	583	ANDERSON MARTINS GOMES	***.713.872-**	NÃO
15	236	ANDERSON SOUZA SALES	***.043.222-**	NÃO
16	1.049	ANGELICA MASALSKAS TEIXEIRA	***.531.852-**	NÃO
17	365	ANTONIO DOS SANTOS FROES	***.362.742-**	NÃO
18	916	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART	***.649.302-**	NÃO
19	978	BARBARA SEVERO JACOB	***.371.302-**	NÃO
20	902	BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER	***.298.302-**	NÃO
21	634	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	***.191.182-**	NÃO
22	538	CARLA ELAINE DE ASSIS	***.229.952-**	NÃO
23	1.090	CHEILA POLIANA BARBOSA CLARA DE SOUZA	***.587.482-**	NÃO
24	584	CLAUDINEIA SATIMO	***.424.342-**	NÃO
25	405	CLEBER COSTA JUNGES	***.138.502-**	NÃO
26	540	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	***.284.262-**	NÃO
27	549	DANIEL IGOR NASCIMENTO BOM	***.151.382-**	NÃO
28	998	DANIELA SILVA DOS REIS	***.281.232-**	NÃO
29	266	DAYLENE APARECIDA ALVES MONCAO	***.422.252-**	NÃO
30	220	DEISILAINE DE SOUZA SOARES	***.651.362-**	NÃO
31	614	DEIVE DURAES	***.483.612-**	NÃO
32	812	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	***.580.122-**	NÃO
33	495	DIANA BEATRIZ FELIPPE PRAZER	***.407.042-**	NÃO
34	677	DIENICA DE LIMA	***.575.172-**	NÃO
35	561	DILUANE DE SOUSA	***.267.392-**	NÃO
36	440	DIOGO RODRIGUES GONALVES PARREIRA	***.653.482-**	NÃO
37	808	EDSON GUILHERME PEREIRA COELHO	***.462.722-**	NÃO
38	21	EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS	***.217.222-**	NÃO
39	560	EDUARDO DA SILVA ALENCAR DE OLIVEIRA	***.296.672-**	NÃO
40	557	EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE VASCONCELOS RABELO	***.964.092-**	NÃO
41	904	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	***.615.732-**	NÃO
42	53	ELIETE SILVA PEREIRA	***.280.072-**	NÃO
43	1.026	ELISANGELA FONSECA DOS SANTOS	***.811.732-**	NÃO
44	784	ELZEANE MACIEL GONCALVES	***.427.962-**	NÃO
45	380	ENZZO GUILHERME BRUSTOLAO LIMA	***.867.632-**	NÃO
46	1.161	ERIANE DA SILVA OLIVEIRA	***.770.002-**	NÃO
47	490	ERICA PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.128.302-**	NÃO
48	542	ESTHEFANY EUFRASIO MONTOVANELLI DE MATOS	***.383.137-**	NÃO
49	445	EUSTAQUIO ROCHA GARCIA FILHO	***.276.202-**	NÃO
50	1.178	EVELYN ARAUJO LIMA	***.754.562-**	NÃO
51	1.124	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	***.135.292-**	NÃO
52	1.194	FABIANE DOS ANJOS DUTRA	***.098.052-**	NÃO
53	1.134	FERNANDA KATIA FERREIRA SANTOS	***.623.922-**	NÃO
54	574	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	***.165.122-**	NÃO
55	834	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	***.128.562-**	NÃO
56	229	FRANCIELI DE SOUZA OLIVEIA	***.373.092-**	NÃO
57	1.151	GELSON ANTONIO DOS SANTOS MOTA NETO	***.650.962-**	NÃO
58	755	GENYKELY ASSIS MORAIS	***.557.452-**	NÃO
59	257	GISLAINE ALVES DA COSTA	***.056.172-**	NÃO
60	1.205	GISLAINE VISINTIN DA SILVA	***.112.502-**	NÃO
61	806	GRACIELE RIBEIRO MAIA	***.247.992-**	NÃO
62	697	GRACIELLY VIEIRA CINTRA	***.119.672-**	NÃO
63	603	GUSTAVO FIGUEIRA CARDOSO DA SILVA	***.106.162-**	NÃO
64	1.156	HIRIS AZEVEDO DE SOUZA PETEREIT SANTOS	***.218.002-**	NÃO
65	600	ISE MAYARA SANTOS FURBINO	***.669.412-**	NÃO
66	1.066	IVONE VIEIRA BORGES DA SILVA	***.841.372-**	NÃO
67	1.068	JACY FERREIRA COSTA	***.727.842-**	SIM
68	596	JAIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA	***.989.282-**	NÃO
69	224	JANAYRA DE LIMA RODRIGUES LINARD	***.184.552-**	NÃO
70	438	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO	***.819.402-**	NÃO
71	463	JASON GUTYERREZ DA SOUZA GARCIA	***.403.822-**	NÃO
72	474	JAYNE PROENCA CANDIDO	***.761.662-**	NÃO
73	193	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	***.457.681-**	NÃO
74	230	JOAO JOSE	***.456.417-**	NÃO
75	919	JOSIANA MARIA LEAO	***.887.462-**	NÃO
76	936	JOSILDA ANDRADE LEITE	***.304.882-**	NÃO
77	1.039	KAREN GABRIELE CESPEDES SANTOS	***.510.762-**	NÃO
78	1.093	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	***.451.322-**	NÃO
79	617	KATIUCIA LIMA PANTOJA	***.170.592-**	NÃO
80	1.112	KATRINA LIMA DA SILVA	***.121.802-**	NÃO
81	352	KELLY DOS SANTOS MONTEIRO	***.873.141-**	NÃO
82	828	KELLY MARTINS ARAUJO	***.512.862-**	NÃO
83	228	KERULLY PAIZANTE ALMEIDA	***.231.842-**	NÃO
84	270	KETLEN FERREIRA DE ANDRADE	***.100.472-**	NÃO
85	805	LAISE RODRIGUES BARBOSA	***.761.962-**	NÃO

86	752	LAURA ROCHA CORDEIRO	***.742.482-**	NÃO
87	30	LETICIA GONCALVES DA SILVA KOCHUT	***.490.262-**	NÃO
88	1.067	LORRAYNE LORENA CARDINA FERREIRA DA SILVA	***.592.172-**	NÃO
89	247	LUANA NUNES DAL PIERO FARIAS	***.170.082-**	NÃO
90	305	LUCELIA SILVA DE OLIVEIRA	***.844.282-**	NÃO
91	803	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	***.803.022-**	NÃO
92	563	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA	***.535.292-**	NÃO
93	1.071	MARCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	***.071.392-**	NÃO
94	14	MARGARETH FERREIRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA	***.779.632-**	NÃO
95	979	MARIA DA PENHA PULQUERI	***.013.892-**	NÃO
96	1.143	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA	***.925.222-**	NÃO
97	452	MATEUS BARBOSA DOS SANTOS	***.146.522-**	NÃO
98	934	MATHEUS DA SILVA	***.344.712-**	NÃO
99	1.133	MAURA PEREIRA DOS SANTOS	***.175.712-**	NÃO
100	635	MIQUEAS SOBREIRA ASSUMPCAO	***.733.792-**	NÃO
101	810	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.662.882-**	NÃO
102	859	NEYLA DA SILVA NASCIMENTO	***.198.663-**	NÃO
103	624	NICOLE PEREIRA DOS SANTOS	***.130.392-**	NÃO
104	381	NILMA FREITAS DOS SANTOS	***.751.602-**	NÃO
105	501	PABLO HENRIQUE ELLER LACERDA	***.659.812-**	NÃO
106	299	PAMILA CAMILA CONCEICAO DE LIMA	***.947.592-**	NÃO
107	374	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA	***.560.782-**	NÃO
108	357	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI	***.444.542-**	NÃO
109	636	POLIANA APARECIDA CRUZ	***.536.632-**	NÃO
110	745	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	***.226.582-**	NÃO
111	1.002	RAIANE GONCALVES PRADO DA SILVA	***.037.122-**	NÃO
112	302	RAYANE AMARO FAGUNDES	***.370.672-**	NÃO
113	1.160	RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.273.352-**	NÃO
114	1.059	REBECA OLIVEIRA DE SOUZA	***.046.692-**	NÃO
115	882	RENATA BALARINI FONTOURA	***.558.102-**	NÃO
116	741	RENATA DIAS SOARES	***.506.728-**	NÃO
117	1.027	RICKSON SOUZA SANTOS	***.618.072-**	NÃO
118	429	RONI DIEIMIS DE SOUZA	***.859.262-**	NÃO
119	1.087	RONNE SANTOS DA SILVA	***.776.732-**	NÃO
120	486	ROSA DE OLIVEIRA QUADRO	***.683.262-**	NÃO
121	449	SAMIA REGINA FONSECA CHOQUERES	***.868.742-**	NÃO
122	992	SERGIO ALEXANDRE VILVOCK SILVA	***.171.962-**	NÃO
123	311	SIMONI BARROS DA SILVA	***.266.982-**	NÃO
124	1.114	SOLANGE CANDIDO FLOR	***.220.482-**	NÃO
125	796	SOLANGE FERREIRA ARAUJO	***.859.922-**	NÃO
126	615	SOLIANDERSON BUENO PIRES	***.687.032-**	NÃO
127	1.164	SUELI BORGES DE CASTRO	***.597.852-**	NÃO
128	1.094	TACIANI MENDES PLINA	***.334.122-**	NÃO
129	504	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA	***.613.932-**	NÃO
130	489	THAUANY NASCIMENTO DE GODOI	***.237.892-**	NÃO
131	610	THAYNAN YOSHIMASSA DE ALMEIDA FUNAYAMA	***.511.182-**	NÃO
132	568	TIAGO EVILARIO DA SILVA AMARAL	***.901.032-**	NÃO
133	562	TIAGO INACIO DE CASTRO	***.360.672-**	NÃO
134	607	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	***.918.162-**	SIM
135	823	VANECIA DE FARIAS MACEDO	***.479.227-**	NÃO
136	679	VANESSA PAULA NUNES PAZINI VIEIRA	***.439.462-**	NÃO
137	709	VANIRIA PAULINO DE SOUZA	***.787.222-**	NÃO
138	427	VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	***.978.602-**	NÃO
139	1.187	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO RODRIGUES	***.412.442-**	NÃO
140	466	WESLEI EBERMANN FERTONANI	***.520.692-**	SIM
141	1.153	WILLIAM FERNANDES PINHEIRO	***.087.412-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 141

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - NUTRICIONISTA - ZONA URBANA/RURAL - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.033	ADRIANA SOARES DA SILVA	***.628.752-**	NÃO
2	744	ALICE PONTES DE AMORIM	***.804.352-**	NÃO
3	455	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA	***.903.622-**	NÃO
4	643	ANDREIA DE OLIVEIRA TRINDADE RANGEL	***.335.002-**	NÃO
5	507	BEATRIZ PEREIRA FERREIRA SILVA	***.841.692-**	NÃO
6	989	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	***.562.532-**	NÃO
7	585	CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	***.231.602-**	NÃO
8	1.038	CRISTINA MARIA LAURENTINO	***.897.074-**	NÃO
9	953	DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA	***.144.582-**	NÃO
10	771	DAIHANE PAIVA DA SILVA	***.126.492-**	NÃO
11	1.195	DAMARIS SILVA MERCADO	***.158.872-**	NÃO
12	987	DEBORA ADRIANE BARBOSA GERVASIO FARIAS	***.294.582-**	NÃO
13	1.046	ERICA ROZENHA DE SOUZA	***.110.202-**	NÃO
14	909	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	***.514.102-**	NÃO
15	1.080	FRANCISCO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA	***.814.352-**	NÃO
16	613	HAVILA KELLI SILVA DE OLIVEIRA	***.399.102-**	NÃO
17	878	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	***.695.192-**	NÃO
18	437	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	***.461.022-**	NÃO
19	211	KENIAMAR PASA	***.298.782-**	NÃO
20	550	LARISSA HENNING RAMOS	***.268.572-**	NÃO
21	1.020	LUCK DE MEDEIROS RAMOS	***.490.102-**	NÃO
22	1.072	NAUANA SCHMIDT LIMA	***.308.222-**	NÃO
23	120	SILVANA PADOVAN	***.773.752-**	NÃO
24	469	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	***.002.942-**	NÃO
25	885	THAMYRES PRATA ALVES	***.527.992-**	NÃO
26	213	THELISSON CASSIO SANTOS BARRETO	***.784.472-**	NÃO
27	961	THUANE TAIS COSTA DE SOUZA SANTOS	***.553.702-**	NÃO
28	408	VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA DIAS	***.906.632-**	SIM

TOTAL DE INSCRITOS: 28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO(A) - ZONA URBANA/RURAL - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	671	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	***.384.102-**	NÃO
2	682	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.711.772-**	NÃO
3	804	LUCINEIA DE SOUZA	***.922.522-**	NÃO
4	106	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	***.999.542-**	NÃO
5	373	REGINILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	***.726.112-**	NÃO
6	375	RENATA FERREIRA LIMA	***.423.762-**	NÃO
7	308	ROSE FARIA	***.538.152-**	NÃO
8	781	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	***.108.782-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICÓLOGO(A) ESCOLAR - ZONA URBANA/RURAL - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	875	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	***.029.322-**	NÃO
2	686	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS	***.070.582-**	NÃO
3	674	BRUNA DAYANE MARTINS NASCIMENTO	***.212.742-**	NÃO
4	521	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE	***.106.322-**	NÃO
5	341	BRUNO MATTOS LEAL	***.374.202-**	NÃO
6	616	CLEIDE LOPES DOS SANTOS	***.153.121-**	NÃO
7	912	CRISTINA GONDIM CAROLINO	***.130.592-**	NÃO
8	633	DAYANE DOS SANTOS MENDES	***.088.492-**	NÃO
9	925	ELAINE REGINA DA SILVA	***.900.712-**	NÃO
10	723	GABRIELE BRUMATTI CESCONETO	***.259.992-**	NÃO
11	760	JOYCE ARAUJO DOS SANTOS	***.479.922-**	NÃO
12	777	KADIJA SOUZA SANTOS	***.164.192-**	NÃO
13	891	LAURA MARIA DUQUE SOARES	***.050.496-**	NÃO
14	598	LAVINIA DOS REIS NOGUEIRA	***.227.682-**	NÃO
15	743	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA	***.626.242-**	NÃO
16	502	RAFAELA FERREIRA LAIA	***.211.222-**	NÃO
17	807	ROSECLER BORGHETI	***.017.202-**	NÃO
18	792	ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO	***.769.852-**	NÃO
19	480	RUSKAYA MARTINS JESUS	***.466.482-**	NÃO
20	102	SANDRA FERREIRA	***.251.602-**	NÃO
21	790	TATIANE BENTO DA SILVA	***.132.392-**	NÃO
22	899	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	***.705.422-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA/RURAL - 30H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	385	FABIO CABOCLO DA SILVA	***.653.422-**	NÃO
2	1.146	FLAVIA PEREIRA	***.079.862-**	NÃO
3	988	JAILTON FERREIRA FARIAS	***.191.951-**	SIM
4	364	KHRISTIANE CABRAL COSTA	***.380.722-**	NÃO
5	794	LEONICE OLIVIRA FERREIRA	***.272.222-**	NÃO
6	927	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA	***.854.602-**	NÃO
7	1.140	MARCIA SALES BELFORT	***.883.342-**	NÃO
8	654	MIRIELEN ALVES PEREIRA	***.404.262-**	NÃO
9	1.074	PALOMA CRISTINA DE FIGUEIREDO	***.674.214-**	NÃO
10	736	ROGRIO ALEXANDRE LEAL	***.035.972-**	NÃO
11	880	SABRINA BEZERRA MACHADO	***.104.442-**	NÃO
12	1.070	STEFANE OLIVEIRA DE LIMA	***.305.082-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL/URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	227	ADEMILSON DA SILVA DE PAULO	***.713.752-**	NÃO
2	22	ALDEANE FONTINELIO NUNES	***.526.653-**	NÃO
3	1.135	ALYSSON LEONARDO SIQUEIRA BRAGA	***.388.362-**	NÃO
4	1.183	ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	***.225.542-**	NÃO
5	382	CAMILA SOUSA DE AMORIM	***.658.493-**	NÃO
6	245	CAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA	***.748.582-**	NÃO
7	569	CLENILDA RODRIGUES DA SILVA	***.280.112-**	NÃO
8	1.089	DANIELLE RODRIGUES DE PASSOS CORDEIRO	***.926.342-**	NÃO
9	903	DAVID FRANCISCO PIMENTEL	***.429.642-**	NÃO
10	592	DAYANA MICHELLY ALVES DA SILVA	***.614.303-**	NÃO
11	1.125	DENISE DE OLIVEIRA DE SOUZA	***.135.812-**	NÃO
12	661	ELENI DE SOUZA RUFINO	***.758.912-**	NÃO
13	206	ELIAB JOSIAS MOTA FERREIRA	***.029.272-**	NÃO
14	118	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	***.090.272-**	NÃO
15	37	FERNANDA COSTA FERREIRA	***.028.352-**	NÃO
16	958	FLAVIA NUNES FRANCA	***.106.552-**	NÃO
17	174	FRANCIELE TEIXEIRA ANDRADE	***.437.402-**	NÃO
18	630	FRANCISCA KEILA BATALHA DA CRUZ	***.301.922-**	NÃO
19	148	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***.810.902-**	NÃO
20	766	GLAUCE ELLEN COSTA VALARIANO	***.996.512-**	NÃO
21	1.154	HENRIQUE PEREIRA DE NOVAIS	***.634.782-**	NÃO
22	406	IAGO DA SILVA SANTOS	***.586.342-**	NÃO
23	426	IVAIR GARCIA CRUZ	***.591.622-**	NÃO
24	536	JANICICLEIA DE ARA PEREIRA	***.396.272-**	NÃO
25	863	JOEL DA SILVA NASCIMENTO	***.673.272-**	NÃO
26	1.078	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES	***.865.762-**	NÃO
27	204	KAUANE LORRAINE GONZAGA SANTOS	***.658.862-**	NÃO
28	1.079	LAIDE APARECIDA PEREIRA	***.879.862-**	NÃO
29	1.165	LETICIA MIRANDA FERREIRA	***.761.612-**	NÃO
30	1.101	LEVINA ALVES DE ASSIS	***.789.882-**	NÃO
31	378	LUCAS ESTEVAO DE MATOS NASCIMENTO DA SILVA	***.909.252-**	NÃO
32	40	LUCIANE BORGES TEIXEIRA	***.123.572-**	NÃO
33	883	LUCILENE LUDGERIO DA SILVA JESUS	***.858.342-**	NÃO
34	580	LUZIA CLAUDIO DA SILVA	***.138.462-**	NÃO
35	935	LUZIVETE DA SILVA MARQUES	***.837.662-**	NÃO

36	835	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	***.961.172-**	NÃO
37	696	MARCIANA PRUSSAK DOS SANTOS	***.142.902-**	NÃO
38	10	MARLISE DOS SANTOS FURBINO	***.504.042-**	NÃO
39	618	MEYRE BATISTA CHAVES	***.207.072-**	NÃO
40	410	MIKAELE PEREIRA DOS SANTOS	***.495.542-**	NÃO
41	182	NAIR LUZIA OTI	***.897.752-**	NÃO
42	1.035	PRICILA DAIANI DERMANI PRESTES	***.399.092-**	NÃO
43	4	SANDRA BESSERT WRUCK	***.241.722-**	NÃO
44	974	SANDRA LUCIA SERAFIM	***.871.441-**	NÃO
45	931	TALITA ALMEIDA DE SOUZA	***.637.012-**	NÃO
46	578	VALDINEI GONCALVES	***.268.052-**	NÃO
47	297	VALERIA LOURDES GONZAGA	***.361.832-**	NÃO
48	82	VANESSA GERALDO MINNIKEL	***.198.692-**	NÃO
49	666	VANESSA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	***.058.672-**	NÃO
50	315	VANUSA BATISTA DE SOUZA	***.380.802-**	NÃO
51	756	VERA LUCIA CORREA FLORENCIO ROSSOW	***.752.162-**	NÃO
52	971	VERA LUCIA SERAFIM	***.345.491-**	NÃO
53	1.200	WALCLEIDISON LOPES DA SILVA	***.947.272-**	NÃO
54	761	WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA NETO	***.018.252-**	NÃO
55	1.197	WANDERSSON PEREIRA NASCIMENTO	***.364.072-**	NÃO
56	181	WENDER SILVA OLIVEIRA BORHER	***.560.232-**	NÃO
57	298	WESLEN SANTOS DE PAULA	***.816.842-**	NÃO
58	704	WESLEY DE SA VELASCO	***.016.832-**	NÃO
59	819	WILLIAN PAIZANTE DOS SANTOS	***.091.452-**	NÃO
60	986	ZENE RODRIGUES DA SILVA	***.243.482-**	NÃO
61	895	ZENIR RODRIGUES MOREIRA	***.024.772-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 61

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL/URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	418	ADEILDO FERREIRA DA SIVA	***.205.467-**	NÃO
2	933	ALEX SILVA DE OLIVEIRA	***.747.282-**	NÃO
3	392	ALISSON ROBERTO MARTINS MARQUES	***.839.902-**	NÃO
4	411	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.095.872-**	NÃO
5	261	APARECIDO REGINALDO DA SILVA	***.037.502-**	NÃO
6	746	ARMANDO ALVES DOS SANTOS	***.412.732-**	NÃO
7	300	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA	***.179.892-**	NÃO
8	1.176	CLAUSIMAR PUREZA DE MORAES	***.548.831-**	NÃO
9	313	CLEBERSON RIBEIRO DA ROCHA	***.541.402-**	NÃO
10	8	CLERIO SANTANA RIBEIRO	***.222.082-**	NÃO
11	1.040	DIEGO GALINDO GONCALVES	***.943.812-**	NÃO
12	901	DJAIR DAMASCENO PEREIRA	***.900.502-**	NÃO
13	475	DORIVAL BARBOSA DA SILVA	***.277.542-**	NÃO
14	693	EDILSON DE ARAUJO	***.849.462-**	NÃO
15	242	ELIVAN FERREIRA GONALVES	***.635.272-**	NÃO
16	854	FABIO DA SILVA SANTOS	***.062.652-**	NÃO
17	511	FABRICIO ASCASCIBAS CORREA	***.268.812-**	NÃO
18	20	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	***.268.048-**	NÃO
19	768	GEREMIAS MARTINS DELANES	***.973.432-**	NÃO
20	423	GREDES MESSIAS SANTOS	***.888.362-**	NÃO
21	1.192	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	***.097.962-**	NÃO
22	99	IZAIAS XAVIER RIBEIRO	***.011.872-**	NÃO
23	870	JOCIMAR JOSE CARDOSO SIMAO	***.493.062-**	NÃO
24	158	JONATAS DA SILVA SANTOS	***.821.672-**	NÃO
25	67	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES	***.032.112-**	NÃO
26	678	JUDEIR ROSA	***.462.322-**	NÃO
27	910	KLEVER HENRIQUE NASCIMENTO AMORIM	***.473.242-**	NÃO
28	52	LEANDRO FRANCO TEIXEIRA	***.489.272-**	NÃO
29	128	LEANDRO VIEIRA DE CASTRO	***.466.982-**	NÃO
30	18	LISSANDRO DA SILVA NONATO	***.863.282-**	NÃO
31	705	LUIZ PEREIRA DE JESUS	***.369.182-**	NÃO
32	567	MARCOS RESENDE DA SILVA	***.065.312-**	NÃO
33	1.054	MELQUISEDEQUI GOMES KATO	***.801.302-**	NÃO
34	940	MILTON DE JESUS RIBEIRO	***.693.852-**	NÃO
35	783	NILTON OLIVEIRA DA SILVA	***.330.902-**	NÃO
36	326	OLECIO SCHNEIDER	***.241.372-**	NÃO
37	225	OZIEL DE SOUZA MENDES	***.288.532-**	NÃO
38	400	RAFAEL ZEFER	***.802.742-**	NÃO
39	1.147	RENE FAGNER MAIA VENTURA	***.336.522-**	NÃO
40	345	ROMULO SOUZA CAMPOS	***.559.702-**	NÃO
41	337	RONICLEITON FELICIANO DA SILVA	***.806.632-**	NÃO
42	896	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	***.393.112-**	NÃO
43	259	SILAS BRAGA REVESSE	***.226.602-**	NÃO
44	1.150	SINOMAR MACEDO DE JESUS	***.038.452-**	NÃO
45	706	VAGNO CEZAR DE OLIVEIRA	***.393.592-**	NÃO
46	189	VALMIR SOBRINHO LANES	***.594.032-**	NÃO
47	291	WELTON RAMOS DOS SANTOS	***.677.742-**	NÃO
48	167	WEVERTON DE SOUZA RODRIGUES	***.878.902-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 48

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA - VEÍCULO LEVE - ZONA RURAL/URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	424	ABIMAR BALBINO DA ROCHA	***.517.802-**	NÃO
2	1.184	ADEILDO RIBEIRO DE MORAES	***.519.452-**	NÃO
3	162	ALAN DOUGLAS NAGILDO DA SILVA	***.572.962-**	NÃO
4	349	ANDERSON MOREIRA DA SILVA	***.663.102-**	NÃO
5	900	ANDRE JUNIOR CANDIDO MAMI	***.340.882-**	NÃO
6	389	CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS	***.443.732-**	NÃO
7	841	CLEBSON SOARES DE OLIVEIRA	***.951.002-**	NÃO
8	476	DAMIAO MENDES NETO	***.164.482-**	NÃO

9	327	DEIVSON OLIVEIRA GOMES	***.151.372-**	NÃO
10	898	DIEMERSON ALVES DE LIMA	***.926.182-**	NÃO
11	478	DYONEN DA COSTA MATHIAS	***.350.651-**	NÃO
12	1.108	EDER SOARES NUNES	***.877.482-**	NÃO
13	1.013	ELCIO BRAZ CONCALVES	***.565.231-**	NÃO
14	964	ELIAS PAULINO BENTO DA CRUZ	***.482.582-**	NÃO
15	715	ELIDA DE SOUZA BATISTA	***.353.602-**	NÃO
16	329	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	***.115.292-**	NÃO
17	942	FABIO JUNIOR MOLINA COCCO	***.038.072-**	NÃO
18	1.206	FABIO PEREIRA LACERDA	***.933.002-**	NÃO
19	493	FELIPE DE SOUZA TORRES	***.608.292-**	NÃO
20	57	FERNANDO TOMAZ RIBEIRO	***.953.062-**	NÃO
21	81	GABRIEL DE MELO ROCA	***.971.592-**	NÃO
22	827	GIVANITON SOUZA CRUZ	***.278.902-**	NÃO
23	589	GUSTAVO NUNES PARENTE	***.216.122-**	NÃO
24	1.001	HELIO REDONDO CANDIDO	***.499.092-**	NÃO
25	471	IRAGILDO RAMOS DE OLIVEIRA	***.579.492-**	NÃO
26	88	JEFFERSON LUNARO DE JESUS	***.887.422-**	NÃO
27	779	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA	***.013.942-**	NÃO
28	765	JHONATAN PESSOA SOPELETTO	***.093.192-**	NÃO
29	269	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA	***.748.672-**	NÃO
30	641	JOAO DA CRUZ NETO	***.270.692-**	NÃO
31	409	JONATAS ALEXANDRE MOTA FERREIRA	***.321.962-**	NÃO
32	238	JOSE APARECIDO DE CARVALHO	***.185.522-**	NÃO
33	541	JOSE LUIS MARCIA GARCIA	***.535.412-**	NÃO
34	966	JOSUEL PEREIRA DOS SANTOS	***.020.162-**	NÃO
35	888	JUCELINO NOE DOS SANTOS ANDRETTA VIGIATO	***.204.052-**	NÃO
36	136	LEVI PEREIRA DE ALMEIDA	***.283.712-**	NÃO
37	127	MAGNO SILVA DE MENEZES	***.185.802-**	NÃO
38	428	MARCELO VALENTIN ADAMI	***.493.192-**	NÃO
39	553	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	***.747.032-**	NÃO
40	432	MARLON FERREIRA DE ARAUJO	***.371.412-**	NÃO
41	710	MAXUEL COSTA	***.059.052-**	NÃO
42	655	OSMAR FRAJADO MENDES	***.281.062-**	NÃO
43	1.028	PATRICIO SILVA ALMEIDA	***.446.032-**	NÃO
44	473	RENATO EVANGELISTA DE SOUZA	***.256.502-**	NÃO
45	47	ROBERTO JUNIOR DE SOUZA CAMARGO	***.378.202-**	NÃO
46	453	ROBSON SILVA DE GODOI	***.384.152-**	NÃO
47	324	ROMARIO SILVA	***.689.842-**	NÃO
48	1.052	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.336.182-**	NÃO
49	403	VANDERLEY ALVES FAUSTINHO	***.877.202-**	NÃO
50	1.201	VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO	***.995.242-**	NÃO
51	851	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.932-**	NÃO
52	190	WANDERSON ALVES DE SOUZA	***.100.882-**	NÃO
53	417	WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS	***.091.022-**	NÃO
54	530	WESLEY CARLOS GOMES DO NASCIMENTO	***.101.592-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 54

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	782	ARTILENE TEIXEIRA DA SILVA	***.207.542-**	NÃO
2	544	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	***.482.722-**	NÃO
3	318	TAINARA FONTOURA DE OLIVEIRA SIMON	***.707.732-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	434	CRISTIANE S	***.714.472-**	NÃO
2	718	MONICA CRISTINA ALVES FRITZ	***.964.652-**	NÃO
3	69	SUELI MACHADO	***.134.392-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	973	DALILA MARTINS SANTANA	***.449.762-**	NÃO
2	855	KEITY PATRICIA DA SILVA	***.470.379-**	NÃO
3	296	REGIANE JULIO DE OLIVEIRA	***.720.182-**	NÃO
4	199	SIDINEIA JULIANO RIBEIRO	***.162.442-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.103	DANIELA MASSANEIRO FARIA	***.381.649-**	NÃO
2	1.010	GEIZILANE SOARES SOUZA DE OLIVEIRA	***.073.352-**	NÃO
3	1.208	REGIANE DE PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.255.372-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A)DE PÁTIO - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	1.100	CLAUDIR ANGELO DE CAMPOS	***.717.742-**	NÃO
2	959	MARIA MARGARIDA DE M MACIEL	***.430.772-**	NÃO
3	1.113	VALERIA GOMES MIYADI	***.790.292-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	221	ANAPAULADIASDEOLIVEIRA	***.163.542-**	NÃO
2	1.116	LETICIA ALVARES PAES	***.269.922-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEF PADRE EZEQUIEL OU ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	991	EDUARDO DE LIMA FERNANDES	***.619.292-**	NÃO
2	277	ELUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA PRA	***.399.312-**	NÃO
3	1.011	GEVERSON DE AVILA OLIVEIRA	***.083.292-**	NÃO

4	739	ROGER VICENTE DE FREITAS	***.444.922-**	NÃO
5	441	WEDSON SANTOS DA SILVA	***.447.512-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 5				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	576	CINTIA CARVALHO DA SILVA	***.453.532-**	NÃO
2	28	ESLANIA APARECIDA HISABA MUQUI	***.551.232-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 2				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	192	CAMILA DOS SANTOS TRAMS	***.437.672-**	NÃO
2	396	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA	***.085.402-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 2				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	482	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA	***.149.082-**	NÃO
2	138	DAIANE MACHADO SANTOS	***.905.822-**	NÃO
3	44	DEBORA DOS SANTOS PEREIRA	***.082.542-**	NÃO
4	151	ELIENE SANTOS DE JE	***.473.092-**	NÃO
5	212	NILZA APARECIDA RODRIGUES NUNES	***.432.472-**	NÃO
6	905	RAFAELA PEDROSO DA SILVA BERLANDA	***.085.632-**	NÃO
7	512	WANESSA MIRIAM ALMEIDA DE SOUZA	***.851.342-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 7				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	917	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***.447.142-**	NÃO
2	1.016	THAIS FERREIRA SANTANA	***.633.822-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 2				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A)DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	972	CLAUDIA PEDROSO DA SILVA	***.085.642-**	NÃO
2	727	NATIELE ALVES CLEMENTE	***.191.682-**	NÃO
3	983	VANESSA PRATES ALVES	***.182.262-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 3				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.189	BRUNA SOUZA SALES	***.358.632-**	NÃO
2	856	DELMA DA SILVA PULQUERI	***.555.842-**	NÃO
3	866	GLEYCE DA SILVA PULQUERI	***.838.802-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 3				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	701	PEDRO RIBEIRO SANTOS	***.779.342-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 1				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.009	NOELIR ALVES DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	***.236.612-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 1				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.129	GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ SILVA	***.236.012-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 1				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	353	JOSIANE STEN SALES	***.635.502-**	NÃO
2	12	LEIDIANE RICARDO MENDES PEDRO	***.020.762-**	NÃO
3	498	LUCINEIDE RAMOS	***.709.182-**	NÃO
4	371	MARIA ELAINE ROSA DOS SANTOS	***.500.602-**	NÃO
5	1.115	THIFFANY CATARINA SILVA DE SIUSA	***.024.631-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 5				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	508	CELIA RAMOS DE MORAIS	***.698.756-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 1				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	552	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA	***.144.442-**	NÃO
2	515	JUSSARA FRANCIELE RECH	***.376.552-**	NÃO
3	689	LUCAS FERNANDES DA SILVA	***.558.092-**	NÃO
4	125	MARINALVA MESSIAS DE SOUZA	***.961.762-**	SIM
5	1.109	POLLYANE FERREIRA OLIVEIRA RODRIGUES	***.313.982-**	NÃO
6	289	TATIANY CRISTINA RIBEIRO	***.171.592-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 6				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A)DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	545	AMANDA SANTIAGO	***.150.182-**	NÃO
2	817	BRUNA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	***.885.209-**	NÃO
3	163	GERUZA ALECRIM DOS SANTOS	***.518.872-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 3				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	63	ANDERIA RICARDO PEDRO	***.393.532-**	NÃO
2	1.058	CAMILA DA SILVA BATISTA	***.289.502-**	NÃO
3	176	RAQUEL AURELIO LIMA	***.216.872-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 3				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.167	JANIO ANTONIO FERREIRA	***.983.522-**	NÃO

2	890	ULISSES AUGUSTO DIAS FERREIRA DAS CHAGAS	***.198.614-**	NÃO
3	551	VANDERLEI SANTIAGO	***.714.402-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 3				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	956	LAUDICEIA DE JESUS GONCALVES	***.400.682-**	NÃO
2	134	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS LOPES	***.287.392-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 2				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	38	ADRIELE MARCOLINO DE S OLIVEIRA	***.785.552-**	NÃO
2	650	DEBORA SERAFIM GONCALVES	***.691.982-**	NÃO
3	1.091	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA	***.555.732-**	NÃO
4	159	LUCINEIA XAVIER BATISTA	***.448.772-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 4				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	487	CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS	***.670.962-**	NÃO
2	344	DANIELE NEGRINE GONCALVES ROBERTO	***.858.832-**	NÃO
3	918	FABIANA FELIX ALMEIDA	***.247.252-**	NÃO
4	331	GESLAINE SOUZA	***.612.732-**	NÃO
5	244	HELEN CRISTINA RAMOS SILVA	***.694.342-**	NÃO
6	926	JODSON DA SILVA SOARES	***.729.452-**	NÃO
7	205	LILIAN DE JESUS SANTOS	***.890.252-**	NÃO
8	304	MARIA JULIA PEREIRA DOS REIS	***.319.782-**	NÃO
9	235	MAURICIO SILVA DE PAULO	***.631.402-**	NÃO
10	860	SILVANA QUEIROZ ANDR	***.578.422-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 10				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	155	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	***.772.352-**	NÃO
2	430	FRANCIELE CLARINDO DA VITORIA	***.226.152-**	NÃO
3	233	GLEICIANE COSTA OLIVEIRA	***.726.222-**	NÃO
4	707	INGRID CAMILA BATISTA SOUZA	***.642.752-**	NÃO
5	183	IVANETE DA SILVA PAULO	***.269.412-**	NÃO
6	839	MARLI ROSA DA SILVEIRA	***.319.472-**	NÃO
7	1.062	RAQUEL DE PAULA SOUZA	***.747.612-**	NÃO
8	923	ROSINEIA LAGASSI	***.637.572-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 8				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	865	JESSICA DE AQUINO DA SILVA	***.005.422-**	NÃO
2	884	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	***.752.722-**	NÃO
3	591	LETICIA FERRACIOLI ALVES	***.729.172-**	NÃO
4	321	MARICLECIA DE OLIVEIRADE	***.865.204-**	NÃO
5	272	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA	***.154.512-**	NÃO
6	310	VANILZA BATISTA DE SOUZA	***.102.262-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 6				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A)DE PÁTIO - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	73	IVANEIDE COSTA OLIVEIRA	***.952.662-**	NÃO
2	105	LEILA DA SILVA DORNALES	***.961.142-**	NÃO
3	117	LESLE SILVA DORNALES	***.976.252-**	NÃO
4	816	QUEZIA PESSOA SOPELETTO	***.749.812-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 4				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	837	ANDRESSA ALMEIDA SILVA	***.211.292-**	NÃO
2	386	BARBARA PINTO BINZ	***.254.377-**	NÃO
3	976	BRENO DE SOUZA TENORIO	***.579.662-**	NÃO
4	1.095	DANKIELLE NASCIMENTO DA SILVA	***.693.682-**	NÃO
5	1.083	ELIANE MORAIS DOS ANJOS	***.251.302-**	NÃO
6	370	LETICIA SANTIAGO DA SILVA	***.574.972-**	NÃO
7	111	MARIA KELMA DE MATOS SOUZA	***.399.163-**	NÃO
8	944	MARLI MONTEIRO BARBOSA	***.731.672-**	NÃO
9	45	POLIEANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA	***.498.732-**	NÃO
10	7	TAIS PINHEIRO DAMASCENA	***.650.312-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 10				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	556	ALESSANDRO AGUIAR DE OLIVEIRA	***.978.972-**	NÃO

2	1.163	BRUNO DOS SANTOS	***.961.362-**	NÃO
3	1.050	JANDERSON KOCHUT BAIA	***.793.052-**	NÃO
4	921	RICARDO TAVARES DE SOUZA	***.063.122-**	NÃO
5	107	ROBSON BENTO BORILE	***.854.932-**	NÃO
6	1.207	UEDER RODRIGUES FERREIRA	***.510.732-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 6				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	652	JOSIELE VITORIA DA SILVA COSTA	***.933.112-**	NÃO
2	338	PRICILA CLAUDIANA DE SOUZA	***.120.402-**	NÃO
3	599	VITORIA KAROLINE BISPO CEGOBIA	***.024.652-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 3				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	1.085	ADRIANA ROSA DOS SANTOS SILVA	***.466.412-**	NÃO
2	1.005	DHEILLY KELLY PEREIRA ROCHA	***.499.092-**	NÃO

3	1.007	FABRICIA BERNARDES E SILVA	***.538.582-**	NÃO
4	1.121	LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE	***.747.002-**	NÃO
5	1.012	RAYANE DIAS DE SOUZA	***.545.042-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 5				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	488	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	***.800.712-**	NÃO
2	1.162	MILEIDE DA SILVA MEIRA	***.715.272-**	NÃO
3	258	RAIMONE GUDE CHEIDEGGER	***.587.822-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 3				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	130	SILVANA DAS GRACAS MENDES	***.992.732-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 1				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	725	ANDRE VINICIUS CAVALCANTE ROMANO	***.501.212-**	NÃO
2	226	CLECIANE RODRIGUES CHEIDEGGER	***.129.642-**	NÃO
3	524	FRANCISCO DE SOUZA ROLIM NETO	***.309.482-**	NÃO
4	947	MARINEUSA DA SILVA DE FREITAS	***.036.992-**	NÃO
5	516	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	***.748.212-**	NÃO
6	1.120	TAISA DA SILVA	***.305.572-**	NÃO
7	644	THALIA DO NASCIMENTO ALVES	***.568.682-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 7				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	249	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO BALBINO	***.337.092-**	NÃO
2	470	BERENICE BERTOZO CAIRES	***.577.992-**	NÃO
3	965	CAMILA TOMAZ FERREIRA	***.243.402-**	NÃO
4	1.053	DEBORA SOUSA DE MIRANDA SARDINHA	***.536.662-**	NÃO
5	967	FABIOLA SOUZA ROSA	***.587.692-**	NÃO
6	122	JANAINA SABRINA DOS SANTOS HOLANDA	***.264.912-**	NÃO
7	667	LARISSA BATISTA FERREIRA	***.204.472-**	NÃO
8	255	ROSIMERI BUZ CHEIDEGGER	***.510.302-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 8				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	801	ADILSON MARCOS MELO	***.015.192-**	NÃO
2	16	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	***.055.522-**	NÃO
3	517	ELISSON DA SILVA SANTANA	***.609.522-**	NÃO
4	100	SEBASTIAO DOS SANTOS	***.166.222-**	NÃO
5	140	WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA	***.412.172-**	NÃO
6	367	WELLITON BALBINO SANTOS	***.554.012-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 6				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	769	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	***.765.642-**	NÃO
2	506	MARIA DJANE RIBEIRO DA SILVA BRAGA	***.418.212-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 2				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	669	CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA	***.657.932-**	NÃO
2	759	GLEYCE KELLY LUBIANA DE ALCANTARA	***.338.762-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 2				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	350	ALICE GONCALVES COELHO NETO	***.209.152-**	NÃO
2	842	EDICEIA DA SILVA SOUZA	***.424.002-**	NÃO
3	402	MARIA LUCIA AVILA DE OLIVEIRA	***.023.852-**	NÃO
4	822	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA	***.970.062-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 4				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO(A) - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	864	AMANDA BRANDAO DE OLIVEIRA	***.082.462-**	NÃO
2	688	ITAMARA PEREIRA DA SILVA	***.492.832-**	NÃO
3	459	LETICIA DE OLIVEIRA SOARES PEREIRA	***.913.282-**	NÃO
4	319	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.702.352-**	NÃO
5	451	MARTA MARIA DE ALCANTARA BARCELOS	***.184.882-**	NÃO
6	218	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.763.372-**	NÃO
7	444	SIRLEY CALIXTO SOUZA	***.674.602-**	NÃO
8	443	VIVIANE AUGUSTO VIEIRA	***.304.862-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 8				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR(A) - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	342	EDER RIBEIRO MAIA	***.513.422-**	NÃO
2	15	JAQUELINE NUNES BARBOSA	***.295.562-**	NÃO
3	91	LORRANE GOMES NEVES	***.259.702-**	NÃO
4	659	ROSANGELA MARIANO VALENTIM	***.559.702-**	NÃO
5	317	ROSIANE MARIANO VALENTIM	***.636.052-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 5				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR(A) DE PÁTIO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	17	ALEX NEVES FERNANDES	***.430.002-**	NÃO
2	334	ANDRIELLY DA C	***.522.862-**	NÃO
3	1.014	DEBORA MENDONCA DA SILVA	***.503.402-**	NÃO
4	1.199	JULIO CESAR PINHEIRO ALVES	***.436.512-**	NÃO
5	1.069	NATIELE DA SILVA RODRIGUES	***.655.392-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 5				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - CUIDADOR(A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	730	ANGELICA GONCALVES DE ALMEIDA	***.590.922-**	NÃO
2	703	EDIVANIA DIAS DE SOUZA	***.196.452-**	NÃO
3	647	LEILIANE BARROS LINO	***.496.272-**	NÃO
4	1.127	LEONICE AMARO HENRIQUE	***.535.352-**	NÃO
5	955	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	***.711.942-**	NÃO
6	1.003	NOELI CAMARGO SCHREINER OLIVEIRA	***.994.112-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	692	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA	***.184.012-**	NÃO
2	735	GUSTAVO GALTER LUDTKE	***.433.682-**	NÃO
3	770	JOHNNY MAIKY RODRIGUES MOLINA	***.635.732-**	NÃO
4	215	MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO	***.062.122-**	NÃO
5	845	UPETERSON DA SILVA SOUZA	***.426.882-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR(A) - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	832	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	***.389.062-**	NÃO
2	1.084	ELIANA CAROLINE SARTORI SCHINEIDER	***.688.438-**	NÃO
3	699	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	***.217.642-**	NÃO
4	582	MARIEM SARA DIB	***.563.662-**	NÃO
5	712	RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA	***.978.142-**	NÃO
6	985	SINGLIDY KEMILLY SOUZA DE OLIVEIRA	***.450.322-**	NÃO
7	651	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	***.340.482-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR(A) - ZONA RURAL - 30H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	850	ACLEIA DA SILVA DE SOUZA	***.396.202-**	NÃO
2	664	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	***.023.992-**	NÃO
3	734	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	***.593.252-**	NÃO
4	1.128	ALDO APARECIDO FERREIRA	***.834.002-**	SIM
5	288	ALINE OLIVEIRA FELLER	***.468.822-**	NÃO
6	720	ANGELA DE CASTRO NEVES	***.015.032-**	NÃO
7	690	ANTONIO LUIZ A TROVAO	***.714.152-**	NÃO
8	237	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS	***.491.612-**	NÃO
9	1.043	CATIANE SILVA SOUZA	***.784.772-**	NÃO
10	721	CELIANE DE FATIMA BRANDAO	***.877.592-**	NÃO
11	295	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA	***.103.412-**	NÃO
12	1.172	CLAUDIA CARINE DA SILVA	***.807.352-**	NÃO
13	680	CLEICIANE KINUPE SENA	***.327.848-**	NÃO
14	881	CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES	***.242.862-**	NÃO
15	62	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU	***.878.312-**	NÃO
16	422	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	***.739.112-**	NÃO
17	401	ELIANA DE SOUZA	***.458.222-**	NÃO
18	683	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA	***.353.602-**	NÃO
19	830	GABRIELA BRAVIN DE ABREU	***.445.832-**	NÃO
20	930	GESISLEY GECY DA SILVA	***.481.592-**	NÃO
21	831	GIRLEI SILVA MACEDO	***.290.132-**	NÃO
22	306	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO	***.777.392-**	NÃO
23	379	ILMA OLIVEIRA DA SILVA GOMES	***.065.686-**	NÃO
24	479	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	***.228.612-**	NÃO
25	335	JUCIANE DA SILVA VICKES	***.083.412-**	NÃO
26	366	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES	***.573.862-**	NÃO
27	711	LUCIMAR GOMES PAULA BUENO	***.878.091-**	NÃO
28	717	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	***.951.062-**	NÃO
29	1.159	MARCIANA DE OLIVEIRA	***.209.082-**	NÃO
30	874	NILDA LOPES DE SOUZA	***.886.532-**	NÃO
31	980	ODETE ROSA FERREIRA	***.021.582-**	NÃO
32	908	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS	***.163.618-**	NÃO
33	522	PATRICIA DOS SANTOS MARTINS	***.402.782-**	NÃO
34	897	PAULA LETICIA SARTORI BORGES	***.163.568-**	NÃO
35	588	RAILANE SILVA ALVES	***.699.632-**	NÃO
36	672	VANIA FONTES TEIXEIRA	***.873.572-**	NÃO
37	1.198	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCOPIO	***.966.202-**	NÃO
38	1.037	ZELIA DA CUNHA LOPES	***.678.832-**	NÃO
39	684	ZILLMA GOMES DE OLIVEIRA	***.570.682-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 39

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR(A) - ZONA URBANA - 40H - SEMECE

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	121	ALTAIR LUIZ DE VARGAS	***.380.879-**	NÃO
2	6	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	***.271.722-**	NÃO
3	595	EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ	***.725.592-**	NÃO
4	889	ERICK RODRIGO DE OLIVEIRA MESQUITA	***.929.412-**	NÃO
5	767	JESSICA MOREIRA DAS DORES	***.303.092-**	NÃO
6	869	KATIA DE LIMA E SILVA	***.155.102-**	NÃO
7	282	MARISLEI BRISOLA	***.944.802-**	NÃO
8	623	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	***.279.272-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 8

Buritis, 08 de fevereiro de 2022

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:51A7FA1A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0015/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA -AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
7º	2.004	Sheila Toregini	50,00	Aprovado

– Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA -AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
23º	1.018	Maria Emilia Flores de Oliveira	25,00	Aprovado

-Secretaria Municipal de Saúde - RECEPCIONISTA - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
33º	1.482	Luana Martins de Silva	30,00	Aprovado
34º	1.678	Neuza P. de Oliveira	30,00	Aprovado
35º	2.114	Lucineia F. dos Santos	30,00	Aprovado
36º	1.906	Cassia K. Queiroz Vidal	30,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de Fevereiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96FD9AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 057/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 057/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		06/02/2022	06/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO a fim de acompanhar paciente prematuro e sua genitora para UTI neonatal. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 606/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 91/HMMI/2022 Saída: 06/02/2022 as 14h40min Retorno: 06/02/2022 as 19h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0.5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74A35EB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 058/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 058/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIO BETINI DE LANA			MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
774.544.212-53	884260/SSP/RO	1	1179-7	46974-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		03/02/2022	04/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Fabio Betini de Lana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ariquemes/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante à UTI do Hospital Monte Sinai. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 607/2022, Processo 27/2022. Justificativa: Memorando nº 83/HMMI/2022 Saída: 03/02/2022 as 21h00min Retorno: 04/02/2022 as 06h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7953C828

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 060/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 060/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
641.927.762-00	657.887/SSP/RO	104	1823	21426-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		03/02/2022	04/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Angelo Máximo da Graças Carias, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ariquemes/RO a fim de acompanhar paciente transferido para a UTI do Hospital Monte Sinai. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 609/2022, Processo 437/2022. Justificativa: Memorando nº 84/HMMI/2022 Saída: 03/02/2022 as 21h00min Retorno: 04/02/2022 as 06h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F07C521

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021.
PROCESSO Nº 1570/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS PARA IMPRESSORAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	119040	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP POTOSMART C-4480 ALL- IN- ON COLORIDO	UND	6	R$ 179,5000	1.077,00	MASTERPRINT HP 75XL
82	119080	CARTUCHO HP DESIGNJET 711 PRETO CZ130 AB	UND	10	R$ 42,5000	425,00	MASTERPRINT HP 711XL
TOTAL:						1.502,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **26/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84C82E05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021.
PROCESSO Nº 1570/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS PARA IMPRESSORAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ *10.210.196/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
96	119096	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK CX310/CX410/CX510 CIANO	UND	10	R$ 310,0000	3.100,00	DSI 80C8SC0
TOTAL:						3.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **24/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B78BB802

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021.
PROCESSO Nº 1570/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS PARA IMPRESSORAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MARCOS S BIUDES - ME – CNPJ *08.257.279/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119028	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP MFP LASER JET M1132, M1212. REF.: 85A.	UND	383	R$ 18,0000	6.894,00	CE285A
2	82875	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 4014n (63x), C/ TROCA DE PEÇAS C/ CHIP CILINDRO, LAMINA	UN	5	R$ 99,0000	495,00	CC364X
3	41331	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 4014n (63x), COM TROCA DE PEÇAS, CILINDRO E LAMINA DOSADORA E LIMPADORA.	UN	5	R$ 99,0000	495,00	CC364X
4	58515	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET - 2035.	UN	65	R$ 27,0000	1.755,00	CE505A
5	41330	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 2035, C/ TROCA DE PEÇAS, CILINDRO, LAMINA DOSADORA E LIMPADORA.	UN	360	R$ 27,0000	9.720,00	CE505A
6	67236	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127-M128 (83-A) COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDROS E LÂMINAS)	UN	389	R$ 18,0000	7.002,00	CF283A
7	119029	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA - LASER JET - HP 1212, COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDROS E LÂMINAS). Ref.: 85A	UND	267	R$ 18,0000	4.806,00	CE285A
8	41295	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA LASER JET M-1120.	UN	77	R$ 18,0000	1.386,00	CE285A
9	119030	RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP 1020, 1022 COM PÓ DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM A DO FABRICANTE E GARANTIA	UND	23	R$ 18,0000	414,00	Q2612A
10	119032	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3015.	UND	22	R$ 89,0000	1.958,00	CE255A
11	119033	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF, M1132. REF.: 85A	UND	343	R$ 18,0000	6.174,00	CE285A
13	67269	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127-M128 (83-A)	UN	388	R$ 18,0000	6.984,00	CF283A
14	41284	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M 1120.	UN	33	R$ 18,0000	594,00	CE258A
15	119035	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355- PRETA T664120 COM 70ML	UND	181	R$ 6,0000	1.086,00	T664120
16	119036	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355- CIANO T664220 COM 70 ml	UND	181	R$ 6,0000	1.086,00	T664220
17	119037	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355-MAGENTA T664320 COM 70 ml	UND	181	R$ 6,0000	1.086,00	T664320
18	119038	GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355-AMARELA T664420 COM 70 ml	UND	183	R$ 6,0000	1.098,00	T664420
19	72103	TONER PARA IMPRESSORA - LASER JET- PRO 400 COLOR-305 - A MAGENTA	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE413A
20	72105	TONER PARA IMPRESSORA - LASER JET-PRO 400 COLOR - 305- A CYAM	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE411A
21	72112	TONER PARA IMPRESSORA - LASERJET - PRO 400 COLOR-305- A YELLOW	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE412A
22	72116	TONER PARA MPRESSORA - LASER JET - PRO 400 COLOR - 305-A BLACK	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE410A
25	119041	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 127. Ref.: 83-A	UND	138	R$ 18,0000	2.484,00	CF283A
26	119042	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET MODELO P3015, COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDRO E LÂMINA)	UND	210	R$ 79,9900	16.797,90	CE255A
27	72731	REFIL DE TINTA T6641 PRETA - 70 ml	UN	50	R$ 6,0000	300,00	T664120

28	72732	REFIL DE TINTA T6642 CIANO - 70 ml	UN	90	R$ 6,0000	540,00	T664220
29	72734	REFIL DE TINTA T6643 MAGENTA - 70 ml	UN	50	R$ 6,0000	300,00	T664320
30	72735	REFIL DE TINTA T6644 AMARELO - 70 ml	UN	50	R$ 6,0000	300,00	T664420
32	72745	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2165 W	UN	5	R$ 39,0000	195,00	D101
33	72797	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UN	104	R$ 18,0000	1.872,00	CB435A
35	67286	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536	UN	15	R$ 18,0000	270,00	CE278A
36	119043	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UND	13	R$ 18,0000	234,00	CB435A
37	67250	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML 3750 ND	UN	17	R$ 119,0000	2.023,00	D203
38	69050	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M 401N	UN	47	R$ 27,0000	1.269,00	CF280A
39	72775	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR 305-A MAGENTA	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE413A
40	72776	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR 305-A CYAM	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE411A
41	72777	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR 305-A YELLOW	UN	20	R$ 101,6700	2.033,40	CE412A
42	72778	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400 COLOR 305-A BLACK	UN	20	R$ 69,0000	1.380,00	CE413A
43	119044	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MONOCHROME ML 1860 LASER PRINT PRETO	UND	12	R$ 44,0000	528,00	D104
44	119045	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG MONOCHROME ML 1860 LASER PRINT PRETO	UND	12	R$ 44,0000	528,00	D104
45	119046	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M521DN	UND	25	R$ 69,0000	1.725,00	CE255A
46	119047	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M428fdw	UND	250	R$ 69,0000	17.250,00	CF285A
49	82900	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851	UN	50	R$ 69,0000	3.450,00	D2850
50	119050	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L 2540 - DW	UND	182	R$ 19,0000	3.458,00	TN2340
51	119052	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP - L 2540 - DW	UND	50	R$ 39,0000	1.950,00	DR2340
53	83831	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070 FW COM TROCA DE PEÇA (CHIP)	UN	24	R$ 39,0000	936,00	D111
54	82867	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070 FW	UN	24	R$ 39,0000	936,00	D111
55	82873	CARTUCHO HP DESK JET 3745 COLORIDO	UN	5	R$ 74,0000	370,00	HP28
56	82871	CARTUCHO HP DESK JET 3745 PRETO	UN	5	R$ 54,0000	270,00	HP27
57	119054	TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M130 NW	UND	10	R$ 24,0000	240,00	CF217A
58	119055	RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M130 NW	UND	5	R$ 24,0000	120,00	CF217A
59	83821	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UN	29	R$ 19,0000	551,00	TN1060
61	119056	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540 DW	UND	59	R$ 19,0000	1.121,00	TN2340
62	83822	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UN	22	R$ 19,0000	418,00	TN2340
63	119058	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA PHASER 3260 (TONER CARTRIDGE X 3215H)	UND	43	R$ 49,0000	2.107,00	X3215H
64	119059	TONER PARA IMPRESSORA PHASER 3260 (TONER CARTRIDGE X 3215H)	UND	17	R$ 49,0000	833,00	X3215H
67	83814	RECARGA PARA CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA RICOH SP 310 SFNW	UN	24	R$ 85,0000	2.040,00	SP310
68	119060	RECARGA PARA CARTUCHO HP LASER JET P 1005 COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDO E LÂMINAS)	UND	2	R$ 18,0000	36,00	CB435A
69	119061	RECARGA CARTUCHO PARA IMPRESSORA PHASER 3260 COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDRO E LÂMINAS	UND	6	R$ 49,0000	294,00	X3215H
71	119063	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400M 401N COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDRO E LÂMINA)	UND	14	R$ 27,0000	378,00	CF280A
72	119064	RECARGA DE CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UND	8	R$ 18,0000	144,00	CE285A
74	119067	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1610	UND	10	R$ 19,0000	190,00	TN1060
75	119068	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M130NW COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDRO, LAMINA DOSADORA E LIMPADORA)	UND	21	R$ 24,0000	504,00	CF217A
76	119069	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA DCP 1617NW BROTHER COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDRO, LAMINAS DOSADORA E LIMPADORA)	UND	4	R$ 19,0000	76,00	TN1060
77	119070	TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS 5521 (PRETO)	UND	9	R$ 89,0000	801,00	TK5232BK
78	92925	KIT TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS 5521 (COLORIDO)	UN	6	R$ 379,0000	2.274,00	TK5232 CORES
79	95101	RECARGA PARA IMPRESSORA IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS 5521 (PRETO)	UN	20	R$ 89,0000	1.780,00	TK5232BK
80	92920	RECARGA PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M402N COM TROCA DE PEÇAS (CHIP,CILINDRO E LAMINAS) COM PÓ DE QUALIDADE COMPATIVEL COM A DO FABRICANTE E GARANTIA	UN	10	R$ 27,0000	270,00	CF280A
81	119076	TONER ORIGINAL PARA MPRESSORA HP LASER JET PRO M 402N	UND	10	R$ 399,0000	3.990,00	CF280A
83	119082	RECARGA CARTUCHOS PARA IMPRESSORA 954 XL, NA COR PRETO.	UND	17	R$ 43,7500	743,75	954XLBK
84	119083	RECARGA CARTUCHOS PARA IMPRESSORA 954 XL, NA COR AMARELO	UND	17	R$ 43,7500	743,75	954XLY
85	119084	RECARGA CARTUCHOS PARA IMPRESSORA 954 XL, NA COR MAGENTA.	UND	17	R$ 43,7500	743,75	954XLM
86	119085	RECARGA CARTUCHOS PARA IMPRESSORA 954 XL, NA COR CIANO.	UND	17	R$ 43,7500	743,75	954XLC
87	119086	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET HP M3375FD	UND	8	R$ 69,0000	552,00	D204
88	119087	RECARGA DE TONER PARA CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404	UND	10	R$ 69,0000	690,00	CF258Z
89	119088	RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4080 COM PÓ DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM A DO FABRICANTE E GARANTIA	UND	7	R$ 179,0000	1.253,00	D2021
90	119089	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP - L 2540 - DW	UND	17	R$ 39,0000	663,00	DR2340
92	119092	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP JET M426. REF.: 26A	UND	10	R$ 39,0000	390,00	CF226A
93	119093	TONER PARA IMPRESSORA HP JET M426. REF.: 26A	UND	10	R$ 39,0000	390,00	CF226A
98	120064	KIT DE TINTAS EPSON (ORIGINAL) PARA USO NO MODELO DE IMPRESSORA EPSON L3150, CONTENDO: 01 (um) REFIL TINTA BLACK T544120 65 ML; 01 (um) REFIL TINTA CYAN T544220 65 ML; 01 (um) REFIL TINTA MAGENTA T544320 65 ML; 01 (um) REFIL TINTA YELLOW T544420 65ml.	KIT	2	R$ 99,0000	198,00	T544 CORES
99	120065	GARRA DE TINTA BLACK ORIGINAL T544120 65 ML PARA IMPRESSORA EPSON L3150	UND	2	R$ 29,0000	58,00	T544120
TOTAL:						148.048,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **28/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E2C041C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021.
PROCESSO Nº 1570/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS PARA IMPRESSORAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI – CNPJ *29.500.349/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	119034	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 2035.	UND	265	R$ 23,0000	6.095,00	MTSI COMATIVEL
31	69052	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 M 401N	UN	24	R$ 23,5000	564,00	MTSI COMPATIVEL
34	72774	TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML 3750 ND	UN	7	R$ 117,0000	819,00	MTSI COMPATIVEL
48	119049	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4020ND	UND	50	R$ 55,0000	2.750,00	MTSI COMPATIVEL
TOTAL:						10.228,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **27/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19EC2064

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021.
PROCESSO Nº 1570/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS PARA IMPRESSORAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DLB COM DE PROD DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ *40.708.647/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
47	119048	TONER PRETO PARA IMPRESSORA SANSUMG M337X 387X 407X SERIES XPS	UND	50	R$ 119,8000	5.990,00	BYQUALY M337X 387X 407X SERIES XPS
52	119053	TONER PARA IMPRESSORA ELGIN MODELOS ELGIN P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Ref.: TONER ELGIN PANTUM PB-211EV	UND	269	R$ 151,7800	40.828,82	ELGIN PB-211
66	83813	TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP 310 SFNW	UN	8	R$ 108,9900	871,92	BYQUALY SP310
70	119062	RECARGA PARA CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA RICOH SP 310 SFNW COM TROCA DE PEÇAS (CHIP, CILINDO E LÂMINA)	UND	4	R$ 108,9900	435,96	SERVIÇO
94	119094	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UND	15	R$ 161,9900	2.429,85	ELGIN M6550NW
95	119095	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK CX310/CX410/CX510 MAGENTA	UND	10	R$ 159,9900	1.599,90	BYQUALY CX310/CX410/CX510
TOTAL:						52.156,45	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **25/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F78CFC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 01/SEMAD/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 01/SEMAD/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSIEL RIBEIRO GOMES			DIRETOR DE VIGILANCIA PATRIMON	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
801.437.412-68	856774/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Rolim de Moura		10/02/2022	10/02/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR O SERVIDOR OSIELRIBEIRO GOMES, POIS O MESMO IRÁATÉACIDADE DE ROLIM DE MOURA- RO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR COTAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE 18 (DEZOITO) RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO. VALOR DE R$ 60,00, CONF. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 17. SOL.723/2022. PERÍDODO DE DESLOCAMENTO 10/10/2022 A 10/10/2022 MEIO DE TRANSPORTE. VEIC. OFICIAL PLACA QTF-4000				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/02/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F32A0510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 937/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$209.314,00**(duzentos e nove mil, trezentos e catorze reais), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
1117	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	
FR: 2.601.3110	Ident. das Transf. da União decorrentes de emendas parl. individuais	
483 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	209.314,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro referente à Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº: 11478.439000/1210-04, junto ao Ministério da Saúde, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 15183-1 RO 110070 FMS INVEST SUS - 209.314,00
Fonte de Recursos: 2.601.3110 - Ident. das Transf. da União decorrentes de emendas parl. individuais

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:894F4896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO Nº 3/2022 DE 07/02/2022

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2022
Decreto nº 3/2022 de 07/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1005/2022 de 07/02/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 219.862,84 (duzentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.302.0013.1.167.		Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Contrato repasse 851447/2017/MS/CAIXA Operaç	
45 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	219.862,84
Total Suplementação:			**219.862,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.9.50.01.00.00000000	Fonte: 0	219.862,84
Total da Receita:		**219.862,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/02/2022.

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:E2E0976D

GABINETE
DECRETO Nº 4/2022 DE 07/02/2022

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2022
Decreto nº 4/2022 de 07/02/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2022 de 07/02/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 259.300,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.361.0021.2.027.		Aquisição de veículo Automotor de transporte escolar diário de estudantes denominado tipo	
117 - 4.4.90.52.00.00	20120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259.300,00
Total Suplementação:			**259.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.9.50.01.00.00000000	Fonte: 0	259.300,00
Total da Receita:		**259.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/02/2022.

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5FFC8469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único - O referido ajuste é necessário para atender a despesa referente à Emenda Impositiva já prevista no Orçamento Geral do Município junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMELJU, mas equivocadamente utilizada, portanto regularizando sua devida situação.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 08/02/2022 às 17:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira**, **Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 09/02/2022 às 09:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **123529** e o código verificador **942AC7C2**.
Docto ID: 123529 v1

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 003/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	459	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	458	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:75A674F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO SAÚDE

ADENDO AO EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2022
A Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, resolve expedir o presente **ADENDO** referente ao EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2022, publicado no diário oficial do município, AROM, edição 3152 do dia 07/02/2022, visando publicar as informações para conhecimento dos interessados, sob a forma de adendo ao edital, passa a vigorar com as seguintes modificações.
Acrescenta- se ao item 2.Quadro de vagas ,as localidades para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

2. QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**LOCALIDADE**	**VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**	**REQUISITO**	**CH**	**REMUNERAÇÃO**
Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	**Cujubim**	**04**	**02**	**Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho.**	**40 Horas**	**R$ 2.594,80 (Bruto) + Insalubridade**
Técnico De Enfermagem (Unidade Básica de Saúde)	**Cujubim**	**03**	**01**	**Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho.**	**40 Horas**	**R$ 1.167,66 (Bruto) + Insalubridade**
Farmacêutico	**Cujubim**	**02**	**01**	**Ensino Superior especifico na área de atuação, com receptivo inscrição conselho profissional..**	**40 Horas**	**R$ 2.500,00 (Bruto) + Insalubridade**
Fisioterapeuta	**Cujubim**	**02**	**-**	**Ensino Superior especifico na área de atuação, com receptivo inscrição conselho profissional..**	**40 Horas**	**R$ 2.500,00 (Bruto) + Insalubridade**
Agente de Saúde	**Cujubim (01 vaga) Assentamento 02 de julho RO 205; (01 vaga) Assentamento 02 de julho (fundos); (01 vaga) Linha 110 (Vila Boa Esperança); (02 vagas) 1°, 2° e 3° linha galo velho (Assentamento Sol Nascente) ; (03 vagas) Setor 05; (02 vagas) setor 7.**	**10**	**-**	**Ensino médio Residir na área da comunidade em que ira atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo publico**	**40 Horas**	**R$1.550,00 (Bruto) + Insalubridade**
Psicóloga	**Cujubim**	**01**	**-**	**Ensino Superior especifico na área de atuação, com receptivo inscrição conselho profissional.**	**40 Horas**	**R$ 2.000,00 (Bruto) + Insalubridade**
Fonoaudióloga	**Cujubim**	**01**	**-**	**Ensino Superior especifico na área de atuação, com receptivo inscrição conselho profissional.**	**40 Horas**	**R$ 2.000,00 (Bruto) + Insalubridade**

Publique-se

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:01A1449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, APP EMEF ALUÍSIO BECKER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021.

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Escolaridade**	**Curso na área**	**Experiencia Profissional**	**TOTAL**
04	Gilmar José Gerlach	874816772/04	29/11/1986	2,5	2,0	4,0	8,5
05	Leandro da Encarnação Guimarães	733401892/34	29/08/1981	3,0	2,0	0,0	5,0
06	Fabiano dos Santos	916949062/72	24/02/1987	2,5	2,0	0,0	4,5
07	Gerles Cardoso Pereira	023444812/14	27/05/1993	2,5	2,0	0,0	4,5

Cujubim/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Pais e Professores

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:DC3BA4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, APP EMEF ALUÍSIO BECKER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021.

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
24	Roseane Ferreira do Nascimento	00746676298	25/03/1989	3,0	0,0	1,5	4,5

Cujubim/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Pais e Professores

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F57F1E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, APP EMEF ALUÍSIO BECKER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021.

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
16	Eliane Teixeira Alves	023154122/85	12/07/1993	3,5	0,0	0,0	3,5

Cujubim/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Pais e Professores

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:58BE9E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, APP EMEF ALUÍSIO BECKER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,.AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021.

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
25	Aldair Ramos de Lima	996825722/34	18/05/1989	3,5	0,0	1,0	4,5
26	Dórica Aires Gonçalves	87538407200	11/08/1984	3,5	0,0	1,0	4,5
27	Adriele Silva Carvalho Santos	70016005201	28/07/1997	3,0	1,0	0,0	4,0

Cujubim/RO, 09 de fevereiro de 2022.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Pais e Professores

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:16BEEA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, APP EMEF ALUÍSIO BECKER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021.

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
22	Sandra Ferreira Gambarti	001142612/88	20/10/1982	3,5	0,0	0,0	3,5

Cujubim/RO, 09 de fevereiro de 2022.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Pais e Professores

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:0E969B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE, APP DA EMEF ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.E.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE
ENSINO FUNDAMENTAL

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Jesiel Vieira da Silva**, da Agricultura Familiar, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abobora Comum		Kg	58	2,30	133,40
02	Alface		Kg	29	9,54	276,66
03	Banana Maçã		Kg	262	4,17	1.092,54
04	Cheiro Verde		Kg	35	10,04	351,40
05	Couve		Kg	58	9,34	541,72
06	Fruta - Laranja		Kg	350	2,82	987,00
07	Limão		Kg	29	4,08	118,32
08	Mandioca C Casca		Kg	58	2,73	158,34
TOTAL ADJUDICADO						**3.837,63**

Cujubim-RO, 08 de fevereiro de 2022.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:09782B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº: 5/2022
b) Licitação nº: 000004/22 - INEXIGIBILIDADE 2
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data da Homologação: 09/02/2022
e) Objeto Homologado: Despesas com serviços de taxas bancarias para o exercício de 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

3528		BANCO DO BRASIL S.A.				
Item	Código	CNPJ: 00.000.000/0001-91 Setor Bancario Sul, Qd 1, Bloco G,, Brasilia - DF, CEP: 70073-901 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	655.001.348	SERVIÇOS BANCÁRIOS	SERV	1	2.358,91	2.358,91
Total do Proponente						2.358,91

ESPIGÃO DO OESTE ,09 de fevereiro de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:12A49E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.022GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$34.580,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta reais), referentea solicitação da Controladoria Geral do Município para atender as necessidades desta secretária.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0203		Controle Geral -CGM		
04.124.0002.0005.0000		**Manutenção das Ativ. Da Controladoria Geral do Município**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F-49	R$ 34.580,00
		TOTAL		R$ 34.580,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0203		Controle Geral -CGM		
04.124.0002.0005.0000		**Manutenção das Ativ. Da Controladoria Geral do Município**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F 046	R$ 10.000,00

3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F -047	R$ 15.580,00
4.4.90.51,00	1.500	Obras e Instalações	F-048	R$ 9.000,00
		TOTAL		R$ 34.580,00

Art. 3º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:85DF3E2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2695/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022** referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA) COM REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITS (PISO, TETO E PAREDE) E AR CONDICIONADO DE JANELA, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MATERIAL), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.* , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI - 26.770.900/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	32,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 45,00	R$ 1.440,00	R$ 200,00	R$ 6.400,00	77,50%	R$ 155,00
2	48,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado Split de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 79,00	R$ 3.792,00	R$ 270,00	R$ 12.960,00	70,74%	R$ 191,00
3	30,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado Split de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 85,00	R$ 2.550,00	R$ 300,00	R$ 9.000,00	71,67%	R$ 215,00
4	2,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado Split 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 410,00	R$ 820,00	51,22%	R$ 210,00
5	1,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado Split 42.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 360,00	R$ 360,00	44,44%	R$ 160,00
6	3,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado tipo Janela de 7.500 a 9.000 btus. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 45,00	R$ 135,00	R$ 120,00	R$ 360,00	62,50%	R$ 75,00
7	2,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado tipo Janela de 10.000 btus. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 140,00	R$ 280,00	46,43%	R$ 65,00
8	10,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 180,00	R$ 1.800,00	R$ 320,00	R$ 3.200,00	43,75%	R$ 140,00
9	20,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 310,00	R$ 6.200,00	R$ 460,00	R$ 9.200,00	32,61%	R$ 150,00
10	62,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 320,00	R$ 19.840,00	R$ 560,00	R$ 34.720,00	42,86%	R$ 240,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	4,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 650,00	R$ 2.600,00	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00	45,83%	R$ 550,00
12	10,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 165,00	R$ 1.650,00	R$ 220,00	R$ 2.200,00	25,00%	R$ 55,00
13	20,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 110,00	R$ 2.200,00	R$ 300,00	R$ 6.000,00	63,33%	R$ 190,00
14	50,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 170,00	R$ 8.500,00	R$ 370,00	R$ 18.500,00	54,05%	R$ 200,00
17	3,00	Serv	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar- Condicionado tipo Janela de 7.500 a 9.000 btus (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 95,00	R$ 285,00	R$ 120,00	R$ 360,00	20,83%	R$ 25,00
20	10,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus (Zona Urbana)	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 1.000,00	R$ 130,00	R$ 1.300,00	23,08%	R$ 30,00
23	47,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado Split de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 85,00	R$ 3.995,00	R$ 220,00	R$ 10.340,00	61,36%	R$ 135,00
24	36,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado Split de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 155,00	R$ 5.580,00	R$ 330,00	R$ 11.880,00	53,03%	R$ 175,00

25	37,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado Split de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Fita Pvc e Tubos para Drenagem de Água inclusos na manutenção preventiva a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 230,00	R$ 8.510,00	R$ 370,00	R$ 13.690,00	37,84%	R$ 140,00
28	30,00	Serv	Serviço Instalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 130,00	R$ 3.900,00	R$ 370,00	R$ 11.100,00	64,86%	R$ 240,00
31	4,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 750,00	R$ 3.000,00	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00	44,44%	R$ 600,00
32	30,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 9.000 a 12.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 73,00	R$ 2.190,00	R$ 270,00	R$ 8.100,00	72,96%	R$ 197,00
33	10,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 75,00	R$ 750,00	R$ 340,00	R$ 3.400,00	77,94%	R$ 265,00
34	10,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 2.000,00	R$ 400,00	R$ 4.000,00	50,00%	R$ 200,00
35	2,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 230,00	R$ 460,00	R$ 620,00	R$ 1.240,00	62,90%	R$ 390,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
37	5,00	Serv	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar- Condicionado tipo Janela de 9.000 a 12.000 btus. (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 110,00	R$ 550,00	R$ 150,00	R$ 750,00	26,67%	R$ 40,00
38	30,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 60,00	R$ 1.800,00	R$ 140,00	R$ 4.200,00	57,14%	R$ 80,00
39	10,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 130,00	R$ 1.300,00	R$ 180,00	R$ 1.800,00	27,78%	R$ 50,00
40	10,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 130,00	R$ 1.300,00	R$ 180,00	R$ 1.800,00	27,78%	R$ 50,00
42	2,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus (Zona rural)	SERVICO	SERVICO	R$ 170,00	R$ 340,00	R$ 270,00	R$ 540,00	37,04%	R$ 100,00
43	220,00	Serv	Serviços de recarga de Gás Tipo R-22/410 Para Ar- Condicionado Split, com reposição de Gás	SERVICO	SERVICO	R$ 60,00	R$ 13.200,00	R$ 420,00	R$ 92.400,00	85,71%	R$ 360,00
44	80,00	Serv	Serviço com troca de Suporte de Instalação para Ar- Condicionado de 9.000 a 12.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 44,00	R$ 3.520,00	R$ 100,00	R$ 8.000,00	56,00%	R$ 56,00
45	84,00	Serv	Serviço com troca de Suporte de Instalação para Ar- Condicionado de 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peças	SERVICO	SERVICO	R$ 40,00	R$ 3.360,00	R$ 120,00	R$ 10.080,00	66,67%	R$ 80,00
46	38,00	Serv	Serviço com troca de Suporte de Instalação para Ar- Condicionado de 30.000 a 36.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 95,00	R$ 3.610,00	R$ 140,00	R$ 5.320,00	32,14%	R$ 45,00
47	1,00	Serv	Serviço com troca de Suporte de Instalação para Ar- Condicionado de 42.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 200,00	R$ 200,00	27,50%	R$ 55,00
49	10,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Ar-Condicionado Split 9.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 1.200,00	R$ 170,00	R$ 1.700,00	29,41%	R$ 50,00
50	10,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Ar-Condicionado Split 12.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 1.200,00	R$ 170,00	R$ 1.700,00	29,41%	R$ 50,00
51	10,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Ar-Condicionado Split 18.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 40,00	R$ 400,00	R$ 180,00	R$ 1.800,00	77,78%	R$ 140,00
52	10,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Ar-Condicionado Split 24.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 65,00	R$ 650,00	R$ 250,00	R$ 2.500,00	74,00%	R$ 185,00
53	10,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Ar-Condicionado Split 36.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 90,00	R$ 900,00	R$ 250,00	R$ 2.500,00	64,00%	R$ 160,00
54	5,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Ar-Condicionado Split 60.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 155,00	R$ 775,00	R$ 300,00	R$ 1.500,00	48,33%	R$ 145,00
55	5,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Dupla Fase 3 Polos 25UF + 5, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 130,00	R$ 650,00	R$ 170,00	R$ 850,00	23,53%	R$ 40,00
56	5,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Dupla Fase 3 Polos 30UF + 5, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 150,00	R$ 750,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00	25,00%	R$ 50,00
57	5,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Dupla Fase 3 Polos 35UF + 5, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 150,00	R$ 750,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00	25,00%	R$ 50,00
59	5,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Motor do Ventilador 2.0 UF, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 140,00	R$ 700,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00	30,00%	R$ 60,00
68	55,00	Serv	Serviço de troca de Compressor Ar Condicionado Split de 24.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 1.200,00	R$ 66.000,00	R$ 2.000,00	R$ 110.000,00	40,00%	R$ 800,00
71	80,00	Serv	Serviço de troca de Motor Ventilador da Evaporadora de 9.000 a 12.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 8.000,00	R$ 460,00	R$ 36.800,00	78,26%	R$ 360,00
72	84,00	Serv	Serviço de troca de Motor Ventilador da Evaporadora de 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 140,00	R$ 11.760,00	R$ 480,00	R$ 40.320,00	70,83%	R$ 340,00
73	53,00	Serv	Serviço de troca de Motor Ventilador da Evaporadora de 30.000 a 36.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 100,00	R$ 5.300,00	R$ 510,00	R$ 27.030,00	80,39%	R$ 410,00
74	3,00	Serv	Serviço de troca de Motor Ventilador da Evaporadora de 55.000 a 60.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 470,00	R$ 1.410,00	R$ 800,00	R$ 2.400,00	41,25%	R$ 330,00
75	80,00	Serv	Serviço de troca de Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 9.000 a 12.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 150,00	R$ 12.000,00	R$ 270,00	R$ 21.600,00	44,44%	R$ 120,00
77	53,00	Serv	Serviço de troca de Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 30.000 a 36.000 btus, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 140,00	R$ 7.420,00	R$ 370,00	R$ 19.610,00	62,16%	R$ 230,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
86	5,00	Serv	Serviço de troca termostato bebedouro industrial, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 55,00	R$ 275,00	R$ 170,00	R$ 850,00	67,65%	R$ 115,00
87	5,00	Serv	Serviço de troca microventilador do bebedouro industrial, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 40,00	R$ 200,00	R$ 160,00	R$ 800,00	75,00%	R$ 120,00
88	5,00	Serv	Serviço troca termostato geladeira, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 34,00	R$ 170,00	R$ 150,00	R$ 750,00	77,33%	R$ 116,00
89	5,00	Serv	Serviço troca rele freezer, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 35,00	R$ 175,00	R$ 150,00	R$ 750,00	76,67%	R$ 115,00
90	5,00	Serv	Serviço troca rele geladeira, com reposição de peça	SERVICO	SERVICO	R$ 35,00	R$ 175,00	R$ 150,00	R$ 750,00	76,67%	R$ 115,00
Subtotal Adjudicado:							**R$ 233.112,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 581.910,00**	**59,94%**	**348.798,00**
Fornecedor : F TEODORO DA SILVA LTDA - 35.290.233/0002-31											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
15	2,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 55.000 a 60.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 569,01	R$ 1.138,02	R$ 570,00	R$ 1.140,00	0,17%	R$ 0,99
16	1,00	Serv	Serviço de REMOÇÃO com REINSTALAÇÃO de Ar- Condicionado de 42.000 btus com utilização de Tubo esponjo, Tubo para Drenagem de Água e Fita Pvc inclusos na Reinstalação a Cargo da Contratada. (Zona Urbana)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 499,01	R$ 499,01	R$ 500,00	R$ 500,00	0,20%	R$ 0,99
18	2,00	Serv	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar- Condicionado tipo Janela de 10.000 btus (Zona Urbana)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 169,01	R$ 338,02	R$ 170,00	R$ 340,00	0,58%	R$ 0,99
19	10,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 9.000 a 12.000 btus (Zona Urbana)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 109,01	R$ 1.090,10	R$ 110,00	R$ 1.100,00	0,90%	R$ 0,99

21	10,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus (Zona Urbana)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,00	R$ 1.190,00	R$ 150,00	R$ 1.500,00	20,67%	R$ 31,00
22	2,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 55.000 a 60.000 btus (Zona Urbana)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 189,00	R$ 378,00	R$ 220,00	R$ 440,00	14,09%	R$ 31,00
26	3,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado tipo Janela de 7.500 a 9.000 btus (Zona Rural)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,00	R$ 357,00	R$ 150,00	R$ 450,00	20,67%	R$ 31,00
27	5,00	Serv	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar- Condicionado tipo Janela de 9.000 a 12.000 btus (Zona Rural)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,00	R$ 595,00	R$ 150,00	R$ 750,00	20,67%	R$ 31,00
29	10,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 a 24.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 359,00	R$ 3.590,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00	28,20%	R$ 141,00
30	10,00	Serv	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 30.000 a 36.000 btus com utilização de Disjuntor, Tubulação de Cobre, Porca de Cobre União de Cobre, Tubo esponjo, Fita Pvc, Tubo para drenagem de Água, suporte de instalação da condensadora e evaporadora inclusos na Instalação a Cargo da Contratada. (Zona Rural)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 479,00	R$ 4.790,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	20,17%	R$ 121,00
36	3,00	Serv	Serviço de Remoção com Reinstalação Ar- Condicionado tipo Janela de 7.500 a 9.000 btus. (Zona rural)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 169,00	R$ 507,00	R$ 180,00	R$ 540,00	6,11%	R$ 11,00
41	1,00	Serv	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 42.000 btus (Zona rural)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 254,00	R$ 254,00	R$ 300,00	R$ 300,00	15,33%	R$ 46,00
48	2,00	Serv	Serviço com troca de Suporte de Instalação para Ar- Condicionado de 55.000 a 60.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 194,00	R$ 388,00	R$ 220,00	R$ 440,00	11,82%	R$ 26,00
58	5,00	Serv	Serviço de troca de Capacitor Motor do Ventilador 2.5 UF, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 149,00	R$ 745,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00	25,50%	R$ 51,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
60	5,00	Serv	Serviço de troca de Sensor de Degelo Ar- Condicionado Split 5K, 10K, 15K e 20K, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 139,00	R$ 695,00	R$ 180,00	R$ 900,00	22,78%	R$ 41,00
61	80,00	Serv	Serviço de troca de Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 329,00	R$ 26.320,00	R$ 400,00	R$ 32.000,00	17,75%	R$ 71,00
62	84,00	Serv	Serviço de troca de Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 309,00	R$ 25.956,00	R$ 450,00	R$ 37.800,00	31,33%	R$ 141,00
63	53,00	Serv	Serviço de troca de Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 379,00	R$ 20.087,00	R$ 470,00	R$ 24.910,00	19,36%	R$ 91,00
64	2,00	Serv	Serviço de troca de Placa Display Evaporadora Ar Condicionado de 55.000 a 60.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 389,00	R$ 778,00	R$ 470,00	R$ 940,00	17,23%	R$ 81,00
65	6,00	Serv	Serviço de troca de Compressor Ar Condicionado Split de 9.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 749,00	R$ 4.494,00	R$ 820,00	R$ 4.920,00	8,66%	R$ 71,00
66	62,00	Serv	Serviço de troca de Compressor Ar Condicionado Split de 12.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 684,00	R$ 42.408,00	R$ 820,00	R$ 50.840,00	16,59%	R$ 136,00
67	35,00	Serv	Serviço de troca de Compressor Ar Condicionado Split de 18.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.229,00	R$ 43.015,00	R$ 1.500,00	R$ 52.500,00	18,07%	R$ 271,00
69	20,00	Serv	Serviço de troca de Compressor de Ar Condicionado Split de 36.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.264,00	R$ 45.280,00	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00	19,14%	R$ 536,00
70	3,00	Serv	Serviço de troca de Compressor de Ar Condicionado Split de 60.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.140,00	R$ 9.420,00	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00	10,29%	R$ 360,00
76	100,00	Serv	Serviço de troca de Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 18.000 a 24.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 219,00	R$ 21.900,00	R$ 320,00	R$ 32.000,00	31,56%	R$ 101,00
78	2,00	Serv	Serviço de troca de Turbina/Hélice Ventilador Evaporadora 55.000 a 60.000 btus, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 379,00	R$ 758,00	R$ 470,00	R$ 940,00	19,36%	R$ 91,00
79	100,00	Serv	Serviço de troca de Rele da Evaporadora Ar- Condicionado Split, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 139,00	R$ 13.900,00	R$ 220,00	R$ 22.000,00	36,82%	R$ 81,00
80	10,00	Serv	Serviço de colocação de gás em freezers, com reposição de Gás	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 239,00	R$ 2.390,00	R$ 320,00	R$ 3.200,00	25,31%	R$ 81,00
81	10,00	Serv	Serviço de colocação de gás em geladeiras, com reposição de Gás	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 316,90	R$ 3.169,00	R$ 320,00	R$ 3.200,00	0,97%	R$ 3,10
82	5,00	Serv	Serviço de colocação de gás em bebedouros industriais, com reposição de Gás	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 317,00	R$ 1.585,00	R$ 320,00	R$ 1.600,00	0,94%	R$ 3,00
83	5,00	Serv	Serviço de troca termostato em freezers, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 167,00	R$ 835,00	R$ 170,00	R$ 850,00	1,76%	R$ 3,00
84	5,00	Serv	Serviço de troca micro ventilador em freezers, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 177,00	R$ 885,00	R$ 180,00	R$ 900,00	1,67%	R$ 3,00
85	5,00	Serv	Serviço de troca termostato bebedouro industrial, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 157,00	R$ 785,00	R$ 160,00	R$ 800,00	1,88%	R$ 3,00
91	5,00	Serv	Serviço troca protetor térmico da geladeira, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,01	R$ 595,05	R$ 120,00	R$ 600,00	0,82%	R$ 0,99
92	5,00	Serv	Serviço troca protetor térmico do freezer, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,01	R$ 595,05	R$ 120,00	R$ 600,00	0,82%	R$ 0,99
93	5,00	Serv	Serviço troca protetor térmico do bebedouro, com reposição de peça	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,01	R$ 595,05	R$ 120,00	R$ 600,00	0,82%	R$ 0,99
Subtotal Adjudicado:							**R$ 282.304,30**	**Subtotal Orçado:**		**21,17%**	**R$ 358.100,00**	**75.795,70**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 515.416,30	R$ 940.010,00	45,17%	424.593,70

Machadinho d'Oeste - Rondônia,08 de Fevereiro de 2022

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8446184D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP- 21 No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado Por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,**
RESOLVE
registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA						**CNPJ: 30.511.964/0001-65**	
Representante: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.							
Telefone: (69) 3465-1146							
Email: projetec_ltda@hotmail.com							
Endereço: R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
2	Agulha descartável hipodérmica 13mm x 0,45mm - 26G x 1/2" Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidávelsiliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	15,00	Cx.	DESCARPACK	CX	R$ 11,25	R$168,75
5	Agulha descartável hipodérmica 25mm x 0,80mm - 21G x 1"Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidávelsiliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32.Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	30,00	Cx.	DESCARPACK	CX	R$ 10,57	R$317,10
Total:							**R$ 51.164,05**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
7	Agulha descartável hipodérmica 30mm x 0,80mm - 21G x 1.1/4" Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável siliconizado; Bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	30,00	Cx.	DESCARPACK	CX	R$ 11,40	R$342,00
20	Ambú reanimador completo, infantil, silicone, válvula inferior com conexão direta que elimina a necessidade de uma válvula intermediária para conexão com o ambú. Composição: balão em silicone autoclavável adulto: 1600 ml; máscara facial em silicone; válvula superior e inferior; reservatório de 2.500ml. Garantia mínima de 03 (três) meses para defeitos de fabricação ou materiais.	2,00	Und.	SAFTI	UND	R$ 160,00	R$320,00
26	Atadura de crepom cysne 12 cm x 1,8 m 100% algodão	250,00	Rolo	ORTOFEM	ROLO	R$ 0,60	R$150,00
27	Atadura gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15cm x 300cm, impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida.	150,00	Und.	ORTOFEM	UND	R$ 2,70	R$405,00
34	Bolsa coletora de urina sistema fechado com capacidade de 2.000ml, graduado a cada 100 ml; Produzida em PVC atóxico; Estéril; Possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra; Válvula anti-refluxo; filtro de ar hidrófobo; Alça plástica para transporte ou fixação no leito e alça de fixação do tubo de drenagem; Embalado individualmente;Podendo ser entregue em pacotes com 100 unidades.	500,00	Und.	DESCARPACK	UND	R$ 5,50	R$2.750,00
44	Catéter intravenoso periférico calibre 14G (jelco). Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria- prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.	12,00	Unid.	DESCARPACK	UND	R$ 95,00	R$1.140,00
54	Coletor para material perfurocortante com capacidade de 20 litros; Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; devendo ser constituído de: sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi- montado + bandeja interna; com trava de segurança; alça dupla para transporte; descartável e de uso único. Caixa com 20 unidades.	60,00	Unid.	DESCARBOX	UND	R$ 8,75	R$525,00
Total:							**R$ 51.164,05**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
55	Compressa de gaze cirúrgica - campo operatório medindo 45 x 50, constituída de 4 camadas de gaze sobrepostas, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g embalada em pacote com 50 peças.	30,00	Unid.	ANDREONI	UND	R$ 65,00	R$1.950,00
57	Compressa de gaze tipo queijo 91x91, confeccionada com 11 fios em algodão, não estéril, cor branca. Embalada	50,00	Rolo	ANDREONI	ROLO	R$ 51,00	R$2.550,00
59	Dispositivo para infusão intravenosa n° 19 g Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (scalp)	20,00	Unid.	DESCARPACK	UND	R$ 31,00	R$620,00
60	Dispositivo para infusão intravenosa n° 21 g. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (scalp).	30,00	Unid.	DESCARPACK	UND	R$ 31,00	R$930,00
62	Dispositivo para infusão intravenosa n° 25 g. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (scalp).	30,00	Unid.	DESCARPACK	UND	R$ 32,62	R$978,60
67	Equipo de infusão microgotas em pvc com regulador de fluxo, luer com tampa, estéril, descartável.	300,00	Und.	MEDIX	UND	R$ 1,90	R$570,00
68	Equipo microgotas para soro com injetor lateral.	300,00	Und.	MEDIX	UND	R$ 1,89	R$567,00
69	Equipo Multivias com Clamp duas vias Estéril	3.500,00	Unid.	MEDIX	UND	R$ 1,00	R$3.500,00
70	Equipo para nutrição enteral, material pvc cristal, comprimento mín. 120cm, tipo câmara flexível com filtro ar, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo conector luer com tampa, esterilidade estéril, descartável.	250,00	Und.	DESCARPACK	UND	R$ 1,55	R$387,50
77	Esponja Assepsia 2% digliconato de clorexidina escova 22ml	50,00	Und	RIOQUIMICA	UND	R$ 2,90	R$145,00
106	Fralda descartável geriátrica tamanho pequeno - de 30 a 40 kg recorte nas pernas c/ elástico para evitar vazamentos. Pacote com 8 unidades.	600,00	Unid.	MASTERSOFT	UND	R$ 11,00	R$6.600,00
111	Kit ginecológico Papanicolau com especulo grande	400,00	Kit	KOLPLAST	KIT	R$ 3,40	R$1.360,00
112	Kit ginecológico Papanicolau com especulo médio	1.200,00	Kit	KOLPLAST	KIT	R$ 3,15	R$3.780,00
113	Kit ginecológico Papanicolau com especulo pequeno	1.200,00	Kit	KOLPLAST	KIT	R$ 3,05	R$3.660,00
Total:							**R$ 51.164,05**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
116	Lâmina de bisturi nº 23, caixa com 100 unidades.	20,00	Cx.	MEDIX	CX	R$ 30,00	R$600,00
117	Lâmina de bisturi nº 24, caixa com 100 unidades.	35,00	Cx.	MEDIX	CX	R$ 30,00	R$1.050,00
119	Lanceta de segurança 21g, caixa com 100 unidades, devidamente registro na ANVISA, atende as normas da NR32. Validade de 24 meses. Estéril. Fabricada em plástico ABS. Cânula de aço inoxidável. Tamanho 21g. Atóxica e apirogênica (livres de vírus ou bactérias). Produto descartável e de uso único.	60,00	Unid.	STERILANCE	UND	R$ 4,75	R$285,00
120	Lanceta de segurança 28g 0,36x1,8mm, caixa com 100 unidades, devidamente registro na ANVISA. Validade de 24 meses	200,00	Caixa	STERILANCE	CX	R$ 4,50	R$900,00
136	Máscara de Venturi adulto, Máscara facial alongada tamanho infantil, confeccionada em vinil macio e transparente; Com formato anatômico sob-o-queixo; Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.	20,00	Und.	ROMED	UND	R$ 21,90	R$438,00
137	Máscara de Venturi infantil, Máscara facial alongada tamanho infantil, confeccionada em vinil macio e transparente; Com formato anatômico sob-o-queixo; Itens inclusos: Máscara infantil com elástico; Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização.	10,00	Und.	ADVANTIVE	UND	R$ 13,00	R$130,00
141	Medidor de pressão arterial automático de braço. Tipo de aparelho: automático; método de medição: ocilométrico inteligência pressurizada; Memória: para 120 medições com data e hora Tempo para medição: 1 minuto Outras funções: detector de arritmia cardíaca / indicador dehipertensão Dimensões aproximadas do produto (cm) – axlxp: 6,4x10,4x9,5cmtela LCD Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação acompanha: manual de instruções	10,00	Und.	G-TECH	UND	R$ 145,00	R$1.450,00
166	Seringa descartável bico cateter 60ml	100,00	Und	DESCARPACK	UND	R$ 2,97	R$297,00
Total:							**R$ 51.164,05**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
169	Seringas descartável 05mlagulhada cx c/100, Siliconizada, estéril - esterilizada a óxido de etileno (ETO), atóxica e apirogênica, corpo transparente (permite a perfeita visualização do nível de medicamento), cilindro com anel de retenção, haste com quebra de segurança.	70,00	Unid.	DESCARPACK	UND	R$ 34,50	R$2.415,00
170	Seringas descartável 10ml agulhada cx c/100, Siliconizada, estéril - esterilizada a óxido de etileno (ETO), atóxica e apirogênica, corpo transparente (permite a perfeita visualização do nível de medicamento), cilindro com anel de retenção, haste com quebra de segurança.	100,00	Unid.	DESCARPACK	UND	R$ 45,00	R$4.500,00
174	Sonda de aspiração traqueal nº 08, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíciadamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados.	20,00	Und.	MEDSONDA	UND	R$ 1,00	R$20,00
177	Sonda de aspiração traqueal nº 18, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíciadamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados.	20,00	Und.	MEDSONDA	UND	R$ 1,35	R$27,00
178	Sonda trato digestivo nasoenteral nº 10, Produzidas em poliuretano, adaptam-se facilmente à anatomia do paciente;Composta por tubo	30,00	Und.	GV-FLEX	UND	R$ 13,25	R$397,50

	radiopaco em toda sua extensão; Acompanham fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática; Ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente;						
185	Sonda uretral nº 12, pvc atóxico siliconizado, 40cm, embalagem individual.	2.000,00	Und.	MEDSONDA	UND	R$ 0,85	R$1.700,00
186	Sonda uretral nº 14, pvc atóxico siliconizado, 40cm, embalagem individual.	100,00	Und.	MEDSONDA	UND	R$ 0,87	R$87,00
187	Sonda uretral nº 16, pvc atóxico siliconizado, 40cm, embalagem individual.	100,00	Und.	MEDSONDA	UND	R$ 0,97	R$97,00
191	Sonda vesical de demora/foley nº 12, Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.	10,00	Und.	ADVANTIVE	UND	R$ 3,99	R$39,90
Total:							**R$ 51.164,05**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
192	Sonda vesical de demora/foley nº 14, Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.	15,00	Und.	ADVANTIVE	UND	R$ 3,10	R$46,50
194	Sonda vesical de demora/foley nº 18, Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.	220,00	Und.	DESCARPACK	UND	R$ 3,80	R$836,00
196	Sonda vesical de demora/foley nº 22Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.	20,00	Und.	DESCARPACK	UND	R$ 3,90	R$78,00
197	Sonda vesical de demora/foley nº16 Possui 2 vias, que conectam o tubo flexível a bolsa coletora.	30,00	Und.	DESCARPACK	UND	R$ 3,20	R$96,00
198	Termômetro clínico digital À prova d ´água; A unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal; Emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para - indicar temperatura normal ou febril; Desligamento automático; Tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto; Ecologicamente correto: não contém mercúrio ou substâncias tóxicas.	24,00	Und.	G-TECH	UND	R$ 12,30	R$295,20
206	Totem para álcool em gel com dispenser em pedal	12,00	Und	ARTPÉ	UND	R$ 130,00	R$1.560,00
209	Tubo endotraqueal 4.0, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	20,00	Und.	SOLIDOR	UND	R$ 5,15	R$103,00
Total:							**R$ 51.164,05**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia 04/02/2022 .

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II) 4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada; 4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR. 4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR. **5**

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato. 5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório. 5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro. 5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.

6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente. 6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos

pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas. 6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6.7 comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido: 1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e; 2. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. 7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista. 8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões. 8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. 8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: 1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e 2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação. 8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado. 8.23 Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência; 9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; 9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE; São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes; 9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação; 9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

0 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
1. Advertência;
2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento); 5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias; 6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho. 7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas; 3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. 11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado. 11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso
11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo: 1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 2. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; 3. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; 4. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato; 5. data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93. 12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços; 12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra; 12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços. 12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência. **13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições; 13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação; 13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013; 13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos; 13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007. 14 **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** 14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: 1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e 2. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 2. O instrumento

convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato. 15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. 15.3 Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. 16.2 contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93; 16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO. 16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail. 16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. 16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1 existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. 18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021. 19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 CLÁUSULA XX – DO FORO 20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
62019309220
Dados: 04/02/2022 13:46:02

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
30.511.964/0001-65

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3C19C671

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP- 21

No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61
Representante: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Telefone: (62) 3251-0351
Email: maxlab@terra.com.br
Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAM, 435 - LOT FAICALVILLE II, Goiânia - GO - 74350-115

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	Agulha descartável hipodérmica 30mm x 0,70mm - 22G x 1.1/4"Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidávelsiliconizado; Biseltrifacetado, geometria	30,00	Cx.	INJEX	INJEX	R$ 13,97	R$419,10

	e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32.Embalagem individual, caixa com 100 unidades.						
9	Agulha descartável para sistema de aplicação de insulina com caneta (5/32" x 32G), com 4mm de comprimento x 0,23mm calibre; confeccionada em aço inoxidável, siliconizada polida, cilíndrica, reta, oca, biseltrifacetado, afiada, compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina com canetas.Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.Caixa com 100 unidades.	310,00	Unid.	INJEX	INJEX	R$ 35,00	R$10.850,00
18	Almotolia 500ml branca	12,00	Und	J-FERES	J-FERES	R$ 5,73	R$68,76
22	Atadura de crepom 08 cm x 1,8 m 100% algodão	250,00	Rolo	ANDREONI	ANDREONI	R$ 0,53	R$132,50
Total:							**R$ 39.749,47**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
29	Avental impermeável de mangas longas TNT tamanho (M), Avental de isolação, invólucros de esterilização TNT SMS HOSPITALAR manga longa Ideal para uso em áreas que exige proteção contra respingos de substâncias químicas e contagiosas.	800,00	Und.	MAXDESCARTE MAXDESCARTE		R$ 3,41	R$2.728,00
33	Bolsa (Saco) coletora de urina descartável, sistema aberto com cordão, capacidade 2.000ml	4.000,00	Und	SEGMED	SEGMED	R$ 0,61	R$2.440,00
40	Caixa térmica, com termômetro digital para transporte de sangue, com capacidade de 15 litros.	2,00	Und.	SIEGER	SIEGER	R$ 427,43	R$854,86
42	Caixa térmica, com termômetro digital para transporte de sangue, com capacidade de 56 litros.	2,00	Und.	SIEGER	SIEGER	R$ 809,00	R$1.618,00
43	Cateter de oxigênio tipo óculos uso adulto; Esterilizado por radiação gama; Produzido em P.V.C. atóxico siliconado; Estéril; Embalado individualmente em embalagem plástica.	500,00	Und.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,18	R$590,00
76	Esparadrapo micropore 25mm x 4,5m. Devidamente registrado na ANVISA	800,00	Rolo.	COPERTINA	COPERTINA	R$ 2,70	R$2.160,00
78	Estetoscópio adulto, auscultador duplo em aço inoxidável, altíssima sensibilidade acústica, hastes ajustáveis, olivas anatômicas, anel anti-frio.	25,00	Und.	ACCUMED	ACCUMED	R$ 34,65	R$866,25
105	Fralda descartável geriátrica tamanho médio – de 40 a 70 kg, recorte nas pernas c/ elástico para evitar vazamentos. Pacote com 8 unidades.	900,00	Unid.	GERIATRICA	GERIATRICA	R$ 13,40	R$12.060,00
176	Sonda de aspiração traqueal nº 16, Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifíciadamente e equidistantes os distribuídos altern de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados.	20,00	Und.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,53	R$30,60
204	Teste bowie & dick Podendo ser entregues em pacotes de 50 unidades.	200,00	Und	MAXXIMED	MAXXIMED	R$ 22,63	R$4.526,00
Total:							**R$ 39.749,47**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
205	Teste rápido de gravidez método: imunocromotografia. Finalidade: determinação qualitativa do hcg. Amostra: Soro e/ ou urina. Apresentação: tiras relativas contendo membrana reativa impregnada com anticorpo policional, anticorpo monoclonal, conjugado de cor e azida de sódio a 0,1%, para decção qualitativa da hcg em amostra de urina numa sensibilidade de 25mu/ml. Características regulamentares, com validade de 12 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente ANVISA. Caixa com 50 teste.	10,00	Unid.	ACRO	ACRO	R$ 40,54	R$405,40
Total:							**R$ 39.749,47**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia **04/02/2022** .

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.

6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

2. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463- 2045 – Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

3. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

4. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

5. data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

2. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
39452280182
Dados: 04/02/2022 14:09:58

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
04.724.729/0001-61

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:193CEFDF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP-21

No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49
Representante: Fabíola Esteves da Rocha
Telefone: (69) 3223-5348
Email: medicaldaamazonialtda@gmail.com
Endereço: R TABAJARA, 2544 - LIBERDADE, Porto Velho - RO - 76803-876

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	Agulha para Anestesia Raquidiana Spinal 25Gx3 - 1/2	200,00	Und	PROCARE	PROCARE	R$ 5,55	R$1.110,00
14	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM (95,26º GL líquido), embalagem com 1.000ml;	350,00	Frs.	MEGA QUÍMICA	MEGA QUÍMICA	R$ 8,45	R$2.957,50
25	Atadura de crepom 25 cm x 1,8 m 100% algodão	5.000,00	Rolo	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R$ 1,25	R$6.250,00
28	Avental de tecido para paciente	100,00	Und.	GRANDESC	GRANDESC	R$ 39,52	R$3.952,00
46	Catéter intravenoso periférico calibre 18G (jelco). Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.	10,00	Caixa.	MEDIX	MEDIX	R$ 94,40	R$944,00
58	Dispositivo para incontinência urinária, masculino, não estéril, com preservativo nº 06, com extensor de 100cm de cumprimento.	2.000,00	Und.	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,75	R$3.500,00
85	Fio de sutura catgut cromado n.º 1-0, 75cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 5,0cm. Caixa com 24 unidades.	25,00	Unid.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 134,50	R$3.362,50
Total:							**R$ 22.076,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia **04/02/2022** .

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.
4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.

6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da
Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de
Sinistro, ou outro equivalente.

7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

2. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma
incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;
2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

3. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

4. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

5. data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros
instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;

13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

2. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
20 CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA
42607310253
Dados: 04/02/2022 12:34:21

MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
34.758.599/0001-49

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D5679008

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP-21

No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** ,inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n°2389 CEP 76928-000– Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPFn° **69451427287**,RESOLVEregistrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s)empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						**CNPJ: 02.475.985/0001-37**	
Representante: Willian Theodoro de Souza							
Telefone: (69) 3521-5181							
Email: covan.licitacao@hotmail.com							
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05,Jaru - RO - 76890-000							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
13	Álcool etílico hidratado 70%(líquido), embalagem com 1.000ml;	800,00	Frs.	MAGAQUIMICA	MAGAQUIMICA	R$ 6,22	R$4.976,00
66	Envelope autosselante para esterilização em autoclave, no tamanho 15x25cm, embalagens com100 unidades	60,00	Und.	HARBO	HARBO	R$ 40,00	R$2.400,00
84	Fio de sutura catgut cromado n.º 0-0,90cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,80cm. Caixa com 24unidades.	15,00	Envelope.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 139,00	R$2.085,00
90	Fio de sutura catgut simples n.º 1-0,70cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0cm. Caixa com 24unidades.	15,00	Unid.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 130,00	R$1.950,00
91	Fio de sutura catgut simples n.º 2-0,70cm com 1 agulha 1/2 círculo,cilíndrica com 4,0cm. Caixa com 24unidades.	10,00	Unid.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 115,00	R$1.150,00
93	Fio de sutura nylon n° 0, estéril, cor preta, com 1 agulha de 4,0cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular,45cm; Caixa com 24 unidades.	50,00	Envelope.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 50,00	R$2.500,00
101	Fita micropore 50mm x 4,5cm 3M	150,00	Rolo.	CIEX	CIEX	R$ 6,27	R$940,50
107	Gel para ultra-sonografia. Bolsa com5lt, com válvula dosadora. Solúvelem água, facilmente removível, não gorduroso, não escorre, não mancha, não irrita a pele; devidamente registrado na ANVISA.	10,00	Unid.	MULTIGEL	MULTIGEL	R$ 34,02	R$340,20
110	Kit auxiliar Papanicolau estéril descartável	250,00	Kit	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,00	R$250,00
Total:							**R$ 16.591,70**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia**04/02/2022** .

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº.872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.(mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br)

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº.2237, no horário de 7h as 13h.

6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

2. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art.69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ,devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es)para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.(mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br)
8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido(documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 –Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

- Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10(dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida– aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

3. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

4. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

5. data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.
13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.
14 **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

2. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.
16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.
18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).
19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
20 CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
03892012270
Dados: 07/02/2022 10:52:39

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37:

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:1D7D9B9A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°08/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP-21

No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** ,inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n°2389 CEP 76928-000– Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s)empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 25.106.470/0001-65

Representante: JESUS ALVES DE SOUSA

Telefone: (64) 3016-0012

Email: royalhospitalar@gmail.com

Endereço: RUA BEZERRA DE MENEZES, 774 - SETOR PAUZANES, Rio Verde - GO - 75903-070

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
16	Algodão, ortopédico em mantas10cm x 100cm, Confeccionado a partir de fibras 100% algodão cru, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual.	200,00	Unid.	POLARFIX	POLARFIX	R$ 0,72	R$144,00
134	Máscara de Oxigênio de alta concentração adulto com reservatório. Não Reinalante.	300,00	Unid.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 13,20	R$3.960,00
135	Máscara de Oxigênio de alta concentração infantil com reservatório. Não Reinalante.	100,00	Unid.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 13,20	R$1.320,00
179	Sonda trato digestivo nasoenteral nº12, Produzidas em poliuretano, adaptam-se facilmente à anatomia do paciente; Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão; Acompanham fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática; Ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente.	30,00	Unid	SOLUMED	SOLUMED	R$ 17,60	R$528,00
Total:							**R$5.952,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/02/2023, a contar do dia 04/02/2022.
1 CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.
2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no á trioda Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.
4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples
referência de qualidade
, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº.872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo
6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº.2237, no horário de 7h as 13h.

6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
1.Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
2.Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art.69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência.
8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contrata da providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es)para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido(documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 –Mirante da Serra/RO.
9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhada sou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
1.Advertência;
2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
5.No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez)dias;
6.Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7.Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
8.Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1.Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2.Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3.Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art.57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
1.nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
2.sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
3.órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4.número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5.data da publicação.
12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.
14 CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
1.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
2.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.
16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.
18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).
19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
20 CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
JESUS ALVES DE SOUSA
79729118191
Dados: 07/02/2022 08:26:19

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME
25.106.470/0001-65

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B897E649

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP- 21
No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
Representante: marcia valeria santos nakanishi
Telefone: (43) 3375-3341
Email: ursaltda@gmail.com
Endereço: R VICENTE NEGRI, 15 - VILA OPERARIA, Assis - SP - 19804-150

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
19	Ambú reanimador completo, adulto, silicone, válvula inferior com conexão direta que elimina a necessidade de uma válvula intermediária para conexão com o ambú. Composição: balão em silicone autoclavável adulto: 1600 ml; máscara facial em silicone; válvula superior e inferior; reservatório de 2.500ml.Garantia mínima de 03 (três) meses para defeitos de fabricação ou materiais.	5,00	Und.	FARMATEX	FARMATEX	R$ 195,00	R$975,00
30	Balança digital para recém- nascido, Balança eletrônica, gabinete em ABS injetado e berço em ABS, possui pés reguláveis garantindo conforto e segurança nas pesagens de bebês e recém- nascidos.Display de LED de alta luminosidade que garante perfeita visualização do resultado da pesagem.	2,00	Un.	BALMAK	ELP-25BB	R$ 870,00	R$1.740,00
36	Cabo de bisturi 3 Fabricado em aço inox; Produto autoclavável.	12,00	Und.	SEC*Ursa	CÓDIGO: 04-150-03	R$ 9,50	R$114,00
37	Cabo de bisturi 4 Fabricado em aço inox Produto autoclavável.	12,00	Und.	SEC*Ursa	CÓDIGO: 04-170-04	R$ 12,22	R$146,64
Total: R$ 23.935,36							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
38	Caixa para cesárea, contendo:01 unid. - Estojo Inox 42 x 28 x 12 cm perfurado Fami Itá 01 unid. - Afastador Baufour 70 x 100 mm com válvula reta 01 unid. - Afastador Farabeuf 15 x 150 mm 01 unid. - Aspirador Yankauer 27cm para sucção 01 unid. - Cabo para Bisturi n. 4 01 unid. - Espatula Reverdin Baioneta 01 unid. - Estilete Biolivar 18 cm 06 unid. - Pinça Allis 15 cm 01 unid. - Pinça anatômica dente de rato 16 cm 01 unid. - Pinça anatômica dente de rato 20 cm 01 unid. - Pinça anatômica dissecção 16 cm 01 unid. - Pinça anatômica dissecção 20 cm 08 unid. - Pinça Backhaus 13 cm 06 unid. - Pinça Crile 16 cm curva 04 unid. - Pinça Crile 16 cm reta 02 unid. - Pinça Faure Artéria Uterina 22 cm 02 unid. - Pinça Foerster 20 cm reta 12 unid. - Pinça Mosquito 12 cm curva 06 unid. - Pinça Mosquito 12 cm reta 01 unid. - Pinça Pata de Gato Russa 20 cm 02 unid. - Pinça Rochester Pean 18 cm curva 02 unid. - Pinça Rochester Pean 18 cm reta 01 unid. - Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm com vídea 01 unid. - Porta Agulha Mayo Hegar 20 cm com vídea 01 unid. - Tentacânula 01 unid. - Tesoura Cirúrgica Romba Romba 15 cm reta 01 unid. - Tesoura Mayo Stille 17 cm curva 01 unid. - Tesoura Metzembaum 18 cm curva 01 unid. - Válvula de Doyen 45 x 120 mm (Item exclusivo para ME, EPP)	2,00	Cx.	SEC*Ursa	SEC*Ursa	R$ 4.700,00	R$9.400,00
Total: R$ 23.935,36							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
39	Caixa para histerectomia abdominal, contendo: 01 unid. - Estojo Inóx 42 x 28 x 12 cm perfurado Fami Itá; 01 unid. - Afastador Baufour 45 x 80 com válvula curva; 01 unid. - Afastador Farabeuf 13 x 125 mm; 03 unid. - Espátula Maleável 300 x 30 mm; 01 unid. - Espátula Reverdin Baioneta; 01 unid. - Espéculo Vaginal Collin n. 1; 01 unid. - Espéculo Vaginal Collin n. 2; 01 unid. - Espéculo Vaginal Collin n. 3; 01 unid. - Histerômetro Collin 28 cm; 06 unid. - Pinça Allis 20 cm; 01 unid. - Pinça Allis 25 cm; 01 unid. - Pinça anatômica dente de rato 12 cm; 01 unid. - Pinça anatômica dente de rato 14 cm; 01 unid. - Pinça anatômica dente de rato 18 cm; 01 unid. – Pinça anatômica dissecção 12 cm; 01 unid. - Pinça anatômica dissecção 14 cm; 01 unid. - Pinça anatômica dissecção 18 cm; 08 unid. - Pinça Backhaus 13 cm; 01 unid. - Pinça Cheron 24 cm; 01 unid. - Pinça Collin para Instrumentos 1 x 2 - 25 cm; 02 unid. - Pinça Faure Artéria Uterina 22 cm; 08 unid. - Pinça Kelly 16 cm curva; 08 unid. - Pinça Kelly 16 cm reta; 02 unid. - Pinça Kocher 14 cm curva; 06 unid. - Pinça Kocher 14 cm reta; 04 unid. - Pinça Mixter 24 cm; 01 unid. - Pinça Museaux 24 cm reta; 01 unid. - Pinça Pozzi 24 cm 02 unid. - Pinça Rochester Carmalt 20 cm curva; 02 unid. - Pinça Rochester Carmalt 20 cm reta; 02 unid. - Pinça Rochester Pean 22 cm reta; 01 unid. - Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm com vídea; 01 unid. - Porta Agulha Mayo Hegar 20 cm com vídea; 02 unid. - Rugina Doyen Direta e Esquerda 17 cm; 01 unid. - Saca Fibroma de Doyen; 01 unid. – Tentacânula; 01 unid. - Tesoura Mayo Stille 17 cm curva; 01 unid. - Tesoura Mayo Stille 17 cm reta; 01 unid. - Tesoura Metzembaum 18 cm curva; 01 unid. - Tesoura Metzembaum 20 cm curva; 01 unid. - Tesoura Metzembaum 26 cm curva; 01 unid. - Válvula Doyen 45 x 120 mm; 01 unid. - Válvula Doyen 45 x 60 mm; 01 unid. - Válvula Doyen 60 x 90 mm.	1,00	Cx	SEC*Ursa	SEC*Ursa	R$ 9.063,00	R$9.063,00
149	Pinça anatômica dissecção 12cm, confeccionada em aço inoxidável	2,00	Und.	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-100-11	R$ 18,67	R$37,34
152	Pinça dente de rato 14cm, confeccionada em aço inoxidável	25,00	Und.	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-250-14	R$ 15,25	R$381,25
153	Pinça Halstead Mosquito Reta 12cm	2,00	Und	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-190-12	R$ 36,00	R$72,00
154	Pinça kelly ponta curva 14cm, confeccionada em aço inoxidável.	5,00	Und.	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-231-14	R$ 33,00	R$165,00
Total: R$ 23.935,36							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
155	Pinça kelly ponta reta 14cm, confeccionada em aço inoxidável.	22,00	Und.	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-230-14	R$ 33,00	R$726,00
158	Pinça pozzi, Produto confeccionado em Aço Inoxidável	12,00	Und.	SEC*Ursa	CÓDIGO: 20-542-25	R$ 66,99	R$803,88
202	Tesoura cirúrgica reta, aço inoxidável 15cm	5,00	Und	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-100-15	R$ 34,00	R$170,00
203	Tesoura cirúrgica uso geral curva, aço inoxidável 15cm	5,00	Und	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-101-15	R$ 28,25	R$141,25
Total: R$ 23.935,36							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia **04/02/2022** .

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
2. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de email: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463- 2045 – Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
2. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
3. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
2. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
MARCIA VALERIA SANTOS NAKANISHI
81518188915
Dados: 04/02/2022 13:55:58

URSA COMERCIAL LTDA
26.628.908/0001-38

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5E5B8E0B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP-21

No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA				**CNPJ: 39.707.683/0001-57**			
Representante: Thyago Spaini Lopes							
Telefone: (43) 3336-9222							
Email: comercial@gtmedhospitalar.com.br							
Endereço: R ASA-BRANCA, 56 - WALDEMAR HAUER, Londrina - PR - 86030-470							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
23	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m 100% algodão	10.000,00	Rolo	ERIMAX	SOFT	R$ 0,43	R$4.300,00
53	Coletor para material perfurocortante com capacidade de 07 litros; Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro. Devendo ser constituído de: sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi- montado + bandeja interna; com trava de segurança; alça dupla para transporte; descartável e de uso único. Caixa com 20 unidades.	36,00	Unid.	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 4,81	R$173,16
73	Esfigmomanômetro adulto, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, adulto. Verificado e aprovado pelo INMETRO.	20,00	Und.	PREMIUM	PREMIUM	R$ 63,00	R$1.260,00
74	Esfignomanômetro infantil, braçadeira em nylon com fechamento de contato.Braçadeira para circunfêrencia de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos).Manguito em PVC Verificado e aprovado pelo INMETRO.	5,00	Un.	PREMIUM	PREMIUM	R$ 60,00	R$300,00
75	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m. Cor branca, enrolado em carretel plástico fita Impermeável super flexível indicada para fixação de curativos,	2.000,00	Rolo	CIEX	CIEX	R$ 10,00	R$20.000,00
97	Fita adesiva autoclave – 19mmx30m, fita indicadora de esterilização a vapor, a viragem ocorre em lista negras	300,00	Unid.	CIEX	CIEX	R$ 4,37	R$1.311,00
122	Lençol de papel hospitalar descartável em rolo 70cm x 50cm branco, devidamente registro na ANVISA.	600,00	Unid.	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 11,88	R$7.128,00
Total:							**R$ 72.868,66**
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
125	Luva cirúrgica estéril 6,5, podendo ser entregues caixas com 50 pares	10,00	Par.	MAXITEX	MAXITEX	R$ 1,55	R$15,50
126	Luva cirúrgica estéril 7,0, podendo ser entregues caixas com 50 pares	20,00	Par	MAXITEX	MAXITEX	R$ 1,55	R$31,00
129	Luva de procedimento tamanho grande, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 Unidades.	300,00	Cx.	NUGARD	NUGARD	R$ 25,50	R$7.650,00
130	Luva de procedimento tamanho médio, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 Unidade.	500,00	Cx.	NUGARD	NUGARD	R$ 22,00	R$11.000,00
131	Luva de procedimento tamanho pequeno, fabrica em látex; com pó BIO absorvível; ambidestra; não estéril; superfície lisa; de uso único, descartável; devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 100 Unidade.	250,00	Cx.	NUGARD	NUGARD	R$ 22,00	R$5.500,00
139	Máscara descartável cirúrgica tripla, com elástico, na cor branca, devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 50 unidades.	1.200,00	Cx.	SP ODONTO	SP ODONTO	R$ 9,00	R$10.800,00
140	Máscara descartável n95 desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos,	2.000,00	Und.	NAYR	PFF2	R$ 1,10	R$2.200,00
146	Oxímetro de pulso de dedo Mede a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de modo simples, através do dedo.Produto leve e compacto; Visor de LED para fácil leitura; Indicação de sinal de pulso, FC, SPO2 e carga de bateria; Funciona com 02 pilhas AAA (não inclusas); Fácil operação; Desligamento automático quando sem uso; Certificado INMETRO e registro ANVISA.	20,00	Und.	AFK-YK009	AFK-YK009	R$ 60,00	R$1.200,00
Total:							**R$ 72.868,66**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram estaARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia **04/02/2022** .

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

2. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de email: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
1. Advertência;
2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
2. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
3. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem
solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
2. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. 16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém

as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
THYAGO SPAINI LOPES
05122711941
Dados: 04/02/2022 15:48:52

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
39.707.683/0001-57

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A2CB4711

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP- 21

No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.443.348/0001-77
Representante: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
Telefone: (62) 3241-8277
Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com
Endereço: AV SEGUNDA RADIAL, 363 - SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia - GO - 74820-090

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento; 1,50cm de largura; 2mm de espessura; Embalado em pacote com 100 peças.	50,00	Pct.	TALGE	Pct.	R$ 5,30	R$265,00
3	Agulha descartável hipodérmica 25mm x 0,60mm - 23G x 1" Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidávelsiliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32.Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	25,00	Cx.	SOLIDOR	Cx.	R$ 13,50	R$337,50
4	Agulha descartável hipodérmica 25mm x 0,70mm - 22G x 1" Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidávelsiliconizado; Biseltrifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	50,00	Cx.	SOLIDOR	Cx.	R$ 13,50	R$675,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	Agulha descartável hipodérmica 40mm x 1,20mm - 18G x 1.1/2" Canhão (Em polipropileno); Protetor (Em polipropileno); Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável siliconizado; Bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo; Assegura punção confortável e deslizamento suave; Produto de uso único; Estéril e Apirogênico; Esterilizado a óxido de etileno; com sistema segurança segundo NR/32. Embalagem individual, caixa com 100 unidades.	5,00	Cx.	SOLIDOR	Cx.	R$ 13,50	R$67,50
10	Agulha para Anestesia Raquidiana Spinal 23Gx3 - 1/2	300,00	Und	PROCARE	Und	R$ 8,00	R$2.400,00
12	Agulha para Anestesia Raquidiana Spinal 26Gx3 - 1/2	300,00	Und	PROCARE	Und	R$ 9,00	R$2.700,00
15	Álcool etílico hidratado em gel 70 INPM embalagem com 450gr.	500,00	Frs.	PROLINK	Frs.	R$ 7,50	R$3.750,00
17	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril, pacote com 500gr.	2.000,00	Embalagem	NATHY	embalagem	R$ 14,00	R$28.000,00

21	Aparelho para medição de glicemia, com registro na Anvisa, com as seguintes características mínimas:intervalo de medição de 10 a 600 mg/dL; dimensões aproximadas de 97x60x16,5mm; bateria de lítio de 3 volts; visor LCD; durabilidade em torno de 1.000 testes; desliga automaticamente em aproximadamente 3 minutos.	15,00	UND	ACON ON CALL PLUS II	UND	R$ 55,00	R$825,00
56	Compressa de gaze cirúrgica 7,5 x 7,5 – hidrófila, 100% algodão puro e branco, 11 fios, não estéril. Embalados em pacotes de 500 unidades.	400,00	Unid.	MEDICALTEXTIL	Unid.	R$ 12,40	R$4.960,00
61	Dispositivo para infusão intravenosa n° 23 g. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (scalp).	30,00	Unid.	SOLIDOR	Unid.	R$ 33,00	R$990,00
63	Dispositivo para infusão intravenosa n° 27 g. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (scalp)	10,00	Unid.	SOLIDOR	Unid.	R$ 32,53	R$325,30
83	Fio de sutura algodão poliéster 0-0 com ag 2,0 cm A900MR (cx c/24 env) sem agulha	20,00	Unid.	SHALON	unid.	R$ 84,00	R$1.680,00
94	Fio de sutura nylon n° 3-0, estéril, cor preta, com 1 agulha de 4,0cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45cm. Caixa com 24 unidades.	30,00	Unid.	SHALON	Unid.	R$ 55,00	R$1.650,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
95	Fio de sutura nylon n° 5-0, estéril, cor preta, com 1 agulha de 3,0cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular. Caixa com 24 unidades.	20,00	Envelope.	SHALON	Envelope.	R$ 64,55	R$1.291,00
148	Pilha para sonar fetal tipo AA	60,00	Und	DURACELL	Und	R$ 300,00	R$18.000,00
150	Pinça anatômica dissecção 14cm, confeccionada em aço inoxidável	1,00	Und.	ABC	Und.	R$ 17,00	R$17,00
173	Sonar (detector) fetal digital portátil Especificações Técnicas mínimas: •Alimentação: 2 Pilhas AA •Frequência ultra-som: 2 MHz; •Intensidade de ultra-som:	5,00	Und	VCOMIN	Und	R$ 535,00	R$2.675,00
200	Termômetro digital infravermelho (pistola de aferição corporal), medição de temperatura sem contato (testa), em graus celsius, visor com números grandes e nítidos. Com laser indicando ponto de medição. Sinal sonoro indicando que a medição está concluída. Tempo máximo para medição: 5 segundos, memória: mostrar no mínimo a ultima temperatura registrada. Resolução mínima: 0,1°c, precisão: ± 0,1°c,, faixa de medição: 32,0 à 43,0°c. Erro máximo: 0,3°c. Desligamento automático. Na embalagem e no corpo do produto devera conter a identificação do produto, marca do fabricante, marca de verificação inicial, devendo conter o numero de registro de aprovação da portaria do INMETRO e numero de registro na ANVISA.	5,00	Und	AIQURA	Und	R$ 70,00	R$350,00
Total:							**R$ 70.958,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia 04/02/2022 .

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.
2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no
átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.
4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.

6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.7 comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

2. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.23 Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga,assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificaçõesdetalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
1. Advertência;
2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
2. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
3. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
2. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
43894089172
Dados: 04/02/2022 12:26:46

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
05.443.348/0001-77

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:655FEB90

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP- 21

No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,**

RESOLVE

registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS	**CNPJ: 21.573.367/0001-74**						
Representante: E DA PASCOA ASSIS							
Telefone: (69) 3322-3653							
Email: ortocentervilhena@hotmail.com							
Endereço: AV MAJOR AMARANTE, 3232 - CENTRO, Vilhena - RO - 76980-002							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
109	Indicador Químico, classe 4, embalagem com 250 unidades, com duplicação para 500 tiras, desenvolvido para monitoração e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor, sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem sucedida, o indicador químico (linha azul) mudará para marrom escuro.	30,00	Unid.	Clean-up	Clean-up	R$ 80,00	R$2.400,00
151	Pinça cheron com 24cm, Aço Inox 304. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante	15,00	Und.	ABC	ABC	R$ 71,70	R$1.075,50
Total:							**R$ 3.475,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia **04/02/2022** .

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade,
informando-se à empresa da decisão proferida.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

2. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da

fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

3. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros
instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do
Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

2. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
E Da Pascoa Assis 21.573.367/0001-74
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS
52807851215
Dados: 04/02/2022 12:46:02

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:F95C77EF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP- 21

No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ: 21.840.263/0001-89
Representante: HIARLLEY DE PAULA SILVA
Telefone: (69) 9250-6913
Email: vendas01@usesegepi.com.br
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1946 - LIBERDADE, Cacoal - RO - 76967-515

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
123	Lençol hospitalar em Tecido 100% algodão 150 fios com elástico, medidas 90x190x15 cm, na cor branca.	250,00	Und.	Descarpack	511101	R$ 48,60	R$12.150,00
127	Luva cirúrgica estéril nº 7,5. Uso único, descartável, talcada com pó bio absorvível, podendo ser entregues caixas com 50 pares	45,00	Par.	Descarpack	212301	R$ 1,40	R$63,00
128	Luva cirúrgica estéril nº 8,0. Uso único, descartável, talcada com pó bio absorvível, podendo ser entregues caixas com 50 pares	60,00	Par.	Descarpack	0212401	R$ 1,40	R$84,00
142	Óculos de segurança com lente de proteção, em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante. Protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula.	100,00	Und.	Libus	Argon	R$ 6,75	R$675,00
143	Óculos de sobrepor com recuo alongado, para uso nos setores de indústria alimentícia e saúde.	15,00	Und.	Libus	Visita	R$ 14,70	R$220,50
207	Touca de procedimento descartável, pacote com 100 unidades, tamanho único.	20,00	Pct	Prevemax	TNT	R$ 13,35	R$267,00
Total: R$ 13.459,50							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia **04/02/2022** .

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
2. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência 8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada.
Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de email: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos
órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
2. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
3. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;

13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
2. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
HIARLLEY DE PAULA SILVA
02835298223
Dados: 07/02/2022 09:38:53

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
21.840.263/0001-89

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:C83487DA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP- 21

No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY CNPJ: 29.552.649/0001-05

Representante: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

Telefone: (69) 3441-1375

Email: imcb_ro@hotmail.com

Endereço: AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - RO - 76963-544

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
132	Luva plumbifera, modelo escudo, utilizada em cirurgia e/ou para acompanhante de paciente, fabricada em nylon emborrachado, com acabamento em deblum e proteção interna em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb. Proporciona total movimento e conforto ao usuário.	1,00	Unid.	Konex	Modelo Escudo	R$ 1.112,14	R$1.112,14
159	Protetor de gônadas, Avental para proteção dos órgãos genitais, tamanho 30x45cm, para paciente (adulto), confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável.	1,00	Und.	Konex	0,50mmpb	R$ 399,00	R$399,00
160	Protetor de tireóide para raios-x, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável	1,00	Und.	Konex	0,50mmpb	R$ 380,00	R$380,00
Total:							**R$ 1.891,14**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia **04/02/2022** .

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade,

informando-se à empresa da decisão proferida.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

2. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida
– aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

3. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros
instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do
Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

2. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
41915666287
Dados: 04/02/2022 13:17:24

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
29.552.649/0001-05

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B651740C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP- 21

No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante: Célia Regina Deila
Telefone: (69) 3423-0823
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
138	Máscara descartável cirúrgica tripla, com elástico, na cor azul, devidamente registrada na ANVISA. Caixa com 50 unidades.	300,00	Unid.	descarpack	descarpack	R$ 11,25	R$3.375,00
172	Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos - degermante 1000ml	70,00	Frasco	vicpharma	vicpharma	R$ 23,55	R$1.648,50
201	Termômetro digital para controle de temperatura momento, máxima e mínima para atender as caixas térmicas	8,00	Und	j prolab	j prolab	R$ 140,00	R$1.120,00
Total:							**R$ 6.143,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia **04/02/2022** .

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade,
informando-se à empresa da decisão proferida.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

2. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16,

a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida
– aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
3. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros
instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

2. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
CÉLIA REGINA DEILA
90050037900
Dados: 04/02/2022 13:29:06

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3D8F3104

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP- 21

No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI CNPJ: 03.679.808/0001-35 Representante: CLAUDIA CRISTINA CORREA CESAR
Telefone: (11) 3647-9575

Email: licitacao@bioinfinity.com.br

Endereço: R BARBARA HELIODORA, 567 - VILA ROMANA, São Paulo - SP - 05044-040

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Total:							**R$ 2.000,00**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
145	OTOSCÓPIO 2.5V Especificações mínimas do produto: Utilizado para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido; Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional); Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos; Espéculos não Autoclaváveis Fácil substituição da lâmpada Xenon; Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Possui clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Alimentação: 2 pilhas alcalinas tipo AA; Cabo compatível com todas as cabeças; Não contém látex; Kit sobressalente que acompanha o produto: 07 Espéculos Auriculares 2.5mm 07 Espéculos Auriculares 4.0mm 01 Estojo Macio MD acolchoado para otoscópio e seus acessórios Benefícios: Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento. Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido. Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões. Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes. Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem; Informações Técnicas: Transmissão da Luz: Fibra Óptica Lâmpada: Xenon; Material da Cabeça: ABS e Aço Inox; Material do Cabo: Metal; Acabamento do Cabo: Termoplástico; Tensão: 2.5V; Alimentação: 2 pilhas AA; Botão Liga/Desliga: Possui; Clip de Bolso: Possui; Lente de aumento: 3 vezes; Comprimento Total: 162cm; Peso Total: 85g; Garantia do equipamento: 1 ano.	5,00	Und.	OTOSCÓPIO MD Mark II com 7 espéculos- BIO-3080 - MD 80070210012	OTOSCÓPIO MD Mark II com 7 espéculos- BIO- 3080 - MD 80070210012	R$ 400,00	R$2.000,00
Total:							R$ 2.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia **04/02/2022** .

1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

2. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16,

a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida
– aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

3. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros
instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do
Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

2. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
CLAUDIA CRISTINA CORREA CESAR 14080717890
Dados: 04/02/2022 13:50:11

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI
03.679.808/0001-35

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:1801D1BF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SRP/2022 --- PROCESSO Nº. 1279/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1279-SRP- 21
No dia 04 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: TELMA HONORIA DA COSTA 05623967647
CNPJ: 41.926.487/0001-15
Representante: TELMA HONORIA DA COSTA
Telefone: (34) 3822-2665
Email: newcaredistribuidora@hotmail.com
Endereço: RUA ILDEFONSO BERNARDES, 175 - JARDIM AMERICA, Patos de Minas - MG - 38701-102

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
161	Recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso, para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades.	20,00	Unid.	PONTAL	30L	R$ 27,00	R$540,00
162	Recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso, para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados, capacidade de 50 litros, pacote com 100 unidades.	20,00	Pct.	PONTAL	50L	R$ 36,07	R$721,40
213	Umidificador para oxigênio. Embalagem contendo 250ml com rosca.	50,00	Und.	VENTCARE	250ML	R$ 16,10	R$805,00
Total: R$ 2.066,40							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/02/2023** , a contar do dia 04/02/2022 .
1 CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 240/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a ofertadas marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A –tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.(mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br)

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

6 CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra,conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora,devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal deMirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade eproporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documentoque relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletimde Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

1.Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo derecebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

2.Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após averificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, casoo valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução deforma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação,nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e naproposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, semprejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventualmora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelosagentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso ovalor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir daapresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foialcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93,bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá ocontraditório e a ampla defesa.

8 CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892,art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária edepósito/transferência
8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária edepósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendoefetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidadecom as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta emsites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe daSeção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a PrefeituraMunicipal de Mirante da Serra.
8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas eomissões pelo contratado.
8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

1.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

2.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma econdições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ocusto do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação depenalidade.
8.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidadese confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade denegociação.
8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis,devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, aempresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.(mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br)
8.22 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido(documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do“Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios,defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execuçãodo objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução docontrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além deprestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitaçãono certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio asfalhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normasde segurança pertinentes;

9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando osdocumentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência deterceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as nãotranscritas no documento hábil para contratação;
9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
10 CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho,quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo emconexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou deforça maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e semprejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1Advertência;

2Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos porcento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e trêscentésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitadaa 10 (dez) dias;

6Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicadasanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III desteitem, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregarou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredencia do do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competênciados ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficialdos Municípios, contendo:

1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de PessoasFísicas – CPF;

2.sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

3.órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

4.número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

5.data da publicação.

12 CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrarcontratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as comprasforem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários daunidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários dequalquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadasnacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes,doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas comcontratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificaçãoorçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização delicitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadase pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação dopedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitarcancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, LeiFederal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aoscasos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços,durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

1.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidaderegistrada na ARP; e

2.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dofornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgãogerenciador e órgãos participantes.

1.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dositens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, natotalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, excetoquando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal,o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual,inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até olimite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosaspara a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará deforma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pelaAdministração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmascondições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada aordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar acontratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

18 CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização delicitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demaisnormas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato eminuta de ata de registro de preços).

19 CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 076/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos osdemais elementos do Processo nº.1279/SRP/2021.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, PregãoEletrônico Nº. 076/CPL/2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, pormais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadasadministrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
TELMA HONORIA DA COSTA
05623967647
Dados: 04/02/2022 14:22:04

TELMA HONORIA DA COSTA
0562396764741.926.487/0001-15

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:2BEC3D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2022 NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO Nº VAGAS IMEDIATAS Nº VAGAS RESERVA Nº INSCRITOS SEMED - AGE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDITAL 006/2022
NÚMERO DE INSCRITOS POR CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO	Nº VAGAS IMEDIATAS	Nº VAGAS RESERVA	Nº INSCRITOS
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL II - 40H	1	0	17
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL I - 40H	2	0	31
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL II - 40H	1	0	17
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL III - 40H	2	0	13
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL I - 40H	2	0	20
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - 40H	2	0	76
SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ZELADORA - ZONA URBANA - 40H	4	0	110
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBANA - 40H	1	0	16
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL I - 30H	1	0	16
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL II - 30H	1	0	11
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30H	1	0	11
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I - 30H	2	0	6
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30H	4	0	22
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30H	5	0	32
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30H	4	0	15
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H	8	0	38
SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H	10	0	95
TOTAL DE INSCRITOS:			**546**

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador: A510E484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.452.0013.1.039.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº :	1320/2021
b) Licitação Nº :	29/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	07/02/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado, elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de lotes localizados no perímetro urbano do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme pactuado no Convênio nº 172/PGE-2020 celebrado entre o Município e Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J BEZERRA DA SILVA SERVICOS FOTOGRAFICOS
CNPJ/CPF: 34.957.039/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa especializada na execução de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projetos e recadastramento imobiliário no perímetro urbano do município de nova Brasilândia D´oeste, destinada a regularização de 6050 (seis mil e cinquenta), imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viario,levantamento de quadras, lotes, livres institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: setor 1, setor 2, setor 3, setor4, setor 5, setor 6, setor 7, setor 8 (setor urbano) A empresa devera apresentar mapa de areia georreferenciada, identificando os curso de aguas, APP , com locação de bairro e/ou setor, quadras e demais áreas pública, com o devido cálculos das quadrascom os devidos limites, distancias, o limite verdadeiro; mapa individual das quadras com os devido limites e confrontações com indicação dos limites verdadeiro e marcos nos vértices; mapa individual das quadras, constando da divisa do lotes, com as devidas medidas, confrontação e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individual doas lotes, contando limites e confrontações; memorial descritivo das áreas, acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gravado com CD -ROM	1	R$ 97.600,00	R$ 97.600,00

Valor Total Homologado - R$ 97.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1570439F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1320/2021
b) Licitação Nrº :	29/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/02/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado, elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de lotes localizados no perímetro urbano do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme pactuado no Convênio nº 172/PGE-2020 celebrado entre o Município e Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
f) Processo Adm Nrº :	1320/2020

15.452.0013.1.039. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J BEZERRA DA SILVA SERVICOS FOTOGRAFICOS
CNPJ/CPF: 34.957.039/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa especializada na execução de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projetos e recadastramento imobiliário no perímetro urbano do município de nova Brasilândia D´oeste, destinada a regularização de 6050 (seis mil e cinquenta), imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viario,levantamento de quadras, lotes, livres institucionais e áreas verdes (APP), nos setores: setor 1, setor 2, setor 3, setor4, setor 5, setor 6, setor 7, setor 8 (setor urbano) A empresa devera apresentar mapa de areia georreferenciada, identificando os curso de aguas, APP , com locação de bairro e/ou setor, quadras e demais áreas pública, com o devido cálculos das quadras com os devidos limites, distancias, o limite verdadeiro; mapa individual das quadras com os devido limites e confrontações com indicação dos limites verdadeiro e marcos nos vértices; mapa individual das quadras, constando da divisa do lotes, com as devidas medidas, confrontação e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individual doas lotes, contando limites e confrontações; memorial descritivo das áreas, acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gravado com CD -ROM	SERVICO	1,00	R$ 97.600,00	R$ 97.600,00

Valor Total Homologado - R$ 97.600,00

Nova Brasilândia DOeste, 07 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:57C09E55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	306/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/02/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material odontológico.
f) Processo Adm Nrº :	306/2022

10.301.0001.2.007. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS
CNPJ/CPF: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido fosfórico 37% gel de base aquosa embalagem de 2,5 ml.	10,00	R$ 9,15	R$ 91,50
2	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina (Tubete de Vidro). Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	5,00	R$ 170,50	R$ 852,50
3	Anestésico cloridrato de Prilocaína com Felipressina 0,03ul/ml. solução injetável embalagem individual tubetes de vidro com 1,8 ml. Cx com 50 unidades	5,00	R$ 170,50	R$ 852,50
4	Anestésico tópico benzocaína 20%, sabor Tutti- Frutti frasco 20g.	2,00	R$ 15,10	R$ 30,20
5	Avental descartável frontal manga longa, punho com elástico, confeccionado em TNT, gramatura 30, pacote com 10 un.	25,00	R$ 170,00	R$ 4.250,00
6	Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 05 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado.	2,00	R$ 50,25	R$ 100,50
7	Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 15 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado	2,00	R$ 180,20	R$ 360,40
8	Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 25 cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado.	2,00	R$ 235,20	R$ 470,40
9	Broca FGC 701 Alta Rotação longa. Fabricada em carboneto de tungstênio.	6,00	R$ 31,00	R$ 186,00
10	Caneta de alta rotação com baixo ruído, forma ergonômica autoclavável, até 13 graus c, spray único, encaixe bordem, velocidade 450.000rpm, pressão de 32 libras, 2.2 barruido 65 decibéis, pressbuthon cabeça.	1,00	R$ 777,40	R$ 777,40
11	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento – kit com 01 tubo de pasta base (com 13g) + 01 tubo de pasta catalisadora (com 11g) kit.	4,00	R$ 55,00	R$ 220,00
12	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO TRIPLA PRESA: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Composto por PÓ (vidro de silicato de estrôncio alumínio, ativadores e oxido de ferro micro encapsulados e pigmentados) e LÍQUIDO (Solução aquosa com ácidos poliacrílico e tartárico, peróxido de benzoíla e canforoquinona), PRIMER (Poliácidos metacrilatos modificados, estabilizante, catalizador, etanol e foto iniciadores) e GLAZER (Bisgma, Teg-dma EHA e Canforoquinona). COR A2. Apresentação do Kit contendo: PÓ 5G, LÍQUIDO 2,5ML, PRIMER 2,5ML E GLAZER 5ML.	5,00	R$ 300,00	R$ 1.500,00
13	Desincrustante enzimático: detergente enzimático elaborado a base de enzimas que agem especificamente sobre a matéria orgânica; composto por amilase, lipase, carboidrase e protease, além de tensoativo não iônicos que auxiliam na remoçaõ das gorduras (apresentação: frasco contendo 1 litro) Apresentar AFE.	5,00	R$ 60,00	R$ 300,00
14	Espelho bucal nº 05 com cabo	10,00	R$ 17,50	R$ 175,00
15	Filme radiográfico periapical adulto (película dental) de VELOCIDADE E - caixa com 150 películas.	2,00	R$ 310,00	R$ 620,00
16	Fio de sutura 3.0,3/8 circular p 1.7, caixa com 12 unidades, com vencimento não inferior a 12 meses. seda ou nylon.	4,00	R$ 25,89	R$ 103,56
17	Fita Para Autoclave; fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. 19mmx30m	10,00	R$ 9,50	R$ 95,00
18	Fixador para raios-x frasco com 475 ml com data vencimento superior a 24 meses da data de fabricação. frasco com 475 ml-destinado ao processamento rápido, produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos.	5,00	R$ 36,10	R$ 180,50
19	Flúor gel neutro, com sabor, frasco 200 ml data de vencimento não inferior a 12 meses da entrega do produto	6,00	R$ 19,00	R$ 114,00
20	Indicador Biológico: Para monitorização do processo de esterilização em autoclave. Composição: esporos bacterianos resistentes ao calor de geobacillus stearothermophilus; Apresentação: caixa com no mínimo 10 unidades.	1,00	R$ 74,20	R$ 74,20
21	Micromotor de baixa rotação, encaixa no contra ângulo, rotação de acionamento 20000rpm com inversão de rotação e acoplamento bordem com 2 furos e regulagem do spray na mangueira de pressão da entrada 2,2 bar, 32 libras p/pl2- esterilizável em autoclave. spray interno sentido rotação ajustável, baixo nível de ruído, encaixe bordem.	2,00	R$ 747,90	R$ 1.495,80
22	Papel carbono, para articulação dupla face, pacote com 12 unidades, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	4,00	R$ 4,80	R$ 19,20
23	Pasta profilática com flúor - uso odontológico - sabores variados - tubo com 90g.	4,00	R$ 8,00	R$ 32,00
24	Pedra pomes embalagem com 100g.	2,00	R$ 10,70	R$ 21,40
25	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (80% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: A2.	3,00	R$ 127,00	R$ 381,00
26	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: A3,5.	3,00	R$ 127,00	R$ 381,00
27	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: B2.	3,00	R$ 127,00	R$ 381,00
28	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: B3.	3,00	R$ 127,00	R$ 381,00
29	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: OA2.	3,00	R$ 127,00	R$ 381,00
30	Revelador para raios-x frasco com 475 ml, com data de vencimento superior a 12 meses da data da fabricação. destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Os químicos de processamento rápido produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos.	5,00	R$ 35,40	R$ 177,00
31	Adesivo monocomponente, frasco de 05ml.	8,00	R$ 35,90	R$ 287,20
32	Solução hemostática de uso tópico à base de cloreto de alumínio. Indicada para controle de sangramento. Frasco com 10ml.	2,00	R$ 32,50	R$ 65,00
33	Sugador plástico descartável com pontas siliconadas e flexíveis - pacote com 40 unidades	40,00	R$ 13,10	R$ 524,00
34	Verniz cavitário. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, número do lote, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde. - Frasco 10 ml	4,00	R$ 25,10	R$ 100,40
35	Verniz fluoretado, uso odontológico - Kit composto por caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. - Frasco.	2,00	R$ 57,30	R$ 114,60
36	Contra angulo de baixa rotação saca broca	2,00	R$ 700,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 17.495,26

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 08 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:52A7BD3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	306/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Dispensa

d) Data Adjudicação :	08/02/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de material odontológico.
a) Processo Adm Nrº :	306/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS
CNPJ/CPF: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido fosfórico 37% gel de base aquosa embalagem de 2,5 ml.	10	R$ 9,15	R$ 91,50
2	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina (Tubete de Vidro). Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	5	R$ 170,50	R$ 852,50
3	Anestésico cloridrato de Prilocaína com Felipressina 0,03ul/ml. solução injetável embalagem individual tubetes de vidro com 1,8 ml. Cx com 50 unidades	5	R$ 170,50	R$ 852,50
4	Anestésico tópico benzocaína 20%, sabor Tutti- Frutti frasco 20g.	2	R$ 15,10	R$ 30,20
5	Avental descartável frontal manga longa, punho com elástico, confeccionado em TNT, gramatura 30, pacote com 10 un.	25	R$ 170,00	R$ 4.250,00
6	Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 05 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado.	2	R$ 50,25	R$ 100,50
7	Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 15 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado	2	R$ 180,20	R$ 360,40
8	Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 25 cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado.	2	R$ 235,20	R$ 470,40
9	Broca FGC 701 Alta Rotação longa. Fabricada em carboneto de tungstênio.	6	R$ 31,00	R$ 186,00
10	Caneta de alta rotação com baixo ruído, forma ergonômica autoclavável, até 13 graus c, spray único, encaixe bordem, velocidade 450.000rpm, pressão de 32 libras, 2.2 barruido 65 decibéis, pressbuthon cabeça.	1	R$ 777,40	R$ 777,40
11	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento – kit com 01 tubo de pasta base (com 13g) + 01 tubo de pasta catalisadora (com 11g) kit.	4	R$ 55,00	R$ 220,00
12	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO TRIPLA PRESA: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Composto por PÓ (vidro de silicato de estrôncio alumínio, ativadores e oxido de ferro micro encapsulados e pigmentados) e LÍQUIDO (Solução aquosa com ácidos poliacrílico e tartárico, peróxido de benzoíla e canforoquinona), PRIMER (Poliácidos metacrilatos modificados, estabilizante, catalizador, etanol e foto iniciadores) e GLAZER (Bisgma, Teg-dma EHA e Canforoquinona). COR A2. Apresentação do Kit contendo: PÓ 5G, LÍQUIDO 2,5ML, PRIMER 2,5ML E GLAZER 5ML.	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
13	Desincrustante enzimático: detergente enzimático elaborado a base de enzimas que agem especificamente sobre a matéria orgânica; composto por amilase, lipase, carboidrase e protease, além de tensoativo não iônicos que auxiliam na remoçaõ das gorduras (apresentação: frasco contendo 1 litro) Apresentar AFE.	5	R$ 60,00	R$ 300,00
14	Espelho bucal nº 05 com cabo	10	R$ 17,50	R$ 175,00
15	Filme radiográfico periapical adulto (película dental) de VELOCIDADE E - caixa com 150 películas.	2	R$ 310,00	R$ 620,00
16	Fio de sutura 3.0,3/8 circular p 1.7, caixa com 12 unidades, com vencimento não inferior a 12 meses. seda ou nylon.	4	R$ 25,89	R$ 103,56
17	Fita Para Autoclave; fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. 19mmx30m	10	R$ 9,50	R$ 95,00
18	Fixador para raios-x frasco com 475 ml com data vencimento superior a 24 meses da data de fabricação. frasco com 475 ml-destinado ao processamento rápido, produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos.	5	R$ 36,10	R$ 180,50
19	Flúor gel neutro, com sabor, frasco 200 ml data de vencimento não inferior a 12 meses da entrega do produto	6	R$ 19,00	R$ 114,00
20	Indicador Biológico: Para monitorização do processo de esterilização em autoclave. Composição: esporos bacterianos resistentes ao calor de geobacillus stearothermophilus; Apresentação: caixa com no mínimo 10 unidades.	1	R$ 74,20	R$ 74,20
21	Micromotor de baixa rotação, encaixa no contra ângulo, rotação de acionamento 20000rpm com inversão de rotação e acoplamento bordem com 2 furos e regulagem do spray na mangueira de pressão da entrada 2,2 bar, 32 libras p/pl2- esterilizável em autoclave. spray interno sentido rotação ajustável, baixo nível de ruído, encaixe bordem.	2	R$ 747,90	R$ 1.495,80
22	Papel carbono, para articulação dupla face, pacote com 12 unidades, com vencimento superior a 12 meses da data da fabricação.	4	R$ 4,80	R$ 19,20
23	Pasta profilática com flúor - uso odontológico - sabores variados - tubo com 90g.	4	R$ 8,00	R$ 32,00
24	Pedra pomes embalagem com 100g.	2	R$ 10,70	R$ 21,40
25	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (80% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: A2.	3	R$ 127,00	R$ 381,00
26	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: A3,5.	3	R$ 127,00	R$ 381,00
27	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: B2.	3	R$ 127,00	R$ 381,00
28	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: B3.	3	R$ 127,00	R$ 381,00
29	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: OA2.	3	R$ 127,00	R$ 381,00
30	Revelador para raios-x frasco com 475 ml, com data de vencimento superior a 12 meses da data da fabricação. destinado ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais. Os químicos de processamento rápido produzem radiografias prontas para visualização em 30 segundos.	5	R$ 35,40	R$ 177,00
31	Adesivo monocomponente, frasco de 05ml.	8	R$ 35,90	R$ 287,20
32	Solução hemostática de uso tópico à base de cloreto de alumínio. Indicada para controle de sangramento. Frasco com 10ml.	2	R$ 32,50	R$ 65,00
33	Sugador plástico descartável com pontas siliconadas e flexíveis - pacote com 40 unidades	40	R$ 13,10	R$ 524,00
34	Verniz cavitário. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, número do lote, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde. - Frasco 10 ml	4	R$ 25,10	R$ 100,40
35	Verniz fluoretado, uso odontológico - Kit composto por caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. - Frasco.	2	R$ 57,30	R$ 114,60
36	Contra angulo de baixa rotação saca broca	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 17.495,26

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de fevereiro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:A09304F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6310, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N ° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6310, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N °2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 50.827,50 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**00**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	652		08.122.0002.1952.0000 - Adquirir Equipamentos e Materias Permanente	**45.827,50**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-307 - CONVÊNIO Nº 193/PGE-2021	
			F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
	653		08.122.0002.1952.0000 - Adquirir Equipamentos e Materias Permanente	**5.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:6F046042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.70/2022

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Retificar a Portaria n°.56 de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n°. 3152 de 07 de fevereiro de 2022, que arbitra e concede diárias ao servidor para participar do curso **de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** que se realizará na cidade de SALVADOR – BA, no período de 13 à 20 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
DIEGO FERRUCIO MARQUETI	833.***.***-68	Ag. Serviços/Serviços Gerais	Salvador – BA	6 ½	R$ 350,00 R$ 175,00	2.275,00
			Deslocamento	½	R$ 175,00	
Total=				R$:2.450,00		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Onde se lê: no período de 13 à 20 de fevereiro de 2022.
Leia-se: no período de 13 à 19 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CFC2E83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.73/2022

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Retificar a Portaria n°.60 de 03 de fevereiro de 2022, publicado no DOM n° 3152 de 07 de fevereiro de 2022, que arbitra e concede diárias ao servidor para participar do curso **de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** que se realizará na cidade de SALVADOR – BA, no período de 13 à 20 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	756.***.***-15	Coordenador Administrativo e Financeiro	Salvador – BA	6	R$ 620,00	3.720,00
			Deslocamento	½	R$ 310,00	
Total=				**R$:4.030,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Onde se lê: no período de 13 à 20 de fevereiro de 2022.
Leia-se: no período de 13 à 19 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82D3BBDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.69/2022

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Retificar a Portaria n°.61 de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n°. 3152 de 07 de fevereiro de 2022, que arbitra e concede diárias a servidora para participar do curso **de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** que se realizará na cidade de SALVADOR – BA, no período de 13 à 20 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
OQUELAINE MARQUES RODRIGUES	893.***.***-15	Gerente Financeiro	Salvador – BA	6½	R$ 500,00 R$250,00	3.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				**R$:3.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Onde se lê: no período de 13 à 20 de fevereiro de 2022.
Leia-se: no período de 13 à 19 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B31B99BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 029/SGG/2022

Porto Velho – RO, 07 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00061-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, matrícula: 285925, Gerente de Divisão; Pedro Luiz Castilho, matrícula: 189143, Engenheiro e Jefesson Silva de Sales, matrícula: 25165, Motorista. Que se deslocará aos Distritos de Jaci-

Paraná, Fortaleza do Abunã e Vila Calderita. Para realizar trabalho de visita técnica, análise e apontamento de riscos nos balneários e praias de água doce. Será utilizado veículo oficial caminhonete S10, placa: OHP 8676. **No período de 14/02/2022 à 17/02/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	285925	542855 SSP/RO	Gerente de Divisão	3 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Pedro Luiz Castilho	189143	14330399 SSP/PR	Engenheiro	3 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Jefesson Silva de Sales	25165	564636 SSP/RO	Motorista	3 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 180,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D93584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0151 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0151 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Memorando nº 052/DICS/DGP/SEMAD, de 04/02/2022.

Anexo Único

CADASTRO	NOME	CARGO	TERMINO DO CONTRATO
330788	Adalto Kelvin Zago	Médico Clínico Geral	12/03/2022
1000032	Alcimar Dantas Da Silva	Enfermeiro	15/03/2022
332750	Aldaiza Rocha Da Silva	Técnico Em Enfermagem	22/03/2022
1000096	Aliete Freitas Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	20/03/2022
331471	Ana Cristina Teles	Técnico Em Enfermagem	12/03/2022
330647	Ana Lucia Sodre	Técnico Em Enfermagem	12/03/2022
332825	Ana Maria Tavares De Lima	Técnico Em Enfermagem	15/03/2022
331835	Ana Paula Nunes Vargas	Médico Clínico Geral	19/03/2022
333021	Angelucia Lima Tome	Enfermeiro	15/03/2022
331124	Aristeu Caminha Alves	Médico Clínico Geral	13/03/2022
331398	Carina Alves Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	14/03/2022
331670	Cleber Lima Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	14/03/2022
331786	Cleusa De Paulo	Técnico Em Enfermagem	13/03/2022
331562	Daniel Constâncio De Oliveira	Enfermeiro	12/03/2022
330887	Dulci Marques De Menezes Flores	Técnico Em Enfermagem	12/03/2022
331893	Edina Gonçalves Dos Santos	Terapeuta Ocupacional	15/03/2022
331463	Edmilson Bezerra Cruz Junior	Enfermeiro	15/03/2022
332528	Elis Regina Nascimento Franca	Enfermeiro	16/03/2022
1000031	Elisangela Alves Soares Macêdo	Enfermeiro	13/03/2022

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0151 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

CADASTRO	NOME	CARGO	TERMINO DO CONTRATO
1000005	Elisangela Palles Luz Vila Real	Técnico Em Enfermagem	13/03/2022
331801	Elizabeth Andrade Moreira	Técnico Em Enfermagem	14/03/2022
332156	Erica Ferreira De Oliveira	Enfermeiro	22/03/2022
331132	Eudilane Almeida Remigio	Técnico Em Enfermagem	13/03/2022
331413	Fabiana Nero Cardoso	Enfermeiro	15/03/2022
332411	Fernanda Gomes Campos Figueiredo Lima	Médico Clínico Geral	14/03/2022
331637	Francisco Collins Neves De Melo	Médico Clínico Geral	15/03/2022
1000010	Francisco Evaldo Frota Junior	Médico 20h	22/03/2022
331588	Genoveva Maciel Silveira	Técnico Em Enfermagem	12/03/2022
330837	Iara Cristina Sales Alencar	Técnico Em Enfermagem	12/03/2022
331421	Ibisalém Gomes De Lima	Técnico Em Enfermagem	14/03/2022
331000	Ieda Maria De Souza	Técnico Em Enfermagem	12/03/2022
332867	Iraide Rodrigues Sousa	Técnico Em Enfermagem	19/03/2022
1000001	Joana Almeida De Barros	Técnico Em Enfermagem	14/03/2022
330994	Joelma De Paiva Martins	Técnico Em Enfermagem	13/03/2022
332552	Kelen Rosa De Oliveira Da Silva	Enfermeiro	16/03/2022
1000138	Ledes Dos Santos Silva	Técnico Em Enfermagem	15/03/2022
331620	Luzia Gomes Coutinho	Técnico Em Enfermagem	15/03/2022
330746	Maria Daide Rodrigues Andrade	Técnico Em Enfermagem	12/03/2022
332908	Maria De Nazaré Mendes Peixoto Soares	Técnico Em Enfermagem	16/03/2022
331231	Maria Eunice Ferreira Andrade	Técnico Em Enfermagem	13/03/2022
1000164	Maria Ivonete Silva Dos Santos Sousa	Técnico Em Enfermagem	15/03/2022
332651	Maria Izabel De Castro Melo Souza	Enfermeiro	15/03/2022
331554	Maria Jose Dos Santos Veras	Técnico Em Enfermagem	13/03/2022
1000069	Maria Lucia Da Silva Rego	Técnico Em Enfermagem	22/03/2022
1000079	Maria Lucineide Moreira Morais Gonçalves	Enfermeiro	19/03/2022

330870	Maria Nogueira Leite Maximo	Técnico Em Enfermagem	12/03/2022
330630	Mariani Serafin Domingues Da Silva	Enfermeiro	12/03/2022

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0151 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

CADASTRO	NOME	CARGO	TERMINO DO CONTRATO
331075	Marilza Freitas De Castro	Técnico Em Enfermagem	12/03/2022
330820	Maristella Elias Nascimento Cezar	Médico Clínico Geral	12/03/2022
331728	Neiva Maria Da Silva Azevedo	Enfermeiro	12/03/2022
332792	Ramas De Souza Frota	Técnico Em Enfermagem	23/03/22
331322	Rogério Da Silva Souza	Médico Clínico Geral	14/03/2022
332784	Rosiane Oliveira Ferreira	Enfermeiro	16/03/2022
330936	Rosilda Pedrina Santana	Técnico Em Enfermagem	12/03/2022
331968	Ruth Cirley Castro De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	14/03/2022
331520	Sanauá Ricardo Matias	Enfermeiro	13/03/2022
332594	Silvana Fontenele Xavier	Enfermeiro	16/03/2022
330762	Sônia Maria Gama De Jesus	Técnico Em Enfermagem	12/03/2022
1000131	Sonia Maria Gomes	Técnico Em Enfermagem	22/03/2022
331860	Sueli Martins Ferreira Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	13/03/2022
332198	Thânia Alcântara Moreira De Pinho	Técnico Em Enfermagem	15/03/2022
332015	Vanessa Da Silva Pereira	Enfermeiro	16/03/2022
331033	Vilma Pires Da Silva	Técnico Em Enfermagem	12/03/2022
331687	Walquiria Da Costa Batista	Médico Clínico Geral	14/03/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E30F3568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0152 DE 08 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 08 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0152 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.**

Anexo Único

CADASTRO	NOME	CARGO	TERMINO DO CONTRATO	PROCESO
327561	Artur Rosendo Vidal	Odontólogo	02/02/2022	07.00478-000/2022
326580	Claudia Dantas de Sá	Enfermeiro	02/02/2022	07.00477-000/2022
328494	Cristilene de Souza Delgado	Técnico em Enfermagem	23/02/2022	07.00476-000/2022
328692	Francivalda Queiros dos Santos	Técnico em Enfermagem	23/02/2022	07.00475-000/2022
327925	Luhelk da Silva Belarmino	Médico Veterinário	02/02/2022	07.00474-000/2022
326753	Valquiria Pereira Sobrinho	Técnico em Enfermagem	02/02/2022	07.00473-000/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFE89EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

Plano de Ação para o exercício de 2022

INTRODUÇÃO:
A Politica Municipal do Idoso, tem como objetivo assegurar os direitos da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
O Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho – CMI, foi criado através da Lei nº 1.190 de 22 de dezembro de 1994 em consonância com a Lei Federal nº 8.842.

O Conselho Municipal do Idoso é um órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo propiciando o controle social da rede socioassistencial pública e privada do sistema único de assistência social – SUAS, no âmbito da proteção social a pessoa idosa.
Entre suas competências e atribuições estão:
I – Aprovar a Politica Municipal do Idoso em consonância com as diretrizes do conselho Nacional e estadual do idoso;

II – Aprovar o Plano Municipal do idoso, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferencia Municipal do idoso;
III – Normatizar completamente as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública no campo de atendimento ao idoso;
IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal do Idoso para compor o orçamento municipal;
V – Apreciar e aprovar, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a proposta orçamentária de atendimento ao idoso para compor o orçamento municipal;
VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social ao idoso;
VII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência ao idoso;
VIII – Convocar, anualmente, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferencia Municipal do Idoso, que terá atribuições de avaliar a situação de assistência ao idoso e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos e o desempenho dos programas e projetos de assistência ao idoso;
X – Propor a formulação de estudo e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade de serviços de assistência ao idoso;
XI – Divulgar no diário oficial do município, todas as suas resoluções, bem como as contas do fundo municipal do idoso, aprovadas;
XII – Propor aos conselhos Nacional e Estadual do idoso e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamento de projetos;
XIII – Acompanhar as condições de acesso dos idosos nos serviços assistenciais, indicando as medidas pertinentes, à correção de exclusões constatadas;
XIV – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, proteção e defesa dos idosos.
O Conselho Municipal do Idoso, é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes do poder publico e 06 (seis) representantes da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes. Conforme Decreto nº 1.540 de 12 de outubro de 2003.
O colegiado CMI/PVH, desempenha papel fundamental como agentes públicos com poder de decisão nos assuntos de interesse social coletivo, aprovando planos, gastos com recursos públicos e fiscalizando e acompanhando a execução da politica publica direcionada a pessoa idosa. Tendo em vista efetiva ação em uma das suas principais atribuições, exercer o controle social da politica municipal do idoso no município de Porto Velho.

PLANO DE AÇÃO:

Meta 1	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Enfrentamento à violência contra os idosos, fortalecendo a Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	Fortalecer e definir atribuições a rede de atendimento e apoio à pessoa idosa em situação de violência	Capacitação dos profissionais da rede de serviços de atendimento a Pessoa Idosa. 200 lanches 2 x ão ano Abril e Setembro.	Semestral
		Estabelecimento de um protocolo de assistência ao idoso em situação de violência.	Anual
		Implantação da Delegacia de defesa à pessoa idosa, com um plano municipal de protocolo de atendimento, onde consta, nome, idade e violência. Em parcerias com as Delegacias, UPAS e Hospitais. Fortalecimento dos programas desenvolvidos pelas entidades do CMI.	Fev a Out
		Fomentar a parceria junto ao ministério público, OAB e INSS, através de palestras orientativas sobre os direitos da população idosa junto as entidades da sociedade civil.	Fev a Out
		Acompanhar a construção da Instituição de Longa Permanência – ILP a partir de recurso disponibilizado no Plano Plurianual (PPA) da SEMASF R$ 2.114.505,00(dois milhões cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinco). Fortalecer as ações e campanhas (inclusive nos distritos) do CMI com recurso disponível do Fundo Municipal do Idoso conforme plano de ação e aplicação deliberado pelo conselho. R$ 739.024,00 (setecentos e trinta e nove e vinte e quatro mil)	Fev a Out
		Realização de Eventos específicos em Comemoração ao Dia Nacional de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.	15 Junho
		Realização de Eventos específicos em comemoração ao Dia Mundial do Idoso.	1 de outubro
		Realização de Campanhas educativas de Combate a Violência Contra a pessoa Idosa, 500 lanches e água Mineral	Anual
		Reunir todos os agentes da rede para construir o fluxograma de atendimento, garantir conciliação de vínculo familiar.	Anual
		Reunir os(as) técnicos(as) para que junto ao Conselho definir as atribuições.	Anual

Meta 2	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Evitar abrigamento de Idosos e garantir a manutenção dos vínculos familiares.	Criação de uma Comissão de Conselheiros referente a Instituição de Longa Permanência – ILPI.	Implantação de Programas Intersectarias de atendimento Domiciliar.	Anual
		Estabelecer normativa conforme definição da rede para ação do CMI junto as Instituições de Longa Permanência – ILPI.	Anual
		Conhecer a legislação vigente referente à instalação de abrigos.	Anual

Meta 3	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Promoção de capacitação para cuidador da pessoa idosa com direito a certificado.	Propor ao poder publico e entidades privadas a promover a capacitação.	Reunião com os agentes para idealizar a capacitação.	Trimestral

Meta 4	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Diminuir o preconceito e o desrespeito à pessoa idosa, através de Campanhas.	Mobilizar e despertar a sociedade em geral para conscientização dos direitos da pessoa idosa, através de Campanhas. 800 lanches e 200 marmitas.	Realização de Campanhas educativas.	Anual
		Realização de pré – conferências regionais do idoso no município.	A definir
		Realização da Conferência Municipal do Idoso.	A definir

Meta 5	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Promover a Integração entre jovens e Idosos, propor ao Departamento da Juventude uma possível parceria, entre jovens e idosos.	Planejar e executar ações conjuntas que possibilitem a integração intergeracional.	Planejar e executar ações conjuntas que possibilitem a integração intergeracional.	Periódico
		Promover divulgação em meios de mídia redes sociais, escrita, televisionada para conscientizar a sociedade	Anual

		quanto a efetivação dos direitos dos idosos	

Meta 6	Ações	Procedimento	Prazo
Valorização do artesanato confeccionado pelos idosos, através de Feiras.	Criação da feira de artesanato para exposição dos materiais confeccionados.	Visualizar um local e estruturar para comportar a atividade. 500 lanches e águas	A definir

Meta 7	Ações	Procedimento	Prazo
Formar banco de dados para atualizar o CMI quanto a politica voltada a pessoa idosa, através de um Protocolo.	Atualizar os dados sobre o que existe hoje, de ações concretas e o que existe hoje como proposta, voltadas ao atendimento da política do idoso pelo poder público.	Consultando formalmente as secretarias que prestam o atendimento.	Mensal/quinzenal
	Atualizar os dados sobre o que existe hoje, de ações concretas e o que existe hoje como proposta, voltadas ao idoso idealizado pela sociedade civil.	Consultando formalmente as entidades da sociedade civil, e instituições religiosas.	Semestral

Meta 8	Ações	Procedimento	Prazo
Otimizar o processo iniciado a gestão anterior, com visitas e intercâmbios entre os conselhos do idoso e de instituições afins, dos municípios onde, notoriamente são atuantes.	Precisamos trocar informações entre os conselhos e instituições afins dos municípios onde são atuantes, para buscarmos a qualidade total no atendimento ao idoso.	Preparando agenda de visitação, iniciando pelos municípios onde os conselhos do idoso e instituições afins, são mais atuantes	Trimestral

Meta 9	Ações	Procedimento	Prazo
Arquivo vivo	Precisamos registrar, para as gerações futuras, todas as experiências vividas pelas pessoas idosas do nosso município. Cada um tem a sua história e vamos registrá-la e perpetuá-la.	Gravando em mídia (imagem e som) para que, no final do ano, em uma sessão magna, venhamos a divulgar para a população de PVH cada história, que juntas com outras, formarão parte da história de PVH. Buscar patrocínio com parceiros para premiação da melhor história de via.	Anual

Meta 10	Ações	Procedimento	Prazo
Jovem, amigo(a) da pessoa idosa. Fazer cadastro, através de ficha. Nas instituições que fazem um trabalho para a pessoa idosa.	Precisamos levar às escolas municipais e, posteriormente, às escolas particulares, o estatuto do idoso para disseminar e despertar nos jovens o sentimento de respeito, compreensão e admiração pelas pessoas idosas.	Identificando de 5 a 10 alunos de cada escola municipal, trazendo-os para as nossas reuniões, com direito a uma cadeira na mesa diretora, para que possamos ouvi-los também. Eles devem levar para dentro das escolas e no seio de suas famílias, material de apoio, sempre voltado para melhor compreender as pessoas idosas.	Trimestral

Meta 11	Ações	Procedimento	Prazo
PAI – ponto de apoio ao idoso – itinerante.	Precisamos levar às pessoas idosas de todos os distritos de PVH informações sobre o nosso conselho, divulgando e distribuindo o estatuto do idoso folders e entre outros e todas as informações possíveis para que eles se sintam amparados.	Adquirindo-se um “barraca tipo campanha” para abrigar os conselheiros itinerantes e seus materiais para distribuição e divulgação.	Bimestral
		Trabalhar em parceria com as demais secretarias.	

Meta 12	Ações	Procedimento	Prazo
Captar recursos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI, com assessoria de operacionalização do corpo técnico da SEMASF. Junto ao Conselho através de conhecimento do Colegiado.	Divulgar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa para captação de recursos públicos, privados (nacional e internacional) e pessoas físicas.	Consultar o Departamento de Captação de Recursos da Prefeitura Municipal.	Conforme a necessidade
		Sensibilização da Sociedade e do incentivo a participação do empresariado, realização de Campanhas, Promoção do incentivo fiscal, tanto de pessoa física, quanto de pessoa jurídica na dedução do imposto de renda.	O ano todo

Meta 13	Ações	Procedimento	Prazo
Inscrições de Instituições no CMI, toda instituição que tiver um trabalho voltado a pessoa idosa, que esteja legalizada, com mínimo de 1 (um) de funcionamento e documentações em dia.	Acompanhamento, visitas periódicas das instituições com requerimento de inscrição neste Conselho.	Visitar as entidades não cadastradas para divulgar as atividades do CMI para que eles possam fazer a inscrição junto ao conselho.	Anual
	Certificação das Instituições	Apos deliberação do colegiado proceder certificação da entidade.	*********

Meta 14	Ações	Procedimento	Prazo
Evento em Comemoração ao Dia do idoso. 01 de outubro Comemoração ao Dia Mundial do Idoso, 15 de junho Dia Mundial ao combate a violência a pessoa idosa, e em dezembro a Feira	Evento único para reunir todas as entidades, associações, serviços públicos e privados que prestam assistência aos idosos para comemorar o Dia do Idoso	No dia 1 de outubro realizar uma ação de atividades nas áreas da saúde, esporte, social e educação, chamada Feira Cultural da Pessoa Idosa “Arte do Bem Viver”	Outubro

Meta 15	Ações	Procedimento	Prazo
Expansão das atividades destinadas aos idosos no município.	Pleitear o aproveitamento de espaços públicos das áreas de esporte e de cultura para a oferta de novas atividades voltadas para as pessoas idosas.	Através de projetos para atividades relacionadas em parcerias com entidades públicas e privadas, com fiscalização do Conselho e criar um Portfólio.	A definir
	Ações que possam valorizar as pessoas idosas e abranger temas relacionados à qualidade de vida.		

Meta 16	Ações	Procedimento	Prazo
Mobilização de Conscientização da Não Violência contra a Pessoa Idosa.	Campanha Anual e Mobilização no “Dia Mundial de Conscientização da Não Violência contra idosos” realizada em parceria com instituições públicas e privadas em espaço público para a conscientização da sociedade referente ao tema.	Definir o local, divulgação do evento nos órgãos de imprensa; mobilização do público-alvo e previsão de recursos.	Cronograma Nacional

Meta 17	Ações	Procedimento	Prazo
Revisão da Lei Municipal nº 1.190/94, que dispõe sobre a política municipal de proteção a pessoa idosa e dá outras providências, formar uma Comissão			

Meta 18	Ações	Procedimento	Prazo
Seleção de projetos 2022	Estabelecer prioridades para seleção de projetos a serem financiados pelo FMI à instituições legalmente	Publicar edital de seleção (SEMASF).	Abril

	cadastradas no CMI. Toda Instituição legalizada neste Conselho.	Encaminhar para as entidades registradas as prioridades.	A definir

Meta 19	Ações	Procedimento	Prazo
Fóruns e seminários de Integração.	Realização de Fóruns de Integração do CMI com temas relevantes para a participação da sociedade civil, entidades e empresas.	Mobilizar entidades de atendimento e usuários para participação.	Quadrimestrais
	Formulação de Projeto para Prevenção de discriminações e preconceitos em relação às pessoas idosas.	Definir o local, data e temática do evento; divulgação do evento nos órgãos de imprensa; mobilização do público-alvo e previsão de recursos.	Quadrimestrais

Meta 20	Ações	Procedimento	Prazo
Estruturação do conselho Municipal do Idoso.	Aquisição de material permanente para o CMI	Solicitando da secretaria de Assistência Social abertura de processo através de resolução do CMI.	Anual
	Aquisição de material de consumo.		
	Material gráfico para divulgação.		
	Aquisição de camiseta para os conselheiros.		
	Link no site da prefeitura.		

Meta 21	Ações	Procedimento	Prazo
Fortalecer as ações do Conselho Municipal do Idoso e melhorar sua atuação, buscando parcerias com Empresas privadas.	Capacitar os Conselheiros durante o exercício de 2022, em parceria com o Estado ou Município	Contratação de especialistas para ministrarem cursos referentes as alterações nas legislações de proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idoso.	A definir
	Divulgação das atribuições do Conselho nos meios de comunicação, escolas, associações de bairro, unidades básicas de saúde, igrejas e outros espaços, visando a defesa dos direitos da pessoa idosa, preconizado no Estatuto do Idoso.	Confecção de jornais informativos, fôlder, cartilhas e outros	A definir
		Confeccionar exemplares do Estatuto do Idoso.	

Meta 22	Ações	Procedimento	Prazo
Planejamento das atividades do CMI.	Estabelecimento de cronograma mensal de atividades do CMI.	Reuniões ordinárias e extraordinária.	Fev. à Dez
	Estabelecimento de calendário das reuniões ordinárias e comissões.		

Meta 23	Ações	Procedimento	Prazo
Fortalecimento dos programas e projetos desenvolvidos pelas Entidades do CMI.	Realizar seminários e oficinas sobre elaboração de projetos sociais e prestação de contas de projetos.	Definir local, data do evento, preparar material de divulgação;	Conforme as necessidades.
		Formação de comissão específica para organização e realização;	
		Provisionar recursos.	

Meta 24	Ações	Procedimento	Prazo
Acompanhamento das entidades registradas no FMI e seus respectivos programas.	Visita as entidades registradas para fiscalização.	Fazer cronograma de visita	Anual
	Verificar entidades que se encontram atividades paralisadas, para que sejam tomadas as devidas providências.		

Meta 25	Ações	Procedimento	Prazo
Mobilizar entidades e associações não cadastradas no CMI que realizam projetos voltados para atendimento de idosos para efetuarem seus devidos registros no CMI e CMAS.	Divulgar a importância do registro do CMI para as entidades não registradas.	Identificar as entidades que não possuem registro no CMI.	Anual
		Preparar material para mobilização.	

Meta 26	Ações	Procedimento	Prazo
Ficou deliberado pelo o colegiado que em caso de Segunda onda de Pandemia o Recurso do Conselho Municipal do Idosos – CMI poderá ser utilizado em compras de material Higiênico e Cestas Básicas e outras demandas relacionadas ao publico alvo (pessoa idosa)	Será realizada a entrega por uma comissão de Conselheiros do CMI	Fazer entregas para aquela população idosa, que esta realmente em estado de vulnerabilidade social comprovada através de visitas anteriormente por estes conselheiros. Idosos já cadastrados nesse conselho.	A definir

Meta 27	Ações	Procedimento	Prazo
Apresentação das atividades de 2021.	Festa de encerramento das atividades para apresentar as metas cumpridas em 2021.	Planejar e programar o encerramento.	Reunião mensal

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta.

A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se, como presente Plano de Ação, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação.

Através da articulação entre diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como a efetivação do estatuto do idoso.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Vice Presidente CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB4155A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/DVISA/SEMUSA

Dispõe sobre a Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE para fins de licenciamento sanitário e dá outras, providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas,
Considerando o disposto na Lei nº 1.562, de 29 de dezembro de 2003;
Considerando o disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
Considerando o disposto no Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 (Federal);
Considerando o disposto no Decreto nº 16.466, de 19 de dezembro de 2019 (PMPV);

ESTABELECE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE para fins de licenciamento sanitário, com as categorias Médio e Alto Risco, ainda fornece a lista de perguntas para atividades econômicas que dependem de informação para definição do grau de risco, o padrão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário e o fluxo processual do licenciamento por grau de risco prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 16.466 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os critérios e os procedimentos a serem observados pela Vigilância Sanitária Municipal de Porto Velho-RO para fixar o prazo para aprovação tácita do Alvará de Saúde, Licença Sanitária e outras regularizações sanitárias.

Art. 3º O modelo de Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário a ser utilizado pela Vigilância Sanitária Municipal está indicada no anexo I.

Art. 4º A Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária está relacionada no anexo II e a tabela de perguntas para a definição de risco sanitário encontra-se no anexo III.

§1º. Para fins do disposto no caput do artigo 4º: As atividades econômicas que não dependem de informações para determinação do grau de risco estão indicadas na coluna "Grau de Risco" como: Não Compete, Baixo Risco, Médio Risco e Alto Risco. As atividades econômicas cuja determinação do risco dependam de informações fornecidas pelo responsável legal através de respostas a perguntas durante o processo de licenciamento, remeterão a classificação de grau de risco, conforme indicado na terminologia usada na coluna "Grau de Risco" que possui o seguinte significado:

A ou B com perguntas	Deve ser classificado como "Alto Risco", se uma das respostas às perguntas for "Sim" e "Baixo Risco", se as respostas forem "Não".
A ou M com perguntas	Deve ser classificado como "Alto Risco", se uma das respostas às perguntas for "Sim" e "Médio Risco", se as respostas forem "Não".
B ou A com perguntas	Deve ser classificado como "Baixo Risco", se uma das respostas às perguntas for "Não" e "Alto Risco", se as respostas forem "Sim".
M ou B com perguntas	Deve ser classificado como "Médio Risco", se uma das respostas às perguntas for "Sim" e "Baixo Risco", se as respostas forem "Não".

• As atividades econômicas cuja determinação do risco dependam de informações fornecidas pelo responsável legal através de respostas a perguntas durante o processo de licenciamento, terão o número da pergunta indicada na coluna "Número da Pergunta".

• A lista de perguntas para determinar o risco previsto no caput está relacionada no anexo III.

CAPÍTULO II
EFEITOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 5º. A vigilância sanitária do Município de Porto Velho-RO adotará procedimentos administrativos simplificados para as solicitações de atos públicos de liberação de atividades econômicas enquadradas no nível de risco médio.
§ 1º Se estiverem presentes os elementos necessários à instrução do processo, a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de que trata o caput será proferida no momento da solicitação.
§ 2º A presença de todos os elementos necessários à instrução do processo, poderá ser verificada por meio de mecanismos tecnológicos automatizados.

§ 3º A classificação de risco sanitário das atividades executadas pela empresa será taxativa, obedecendo ao ANEXO II desta Instrução Normativa, salvo para renovação de licença em que as atividades tenham a pergunta de classificação de risco sanitário.

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 6º. Os estabelecimentos sob a categoria de "Não compete" e "baixo risco" serão isentos do licenciamento sanitário e será expedido automaticamente a declaração de dispensa de licenciamento sanitário, ou outro documento que venha substituí-lo.

§ 1º Os estabelecimentos enquadrados nesta categoria, que foram constituídos antes de 2018, terão que comparecer a DVISA para requerer tal documento, através do balcão de atendimento.

§ 2º Os estabelecimentos com cadastro no CNPJ anterior ao ano de 2018, que possuem CNAEs diversos das atividades desenvolvidas, poderão requerer a dispensa de licenciamento sanitário para aquelas atividades não exercidas, mediante o pagamento da taxa de expediente.

§ 3º Caso as atividades exercidas pela empresa não estiver descrita no CNPJ, a empresa deverá incluir a atividade exercida.

Art. 7º. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, definidos nos termos desta IN, como médio e alto risco sanitário deverão, obrigatoriamente, possuir Alvará Sanitário (primeira licença/abertura) Licença Sanitária (renovação).

Art. 8º. Os estabelecimentos classificados como de médio risco terão a licença sanitária por processo simplificado, sem a obrigatoriedade de vistoria prévia, porém aqueles classificados como de alto risco sanitário deverão obrigatoriamente serem inspecionados previamente.

§1º Em caso de abertura ou alteração de empresas, oriundos da REDESIM, a apresentação de documentos e demais comprovações de cumprimento de exigências, conforme descrito no anexo IV, inclusive relacionadas ao pagamento das taxas de vigilância sanitárias pertinentes a atividade a ser licenciada, se dará por meio do portal SIGFÁCIL/RO.

§2º Na renovação da licença sanitária todos os documentos deverão ser apresentados presencialmente, via balcão de atendimento, ou outro meio que venha a substituí-lo.

§ 3º É de responsabilidade do requerente o acompanhamento do licenciamento e prazos estabelecidos.

Art. 9. Todas as empresas que exercem atividades de interesse sanitário, conforme esta IN, ou outra que vier substituí-la, estão passíveis de fiscalização e penalidades quando decorrentes de monitoramento, denúncia ou ações conjuntas com outros órgãos ou entidades.

Art. 10. O processo de licenciamento sanitário dos estabelecimentos ou serviços classificados de alto risco está condicionado a realização de fiscalização e inspeção sanitária prévia.

§1º. Após o recebimento do requerimento de licenciamento sanitário, o processo deverá ser encaminhado ao Núcleo de Risco Sanitário - NUCRIS para análise dos documentos apresentados.

I. O Técnico responsável pela análise dos documentos apresentados deverá exarar parecer informando sobre as eventuais irregularidades ou conformidade dos documentos.

II. O parecer técnico é um instrumento auxiliar ao ato de avaliação realizada pela autoridade sanitária, tem caráter recomendatório, não sendo condicionante para a conclusão de licenciamento sanitário.

§2º A ação fiscal será iniciada com o recebimento do processo por parte da autoridade sanitária, o qual deverá observar a estrutura física, o processo de trabalho, dentre outras exigências conforme as normas sanitárias vigentes.

I. Verificada a necessidade de adequações físicas ou nos processos de trabalho, as exigências deverão constar em notificação, com prazo para cumprimento.

II. Após o cumprimento das exigências, o processo será tramitado para o setor correspondente.

III. Caso o estabelecimento não se adapte ou se adeque as normas sanitárias vigentes, o licenciamento sanitário deverá ser indeferido

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO TÁCITA
Consequências do transcurso do prazo

Art. 11. O prazo máximo para a aprovação das regularizações sanitárias e resposta aos atos requeridos junto à unidade será de 30 dias para as atividades classificadas como Alto e Médio riscos.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão acerca do deferimento do ato público de liberação requerido implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A liberação concedida na forma de aprovação tácita não:
I - exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar; ou
II - afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pelo Poder Público em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I - a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II - quando a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; ou
III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá estabelecer prazos diferentes para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica cujo transcurso importará em aprovação tácita, desde que respeitado o prazo total máximo previsto no art. 12 desta Instrução Normativa.

§ 5º As empresas que executam atividades que exigem Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) ou Autorização Especial (AE), emitidas pela ANVISA, terão o prazo disposto no caput a contar da entrega do relatório de inspeção fiscal.

Protocolo e início do prazo

Art. 12. O prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita inicia-se na data da apresentação por parte do requerente, de todos os elementos necessários à instrução do processo.

Suspensão do prazo

Art. 13. O prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação para fins de aprovação tácita poderá ser suspenso uma vez, se houver necessidade de complementação da instrução processual.

§ 1º O requerente será informado, por notificação ou parecer, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Efeitos do decurso do prazo

Art. 14. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, nos termos do disposto no art. 7º desta Instrução Normativa.

§ 1º Este órgão buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Do não exercício do direito à aprovação tácita

Art. 15. O requerente poderá renunciar ao direito de aprovação tácita a qualquer momento.

§ 1º A renúncia ao direito de aprovação tácita não exime o órgão ou a entidade de cumprir os prazos estabelecidos.

§ 2º Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I - proferir de imediato a decisão; ou
II - designar outro servidor para acompanhar o processo.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Do Indeferimento e Reversão do Indeferimento

Art. 16. No processo de licenciamento sanitário através do SIGFÁCIL, independente do núcleo ou fase em que o processo estiver, as pendências deverão ser notificadas via *site (*SIGFÁCIL) para que sejam sanadas, em um prazo de 07 dias úteis.

§1º Ao fim do prazo de 07 dias úteis, a contar da exigência, o servidor que realizou a exigência deverá indeferi-lo junto ao SIGFÁCIL. Após o indeferimento o processo deve ser tramitado para o Núcleo de Fiscalização e Licenciamento – NUFLIS.

§2º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios de indeferimento e responsabilidade:
I - Não apresentar a documentação exigida;
II - Não possuir os requisitos sanitários, estruturais e de equipamentos necessários ao exercício da atividade pleiteada;
III - Não exercer a atividade direcionada para o licenciamento sanitário;
IV - Não ser localizado no endereço informado, conforme constatação fiscal;
V - Não sanar possíveis irregularidades apontadas em Notificação Fiscal mediante vistoria, que inviabilizam a execução do serviço;
VI - Quando decorrente de alteração cadastral, por perda do objeto em análise;

§ 3º - Após o indeferimento do processo, o Servidor deverá registrar as observações junto ao CVISA - Sistema de Cadastro de Vigilância Sanitária.

§4º – Estando com o processo indeferido, o estabelecimento deve ser interditado.

Art. 17. Poderá o responsável ou representante legal da empresa interpor pedido de reversão do indeferimento dos autos, após comprovação das resoluções das pendências detectadas.

Art 18. As empresas com ramos de atividades de interesse à Vigilância Sanitária, com o tipo de instalação Escritório de Contato, e-commerce, home care ou similares, quando identificadas em ação fiscal serão licenciadas obedecendo os requisitos documentais e com responsabilidades sob condicionantes destacadas no Alvará de Saúde e Licença Sanitária.

§ 1º Não serão passíveis de licenciamento sanitário, as empresas sem estabelecimento que, quando constatado que as atividades econômicas que provocaram a ação fiscal não possam ser exercidas de forma independente, itinerante, virtual ou similares.

§ 2º Empresa em fase de regularização sanitária, que não exerce todas as atividades constantes no cartão CNPJ (de interesse a Vigilância Sanitária), deverá ter o cadastro CVISA e o Alvará ou Licença Sanitária habilitada apenas para a atividade exercida no local.

Da Interdição e Desinterdição do Estabelecimento

Art 19. Ficam sujeitos ao Alvará de Saúde, à regulamentação municipal, estadual, federal e às normas técnicas especiais, todos os estabelecimentos cujas atividades constem desta norma, e os que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e preservação da saúde, individual e coletiva.
§1º. As empresas com pendências, ainda que documentais, poderão ser interditadas e sofrerem demais penalidades previstas, conforme Código Sanitário Municipal (Lei Ordinária 1.562/2003).
§2º Após o saneamento das pendências, a empresa poderá solicitar a desinterdição do estabelecimento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Da Relação de Documentos para Alvará Sanitário e Licenças Sanitárias

Art 20. Para a concessão de Alvará Sanitário e alteração de empresas, cujas atividades estão compreendidas no Anexo II da presente Instrução Normativa, o procedimento deve ser iniciado junto ao site https://www.voxtecnologia.com.br. No caso de renovações das licenças sanitárias, a solicitação e entrega dos documentos devem ocorrer junto à sede da Vigilância Sanitária.

§1º. Os documentos exigidos para licenciamento e demais procedimentos administrativos sanitários serão divulgados mediante ato administrativo da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário.

§2º. O processo de licenciamento será iniciado com o protocolo do requerimento e a documentação exigida.

Art. 21. Instituições públicas constituídas com atividades CNAEs que não correspondem às atividades exercidas no local, serão licenciadas conforme a natureza similar às disciplinadas nesta Instrução Normativa.

Art. 22. Revoga-se a Instrução Normativa 002/2020/GAB/SEMUSA de 15/09/2020.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2022.

AILTON FURTADO
Gerente - DVISA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento _____, cadastrado sob o nº. de CNPJ: _____, com endereço na Av./Rua: _____, nº._____, Bairro: _____ do município de Porto Velho, Estado de Rondônia, está dispensado de licenciamento sanitário por estar enquadrado nas atividades "Não Compete", conforme decreto municipal nº 16.466 e Instrução Normativa da Vigilância Municipal nº _____, nas atividades econômicas abaixo relacionadas.

Todavia, o responsável pelo estabelecimento em epígrafe está ciente de que está sujeito à Fiscalização sanitária para apreciação das fidedignas atividades exercidas na empresa, permanecendo ciente que qualquer desconformidade ou discrepância entre as informações prestadas e a realidade da empresa, estará sujeito ao cancelamento da dispensa de licenciamento, cancelamento da isenção e demais penalidades previstas, podendo ainda incorrer em responsabilização cível e criminal.

Código de CNAE 2.3 subclasses	Descrição da atividade (Subclasse CNAE)

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

_____
Gerente DVISA

ANEXO II - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO POR CNAE

SUBCLASSE 2.3	DENOMINAÇÃO 2.3	GRAU DE RISCO	NÚMERO DA PERGUNTA	COM RT
0111-3/01	Cultivo de arroz	NÃO COMPETE		
0111-3/02	Cultivo de milho	NÃO COMPETE		
0111-3/03	Cultivo de trigo	NÃO COMPETE		
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	NÃO COMPETE		
0112-1/02	Cultivo de juta	NÃO COMPETE		
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE		
0114-8/00	Cultivo de fumo	NÃO COMPETE		
0115-6/00	Cultivo de soja	NÃO COMPETE		
0116-4/01	Cultivo de amendoim	NÃO COMPETE		
0116-4/02	Cultivo de girassol	NÃO COMPETE		
0116-4/03	Cultivo de mamona	NÃO COMPETE		
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	NÃO COMPETE		
0119-9/02	Cultivo de alho	NÃO COMPETE		
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	NÃO COMPETE		
0119-9/04	Cultivo de cebola	NÃO COMPETE		
0119-9/05	Cultivo de feijão	NÃO COMPETE		
0119-9/06	Cultivo de mandioca	NÃO COMPETE		
0119-9/07	Cultivo de melão	NÃO COMPETE		
0119-9/08	Cultivo de melancia	NÃO COMPETE		
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	NÃO COMPETE		
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	NÃO COMPETE		
0121-1/02	Cultivo de morango	NÃO COMPETE		
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	NÃO COMPETE		
0131-8/00	Cultivo de laranja	NÃO COMPETE		

0132-6/00	Cultivo de uva	NÃO COMPETE		
0133-4/01	Cultivo de açaí	NÃO COMPETE		
0133-4/02	Cultivo de banana	NÃO COMPETE		
0133-4/03	Cultivo de caju	NÃO COMPETE		
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	NÃO COMPETE		
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	NÃO COMPETE		
0133-4/06	Cultivo de guaraná	NÃO COMPETE		
0133-4/07	Cultivo de maçã	NÃO COMPETE		
0133-4/08	Cultivo de mamão	NÃO COMPETE		
0133-4/09	Cultivo de maracujá	NÃO COMPETE		
0133-4/10	Cultivo de manga	NÃO COMPETE		
0133-4/11	Cultivo de pêssego	NÃO COMPETE		
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0134-2/00	Cultivo de café	NÃO COMPETE		
0135-1/00	Cultivo de cacau	NÃO COMPETE		
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	NÃO COMPETE		
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	NÃO COMPETE		
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	NÃO COMPETE		
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	NÃO COMPETE		
0139-3/05	Cultivo de dendê	NÃO COMPETE		
0139-3/06	Cultivo de seringueira	NÃO COMPETE		
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	NÃO COMPETE		
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	NÃO COMPETE		
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	NÃO COMPETE		
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	NÃO COMPETE		
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	NÃO COMPETE		
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	NÃO COMPETE		
0152-1/01	Criação de bufalinos	NÃO COMPETE		
0152-1/02	Criação de eqüinos	NÃO COMPETE		
0152-1/03	Criação de asininos e muares	NÃO COMPETE		
0153-9/01	Criação de caprinos	NÃO COMPETE		
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	NÃO COMPETE		
0154-7/00	Criação de suínos	NÃO COMPETE		
0155-5/01	Criação de frangos para corte	NÃO COMPETE		
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	NÃO COMPETE		
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	NÃO COMPETE		
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	NÃO COMPETE		
0155-5/05	Produção de ovos	NÃO COMPETE		
0159-8/01	Apicultura	NÃO COMPETE		
0159-8/02	Criação de animais de estimação	NÃO COMPETE		
0159-8/03	Criação de escargô	NÃO COMPETE		
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	NÃO COMPETE		
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	NÃO COMPETE		
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	NÃO COMPETE		
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	NÃO COMPETE		
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	NÃO COMPETE		
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	NÃO COMPETE		
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	NÃO COMPETE		
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	NÃO COMPETE		
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	NÃO COMPETE		
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	NÃO COMPETE		
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	NÃO COMPETE		
0210-1/03	Cultivo de pinus	NÃO COMPETE		
0210-1/04	Cultivo de teca	NÃO COMPETE		
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	NÃO COMPETE		
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	NÃO COMPETE		
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	NÃO COMPETE		
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	NÃO COMPETE		
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	NÃO COMPETE		
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	NÃO COMPETE		
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	NÃO COMPETE		
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	NÃO COMPETE		
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	NÃO COMPETE		
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	NÃO COMPETE		
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	NÃO COMPETE		
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	NÃO COMPETE		
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	NÃO COMPETE		
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	NÃO COMPETE		
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	NÃO COMPETE		
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	NÃO COMPETE		
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	NÃO COMPETE		
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	NÃO COMPETE		
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	NÃO COMPETE		

0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/05	Ranicultura	NÃO COMPETE		
0322-1/06	Criação de jacaré	NÃO COMPETE		
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	NÃO COMPETE		
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0500-3/01	Extração de carvão mineral	NÃO COMPETE		
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	NÃO COMPETE		
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE		
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	NÃO COMPETE		
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	NÃO COMPETE		
0710-3/01	Extração de minério de ferro	NÃO COMPETE		
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	NÃO COMPETE		
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	NÃO COMPETE		
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	NÃO COMPETE		
0722-7/01	Extração de minério de estanho	NÃO COMPETE		
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	NÃO COMPETE		
0723-5/01	Extração de minério de manganês	NÃO COMPETE		
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	NÃO COMPETE		
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE		
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE		
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	NÃO COMPETE		
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	NÃO COMPETE		
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	NÃO COMPETE		
0729-4/03	Extração de minério de níquel	NÃO COMPETE		
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	NÃO COMPETE		
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	NÃO COMPETE		
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	NÃO COMPETE		
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	NÃO COMPETE		
0892-4/01	Extração de sal marinho	NÃO COMPETE		
0892-4/02	Extração de sal-gema	NÃO COMPETE		
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	MÉDIO RISCO		
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	NÃO COMPETE		
0899-1/01	Extração de grafita	NÃO COMPETE		
0899-1/02	Extração de quartzo	NÃO COMPETE		
0899-1/03	Extração de amianto	NÃO COMPETE		
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE		
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	NÃO COMPETE		
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	NÃO COMPETE		
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	NÃO COMPETE		
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	NÃO COMPETE		
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	NÃO COMPETE		
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	NÃO COMPETE		
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	NÃO COMPETE		
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	NÃO COMPETE		
1012-1/01	Abate de aves	NÃO COMPETE		
1012-1/02	Abate de pequenos animais	NÃO COMPETE		
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	NÃO COMPETE		
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	NÃO COMPETE		
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	NÃO COMPETE		
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	NÃO COMPETE		
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE		
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	MÉDIO RISCO		SIM
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	ALTO RISCO		
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	MÉDIO RISCO		SIM
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	NÃO COMPETE		
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	NÃO COMPETE		
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	MÉDIO RISCO		SIM
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	MÉDIO RISCO		SIM
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	A OU B PERG	2	
1051-1/00	Preparação do leite	NÃO COMPETE		
1052-0/00	Fabricação de laticínios	NÃO COMPETE		
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	MÉDIO RISCO		SIM
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	MÉDIO RISCO		
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	MÉDIO RISCO		
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	MÉDIO RISCO		
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	A OU M PERG	1	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	A OU M PERG	1	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	A OU M PERG	4	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	MÉDIO RISCO		SIM
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	MÉDIO RISCO		SIM
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	NÃO COMPETE		
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	A OU M PERG	1	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	A OU M PERG	1	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	MÉDIO RISCO		
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	MÉDIO RISCO		SIM

1081-3/01	Beneficiamento de café	A OU M PERG	1	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	MÉDIO RISCO		
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	MÉDIO RISCO		SIM
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	ALTO RISCO		SIM
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	ALTO RISCO		
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	A OU M PERG	1	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	A OU M PERG	1	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	A OU M PERG	1	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	A OU M PERG	1	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	A OU M PERG	5	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	MÉDIO RISCO		
1099-6/01	Fabricação de vinagres	NÃO COMPETE		
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	MÉDIO RISCO		
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	MÉDIO RISCO		
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	ALTO RISCO		
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	MÉDIO RISCO		SIM
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	MÉDIO RISCO		SIM
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	MÉDIO RISCO		SIM
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE		
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	NÃO COMPETE		
1112-7/00	Fabricação de vinho	NÃO COMPETE		
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	NÃO COMPETE		
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	NÃO COMPETE		
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	MÉDIO RISCO		SIM
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	MÉDIO RISCO		SIM
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	NÃO COMPETE		
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	A OU B PERG	1	
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	MÉDIO RISCO		
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		SIM
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	NÃO COMPETE		
1220-4/01	Fabricação de cigarros	NÃO COMPETE		
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE		
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	NÃO COMPETE		
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE		
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	NÃO COMPETE		
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE		
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE		
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	NÃO COMPETE		
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	NÃO COMPETE		
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE		
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE		
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	NÃO COMPETE		
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE		
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE		
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE		
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	NÃO COMPETE		
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	NÃO COMPETE		
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	NÃO COMPETE		
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	NÃO COMPETE		
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	NÃO COMPETE		
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	NÃO COMPETE		
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	NÃO COMPETE		
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE		
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE		
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	NÃO COMPETE		
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	NÃO COMPETE		
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	NÃO COMPETE		
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	NÃO COMPETE		
1421-5/00	Fabricação de meias	NÃO COMPETE		
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	NÃO COMPETE		
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	NÃO COMPETE		
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	NÃO COMPETE		
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	NÃO COMPETE		
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	NÃO COMPETE		
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	NÃO COMPETE		
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	NÃO COMPETE		
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	NÃO COMPETE		
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	NÃO COMPETE		
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	NÃO COMPETE		
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	NÃO COMPETE		
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	NÃO COMPETE		
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	NÃO COMPETE		
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	NÃO COMPETE		
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	NÃO COMPETE		
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	NÃO COMPETE		
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	NÃO COMPETE		
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	NÃO COMPETE		
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	NÃO COMPETE		
1721-4/00	Fabricação de papel	NÃO COMPETE		
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	NÃO COMPETE		
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	A OU M PERG	7	
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	A OU M PERG	8	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	A OU M PERG	8	
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	NÃO COMPETE		

1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	NÃO COMPETE		
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	MÉDIO RISCO		SIM
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	MÉDIO RISCO		SIM
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
1811-3/01	Impressão de jornais	NÃO COMPETE		
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	NÃO COMPETE		
1812-1/00	Impressão de material de segurança	NÃO COMPETE		
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	NÃO COMPETE		
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	NÃO COMPETE		
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	NÃO COMPETE		
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	NÃO COMPETE		
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	NÃO COMPETE		
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	NÃO COMPETE		
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	NÃO COMPETE		
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	NÃO COMPETE		
1910-1/00	Coquerias	NÃO COMPETE		
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	NÃO COMPETE		
1922-5/01	Formulação de combustíveis	NÃO COMPETE		
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	NÃO COMPETE		
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	NÃO COMPETE		
1931-4/00	Fabricação de álcool	NÃO COMPETE		
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	NÃO COMPETE		
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	NÃO COMPETE		
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	NÃO COMPETE		
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	NÃO COMPETE		
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	NÃO COMPETE		
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	A OU M PERG	9	SIM
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	NÃO COMPETE		
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	A OU M PERG	10	SIM
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	NÃO COMPETE		
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plasticantes, resinas e fibras	NÃO COMPETE		
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	A OU B PERG	10	SIM
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	NÃO COMPETE		
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	NÃO COMPETE		
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	NÃO COMPETE		
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE		
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	NÃO COMPETE		
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO RISCO		SIM
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO RISCO		SIM
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO RISCO		SIM
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO RISCO		SIM
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	A OU B PERG	1,10E+13	SIM
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	NÃO COMPETE		
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	NÃO COMPETE		
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	A OU M PERG	13,14	
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	NÃO COMPETE		
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE		
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	NÃO COMPETE		
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	A OU B PERG	15	SIM
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	NÃO COMPETE		
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	NÃO COMPETE		
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO RISCO		SIM
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	ALTO RISCO		SIM
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO RISCO		SIM
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO RISCO		SIM
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	NÃO COMPETE		
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO RISCO		SIM
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	NÃO COMPETE		
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	NÃO COMPETE		
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	A OU B PERG	1+18	SIM
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	NÃO COMPETE		
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	A OU B PERG	18	SIM
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	NÃO COMPETE		
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE		
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	NÃO COMPETE		
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	NÃO COMPETE		
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	NÃO COMPETE		
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	BAIXO RISCO		
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	BAIXO RISCO		
2320-6/00	Fabricação de cimento	NÃO COMPETE		
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	NÃO COMPETE		
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	NÃO COMPETE		
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	NÃO COMPETE		
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	NÃO COMPETE		
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	NÃO COMPETE		
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (interesse na fabricação de gesso)	BAIXO RISCO		
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	BAIXO RISCO		
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	NÃO COMPETE		
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	NÃO COMPETE		
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	NÃO COMPETE		
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	BAIXO RISCO		
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	NÃO COMPETE		
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	NÃO COMPETE		
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	NÃO COMPETE		
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	NÃO COMPETE		

2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	NÃO COMPETE		
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	NÃO COMPETE		
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	NÃO COMPETE		
2412-1/00	Produção de ferroligas	NÃO COMPETE		
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	NÃO COMPETE		
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	NÃO COMPETE		
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	NÃO COMPETE		
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	NÃO COMPETE		
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	NÃO COMPETE		
2424-5/01	Produção de arames de aço	NÃO COMPETE		
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	NÃO COMPETE		
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	NÃO COMPETE		
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	NÃO COMPETE		
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	NÃO COMPETE		
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	NÃO COMPETE		
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	NÃO COMPETE		
2443-1/00	Metalurgia do cobre	NÃO COMPETE		
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	NÃO COMPETE		
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	NÃO COMPETE		
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	NÃO COMPETE		
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	NÃO COMPETE		
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE		
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	NÃO COMPETE		
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	NÃO COMPETE		
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	NÃO COMPETE		
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	NÃO COMPETE		
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	NÃO COMPETE		
2531-4/01	Produção de forjados de aço	NÃO COMPETE		
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE		
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	NÃO COMPETE		
2532-2/02	Metalurgia do pó	NÃO COMPETE		
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	NÃO COMPETE		
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	NÃO COMPETE		
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	NÃO COMPETE		
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	BAIXO RISCO		
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	NÃO COMPETE		
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	NÃO COMPETE		
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	NÃO COMPETE		
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	BAIXO RISCO		
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	NÃO COMPETE		
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	NÃO COMPETE		
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	NÃO COMPETE		
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	NÃO COMPETE		
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	NÃO COMPETE		
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	NÃO COMPETE		
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	NÃO COMPETE		
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE		
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	NÃO COMPETE		
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE		
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	NÃO COMPETE		
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO RISCO		
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	NÃO COMPETE		
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	NÃO COMPETE		
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE		
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE		
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	NÃO COMPETE		
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	NÃO COMPETE		
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	NÃO COMPETE		
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	NÃO COMPETE		
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	NÃO COMPETE		
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	NÃO COMPETE		
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	NÃO COMPETE		
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	NÃO COMPETE		
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	NÃO COMPETE		
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	NÃO COMPETE		
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	NÃO COMPETE		
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	NÃO COMPETE		

2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	NÃO COMPETE		
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	NÃO COMPETE		
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	A OU M PERG	2, 32, 4, 26	
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	NÃO COMPETE		
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE		
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	NÃO COMPETE		
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	NÃO COMPETE		
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE		
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE		
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE		
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE		
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	NÃO COMPETE		
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	NÃO COMPETE		
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	NÃO COMPETE		
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	NÃO COMPETE		
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	NÃO COMPETE		
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	NÃO COMPETE		
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	NÃO COMPETE		
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	NÃO COMPETE		
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	NÃO COMPETE		
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	NÃO COMPETE		
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	NÃO COMPETE		
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	NÃO COMPETE		
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	NÃO COMPETE		
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	NÃO COMPETE		
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE		
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	NÃO COMPETE		
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	NÃO COMPETE		
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	NÃO COMPETE		
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	NÃO COMPETE		
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	NÃO COMPETE		
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	NÃO COMPETE		
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	NÃO COMPETE		
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	NÃO COMPETE		
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	NÃO COMPETE		
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	NÃO COMPETE		
3104-7/00	Fabricação de colchões	NÃO COMPETE		
3211-6/01	Lapidação de gemas	NÃO COMPETE		
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	NÃO COMPETE		
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	NÃO COMPETE		
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	NÃO COMPETE		
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	NÃO COMPETE		
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE		
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	NÃO COMPETE		
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	NÃO COMPETE		
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO		
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO		
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	ALTO RISCO		
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ALTO RISCO		
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ALTO RISCO		
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	MÉDIO RISCO		SIM
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	A OU M PERG	27	SIM
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	MÉDIO RISCO		SIM
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	A OU M PERG	28	
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	NÃO COMPETE		
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	A OU M PERG	29	
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	NÃO COMPETE		
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	NÃO COMPETE		
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	NÃO COMPETE		
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	NÃO COMPETE		
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	NÃO COMPETE		
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	A OU M PERG	30	SIM
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	NÃO COMPETE		
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE		
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	NÃO COMPETE		
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO COMPETE		
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	NÃO COMPETE		
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	NÃO COMPETE		
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	NÃO COMPETE		

3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	NÃO COMPETE		
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	NÃO COMPETE		
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	NÃO COMPETE		
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	NÃO COMPETE		
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	NÃO COMPETE		
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NÃO COMPETE		
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	NÃO COMPETE		
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	NÃO COMPETE		
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	NÃO COMPETE		
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	NÃO COMPETE		
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE		
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	NÃO COMPETE		
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE		
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	NÃO COMPETE		
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	NÃO COMPETE		
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE		
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	NÃO COMPETE		
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	NÃO COMPETE		
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	NÃO COMPETE		
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	NÃO COMPETE		
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	NÃO COMPETE		
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	NÃO COMPETE		
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	NÃO COMPETE		
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	NÃO COMPETE		
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE		
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	NÃO COMPETE		
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	NÃO COMPETE		
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
3511-5/01	Geração de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE		
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	NÃO COMPETE		
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	NÃO COMPETE		
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	NÃO COMPETE		
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	ALTO RISCO		SIM
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	MÉDIO RISCO		
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	NÃO COMPETE		
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	MÉDIO RISCO		
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE		
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	MÉDIO RISCO		SIM
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE		
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	MÉDIO RISCO		SIM
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	NÃO COMPETE		
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	NÃO COMPETE		
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	NÃO COMPETE		
3839-4/01	Usinas de compostagem	NÃO COMPETE		
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO		
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	NÃO COMPETE		
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	NÃO COMPETE		
4120-4/00	Construção de edifícios	NÃO COMPETE		
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	NÃO COMPETE		
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	NÃO COMPETE		
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	NÃO COMPETE		
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	NÃO COMPETE		
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	NÃO COMPETE		
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE		
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE		
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE		
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE		
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	NÃO COMPETE		
4222-7/02	Obras de irrigação	NÃO COMPETE		
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	NÃO COMPETE		
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	NÃO COMPETE		
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	NÃO COMPETE		
4292-8/02	Obras de montagem industrial	NÃO COMPETE		
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	NÃO COMPETE		
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	NÃO COMPETE		
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	NÃO COMPETE		
4312-6/00	Perfurações e sondagens	NÃO COMPETE		
4313-4/00	Obras de terraplenagem	NÃO COMPETE		
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	NÃO COMPETE		
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	NÃO COMPETE		
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	MÉDIO RISCO		SIM
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	NÃO COMPETE		
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	NÃO COMPETE		
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	NÃO COMPETE		
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	NÃO COMPETE		
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	NÃO COMPETE		
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	NÃO COMPETE		
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	NÃO COMPETE		

4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	NÃO COMPETE		
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	NÃO COMPETE		
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	NÃO COMPETE		
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	NÃO COMPETE		
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	NÃO COMPETE		
4391-6/00	Obras de fundações	NÃO COMPETE		
4399-1/01	Administração de obras	NÃO COMPETE		
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	NÃO COMPETE		
4399-1/03	Obras de alvenaria	NÃO COMPETE		
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	NÃO COMPETE		
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	NÃO COMPETE		
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	NÃO COMPETE		
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	NÃO COMPETE		
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	NÃO COMPETE		
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	NÃO COMPETE		
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	NÃO COMPETE		
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	NÃO COMPETE		
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4520-0/08	Serviços de capotaria	NÃO COMPETE		
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE		
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE		
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	NÃO COMPETE		
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	NÃO COMPETE		
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	NÃO COMPETE		
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE		
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO COMPETE		
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Com interesse em: Produtos Químicos para limpeza)	BAIXO RISCO		
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	NÃO COMPETE		
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	NÃO COMPETE		
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	NÃO COMPETE		
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	NÃO COMPETE		
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	BAIXO RISCO		
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	BAIXO RISCO		
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	BAIXO RISCO		
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	NÃO COMPETE		
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Com interesse em: ração e outros produtos alimentícios para animais)	BAIXO RISCO		
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	BAIXO RISCO		
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	NÃO COMPETE		
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	NÃO COMPETE		
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	MÉDIO RISCO		
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	NÃO COMPETE		
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	NÃO COMPETE		
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NÃO COMPETE		
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	NÃO COMPETE		
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	NÃO COMPETE		
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	NÃO COMPETE		
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO COMPETE		
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	NÃO COMPETE		
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	MÉDIO RISCO		
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	MÉDIO RISCO		
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	MÉDIO RISCO		
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e Acondicionamento associada	MÉDIO RISCO		
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	MÉDIO RISCO		
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	MÉDIO RISCO		
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	NÃO COMPETE		
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	MÉDIO RISCO		
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	MÉDIO RISCO		
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	MÉDIO RISCO		
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	MÉDIO RISCO		
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	MÉDIO RISCO		
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	MÉDIO RISCO		
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO RISCO		
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NÃO COMPETE		
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	BAIXO RISCO		
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	MÉDIO RISCO		
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	MÉDIO RISCO		

4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	BAIXO RISCO		
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	MÉDIO RISCO		
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	MÉDIO RISCO		
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	MÉDIO RISCO		
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO RISCO		
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	MÉDIO RISCO		
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO RISCO		
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	NÃO COMPETE		
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE		
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE		
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	NÃO COMPETE		
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	NÃO COMPETE		
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	NÃO COMPETE		
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	NÃO COMPETE		
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	ALTO RISCO		SIM
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	NÃO COMPETE		
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	MÉDIO RISCO		SIM
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	MÉDIO RISCO		SIM
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	MÉDIO RISCO		SIM
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	MÉDIO RISCO		SIM
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	MÉDIO RISCO		SIM
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	NÃO COMPETE		
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	NÃO COMPETE		
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE		
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE		
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	NÃO COMPETE		
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	NÃO COMPETE		
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	NÃO COMPETE		
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	NÃO COMPETE		
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	NÃO COMPETE		
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	MÉDIO RISCO		SIM
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO RISCO		SIM
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	NÃO COMPETE		
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Com interesse em: artigos descartáveis e artigos de óptica)	BAIXO RISCO		
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	NÃO COMPETE		
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	NÃO COMPETE		
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE		
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	NÃO COMPETE		
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	NÃO COMPETE		
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	NÃO COMPETE		
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	MÉDIO RISCO		
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	NÃO COMPETE		
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	NÃO COMPETE		
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	NÃO COMPETE		
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	NÃO COMPETE		
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE		
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	NÃO COMPETE		
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	NÃO COMPETE		
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	NÃO COMPETE		
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	NÃO COMPETE		
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	NÃO COMPETE		
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE		
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE		
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE		
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	NÃO COMPETE		
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	NÃO COMPETE		
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	NÃO COMPETE		
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE		
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	NÃO COMPETE		
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	BAIXO RISCO		
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	NÃO COMPETE		
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	NÃO COMPETE		
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	NÃO COMPETE		
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	MÉDIO RISCO		
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	NÃO COMPETE		
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	NÃO COMPETE		
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	NÃO COMPETE		
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	NÃO COMPETE		
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	NÃO COMPETE		
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	MÉDIO RISCO		
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	NÃO COMPETE		
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	M OU B PERG	54	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	ALTO RISCO		
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	ALTO RISCO		
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	MÉDIO RISCO		
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	BAIXO RISCO		
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	BAIXO RISCO		
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	BAIXO RISCO		
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	ALTO RISCO		
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	MÉDIO RISCO		
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	BAIXO RISCO		

4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	ALTO RISCO		
4722-9/02	Peixaria	ALTO RISCO		
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	MÉDIO RISCO		
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	BAIXO RISCO		
4729-6/01	Tabacaria	MÉDIO RISCO		
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	MÉDIO RISCO		
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NÃO COMPETE		
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO COMPETE		
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	NÃO COMPETE		
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	NÃO COMPETE		
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	NÃO COMPETE		
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE		
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	NÃO COMPETE		
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	NÃO COMPETE		
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	NÃO COMPETE		
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	NÃO COMPETE		
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE		
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NÃO COMPETE		
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE		
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE		
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	NÃO COMPETE		
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	NÃO COMPETE		
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	NÃO COMPETE		
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	NÃO COMPETE		
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	NÃO COMPETE		
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE		
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE		
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	NÃO COMPETE		
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	NÃO COMPETE		
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	NÃO COMPETE		
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4761-0/01	Comércio varejista de livros	NÃO COMPETE		
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	NÃO COMPETE		
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	NÃO COMPETE		
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	NÃO COMPETE		
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	NÃO COMPETE		
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	NÃO COMPETE		
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	NÃO COMPETE		
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	NÃO COMPETE		
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	NÃO COMPETE		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	ALTO RISCO		SIM
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	ALTO RISCO		SIM
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO RISCO		
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NÃO COMPETE		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	BAIXO RISCO		
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	MÉDIO RISCO		
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	MÉDIO RISCO		
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	NÃO COMPETE		
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	NÃO COMPETE		
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	NÃO COMPETE		
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	NÃO COMPETE		
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	NÃO COMPETE		
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE		
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	NÃO COMPETE		
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	NÃO COMPETE		
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	NÃO COMPETE		
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO COMPETE		
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	NÃO COMPETE		
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	MÉDIO RISCO		
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	MÉDIO RISCO		
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE		
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	NÃO COMPETE		
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	NÃO COMPETE		
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	NÃO COMPETE		
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO		
4790-3/00	Comércio Ambulante e Outros tipos de Comércio Varejistas	BAIXO RISCO		
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	NÃO COMPETE		
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	NÃO COMPETE		
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	NÃO COMPETE		
4912-4/03	Transporte metroviário	NÃO COMPETE		
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NÃO COMPETE		
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NÃO COMPETE		
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NÃO COMPETE		
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NÃO COMPETE		
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NÃO COMPETE		
4923-0/01	Serviço de táxi	NÃO COMPETE		
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	NÃO COMPETE		
4924-8/00	Transporte escolar	NÃO COMPETE		
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NÃO COMPETE		
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE		
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	NÃO COMPETE		
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE		
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	MÉDIO RISCO		
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	MÉDIO RISCO		

4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	NÃO COMPETE		
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	NÃO COMPETE		
4940-0/00	Transporte dutoviário	NÃO COMPETE		
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO COMPETE		
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	NÃO COMPETE		
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	NÃO COMPETE		
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	NÃO COMPETE		
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	NÃO COMPETE		
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE		
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE		
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE		
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE		
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	NÃO COMPETE		
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	NÃO COMPETE		
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	NÃO COMPETE		
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	NÃO COMPETE		
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE		
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	NÃO COMPETE		
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	NÃO COMPETE		
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO COMPETE		
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	NÃO COMPETE		
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	NÃO COMPETE		
5130-7/00	Transporte espacial	NÃO COMPETE		
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	BAIXO RISCO		
5211-7/02	Guarda-móveis	NÃO COMPETE		
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	BAIXO RISCO		
5212-5/00	Carga e descarga	NÃO COMPETE		
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	NÃO COMPETE		
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	NÃO COMPETE		
5223-1/00	Estacionamento de veículos	NÃO COMPETE		
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	NÃO COMPETE		
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	NÃO COMPETE		
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	NÃO COMPETE		
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	NÃO COMPETE		
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	NÃO COMPETE		
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	NÃO COMPETE		
5239-7/01	Serviços de praticagem	NÃO COMPETE		
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE		
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE		
5250-8/01	Comissaria de despachos	NÃO COMPETE		
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	NÃO COMPETE		
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	NÃO COMPETE		
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	NÃO COMPETE		
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	NÃO COMPETE		
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	NÃO COMPETE		
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	NÃO COMPETE		
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	NÃO COMPETE		
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	NÃO COMPETE		
5510-8/01	Hotéis	MÉDIO RISCO		
5510-8/02	Apart-hotéis	MÉDIO RISCO		
5510-8/03	Motéis	MÉDIO RISCO		
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	MÉDIO RISCO		
5590-6/02	Campings	NÃO COMPETE		
5590-6/03	Pensões (alojamento)	MÉDIO RISCO		
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO		
5611-2/01	Restaurantes e similares	MÉDIO RISCO		
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	MÉDIO RISCO		
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	MÉDIO RISCO		
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	MÉDIO RISCO		
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	BAIXO RISCO		
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	MÉDIO RISCO		
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	ALTO RISCO		SIM
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	MÉDIO RISCO		
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	MÉDIO RISCO		
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	MÉDIO RISCO		
5811-5/00	Edição de livros	NÃO COMPETE		
5812-3/01	Edição de jornais diários	NÃO COMPETE		
5812-3/02	Edição de jornais não diários	NÃO COMPETE		
5813-1/00	Edição de revistas	NÃO COMPETE		
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE		
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	NÃO COMPETE		
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	NÃO COMPETE		
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	NÃO COMPETE		
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	NÃO COMPETE		
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE		
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	NÃO COMPETE		
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	NÃO COMPETE		
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
5912-0/01	Serviços de dublagem	NÃO COMPETE		
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	NÃO COMPETE		
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	NÃO COMPETE		
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO COMPETE		
6010-1/00	Atividades de rádio	NÃO COMPETE		
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	NÃO COMPETE		

6022-5/01	Programadoras	NÃO COMPETE		
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	NÃO COMPETE		
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	NÃO COMPETE		
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	NÃO COMPETE		
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	NÃO COMPETE		
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
6120-5/01	Telefonia móvel celular	NÃO COMPETE		
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	NÃO COMPETE		
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	NÃO COMPETE		
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	NÃO COMPETE		
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	NÃO COMPETE		
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	NÃO COMPETE		
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	NÃO COMPETE		
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	NÃO COMPETE		
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	NÃO COMPETE		
6201-5/02	Web design	NÃO COMPETE		
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	BAIXO RISCO		
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	BAIXO RISCO		
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	NÃO COMPETE		
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	NÃO COMPETE		
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	NÃO COMPETE		
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	NÃO COMPETE		
6391-7/00	Agências de notícias	NÃO COMPETE		
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6410-7/00	Banco Central	NÃO COMPETE		
6421-2/00	Bancos comerciais	NÃO COMPETE		
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NÃO COMPETE		
6423-9/00	Caixas econômicas	NÃO COMPETE		
6424-7/01	Bancos cooperativos	NÃO COMPETE		
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	NÃO COMPETE		
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO COMPETE		
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	NÃO COMPETE		
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NÃO COMPETE		
6432-8/00	Bancos de investimento	NÃO COMPETE		
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	NÃO COMPETE		
6434-4/00	Agências de fomento	NÃO COMPETE		
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	NÃO COMPETE		
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	NÃO COMPETE		
6435-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO COMPETE		
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO COMPETE		
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO COMPETE		
6438-7/01	Bancos de câmbio	NÃO COMPETE		
6438-7/99	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO NÃO-MONETÁRIA	NÃO COMPETE		
6440-9/00	Arrendamento mercantil	NÃO COMPETE		
6450-6/00	Sociedades de capitalização	NÃO COMPETE		
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	NÃO COMPETE		
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	NÃO COMPETE		
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	NÃO COMPETE		
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	NÃO COMPETE		
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	NÃO COMPETE		
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	NÃO COMPETE		
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	NÃO COMPETE		
6492-1/00	Securitização de créditos	NÃO COMPETE		
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	NÃO COMPETE		
6499-9/01	Clubes de investimento	NÃO COMPETE		
6499-9/02	Sociedades de investimento	NÃO COMPETE		
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	NÃO COMPETE		
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	NÃO COMPETE		
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	NÃO COMPETE		
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	NÃO COMPETE		
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	NÃO COMPETE		
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	NÃO COMPETE		
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	NÃO COMPETE		
6530-8/00	Resseguros	NÃO COMPETE		
6541-3/00	Previdência complementar fechada	NÃO COMPETE		
6542-1/00	Previdência complementar aberta	NÃO COMPETE		
6550-2/00	Planos de saúde	NÃO COMPETE		
6611-8/01	Bolsa de valores	NÃO COMPETE		
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	NÃO COMPETE		
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	NÃO COMPETE		
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	NÃO COMPETE		
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE		
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE		
6612-6/03	Corretoras de câmbio	NÃO COMPETE		
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	NÃO COMPETE		
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	NÃO COMPETE		
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	NÃO COMPETE		
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	NÃO COMPETE		
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	NÃO COMPETE		
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	NÃO COMPETE		
6619-3/04	Caixas eletrônicos	NÃO COMPETE		
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	NÃO COMPETE		
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	NÃO COMPETE		
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	NÃO COMPETE		

6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	NÃO COMPETE		
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	NÃO COMPETE		
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	NÃO COMPETE		
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	NÃO COMPETE		
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	NÃO COMPETE		
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	NÃO COMPETE		
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	NÃO COMPETE		
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO COMPETE		
6911-7/01	Serviços advocatícios	NÃO COMPETE		
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	NÃO COMPETE		
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	NÃO COMPETE		
6912-5/00	Cartórios	NÃO COMPETE		
6920-6/01	Atividades de contabilidade	NÃO COMPETE		
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	NÃO COMPETE		
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	NÃO COMPETE		
7111-1/00	Serviços de arquitetura	NÃO COMPETE		
7112-0/00	Serviços de engenharia	NÃO COMPETE		
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	NÃO COMPETE		
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	NÃO COMPETE		
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	NÃO COMPETE		
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO COMPETE		
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
7120-1/00	Testes e análises técnicas	A OU B PERG	37	SIM
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	NÃO COMPETE		
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	NÃO COMPETE		
7311-4/00	Agências de publicidade	NÃO COMPETE		
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	NÃO COMPETE		
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	NÃO COMPETE		
7319-0/02	Promoção de vendas	NÃO COMPETE		
7319-0/03	Marketing direto	NÃO COMPETE		
7319-0/04	Consultoria em publicidade	NÃO COMPETE		
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	NÃO COMPETE		
7410-2/02	Design de interiores	NÃO COMPETE		
7410-2/03	Design de produto	NÃO COMPETE		
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	NÃO COMPETE		
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	NÃO COMPETE		
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	NÃO COMPETE		
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	NÃO COMPETE		
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	NÃO COMPETE		
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	NÃO COMPETE		
7490-1/02	Escafandria e mergulho	NÃO COMPETE		
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	NÃO COMPETE		
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO COMPETE		
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	NÃO COMPETE		
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
7500-1/00	Atividades veterinárias	MÉDIO RISCO		SIM
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	NÃO COMPETE		
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	NÃO COMPETE		
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	NÃO COMPETE		
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	NÃO COMPETE		
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	NÃO COMPETE		
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	NÃO COMPETE		
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	NÃO COMPETE		
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE		
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	NÃO COMPETE		
7729-2/03	Aluguel de material médico	MÉDIO RISCO		
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	NÃO COMPETE		
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	NÃO COMPETE		
7732-2/02	Aluguel de andaimes	NÃO COMPETE		
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	NÃO COMPETE		
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	NÃO COMPETE		
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	BAIXO RISCO		
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	BAIXO RISCO		
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	NÃO COMPETE		
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	NÃO COMPETE		
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	NÃO COMPETE		
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	NÃO COMPETE		
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NÃO COMPETE		
7911-2/00	Agências de viagens	NÃO COMPETE		
7912-1/00	Operadores turísticos	NÃO COMPETE		
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	NÃO COMPETE		
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	NÃO COMPETE		
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	NÃO COMPETE		
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NÃO COMPETE		
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	NÃO COMPETE		
8030-7/00	Atividades de investigação particular	NÃO COMPETE		
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	NÃO COMPETE		
8112-5/00	Condomínios prediais	MÉDIO		
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	A OU M PERG	50	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO RISCO		SIM
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	A OU M PERG	39, 40, 41, 42, 43 e 44	
8130-3/00	Atividades paisagísticas	NÃO COMPETE		
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NÃO COMPETE		

8219-9/01	Fotocópias	NÃO COMPETE		
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	NÃO COMPETE		
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO COMPETE		
8230-0/02	Casas de festas e eventos	MÉDIO RISCO		
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	NÃO COMPETE		
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	A OU M PERG	45	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	NÃO COMPETE		
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	NÃO COMPETE		
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	NÃO COMPETE		
8299-7/04	Leiloeiros independentes	NÃO COMPETE		
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	NÃO COMPETE		
8299-7/06	Casas lotéricas	NÃO COMPETE		
8299-7/07	Salas de acesso à internet	NÃO COMPETE		
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
8411-6/00	Administração pública em geral	NÃO COMPETE		
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	NÃO COMPETE		
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	NÃO COMPETE		
8421-3/00	Relações exteriores	NÃO COMPETE		
8422-1/00	Defesa	NÃO COMPETE		
8423-0/00	Justiça	NÃO COMPETE		
8424-8/00	Segurança e ordem pública	NÃO COMPETE		
8425-6/00	Defesa Civil	NÃO COMPETE		
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	NÃO COMPETE		
8511-2/00	Educação infantil - creche	ALTO RISCO		
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	ALTO RISCO		
8513-9/00	Ensino fundamental	MÉDIO RISCO		
8520-1/00	Ensino médio	MÉDIO RISCO		
8531-7/00	Educação superior - graduação	A OU M PERG	55	
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	A OU M PERG	55	
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	A OU M PERG	55	
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	A OU M PERG	55	SIM
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	MÉDIO RISCO		
8550-3/01	Administração de caixas escolares	NÃO COMPETE		
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	NÃO COMPETE		
8591-1/00	Ensino de esportes	BAIXO RISCO		
8592-9/01	Ensino de dança	BAIXO RISCO		
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	BAIXO RISCO		
8592-9/03	Ensino de música	BAIXO RISCO		
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	BAIXO RISCO		
8593-7/00	Ensino de idiomas	MÉDIO RISCO		
8599-6/01	Formação de condutores	NÃO COMPETE		
8599-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO COMPETE		
8599-6/03	Treinamento em informática	BAIXO RISCO		
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	B OU A PERG	55	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	MÉDIO RISCO		
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	B OU A PERG	55	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	ALTO RISCO ou não compete a depender da AGEVISA	AGEVISA CIB 258	SIM
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ALTO RISCO		SIM
8621-6/01	UTI móvel	ALTO RISCO		SIM
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	ALTO RISCO		SIM
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	ALTO RISCO		SIM
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ALTO RISCO		SIM
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO RISCO		SIM
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	MÉDIO RISCO		SIM
8630-5/04	Atividade odontológica	ALTO RISCO		SIM
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO RISCO		SIM
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	ALTO RISCO		SIM
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO RISCO		SIM
8640-2/02	Laboratórios clínicos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (com interesse em raio-x odontológico)	ALTO RISCO		SIM
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO RISCO		SIM
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO RISCO		SIM
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/11	Serviços de radioterapia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/13	Serviços de litotripsia	ALTO RISCO		SIM
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	ALTO RISCO		SIM
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	ALTO RISCO		SIM
8650-0/01	Atividades de enfermagem	ALTO RISCO		SIM
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	MÉDIO RISCO		
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	MÉDIO RISCO		SIM
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	ALTO RISCO		SIM
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	A OU M PERG	46	SIM
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO COMPETE		
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	MÉDIO RISCO		SIM
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	ALTO RISCO		SIM
8690-9/03	Atividades de acupuntura	MÉDIO RISCO		SIM
8690-9/04	Atividades de podologia	MÉDIO RISCO		SIM
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	A OU M PERG	46	SIM

8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	ALTO RISCO		SIM
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	ALTO RISCO		
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	ALTO RISCO		SIM
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	ALTO RISCO		SIM
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	BAIXO RISCO		
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	ALTO RISCO		
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	ALTO RISCO		SIM
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química Não especificadas anteriormente	ALTO RISCO		SIM
8730-1/01	Orfanatos	ALTO RISCO		
8730-1/02	Albergues assistenciais	ALTO RISCO		SIM
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO		
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	NÃO COMPETE		
9001-9/01	Produção teatral	NÃO COMPETE		
9001-9/02	Produção musical	NÃO COMPETE		
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	NÃO COMPETE		
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	NÃO COMPETE		
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO COMPETE		
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	NÃO COMPETE		
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	NÃO COMPETE		
9002-7/02	Restauração de obras de arte	NÃO COMPETE		
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	BAIXO RISCO		
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	NÃO COMPETE		
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO COMPETE		
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	NÃO COMPETE		
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	NÃO COMPETE		
9200-3/01	Casas de bingo	BAIXO RISCO		
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	NÃO COMPETE		
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	NÃO COMPETE		
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	MÉDIO RISCO		
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	MÉDIO RISCO		SIM
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO COMPETE		
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	BAIXO RISCO		
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	MÉDIO RISCO		
9329-8/02	Exploração de boliches	BAIXO RISCO		
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	BAIXO RISCO		
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	BAIXO RISCO		
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	NÃO COMPETE		
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	NÃO COMPETE		
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	A OU M PERG	51	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	NÃO COMPETE		
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NÃO COMPETE		
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	NÃO COMPETE		
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	NÃO COMPETE		
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	NÃO COMPETE		
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE		
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	NÃO COMPETE		
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	NÃO COMPETE		
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE		
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	NÃO COMPETE		
9529-1/02	Chaveiros	NÃO COMPETE		
9529-1/03	Reparação de relógios	NÃO COMPETE		
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	NÃO COMPETE		
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	NÃO COMPETE		
9529-1/06	Reparação de jóias	NÃO COMPETE		
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE		
9601-7/01	Lavanderias *(LAVANDERIA HOSPITALAR DEVE APRESENTAR RESP. TÉCNICO)*	A OU M PERG	47	
9601-7/02	Tinturarias	NÃO COMPETE		
9601-7/03	Toalheiros	A OU M PERG	47	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	MÉDIO RISCO		
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	A OU M PERG	46	SIM
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	NÃO COMPETE		
9603-3/02	Serviços de cremação	NÃO COMPETE		
9603-3/03	Serviços de sepultamento	BAIXO RISCO		
9603-3/04	Serviços de funerárias	ALTO RISCO		
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	ALTO RISCO		SIM
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	ALTO RISCO		
9609-2/02	Agências matrimoniais	NÃO COMPETE		
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	NÃO COMPETE		
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	BAIXO RISCO		
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	ALTO RISCO		SIM
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	BAIXO RISCO		
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	BAIXO RISCO		
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO		
9700-5/00	Serviços domésticos	NÃO COMPETE		
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	NÃO COMPETE		

ANEXO III
PERGUNTAS PARA DEFINIÇÃO DE RISCO SANITÁRIO

Nº	TEXTO DA PERGUNTA
1	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
2	O produto fabricado será comestível? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
3	O beneficiamento do produto será industrial?(Se sim será classificado com o maior grau de risco)

4	O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
5	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
6	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
7	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
8	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
9	O gás fabricado será usado para fim terapêutico? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
10	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
11	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
12	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
13	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
14	O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
15	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
16	Haverá a fabricação de preservativos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
17	Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
18	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
19	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
20	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
21	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
22	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
23	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
24	Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
25	Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
26	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
27	Haverá fabricação de produto para saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
28	Haverá no exercício a fabricação de escova dental? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
29	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
30	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
31	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
32	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
33	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
34	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
35	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
36	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
37	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
38	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
39	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
40	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
41	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
42	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
43	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
44	Haverá a prestação de serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
45	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
46	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
47	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
48	Comercializa produtos de interesse sanitário, tais como Oxigênio medicinal, essências não manipuladas para cosméticos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
49	Comercializa produtos de interesse sanitário, tais como: saneantes, cosméticos e produtos para a saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
50	A atividade é exercida em unidade hospitalar? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
51	A associação executa atividades da área de saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
52	Haverá o comércio de alvejante e detergente industrial? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
53	Haverá comércio ou armazenamento de ovos? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
54	Haverá comércio de produtos saneantes ou para saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
55	Haverá procedimento ou aula prática na área de saúde? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)
56	Exercerá a atividade no endereço da empresa? (Se sim será classificado com o maior grau de risco)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA879205

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°32/GAB/DEA/SEMTRAN

Porto Velho 09 de fevereiro de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 08 de fevereiro de 2022, com previsão de retorno para o dia 09 de fevereiro de 2022, para realizar fiscalização nas empresas Tekla Tur, Verde e Ipe^, para averiguar denúncias a respeito da gratuidade do Idoso no uso do transporte coletivo. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre, com veículos disponibilizados por esta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	PAULO PRADO COSTA	243494	Fiscal Municipal de Trânsito	2	150,00	300,00

2	CARLOS AZEVEDO	9200	Fiscal Municipal de Trânsito	2	200,00	300,00

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21EF6F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 01/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDQ9918	RO323343	15/01/2020	5568-0
NEF4450	RO309169	12/11/2020	5819-4
QTB0219	RO343971	28/09/2020	5509-0
NDN1843	RO354553	05/03/2020	6050-0
QTI9370	RO338169	06/02/2020	6858-0
OHL1B62	RO310265	21/04/2021	6050-1
NDO4813	RO318581	01/04/2021	6050-1
QTD8D58	RO347759	09/04/2021	5738-0
NDA3398	RO347945	12/04/2021	5185-1
NDF8206	RO336573	05/04/2021	5207-0
QRA0236	RO329698	05/04/2021	7366-2
NCM0937	RO336714	03/04/2021	6050-1
NCX7A55	RO329101	24/04/2021	6050-1
OHW8559	RO348041	18/04/2021	7366-2
OHO8438	RO348113	26/04/2021	6050-1
NDM2877	RO329104	27/04/2021	5550-0
QTH4390	RO348142	26/04/2021	6050-1
OHS9613	RO348146	27/04/2021	6050-1
OHO3610	RO347932	12/04/2021	5509-0
NBH1530	RO336561	01/04/2021	5185-1
NDS5966	RO336568	01/04/2021	6050-1
NCO4900	RO348057	18/04/2021	5185-1
NCO4900	RO329673	18/04/2021	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
HKU2171	RO336542	16/04/2021	7633-1
NDL4666	RO326275	04/04/2021	5185-1
NCH4276	RO336599	07/04/2021	6050-1
NBZ0231	RO347930	12/04/2021	5185-1
NCP6090	RO329671	18/04/2021	5185-1
HXD0379	RO329661	04/04/2021	6050-1
NDK4153	RO329450	04/04/2021	5185-1
NEF7342	RO336544	16/04/2021	5738-0
NED2385	RO347795	14/04/2021	6050-1
NDZ4752	RO347978	12/04/2021	5509-0
QTG0A58	RO348162	23/04/2021	6050-1
MZX3404	RO329660	04/04/2021	5185-1
OPH5E12	RO329049	10/04/2021	6050-1
NCK3460	P00X30401J	24/02/2021	5185-1
NCF3759	RO329093	19/04/2021	6050-1

NDZ3759	RO329139	29/04/2021	6050-1
QRA9649	RO348206	28/09/2021	5185-1
NCY2041	RO310271	24/04/2021	6050-1
OHT5310	RO348205	28/04/2021	5509-0
NBP2935	RO329137	29/04/2021	5967-0
NDM4297	RO348048	28/09/2021	6050-1
NDP1716	RO347923	30/04/2021	5185-1
NDP1716	RO347922	30/04/2021	5738-0

fdgg

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDW7342	RO348220	28/04/2021	5185-1
NEH2376	RO347836	28/04/2021	6050-1
NCP4690	RO347964	19/04/2021	6050-1
KAS2897	RO347936	12/04/2021	5185-1
NDJ2549	RO329665	11/04/2021	5185-1
NDH7332	RO347935	12/04/2021	5185-1
NOI3994	RO329129	29/04/2021	6041-2
NDW7651	RO348177	29/04/2021	5819-4
NDW7651	RO348176	29/04/2021	6858-0
NEB6784	RO310269	22/04/2021	6050-1
NCS7J40	RO348170	28/04/2021	5509-0
NDD1014	RO348098	23/04/2021	7366-2
NEB4323	ROI349318	06/04/2021	7625-2
QTC3569	RO347832	27/04/2021	7633-2
NDK0429	RO348221	28/04/2021	5185-1
NEC2308	RO348042	21/04/2021	6050-1
NBO4566	RO347839	28/04/2021	5185-1
NCN0630	RO348121	27/09/2021	7633-2
NCA3033	RO348084	20/04/2021	6050-1
NBG7913	RO347796	23/04/2021	6050-1
NDL1384	RO347838	28/04/2021	5185-1
NDH3816	RO310268	22/04/2021	7366-2
OHP4914	RO348149	28/04/2021	7633-2
NDM9133	RO348011	04/05/2021	6050-1
NCK2518	RO348064	01/05/2021	5185-1
NED5I35	RO329156	07/05/2021	6050-1
NCW0423	RO348255	05/05/2021	5185-1
QOD3H72	RO315940	17/05/2021	5185-1
NBN3604	RO315945	17/05/2021	5185-1
NBM6401	RO348308	10/05/2021	5185-1
QTA2257	RO315917	17/05/2021	7633-1
OPG9146	RO329109	03/05/2021	6050-1
NBL0043	RO329143	03/05/2021	7633-1
NDD4415	RO315556	20/05/2021	7633-1
NEB6557	RO349399	26/05/2021	7366-1
NCB9553	RO348186	02/05/2021	5185-1
OHM3811	RO329119	06/05/2021	5738-0
OHL5724	RO348004	22/05/2021	5185-1
NBZ8890	RO348020	23/05/2021	5185-1
NCG2027	RO329114	03/05/2021	6050-1
DIJ1273	RO315602	22/05/2021	5185-1
NCG3176	RO338839	30/05/2021	5185-1
NEG5J45	RO315763	13/05/2021	7633-2
QRA8050	RO329125	14/05/2021	7633-1
NEB7F08	RO348329	22/05/2021	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTD4I44	RO348023	26/05/2021	7633-2
NBQ7677	RO329142	03/05/2021	5452-2
NDV0H59	RO329170	11/05/2021	6050-1
NEC2190	RO315986	17/05/2021	5185-1
NBC0502	RO315910	17/05/2021	5185-1
NCN3619	RO348109	06/05/2021	7366-2
NCQ8476	RO329169	11/05/2021	6050-1
OHS3781	RO315554	20/05/2021	6017-4
NDM5417	RO329213	27/05/2021	5452-2
NCE7229	RO348230	01/05/2021	5185-1
QRA8528	RO315783	13/05/2021	6858-0
NBQ4609	RO338777	30/05/2021	5185-1
OHM0479	RO348264	05/05/2021	6050-1
MZZ1885	RO348363	14/05/2021	5185-1
NDJ3889	RO348417	05/05/2021	6050-1
NDL3300	RO348072	01/05/2021	5185-1
NEC7164	RO315924	17/05/2021	5185-1
OHV5626	RO329225	30/05/2021	5509-0
QTG0I44	RO315509	15/05/2021	5185-1
NCG2097	RO348001	01/05/2021	6050-1
JYQ0908	RO329675	01/05/2021	6050-1
OHM9250	RO349392	19/05/2021	5568-0
QTG2F24	RO315573	29/05/2021	5380-0
QTC9I95	RO315535	21/05/2021	5215-2
NBK5644	RO315859	14/05/2021	5185-1
NDB2310	RO315794	17/05/2021	5185-1
NBX9410	RO348234	01/05/2021	5185-1
NDS4466	RO329152	07/05/2021	7633-1
NBB7649	RO348227	01/05/2021	5185-1
OHT8431	RO347842	10/05/2021	5185-1

NCM4A17	RO315626	25/05/2021	5819-4
NEF7045	RO315704	26/05/2021	5185-1
NDJ1270	RO348338	26/05/2021	5185-1
NEH4556	RO315734	28/05/2021	5185-1
NBT4486	RO348434	05/05/2021	5185-1
NCG3E25	RO348102	01/05/2021	6050-1
NBN8I95	RO315593	24/05/2021	7633-1
NBI1317	RO338785	30/05/2021	5185-1
NEH8590	RO315587	22/05/2021	5185-1
NBI1278	RO315951	17/05/2021	5185-1

Porto Velho, 9 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA95AF2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 012/2021** – **Pregão Eletrônico 015/2021, Processo 02.00158/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. 9CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO À FRIO**, para o Lote 02 – Item 02, publicada em 07 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00188/2021** (fls. 110/120):

LOTE 02					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**Massa asfáltica C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA "C".** Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. **OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência.**	14.325	TONELADA	**R$ 566,79** (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)	**R$ 8.119.266,75** (oito milhões, centos dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

EMPRESA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: 17.811.701/0001-03
Endereço: ESTRADA MANOEL URBANO, S/N, KM 02, CEP: 69.415-000, AREA DE EXPANSÃO URBANA, IRANDUBA-AM.
Responsável: MAURÍCIO MACIEL ASSAD
CPF: 618.276.142-34

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBE69E90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 001, DO EDITAL N. 001/2022, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Conforme publicadono dia 09/02/2022. Edição 3154, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 - Aos cargos, carga horária, vagas, requisitos, lotação e valor do salário correspondente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, local de trabalho, descrito na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas Imediatas	Escolaridade exigida para o cargo	Lotação	Valor da Remuneração
Médico Clínico Geral	40 horas Semanal – Plantonista	**02 Vagas**	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Hospital Municipal Elias De Oliveira SEMUSA e Centro de Atendimento ao Covid	**Salário Base: R$ 5.392,80 Adicional Noturno 25%: R$ 1.348,20 Auxilio-alimentação: R$ 236,00, Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80 Gratificação de Produtividade, conforme avaliação, no valor máximo de R$ 2.250,00.**
Agente de Combate a Edemias (ACE)	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio alimentação R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Assentamento Terra Dourada linha C-100 com limites com linha C-105	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Linha C- 85 Burareiro	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Linha C-100	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Técnico de Enfermagem (Estratégia Saúde da Família/ Centro de Atendimento ao Covid)	40 horas Semanais - diariamente	**02 vagas**	Nível medio Completo + Registro no Conselho de Classe	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA/ Centro de Atendimento ao Covid	**Salário Base: R$ 1.212,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80 Gratificação do SUS: 400,00**

LÊA-SE:

DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 - Aos cargos, carga horária, vagas, requisitos, lotação e valor do salário correspondente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, local de trabalho, descrito na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas Imediatas	Escolaridade exigida para o cargo	Lotação	Valor da Remuneração
Médico Clínico Geral	40 horas Semanal – Plantonista	**02 Vagas**	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Hospital Municipal Elias De Oliveira SEMUSA e Centro de Atendimento ao Covid	**Salário Base: R$ 5.392,80 Adicional Noturno 25%: R$ 1.348,20 Auxilio-alimentação: R$ 236,00, Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80 Gratificação de Produtividade, conforme avaliação, no valor máximo de R$ 2.250,00.**
Agente de Combate a Edemias (ACE)	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio alimentação R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Assentamento Terra Dourada linha C-100 com limites com linha C-105	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Linha C- 85 Burareiro/ Setor Chacareiro	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Linha C-100	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Zona Urbana/ Setor Chacareiro	40 horas Semanais - diariamente	**01 vaga**	Nível medio Completo	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA	**Salário Base: R$1.750,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80**
Técnico de Enfermagem (Estratégia Saúde da Família/ Centro de Atendimento ao Covid)	40 horas Semanais - diariamente	**02 vagas**	Nível medio Completo + Registro no Conselho de Classe	Estratégia de Saúde da Família SEMUSA/ Centro de Atendimento ao Covid	**Salário Base: R$ 1.212,00 Auxilio-Alimentação: R$ 236,00 Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80 Gratificação do SUS: 400,00**

Rio Crespo - RO, 09 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:392361F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Licença Prêmio em Pecúnia aos Servidores Municipais pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. conforme Anexo I, pago em folha de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATR.	NOME	QUINQUÊNIO	DIAS
6787	ADELIA MARIA DA SILVA	1º QUINQUENIO: 14.08.2014 a 13.11.2019	29 DIAS
6954	ADENICE PEREIRA DA S. RIBEIRO	1º QUINQUENIO: 05.01.2015 a 04.01.2020	29 DIAS
201	ADOLFO PINO	2º QUINQUENIO: 01.08.1996 a 31.07.2001	29 DIAS
6551	ADRIANA AUGUSTO FEITOSA	1º QUINQUENIO: 01.03.2011 a 28.02.2016	29 DIAS
4572	ADRIANA DA SILVA	3º QUINQUENIO: 28.05.2011 a 27.05.2016	29 DIAS
6938	ADRIANA PAULA DE LIMA	1º QUINQUENIO: 03.11.2014 a 02.11.2019	29 DIAS
6789	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	1º QUINQUENIO: 13.08.2014 a 12.08.2019	29 DIAS
6474	ADRIANO ALVES DA CUNHA	1º QUINQUENIO: 03.02.2011 a 02.02.2016	29 DIAS
6830	AGNA CRISTINA C. DE S. APARICIO	1º QUINQUENIO: 09.09.2014 a 08.09.2019	29 DIAS
6436	AILTON APARECIDO DE SOUZA	2º QUINQUENIO: 16.03.2006 a 15.03.2011	29 DIAS
334	ALBERTO PEREIRA SOARES	2º QUINQUENIO: 01.02.2000 a 31.05.2005	29 DIAS
6500	ALESSANDRA DA SILVA G. LIMANA	1º QUINQUENIO: 07.02.2011 a 06.02.2016	29 DIAS
6831	ALICE CARDOSO	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
4021	ANA DELANE COELHO ZANDONADI	3º QUINQUENIO: 19.03.2011 a 18.03.2016	29 DIAS
365	ANA MARIA CARVALHO	4º QUINQUENIO: 17.07.2006 a 16.07.2011	29 DIAS
4487	ANA PAULA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	3º QUINQUENIO: 24.04.2011 a 23.04.2016	29 DIAS
4822	ANATERCIA DA SILVA CHECHI	2º QUINQUENIO: 14.03.2008 a 13.03.2013	29 DIAS
6996	ANDREIA DE OLIVEIRA M. RASTEIRO	1º QUINQUENIO: 02.02.2015 a 01.02.2020	29 DIAS
6476	ANDREINA DAIANA DOS REIS	1º QUINQUENIO: 03.02.2011 a 02.02.2016	29 DIAS
358	ANTONIO BARBOZA BARROS	2º QUINQUENIO: 01.08.1994 a 31.07.1999	29 DIAS
4075	ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO	2º QUINQUENIO: 02.04.2006 a 01.04.2011	29 DIAS
6946	ANTONIO JOEL DEGAM	1º QUINQUENIO: 04.12.2014 a 03.03.2020	29 DIAS
4825	ARLETE SCHERRER	2º QUINQUENIO: 21.03.2008 a 20.03.2013	29 DIAS
4675	ARLINDO ANDRADE JUNIOR	3º QUINQUENIO: 18.03.2012 a 17.03.2017	29 DIAS
83	ARNALDO MARQUES	3º QUINQUENIO: 21.03.1999 a 20.08.2004	29 DIAS
4810	CARINA OLIVEIRA GUIMARAES	2º QUINQUENIO: 04.09.2007 a 03.09.2012	29 DIAS
6537	CASSIA REGINA DE LIMA BEIJO	1º QUINQUENIO: 01.03.2011 a 31.02.2016	62 DIAS
6902	CATI RODRIGUES DA SILVA PASTORIO	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
6793	CATIA DE CASSIA R. DE OLIVEIRA	1º QUINQUENIO: 14.08.2014 a 13.08.2019	29 DIAS
6621	CATIA HELENA THON	1º QUINQUENIO: 08.08.2011 a 07.08.2016	29 DIAS
6835	CATIA LUCIANO DE SOUZA	1º QUINQUENIO: 09.09.2014 a 08.12.2019	29 DIAS
4876	CELITO BENETTI	1º QUINQUENIO: 24.06.2003 a 23.09.2010	29 DIAS
4637	CICERA GIRLENE DE ARAUJO MOREIRA	2º QUINQUENIO: 22.10.2006 a 21.10.2011	29 DIAS
4042	CLAUDECY PEREIRA FILHA	3º QUINQUENIO: 19.03.2011 a 18.04.2016	29 DIAS
4838	CLAUDENIR APARECIDO FERNANDES	4º QUINQUENIO: 01.04.2004 a 31.03.2009	29 DIAS
6794	CLAUDETE BECKER JACINTO	1º QUINQUENIO: 19.08.2014 a 18.11.2019	29 DIAS
367	CLAUDIA FLOR DE SOUZA	2º QUINQUENIO: 28.02.1996 a 27.02.2001	29 DIAS
6382	CLAUDIANE MORAES LEITE	1º QUINQUENIO: 05.11.2008 a 04.11.2013	29 DIAS
6795	CLAUDINEIA LOPES DO N.DE JESUS	1º QUINQUENIO: 18.08.2014 a 17.08.2019	29 DIAS
6533	CLAUDIO BRAZ DA SILVA	1º QUINQUENIO: 01.03.2011 a 28.02.2016	29 DIAS
4053	CLAUDIOMAR PEREIRA DE SOUZA	1º QUINQUENIO: 16.03.2001 a 15.03.2006	29 DIAS
4660	CLAUDISNEIA MATIAS DE SOUZA	2º QUINQUENIO: 06.03.2007 a 05.03.2012	29 DIAS
4054	CLEIDE LOPES	3º QUINQUENIO: 15.03.2011 a 14.03.2016	29 DIAS
6488	CLEONICE FAQUINETI	2º QUINQUENIO: 23.04.2006 a 22.04.2011	29 DIAS
6092	CLEONICE MARIA DE JESUS DUTRA	2º QUINQUENIO: 15.02.2010 a 14.04.2015	29 DIAS
6986	CLEONICE NUNES FERNANDES FRAGA	1º QUINQUENIO: 06.02.2015 a 05.02.2020	29 DIAS
7003	DAIANA MAGALHAES	1º QUINQUENIO: 23.02.2015 a 22.02.2020	29 DIAS
4066	DALILA SERVIUC KLUSKA	1º QUINQUENIO: 30.03.2001 a 29.03.2006	29 DIAS
4915	DENISE MARIA BARSZCZ SILVA	2º QUINQUENIO: 17.02.2009 a 16.02.2014	29 DIAS
6988	DIANA MARIA DA COSTA	1º QUINQUENIO: 04.02.2015 a 03.05.2020	62 DIAS
6797	DIANE BORGES DA SILVA	1º QUINQUENIO: 14.08.2014 a 13.11.2019	29 DIAS
4426	DIVALDO RODRIGUES DA SILVA	1º QUINQUENIO: 20.04.2001 a 19.04.2006	29 DIAS
4888	DURVALICE GLICERIA DE OLIVEIRA	2º QUINQUENIO: 24.09.2008 a 23.09.2013	29 DIAS
6971	EDGLEI VIEIRA DA SILVA	1º QUINQUENIO: 04.02.2015 a 03.02.2020	29 DIAS
6839	EDILENE FONSECA DA SILVA	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
4933	EDILENE PEREIRA SOARES	2º QUINQUENIO: 19.02.2009 a 18.02.2014	29 DIAS
6909	EDIVAN DEMITI FREDERICHI	1º QUINQUENIO: 18.09.2014 a 17.12.2019	42 DIAS
4899	EDMILSON DE ARAUJO ANTERES	2º QUINQUENIO: 04.12.2008 a 03.12.2013	29 DIAS
4760	EDNA MESSIAS DA SILVA	1º QUINQUENIO: 23.04.2002 a 22.04.2007	29 DIAS
6184	EDUARDO FRAGA	1º QUINQUENIO: 26.11.2007 a 25.11.2012	29 DIAS
6840	EIDY KELLI ROCHA DA SILVA	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
6463	ELAINE ALZIRA PINHEIRO	1º QUINQUENIO: 03.02.2011 a 02.06.2016	62 DIAS
6449	ELAINE REZIO DE MATOS	1º QUINQUENIO: 03.02.2011 a 02.03.2016	29 DIAS
6841	ELBENES F. DA SILVA PARRALEGO	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
286	ELEN ARAUJO DE SOUSA	4º QUINQUENIO: 02.04.2006 a 01.04.2011	29 DIAS
4914	ELIANA RODRIGUES F. DE OLIVEIRA	2º QUINQUENIO: 17.02.2009 a 16.02.2014	29 DIAS
4325	ELIANE ALMEIDA DA SILVA	3º QUINQUENIO: 21.03.2011 a 20.03.2016	29 DIAS
6511	ELIANE LUCAS BERNARDO	1º QUINQUENIO: 07.02.2011 a 06.02.2016	29 DIAS
6842	ELIANE RODRIGUES DA COSTA	1º QUINQUENIO: 09.09.2014 a 08.12.2019	29 DIAS
182	ELIAS DA SILVA LIMA	4º QUINQUENIO: 14.06.2001 a 13.06.2006	62 DIAS
4665	ELIETE ALVES NUNES	1º QUINQUENIO: 26.02.2002 a 25.02.2007	29 DIAS
6843	ELIETE SCAUNICHI BARBOSA	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
6844	ELISABETE DUARTE OLIVEIRA	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
6926	ELISANDRA ALVES FRANCISCO	1º QUINQUENIO: 07.10.2014 a 06.10.2019	29 DIAS
6249	ELISANGELA DUARTE CALIXTO	1º QUINQUENIO: 28.03.2008 a 27.03.2013	29 DIAS
6845	ELISANGELA MARIA RAEL CARVALHO	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
7211	ELITON REIS MARTINS	1º QUINQUENIO: 04.03.2015 a 03.03.2020	29 DIAS
4245	ELIZABETE DE SOUZA MELLO	3º QUINQUENIO: 29.03.2011 a 28.03.2016	29 DIAS

4514	ELIZABETH FILGUEIRAS DE SOUZA	3º QUINQUENIO: 23.04.2011 a 22.04.2016	29 DIAS
6677	ELIZANGELA KEFLER GOESE	1º QUINQUENIO: 01.02.2012 a 30.01.2017	29 DIAS
4241	ELZA MARIA DE FRANCA TENANI	3º QUINQUENIO: 19.03.2011 a 18.03.2016	29 DIAS
4934	EUNICE PEREIRA SOARES	3º QUINQUENIO: 26.02.2014 a 25.05.2019	29 DIAS
6985	EVANILDA RAASCH DE SOUZA	1º QUINQUENIO: 04.02.2015 a 03.02.2020	29 DIAS
6847	EVELLEN CAROL LISBOA ALVES	1º QUINQUENIO: 21.08.2014 a 20.11.2019	29 DIAS
283	FATIMA SIRLENE SILVA S. PEREIRA	4º QUINQUENIO: 17.02.2007 a 16.02.2012	29 DIAS
6525	FERNANDA GESSI BORTOTI	1º QUINQUENIO: 21.02.2011 a 20.02.2016	29 DIAS
6478	FERNANDA M. DA SILVA ALBUQUERQUE	1º QUINQUENIO: 03.02.2011 a 02.04.2016	29 DIAS
6260	FRANCIMAURA M. DE S. VICENTE	3º QUINQUENIO: 24.05.2011 a 23.09.2016	29 DIAS
6848	FRANCISCO IZIDRO	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
4125	FRANCISCO SALES PEREIRA	3º QUINQUENIO: 15.03.2011 a 14.03.2016	29 DIAS
6232	FRANCISCO VITALIANO SOARES	2º QUINQUENIO: 15.03.2006 a 14.03.2011	29 DIAS
6849	GELSON FRANCISCO DE ASSIS	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
6545	GEVANILDO CIRELLI MARTINS	1º QUINQUENIO: 01.03.2011 a 28.02.2016	29 DIAS
6799	GEVANILDO CIRELLI MARTINS	1º QUINQUENIO: 13.08.2014 a 12.11.2019	29 DIAS
6800	GILZA HENRIQUE DA SILVA BOM FIM	1º QUINQUENIO: 14.08.2014 a 13.11.2019	29 DIAS
6851	GISLAINE DALAZEN DOS SANTOS	1º QUINQUENIO: 15.09.2014 a 14.09.2019	29 DIAS
6802	GISLIANE MACEDO PEGO VILL	1º QUINQUENIO: 14.08.2014 a 13.08.2019	29 DIAS
6195	GIVANILDA FONSECA DE OLIVEIRA	1º QUINQUENIO: 01.02.2008 a 31.01.2013	29 DIAS
4839	GIVANILDA MARIA DE MOURA ROCHA	2º QUINQUENIO: 10.04.2008 a 09.04.2013	29 DIAS
6850	GIVERI DA SILVA MARQUES	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
6935	GIZELE LIPKE PEREIRA	1º QUINQUENIO: 20.10.2014 a 19.11.2019	29 DIAS
6940	GLEICIELE PEREIRA DE AMORIM	1º QUINQUENIO: 03.11.2014 a 02.11.2019	29 DIAS
6381	GRAZIELLE MOROTI ROPELATTO	2º QUINQUENIO: 21.07.2014 a 20.10.2019	29 DIAS
6803	HELENA SAVASSINI	1º QUINQUENIO: 13.08.2014 a 12.08.2019	29 DIAS
6560	HELENA SAVASSINI	1º QUINQUENIO: 10.03.2011 a 09.03.2016	29 DIAS
6448	HOSANA CRISTINA SANDIM CANDIOTO	1º QUINQUENIO: 03.02.2011 a 02.02.2016	29 DIAS
282	IDELVANIA BATISTA	3° QUINQUENIO: 25.03.2001 a 24.03.2006	29 DIAS
6559	INES TEODORO RICCI	1º QUINQUENIO: 10.03.2011 a 09.03.2016	29 DIAS
4932	IONE CARDOZO DUARTE	2º QUINQUENIO: 27.02.2009 a 26.02.2014	29 DIAS
4432	ISABEL DOS SANTOS CARDOZO	3º QUINQUENIO: 30.04.2011 a 29.04.2016	29 DIAS
4658	ISMAIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	2º QUINQUENIO: 19.02.2007 a 18.02.2012	29 DIAS
6913	IVANI DOMINGUES DE SOUSA	1º QUINQUENIO: 06.10.2014 a 05.01.2020	29 DIAS
6565	IVANIA BONA BONINI	1º QUINQUENIO: 10.03.2011 a 09.06.2016	29 DIAS
6804	IZABEL DE SOUZA SILVA	1º QUINQUENIO: 14.08.2014 a 13.11.2019	29 DIAS
6805	JANE VALERIA SILVA ATAÍDES	1º QUINQUENIO: 29.07.2014 a 28.07.2019	29 DIAS
6682	JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA	1º QUINQUENIO: 02.02.2012 a 01.03.2017	29 DIAS
6197	JANETE MOLINA DE OLIVEIRA	2º QUINQUENIO: 01.02.2013 a 30.04.2018	29 DIAS
6721	JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES	1º QUINQUENIO: 02.05.2012 a 01.06.2017	29 DIAS
103	JEOVA ALVES DOS SANTOS	5º QUINQUENIO: 01.02.2008 a 31.01.2013	29 DIAS
353	JOANA RAIMUNDA DE NERIS CAMARGO	5° QUINQUENIO: 10.05.2010 a 09.05.2015	29 DIAS
4163	JOAO BATISTA DOS SANTOS	1º QUINQUENIO: 16.03.2001 a 15.03.2006	29 DIAS
4892	JOAO DE SOUSA RAMOS	3º QUINQUENIO: 04.04.2014 a 03.04.2019	29 DIAS
6202	JOAO GERSON CARDOSO	2º QUINQUENIO: 01.02.2013 a 30.04.2018	29 DIAS
45	JOAO GONCALVES PEREIRA	3º QUINQUENIO: 20.06.1999 a 19.06.2004	62 DIAS
6683	JOCIMAR TOREGIANI	1º QUINQUENIO: 06.02.2012 a 05.02.2017	29 DIAS
4482	JOEL PEREIRA ARAUJO	1º QUINQUENIO: 23.04.2001 a 22.04.2006	29 DIAS
6976	JOELMA ALVES DOS SANTOS SILVA	1º QUINQUENIO: 10.02.2015 a 09.05.2020	68 DIAS
328	JORGE JULIO BOTELHO	4º QUINQUENIO: 09.02.2010 a 08.02.2015	29 DIAS
4613	JOSE ADILSON GARCIA DE ANDRADE	2º QUINQUENIO: 06.09.2006 a 05.10.2011	29 DIAS
4716	JOSE LUIZ ALVES FELIPIN	5º QUINQUENIO: 05.02.2010 a 04.02.2015	29 DIAS
4843	JOSE RODRIGUES DE LIMA	1º QUINQUENIO: 06.06.2003 a 05.03.2008	29 DIAS
6856	JOSEFA MARIZOUDA C. TOREGIANI	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
6857	JOSIANE CAMBUY SIQUEIRA	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
6858	JOSIANE PIMENTEL R. POVODENIAK	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
6973	JOSIANE VIEIRA	1º QUINQUENIO: 04.02.2015 a 03.02.2020	29 DIAS
6470	JOSILAINE PASCHUINI FERREIRA	1º QUINQUENIO: 03.02.2011 a 02.02.2016	29 DIAS
6917	JOSILAINE PASCHUINI FERREIRA	1º QUINQUENIO: 03.10.2014 a 02.10.2019	29 DIAS
268	JOVELINA MARIA DA CRUZ	2º QUINQUENIO: 14.08.1996 a 13.08.2001	29 DIAS
6572	JUCILENE JARDIN GOMES SANTOS	1º QUINQUENIO: 11.03.2011 a 10.03.2016	29 DIAS
4611	JUEZEL GONCALVES DE OLIVEIRA	1º QUINQUENIO: 03.09.2001 a 02.09.2006	29 DIAS
4775	JULIANA DE LIMA NASCIMENTO	1º QUINQUENIO: 03.06.2002 a 02.02.2008	29 DIAS
4402	JULIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO	2º QUINQUENIO: 15.03.2006 a 14.03.2011	29 DIAS
6859	JUSSARA BELESQUE MARTINS	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
6860	KATIA LUCIENE BORGES	1º QUINQUENIO: 15.09.2014 a 14.09.2019	29 DIAS
6861	KELLI APARECIDA MACEDO	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.10.2019	29 DIAS
6223	LARISSA GARCIA FERREIRA	1º QUINQUÊNIO: 01.02.2008 a 31.07.2013	29 DIAS
6635	LAUDICEIA AZEVEDO DE SOUZA	1º QUINQUÊNIO: 17.08.2011 a 16.08.2016	29 DIAS
4396	LAURITA PALMEIRA DA COSTA	2º QUINQUÊNIO: 19.03.2006 a 18.03.2011	29 DIAS
6981	LEANDRO PEREIRA	1º QUINQUÊNIO: 09.02.2015 a 08.02.2020	29 DIAS
6863	LEANDRO SERGIO DE ALMEIDA	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
4618	LENI MACEDO DE AGUIAR	6º QUINQUENIO: 13.07.2014 a 12.07.2019	29 DIAS
6987	LETICIA FERREIRA COSTA	1º QUINQUENIO: 04.02.2015 a 03.05.2020	62 DIAS
4894	LEVY TOME DE FREITAS	1º QUINQUENIO: 10.11.2003 a 09.11.2008	29 DIAS
15	LIDIA LAHAAS	2º QUINQUÊNIO: 16.05.1996 a 15.05.2001	29 DIAS
4196	LIGIANNE RODRIGUES DA SILVA	2º QUINQUÊNIO: 19.03.2006 a 21.06.2013	31 DIAS
6688	LILIANE DA SILVA SIMAO FERNANDES	1º QUINQUENIO: 27.02.2012 a 26.05.2017	29 DIAS
6864	LUCI CARDOSO TEODORO SEO	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
4447	LUCIA VIEIRA DE GOIS	3º QUINQUÊNIO: 24.04.2011 a 23.04.2016	29 DIAS
4200	LUCIANA FAGUNDES DE SOUZA	3º QUINQUÊNIO: 15.03.2011 a 14.03.2016	29 DIAS
6547	LUCIANA GONCHOROWISKI	1º QUINQUÊNIO: 01.03.2011 a 28.02.2016	29 DIAS
6447	LUCIANA PEREIRA G. DA SILVA	1º QUINQUÊNIO: 03.02.2011 a 02.02.2016	29 DIAS
6726	LUCIANE MARIA ROSIN	1º QUINQUÊNIO: 02.05.2012 a 01.07.2017	62 DIAS
4600	LUCILEIA KRAMER	2º QUINQUÊNIO: 13.08.2006 a 12.08.2011	29 DIAS
6101	LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2º QUINQUÊNIO: 28.02.2010 a 27.02.2015	29 DIAS
6827	LUCINEIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1º QUINQUÊNIO: 15.09.2014 a 14.09.2019	29 DIAS
4207	LUCINEIA LIMA DA SILVA	3º QUINQUÊNIO: 20.03.2011 a19.03.2016	29 DIAS

6809	LUIZ AUGUSTO CÂNDIDO MATIAS	1º QUINQUÊNIO: 14.08.2014 a 13.08.2019	29 DIAS
348	LUIZ VICENTE FERREIRA	3º QUINQUÊNIO: 21.02.2002 a 20.02.2007	29 DIAS
6810	LUIZA ALVES DA SILVA FRANCO	1º QUINQUENIO: 18.08.2014 a 17.08.2019	29 DIAS
302	MADALENA DE FATIMA DA SILVA	2º QUINQUENIO: 03.12.1996 a 02.02.2001	29 DIAS
385	MARCIA CRISTINA ROMERO DA SILVA	3º QUINQUENIO: 24.02.2002 a 23.02.2007	29 DIAS
4215	MARCIA DIAS DE O. MAGALHAES	3º QUINQUENIO: 16.03.2011 a 15.03.2016	29 DIAS
7239	MARCIA LOURENÇO ROCHA	1º QUINQUENIO: 01.04.2015 a 31.03.2020	29 DIAS
6958	MARCIA REGINA ARGOLO DOS SANTOS	1º QUINQUENIO: 13.02.2015 a 12.02.2020	29 DIAS
6959	MARCIA RODRIGUES DOS S. ARNALDO	1º QUINQUENIO: 11.02.2015 a 10.02.2020	29 DIAS
6731	MARCILENE DE SOUZA LIMA	1º QUINQUÊNIO: 10.05.2012 a 09.05.2017	29 DIAS
6680	MARCIO APARECIDO ATILES MATEUS	1º QUINQUENIO: 06.02.2012 a 30.11.2019	34 DIAS
4794	MARCO ANTONIO ANDRELI	3º QUINQUENIO: 03.07.2012 a 02.10.2017	29 DIAS
445	MARCOS MENDONÇA DOS SANTOS	2º QUINQUÊNIO: 01.03.2014 a 28.02.1999	29 DIAS
4220	MARIA APARECIDA BOREL	3º QUINQUÊNIO: 16.03.2011 a 15.03.2016	29 DIAS
6865	MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO	1º QUINQUÊNIO: 01.09.2014 a 30.11.2019	29 DIAS
4226	MARIA CANDIDA ROCHA LOPES	3º QUINQUÊNIO: 16.03.2011 a 15.03.2016	29 DIAS
4796	MARIA CELINA V. DE ARAUJO	2º QUINQUÊNIO: 11.07.2007 a 10.07.2012	29 DIAS
4830	MARIA DA GRAÇAS DA S. ZANINI	2º QUINQUÊNIO: 01.04.2008 a 31.03.2013	29 DIAS
4790	MARIA DE L. DA SILVA F. SANTANA	2º QUINQUÊNIO: 01.07.2007 a 30.06.2012	29 DIAS
6867	MARIA DO CARMO DOS S. PEDRASSANI	1º QUINQUÊNIO: 03.09.2014 a 02.09.2019	29 DIAS
6868	MARIA DO SOCORRO FRUTUOSO	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
264	MARIA IMACULADA RIBEIRO	2º QUINQUENIO: 12.04.1996 a 11.04.2001	29 DIAS
6872	MARIA NILCE DA SILVA	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
4424	MARIA PEREIRA DE ALCANTARA	2º QUINQUÊNIO: 24.04.2006 a 23.04.2011	29 DIAS
4883	MARIA SALETE LIMA LOMBARDI	1º QUINQUENIO: 28.07.2003 a 27.07.2008	29 DIAS
345	MARINALVA DOS SANTOS FONCECA	4º QUINQUENIO: 15.07.2006 a 14.07.2011	29 DIAS
4323	MARINES APARECIDA TOMASIN	5º QUINQUÊNIO: 22.03.2011 a 21.03.2016	29 DIAS
6924	MARISETE REGINA MENZEL STRIEDER	1º QUINQUÊNIO: 09.10.2014 a 08.10.2019	29 DIAS
4470	MARISTELA ARAUJO SOUZA	4º QUINQUENIO: 30.03.2007 a 29.04.2012	29 DIAS
6873	MARISTELA MESTRI A.HOFFMANN	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.03.2020	29 DIAS
456	MARISTELA RIBEIRO	5º QUINQUENIO: 25.02.2012 a 24.02.2018	29 DIAS
6516	MARIZA CADES	1º QUINQUENIO: 10.02.2011 a 09.02.2016	29 DIAS
6930	MARTA LINA DE FREITAS	1º QUINQUÊNIO: 29.09.2014 a 28.12.2019	29 DIAS
252	MARTA ROSA HELLMANN	2º QUINQUENIO: 01.02.2000 a 31.01.2005	29 DIAS
6992	MAURICEIA FERREIRA TEIXEIRA	1º QUINQUÊNIO: 11.02.2015 a 11.05.2020	69 DIAS
6983	MICHELES GOMES ANTUNES DA SILVA	1º QUINQUÊNIO: 04.02.2015 a 03.05.2020	62 DIAS
6920	MIQUELINE LUCAS FERREIRA	1º QUINQUÊNIO: 06.10.2014 a 05.01.2020	29 DIAS
6676	MIQUELINE LUCAS FERREIRA	1º QUINQUÊNIO: 01.02.2012 a 30.04.2017	29 DIAS
6581	MIRIAN MOVIO	1º QUINQUÊNIO: 16.03.2011 a 15.04.2016	29 DIAS
6815	MONICA MIRANDA LOPES	1º QUINQUÊNIO: 14.08.2014 a 13.08.2019	29 DIAS
7218	MUSA SOARES SILVA	1º QUINQUÊNIO: 02.03.2015 a 01.03.2020	29 DIAS
250	NEIDE DE LIMA RAIMUNDO	3º QUINQUÊNIO: 01.04.1999 a 31.03.2004	29DIAS
4266	NEIDE OLIVEIRA DA SILVA	3º QUINQUÊNIO: 19.03.2011 a 17.04.2016	29 DIAS
6625	NEILTON LIMA BRITO	1º QUINQUÊNIO: 08.08.2011 a 07.08.2016	29 DIAS
6429	NELSON DAS NEVES DA SILVA	1º QUINQUENIO: 01.02.2010 a 31.01.2015	29 DIAS
6481	NELZETE SANCHES FERREIRA	1º QUINQUENIO: 03.02.2011 a 02.05.2016	29 DIAS
4793	NERLI MARTINS	2º QUINQUENIO: 01.07.2007 a 30.06.2012	29 DIAS
4659	NILDA MARIA DA SILVA MACHADO	3º QUINQUENIO: 24.02.2012 a 23.07.2017	29 DIAS
4279	NOEMY DOS SANTOS G. DE CARVALHO	2º QUINQUENIO: 15.03.2006 a 14.03.2011	29 DIAS
6218	OSMARIO SILVA DE OLIVEIRA	3º QUINQUENIO: 19.03.2011 a 18.03.2016	29 DIAS
6874	PABLO BERNDT	1º QUINQUENIO: 20.08.2014 a 19.08.2019	29 DIAS
6922	PATRICIA SOUZA BONFIM	1º QUINQUENIO: 06.10.2014 a 05.01.2020	29 DIAS
4289	PAULO ESTACIO DA SILVA	2º QUINQUENIO: 01.11.1996 a 31.10.2001	29 DIAS
6939	QUESIA SELESTRINO DE MELO	1º QUINQUENIO: 03.11.2014 a 02.11.2019	29 DIAS
6529	REGIANE MONICA DOS REIS	1º QUINQUENIO: 21.02.2011 a 20.02.2016	29 DIAS
6914	REGIANI GORONCI BONI	1º QUINQUENIO: 07.10.2014 a 06.01.2020	29 DIAS
6994	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	1º QUINQUENIO: 09.02.2015 a 08.05.2020	67 DIAS
6916	REJANE FAGUNDES DE LIMA SGARBI	1º QUINQUENIO: 08.10.2014 a 07.10.2019	29 DIAS
298	RITA APARECIDA DOS SANTOS	2º QUINQUENIO: 11.07.1996 a 10.07.2001	29 DIAS
6637	RODRIGO MOURA LEAL	1º QUINQUENIO: 01.09.2011 a 30.08.2016	29 DIAS
6681	RONALDO PEREIRA WELMER	1º QUINQUENIO: 01.02.2012 a 30.04.2017	29 DIAS
6379	ROQUE PREATO	1º QUINQUENIO: 01.09.2008 a 31.08.2013	29 DIAS
6876	ROSA MARA DOS ANJOS NASCIMENTO	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
4927	ROSA MOREIRA DOS SANTOS	2º QUINQUENIO: 16.02.2009 a 15.08.214	29 DIAS
4578	ROSANA MAXIMIANO BISPO OLIVEIRA	3º QUINQUÊNIO: 16.05.2011 a 15.05.2016	29 DIAS
6208	ROSANGELA MARIA DE JESUS	1º QUINQUENIO: 01.02.2008 a 31.01.2013	29 DIAS
4436	ROSANGELA SGAMATT DE SOUZA	3º QUINQUÊNIO: 30.04.2011 a 29.04.2016	29 DIAS
4622	ROSANIA PESSOA DOS SANTOS	2º QUINQUÊNIO: 25.09.2006 a 24.09.2011	29 DIAS
6210	ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA VIEIRA	1º QUINQUÊNIO: 01.02.2008 a 31.01.2013	29 DIAS
4311	ROSEMAYRE SOUZA LIMA	2º QUINQUÊNIO: 26.03.2006 a 25.03.2011	29 DIAS
6877	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
6495	ROSILENE DA FONSECA FARIA SILVA	1º QUINQUÊNIO: 07.02.2011 a 06.02.2016	29 DIAS
6818	ROSIMEIRE AZEVEDO DE SOUZA	1º QUINQUÊNIO: 18.08.2014 a 17.08.2019	29 DIAS
6878	ROSINETTE MARIA KODAMA	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
4539	RUBENS ALVES BATISTA	4º QUINQUÊNIO: 25.02.2007 a 24.02.2012	29 DIAS
6215	SANDRA DANIELI DE SOUZA	1º QUINQUENIO: 01.02.2008 a 31.01.2013	29 DIAS
6984	SANDRA DOS SANTOS SILVA	1º QUINQUENIO: 04.02.2015 a 03.02.2020	29 DIAS
6546	SANDRA GLEICIQUELEN F. F.MARTINS	1º QUINQUENIO: 01.03.2011 a 28.02.2016	29 DIAS
6660	SANDRA MARIA BUBULA	1º QUINQUENIO: 17.10.2011 a 16.10.2016	29 DIAS
6819	SANDRA MARIA BUBULA	1º QUINQUENIO: 14.08.2014 a 13.08.2019	29 DIAS
6616	SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA	1º QUINQUENIO: 01.07.2011 a 30.06.2016	29 DIAS
6820	SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA	1º QUINQUENIO: 13.08.2014 a 12.11.2019	29 DIAS
6624	SANDRA ROGERIA VENTUROSO	1º QUINQUENIO: 01.08.2011 a 30.07.2016	29 DIAS
4330	SANDRA SPAGNOL	2º QUINQUENIO: 04.12.2011 a 03.12.2016	29 DIAS
6879	SARA RODRIGUES F. DA ANHAIA	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
6880	SCHARLA CRISTINA R. PEREIRA	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
4338	SELMO MACHADO DE SOUZA	5º QUINQUENIO: 01.08.2009 a 31.07.2014	29 DIAS
6881	SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS

6882	SILVANA FELICIO FERREIRA BIRK	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
6883	SILVIA GUIMARÃES V. DOS SANTOS	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
4489	SIMONE APARECIDA PIRES	3º QUINQUÊNIO: 20.04.2011 a 19.04.2016	29 DIAS
6884	SIRLENE GUBERT QUERES ANDRADE	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.10.2019	29 DIAS
6887	SUELI MEIRE ROSA DE OLIVEIRA	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.08.2019	29 DIAS
7243	SUZAM MACCARI	1º QUINQUÊNIO: 01.04.2015 a 30.03.2020	29 DIAS
6825	TEREZINHA DA ROSA PEREIRA	1º QUINQUÊNIO: 11.08.2014 a 10.10.2019	32 DIAS
4356	TEREZINHA NIEMEICZ TARGA	2º QUINQUENIO: 02.04.2006 a 01.04.2011	29 DIAS
6888	THAIS SELENE GASPARINI	1º QUINQUENIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
6821	UEVERTON KUMM LEMOS	1º QUINQUENIO: 18.08.2014 a 17.08.2019	29 DIAS
4508	VALDEMAR MARIANO DE ALMEIDA	3º QUINQUENIO: 02.05.2011 a 01.05.2016	29 DIAS
4516	VALDETE ALVES ALAGOANO	3º QUINQUÊNIO: 16.04.2011 a 15.05.2016	29 DIAS
6475	VALDINEIA TEODORO MAQUEA	1º QUINQUÊNIO: 03.02.2011 a 02.03.2016	29 DIAS
6889	VALDIRENE DOS SANTOS V. LIMA	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
4363	VALDOMIRO FERNANDES	2º QUINQUÊNIO: 16.04.2006 a 15.04.2011	62 DIAS
6891	VANDERLEIA DE L. R. L. DE OLIVEIRA	1º QUINQUENIO: 01.09.2014 a 30.11.2019	29 DIAS
6582	VANDERLEIA LEANDRO DE SOUZA	1º QUINQUENIO: 16.03.2011 a 15.03.2016	29 DIAS
4495	VANDIRA ALVES DE ASSIS LEITE	2º QUINQUÊNIO: 18.04.2006 a 17.04.2011	69 DIAS
6822	VANESSA NORONHA ELER	1º QUINQUÊNIO: 18.08.2014 a 17.08.2019	29 DIAS
6892	VANESSA SCHELBAUER	1º QUINQUÊNIO: 09.09.2014 a 09.12.2019	29 DIAS
6497	VANILDA COSTA CAMBUI BORGES	1ºQUINQUÊNIO: 07.02.2011 a 06.02.2016	29 DIAS
4370	VANIZ WALBER	3º QUINQUÊNIO: 15.03.2011 a 14.03.2016	29 DIAS
6631	VANIZ WALBER	1ºQUINQUÊNIO: 08.08.2011 a 07.08.2016	29 DIAS
6893	VERONICA FERREIRA CRUZ	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.09.2019	29 DIAS
6894	VERONICA GONCALVES SOUZA	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
6993	VIVIANE CRISTINA DE LIMA SANTOS	1º QUINQUÊNIO: 09.02.2015 a 08.02.2020	29 DIAS
6895	VIVIANE VIEIRA NOGUEIRA	1º QUINQUÊNIO: 08.09.2014 a 07.12.2019	29 DIAS
6526	WAGNER FERREIRA SOARES	1º QUINQUÊNIO: 21.02.2011 a 20.02.2016	29 DIAS
4601	WALDEMIR DOMINGUES DA SILVA	1º QUINQUENIO: 13.08.2001 a 12.08.2006	29 DIAS
6896	WALDINEIA DOMINGUES DE S. CRUZ	1º QUINQUÊNIO: 02.09.2014 a 01.12.2019	29 DIAS
6294	ZACARIAS PAIXAO ELEOTERIO	1º QUINQUENIO: 01.07.2008 a 30.06.2013	29 DIAS
6242	ZELIA FERREIRA COELHO	1º QUINQUÊNIO: 24.03.2008 a 23.03.2013	29 DIAS

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FD764BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5564/2022 DE 13/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5564/2022 de 13/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 18/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
21 - 3.1.90.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00
24 - 3.1.91.92.00.00	10010046	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.000,00
Total Suplementação:			**305.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
19 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
27 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
Total Redução:			**305.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/01/2022.

ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Assinado de forma ALDAIR JULIO digital por PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.02.02 11:15:40 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6E2C46ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5569/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022
Decreto nº 5569/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3997/2021 de 19/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.1.017.		REFORMA E READEQUAÇÃO DA PRAÇA COHAB - PROJ. DE INTENÇÃO Nº 5/2021/SEOSP-GET	
419 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
Total Suplementação:			**1.500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	1.500.000,00
Total da Receita:		**1.500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2022.02.02 11:45:44 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6EA75FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5571/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2022
Decreto nº 5571/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3990/2021 de 22/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.025.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CAPS - PROP. Nº 07851.282000/1190-02	
119 - 4.4.90.52.00.00	30280016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.860,00
Total Suplementação:			**28.860,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2022.02.02 11:47:02 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1071FD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5573/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5573/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3969/2021 de 04/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 75.703,00 (setenta e cinco mil setecentos e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.020.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA - PROP. 07851.282000/1190-03	
112 - 4.4.90.52.00.00	30280016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.703,00
Total Suplementação:			**75.703,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.02.02 11:48:25 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:841CB01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5575/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5575/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3975/2021 de 11/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 376.938,00 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.022.		AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE AT. ESPECIALIZADA - HOSP. MUNICIPAL - PROP. 07851.282000/1210-13	
114 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	376.938,00
Total Suplementação:			**376.938,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	376.938,00
Total da Receita:		**376.938,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.02.02 -04'00' 11:49:29

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C9D3B816

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5580/2022 DE 17/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5580/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4013/2021 de 20/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0003.1.015.		AMPLIAÇÃO DA EMEI MENINO JESUS - TC Nº 20210450-1	
417 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.600,00
Total Suplementação:			**199.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	199.600,00
Total da Receita:		**199.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2022.02.02 11:54:55 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B74728D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5590/2022 DE 28/01/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5590/2022 de 28/01/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
133-.1.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	153.000,00
163-.1.91.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
Total Suplementação:			**155.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
623-.3.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	155.000,00
Total Redução:			**155.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 28/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma por digital ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.02.02-04'00'11:56:18

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7B6389E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5592/2022 DE 28/01/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 5592/2022 de 28/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências. O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4002/2021 de 07/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 576.083,46 (quinhentos e setenta e seis mil e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0003.1.026.		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO - TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202103966-1	
420 - 3.3.90.39.00.00	20120036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	576.083,46
Total Suplementação:			**576.083,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	576.083,46
Total da Receita:		**576.083,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA: 2719904 5204
D ados:2022.02.0309:13:43-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C93B3D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.530.008,33	0,00
Pessoal Ativo	88.396.123,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.726.738,00	0,00
Obrigações Patronais	9.669.385,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.133.885,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.438.575,50	0,00
Pensões	1.695.309,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	7.968.376,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	826.149,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.142.226,93	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	87.561.631,65	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.146.200,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	164.046.200,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	87.561.631,65	53,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.584.948,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.155.700,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	79.726.453,35	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2022 as 19h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A9B70D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.000.562,19	17.498.239,29	19.090.103,72	19.812.020,24	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	16.665.563,48	16.163.240,58	16.000.634,41	16.155.291,12	
Empréstimos	2.641.692,48	3.464.689,54	2.889.948,00	2.641.692,48	
Interna	2.641.692,48	3.464.689,54	2.889.948,00	2.641.692,48	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	14.023.871,00	12.698.551,04	13.110.686,41	13.513.598,64	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdencíarias	2.408.041,06	2.236.041,06	2.236.041,06	2.667.008,37	
De Demais Contribuições Sociais	9.896.212,71	9.151.446,15	9.151.446,15	9.123.391,07	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	1.719.617,23	1.311.063,83	1.723.199,20	1.723.199,20	

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.334.998,71	1.334.998,71	3.089.469,31	3.656.729,12
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.640.235,49	29.506.915,75	39.997.154,41	30.217.738,53
Disponibilidade de Caixa	19.542.305,99	29.418.395,49	39.899.818,45	30.122.716,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.209.938,07	31.738.935,76	41.674.350,05	34.001.747,57
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.667.632,08	2.320.540,27	1.774.531,60	3.879.031,50
Demais Haveres Financeiros	97.929,50	88.520,26	97.335,96	95.022,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.639.673,30	-12.008.676,46	-20.907.050,69	-10.405.718,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.712.358,05	152.493.114,27	150.812.502,56	164.146.200,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	600.000,00	600.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	145.212.358,05	151.893.114,27	150.212.502,56	164.046.200,31
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	12,40	11,52	12,71	12,08
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,13	-7,91	-13,92	-6,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	174.254.829,66	182.271.737,12	180.255.003,07	196.855.440,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	156.829.346,69	164.044.563,41	162.229.502,76	177.169.896,33

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	110.022.488,78	110.022.488,78	124.255.799,67	131.289.370,72
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	994.755,00	2.294.384,92	1.247.202,75	1.182.843,92
RP NÃO PROCESSADOS	11.498.861,31	7.814.827,64	5.101.908,11	25.251.178,63
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/fev/2022 as 15h e 03m.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil -CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D3784B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.146.200,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	164.046.200,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	26.247.392,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	23.622.652,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.483.234,02	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 19h e 42m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D346D9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.471.965,23	390.451,13	777.408,28	414.421,25	885.826,61	0,00	4.003.857,96	2.250.927,41	20.000,00	1.752.930,55
Recursos Ordinários	6.471.965,23	390.451,13	777.408,28	414.421,25	885.826,61	0,00	4.003.857,96	2.250.927,41	20.000,00	1.752.930,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	27.869.323,46	887.676,52	1.829.037,04	1.496.772,77	297.017,31	0,00	23.358.819,82	21.251.740,79	0,00	2.107.079,03
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	662.708,85	23.439,00	36.447,60	45.209,94	0,00	0,00	557.612,31	135.813,49	0,00	421.798,82
Transferências do FUNDEB	1.224.350,69	0,00	37.986,51	0,00	0,00	0,00	1.186.364,18	0,00	0,00	1.186.364,18
Outros Recursos Destinados à Educação	691.219,10	522.184,72	103.308,76	316.883,54	0,00	0,00	-251.157,92	579.656,49	0,00	-830.814,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.899.574,06	195.180,36	531.032,62	154,01	255.879,97	0,00	12.917.327,10	3.847.634,30	0,00	9.069.692,80
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.661.424,52	74.224,38	118.615,36	29.631,51	0,00	0,00	1.438.953,27	2.392.632,92	0,00	-953.679,65
Recursos Destinados à Assistência Social	612.362,13	0,00	54.491,93	0,00	0,00	0,00	557.870,20	325.777,57	0,00	232.092,63
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	248.518,66	0,00	0,00	10.200,00	41.137,34	0,00	197.181,32	152.483,59	0,00	44.697,73
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	8.869.165,45	72.648,06	947.154,26	1.094.693,77	0,00	0,00	6.754.669,36	13.817.742,43	0,00	-7.063.073,07
TOTAL (III) = (I + II)	34.341.288,69	1.278.127,65	2.606.445,32	1.911.194,02	1.182.843,92	0,00	27.362.677,78	23.502.668,20	20.000,00	3.860.009,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 19h e 41m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:750C602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		164.146.200,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		164.046.200,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		164.046.200,31
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	87.561.631,65	53,38
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	88.584.948,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	84.155.700,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	79.726.453,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-10.405.718,29	-6,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal	196.855.440,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.090.164,07	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	26.263.392,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	11.490.234,02	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	23.502.668,20	3.860.009,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 09/fev/2022 as 16h e 19m.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:21280213

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE
NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.031.151,00	191.354.435,47	41.137.597,33	21,50	175.773.470,25	91,86	15.580.965,22
RECEITAS CORRENTES	132.031.151,00	162.794.141,49	40.240.017,33	24,72	170.463.603,24	104,71	-7.669.461,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.462.071,00	36.551.517,45	6.290.822,12	17,21	34.323.937,07	93,91	2.227.580,38
Impostos	21.116.587,00	31.206.033,45	5.868.570,24	18,81	28.993.356,22	92,91	2.212.677,23
Taxas	5.345.484,00	5.345.484,00	422.251,88	7,90	5.330.580,85	99,72	14.903,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.585.582,00	5.585.582,00	2.176.082,59	38,96	8.668.761,12	155,20	-3.083.179,12
Contribuições Sociais	3.107.912,00	3.107.912,00	1.781.473,71	57,32	6.193.293,26	199,28	-3.085.381,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.477.670,00	2.477.670,00	394.608,88	15,93	2.475.467,86	99,91	2.202,14
RECEITA PATRIMONIAL	10.027.318,00	10.027.318,00	3.643.645,69	36,34	2.813.369,46	28,06	7.213.948,54

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.027.318,00	10.027.318,00	3.617.719,40	36,08	2.672.456,00	26,65	7.354.862,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	25.926,29	0,00	140.913,46	0,00	-140.913,46
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.142,00	518.808,37	41.841,33	8,06	327.173,16	63,06	191.635,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	277.142,00	518.808,37	41.841,33	8,06	327.173,16	63,06	191.635,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.060.967,00	107.492.844,67	26.410.271,73	24,57	121.511.125,13	113,04	-14.018.280,46
Transferências da União e de suas Entidades	37.647.360,00	42.743.340,41	12.979.227,31	30,37	52.300.092,66	122,36	-9.556.752,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.768.608,00	34.760.485,73	6.944.221,88	19,98	37.513.568,07	107,92	-2.753.082,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	26.347,50	340.758,051.293,32		492.828,821.870,50		-466.481,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.622.324,00	29.939.996,03	6.146.064,49	20,53	31.098.628,58	103,87	-1.158.632,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	22.675,00	22.675,00	0,00	0,00	106.007,00	467,51	-83.332,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.618.071,00	2.618.071,00	1.677.353,87	64,07	2.819.237,30	107,68	-201.166,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242.902,00	242.902,00	144.381,40	59,44	348.004,49	143,27	-105.102,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	352.277,00	352.277,00	234.122,16	66,46	1.039.285,68	295,02	-687.008,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.022.892,00	2.022.892,00	1.298.850,31	64,21	1.431.947,13	70,79	590.944,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	28.560.293,98	897.580,00	3,14	5.309.867,01	18,59	23.250.426,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	28.560.293,98	897.580,00	3,14	5.309.867,01	18,59	23.250.426,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	28.058.113,92	897.580,00	3,20	5.309.867,01	18,92	22.748.246,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	502.180,06	0,00	0,00	0,00	0,00	502.180,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.690.731,00	8.690.731,00	2.238.676,89	25,76	8.159.104,02	93,88	531.626,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.721.882,00	200.045.166,47	43.376.274,22	21,68	183.932.574,27	91,95	16.112.592,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.721.882,00	200.045.166,47	43.376.274,22	21,68	183.932.574,27	91,95	16.112.592,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.721.882,00	200.045.166,47	43.376.274,22	21,68	183.932.574,27	91,95	16.112.592,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.436.537,66	-	-	6.506.232,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.436.537,66	-	-	6.506.232,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.536.267,32	202.135.171,29	47.425.345,97	171.209.542,14	30.925.629,15	36.401.686,12	147.706.873,94	54.428.297,35	145.116.450,43	23.502.668,20
DESPESAS CORRENTES	118.135.815,80	165.055.684,01	33.764.233,06	149.526.202,14	15.529.481,87	33.918.605,31	141.840.011,11	23.215.672,90	140.269.552,57	7.686.191,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.105.831,64	93.836.453,33	21.692.330,69	92.605.639,26	1.230.814,07	21.701.235,39	92.605.639,26	1.230.814,07	92.453.120,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.677.984,16	71.213.230,68	12.071.902,37	56.920.562,88	14.292.667,80	12.217.369,92	49.234.371,85	21.978.858,83	47.816.431,89	7.686.191,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.677.984,16	71.213.230,68	12.071.902,37	56.920.562,88	14.292.667,80	12.217.369,92	49.234.371,85	21.978.858,83	47.816.431,89	7.686.191,03
DESPESAS DE CAPITAL	2.757.441,22	30.584.755,29	13.661.112,91	21.683.340,00	8.901.415,29	2.483.080,81	5.866.862,83	24.717.892,46	4.846.897,86	15.816.477,17
INVESTIMENTOS	1.467.441,22	29.921.521,85	13.270.112,91	21.020.340,00	8.901.181,85	2.071.339,87	5.203.862,83	24.717.659,02	4.183.897,86	15.816.477,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.290.000,00	663.233,44	391.000,00	663.000,00	233,44	411.740,94	663.000,00	233,44	663.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	6.494.731,99	0,00	0,00	6.494.731,99	0,00	0,00	6.494.731,99	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.614,68	9.346.532,84	2.855.901,35	9.070.828,60	275.704,24	2.984.117,79	9.070.828,60	275.704,24	9.054.806,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =	140.721.882,00	211.481.704,13	50.281.247,32	180.280.370,74	31.201.333,39	39.385.803,91	156.777.702,54	54.704.001,59	154.171.257,22	23.502.668,20

(VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	140.721.882,00	211.481.704,13	50.281.247,32	180.280.370,74	31.201.333,39	39.385.803,91	156.777.702,54	54.704.001,59	154.171.257,22	23.502.668,20
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.652.203,53	-	-	27.154.871,73	-	29.761.317,05	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	140.721.882,00	211.481.704,13	50.281.247,32	183.932.574,27	31.201.333,39	39.385.803,91	183.932.574,27	27.549.129,86	183.932.574,27	23.502.668,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 16h e 15m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.690.731,00	8.690.731,00	2.238.676,89	25,76	8.159.104,02	93,88	531.626,98
RECEITAS CORRENTES	8.690.731,00	8.690.731,00	2.238.676,89	25,76	8.159.104,02	93,88	531.626,98
CONTRIBUIÇÕES	8.690.731,00	8.690.731,00	2.238.676,89	25,76	8.159.104,02	93,88	531.626,98
Contribuições Sociais	8.690.731,00	8.690.731,00	2.238.676,89	25,76	8.159.104,02	93,88	531.626,98

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.614,68	9.346.532,84	2.855.901,35	9.070.828,60	275.704,24	2.984.117,79	9.070.828,60	275.704,24	9.054.806,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.185.614,68	8.601.766,28	2.856.039,37	8.326.200,06	275.566,22	2.860.128,05	8.326.200,06	275.566,22	8.310.178,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.772.614,68	7.001.573,51	1.587.481,51	6.853.042,83	148.530,68	1.591.570,19	6.853.042,83	148.530,68	6.837.021,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	210.000,00	0,00	204.599,37	5.400,63	0,00	204.599,37	5.400,63	204.599,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.000,00	1.390.192,77	1.268.557,86	1.268.557,86	121.634,91	1.268.557,86	1.268.557,86	121.634,91	1.268.557,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	744.766,56	-138,02	744.628,54	138,02	123.989,74	744.628,54	138,02	744.628,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	744.766,56	-138,02	744.628,54	138,02	123.989,74	744.628,54	138,02	744.628,54	0,00

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0AE8EB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)		
DESPESAS EXCETO	133.536.267,32	202.135.171,29	47.425.345,97	171.209.542,14	94,97	30.925.629,15	36.401.686,12	147.706.873,94	94,21	54.428.297,35	23.502.668,20
INTRA-ORÇAMENTARIA											
LEGISLATIVA	4.914.600,00	5.585.873,00	1.244.138,85	5.192.355,02	2,88	393.517,98	1.148.003,70	4.977.978,14	3,18	607.894,86	214.376,88
Ação Legislativa	4.914.600,00	5.585.873,00	1.244.138,85	5.192.355,02	2,88	393.517,98	1.148.003,70	4.977.978,14	3,18	607.894,86	214.376,88
ADMINISTRAÇÃO	24.628.890,56	47.867.740,50	14.407.754,61	40.156.937,14	22,27	7.710.803,36	6.855.922,50	28.565.138,99	18,22	19.302.601,51	11.591.798,15
Administração Geral	20.121.220,56	31.190.356,13	8.909.981,02	28.867.971,32	16,01	2.322.384,81	4.592.522,22	23.114.464,45	14,74	8.075.891,68	5.753.506,87
Normatização e Fiscalização	430.000,00	566.000,00	79.231,19	455.779,38	0,25	110.220,62	117.309,39	455.779,38	0,29	110.220,62	0,00
Tecnologia da Informação	140.000,00	20.000,00	2.988,59	5.388,59	0,00	14.611,41	2.988,59	5.388,59	0,00	14.611,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.777.670,00	3.247.976,11	177.369,53	2.978.407,56	1,65	269.568,55	1.126.518,35	2.858.411,52	1,82	389.564,59	119.996,04
Extensão Rural	1.160.000,00	12.843.408,26	5.238.184,28	7.849.390,29	4,35	4.994.017,97	1.016.583,95	2.131.095,05	1,36	10.712.313,21	5.718.295,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.327.889,76	5.706.471,45	728.972,04	4.461.808,62	2,47	1.244.662,83	692.499,86	3.545.980,88	2,26	2.160.490,57	915.827,74

Administração Geral	2.115.280,06	2.151.119,20	354.548,26	1.985.158,51	1,10	165.960,69	405.802,20	1.967.825,56	1,26	183.293,64	17.332,95
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.675,00	587.034,01	60.028,08	263.827,06	0,15	323.206,95	7.378,13	199.427,06	0,13	387.606,95	64.400,00
Assistência Comunitária	939.934,70	2.968.318,24	314.395,70	2.212.823,05	1,23	755.495,19	279.319,53	1.378.728,26	0,88	1.589.589,98	834.094,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.585.914,00	16.797.914,00	1.899.030,69	8.378.840,95	4,65	8.419.073,05	1.923.246,23	8.226.357,36	5,25	8.571.556,64	152.483,59
Administração Geral	1.924.294,00	2.024.294,00	192.605,13	1.185.473,02	0,66	838.820,98	216.820,67	1.032.989,43	0,66	991.304,57	152.483,59
Previdência do Regime Estatutário	12.661.620,00	14.773.620,00	1.706.425,56	7.193.367,93	3,99	7.580.252,07	1.706.425,56	7.193.367,93	4,59	7.580.252,07	0,00
SAÚDE	28.321.712,70	60.088.838,38	14.833.706,24	57.666.604,25	31,99	2.422.234,13	10.939.765,92	50.774.484,34	32,39	9.314.354,04	6.892.119,91
Administração Geral	3.745.300,00	9.377.487,47	2.007.962,28	9.163.552,13	5,08	213.935,34	1.626.205,99	8.611.223,15	5,49	766.264,32	552.328,98
Atenção Básica	8.851.435,00	16.005.252,74	3.610.341,85	15.037.296,58	8,34	967.956,16	2.405.607,22	12.799.900,06	8,16	3.205.352,68	2.237.396,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.280.373,70	33.950.894,17	8.891.197,28	32.781.906,12	18,18	1.168.988,05	6.746.322,63	28.909.973,29	18,44	5.040.920,88	3.871.932,83
Vigilância Epidemiológica	444.604,00	755.204,00	324.204,83	683.849,42	0,38	71.354,58	161.630,08	453.387,84	0,29	301.816,16	230.461,58
EDUCAÇÃO	35.032.573,80	46.130.990,51	11.996.716,44	42.826.852,16	23,76	3.304.138,35	11.984.402,14	41.890.852,37	26,72	4.240.138,14	935.999,79
Administração Geral	2.251.940,48	6.395.642,82	2.091.800,00	6.123.940,14	3,40	271.702,68	2.111.660,99	6.088.332,38	3,88	307.310,44	35.607,76
Alimentação e Nutrição	1.133.949,08	720.949,08	248.615,26	720.827,66	0,40	121,42	55.051,66	468.892,67	0,30	252.056,41	251.934,99
Ensino Fundamental	22.110.015,31	27.928.049,56	7.219.728,96	25.424.388,40	14,10	2.503.661,16	7.345.583,65	24.849.196,49	15,85	3.078.853,07	575.191,91
Educação Infantil	8.351.967,93	9.799.766,95	2.196.924,06	9.278.009,80	5,15	521.757,15	2.232.408,84	9.207.236,75	5,87	592.530,20	70.773,05
Educação de Jovens e Adultos	1.184.701,00	1.286.582,10	239.648,16	1.279.686,16	0,71	6.895,94	239.697,00	1.277.194,08	0,81	9.388,02	2.492,08
CULTURA	398.784,20	430.784,20	78.031,09	259.016,94	0,14	171.767,26	74.871,82	255.762,84	0,16	175.021,36	3.254,10
Difusão Cultural	398.784,20	430.784,20	78.031,09	259.016,94	0,14	171.767,26	74.871,82	255.762,84	0,16	175.021,36	3.254,10
URBANISMO	242.902,00	1.896.968,09	83.437,05	1.783.430,78	0,99	113.537,31	544.624,50	1.149.636,76	0,73	747.331,33	633.794,02
Infra-Estrutura Urbana	242.902,00	1.664.438,05	83.437,05	1.562.661,04	0,87	101.777,01	544.624,50	928.867,02	0,59	735.571,03	633.794,02
Extensão Rural	0,00	232.530,04	0,00	220.769,74	0,12	11.760,30	0,00	220.769,74	0,14	11.760,30	0,00
SANEAMENTO	5.218.000,00	4.596.000,00	-12.165,32	4.391.594,60	2,44	204.405,40	1.088.847,08	4.305.074,37	2,75	290.925,63	86.520,23
Saneamento Básico Urbano	5.218.000,00	4.596.000,00	-12.165,32	4.391.594,60	2,44	204.405,40	1.088.847,08	4.305.074,37	2,75	290.925,63	86.520,23
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	459.000,00	3.348.561,43	1.445.949,39	2.911.585,10	1,62	436.976,33	381.041,75	835.091,31	0,53	2.513.470,12	2.076.493,79
Abastecimento	30.000,00	1.354.401,50	1.308.632,45	1.338.632,45	0,74	15.769,05	0,00	28.390,90	0,02	1.326.010,60	1.310.241,55
Extensão Rural	429.000,00	1.994.159,93	137.316,94	1.572.952,65	0,87	421.207,28	381.041,75	806.700,41	0,51	1.187.459,52	766.252,24
DESPORTO E LAZER	650.990,00	845.064,30	148.774,89	837.516,58	0,46	7.547,72	176.719,68	837.516,58	0,53	7.547,72	0,00
Administração Geral	650.990,00	573.140,00	108.858,90	566.801,02	0,31	6.338,98	135.594,95	566.801,02	0,36	6.338,98	0,00
Desporto Comunitário	0,00	271.924,30	39.915,99	270.715,56	0,15	1.208,74	41.124,73	270.715,56	0,17	1.208,74	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.111.000,00	2.344.233,44	571.000,00	2.343.000,00	1,30	1.233,44	591.740,94	2.343.000,00	1,49	1.233,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.611.000,00	664.233,44	391.000,00	663.000,00	0,37	1.233,44	411.740,94	663.000,00	0,42	1.233,44	0,00
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.680.000,00	180.000,00	1.680.000,00	0,93	0,00	180.000,00	1.680.000,00	1,07	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	6.494.731,99	0,00	0,00	0,00	6.494.731,99	0,00	0,00	0,00	6.494.731,99	0,00
Reserva de Contingência geral	12.643.010,30	6.494.731,99	0,00	0,00	0,00	6.494.731,99	0,00	0,00	0,00	6.494.731,99	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.185.614,68	9.346.532,84	2.855.901,35	9.070.828,60	5,03	275.704,24	2.984.117,79	9.070.828,60	5,79	275.704,24	0,00
LEGISLATIVA	270.000,00	180.000,00	38.327,10	175.782,12	0,10	4.217,88	38.327,10	175.782,12	0,11	4.217,88	0,00
Ação Legislativa	270.000,00	180.000,00	38.327,10	175.782,12	0,10	4.217,88	38.327,10	175.782,12	0,11	4.217,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.295.779,44	1.703.633,82	830.645,68	1.531.809,06	0,85	171.824,76	830.645,68	1.531.809,06	0,98	171.824,76	0,00
Administração Geral	1.275.779,44	1.683.633,82	828.556,51	1.516.090,64	0,84	167.543,18	828.556,51	1.516.090,64	0,97	167.543,18	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	2.089,17	15.718,42	0,01	4.281,58	2.089,17	15.718,42	0,01	4.281,58	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.798,24	165.298,24	27.548,43	118.853,50	0,07	46.444,74	27.548,43	118.853,50	0,08	46.444,74	0,00
Administração Geral	186.398,24	106.398,24	22.813,50	99.458,71	0,06	6.939,53	22.813,50	99.458,71	0,06	6.939,53	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	41.400,00	53.900,00	4.734,93	19.394,79	0,01	34.505,21	4.734,93	19.394,79	0,01	34.505,21	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.900,00	68.900,00	12.346,24	54.978,71	0,03	13.921,29	16.434,92	54.978,71	0,04	13.921,29	0,00
Administração Geral	53.900,00	68.900,00	12.346,24	54.978,71	0,03	13.921,29	16.434,92	54.978,71	0,04	13.921,29	0,00
SAÚDE	2.123.406,00	2.106.259,79	489.782,08	2.080.461,74	1,15	25.798,05	489.782,08	2.080.461,74	1,33	25.798,05	0,00
Administração Geral	550.100,00	215.242,62	51.966,41	215.242,62	0,12	0,00	51.966,41	215.242,62	0,14	0,00	0,00
Atenção Básica	511.706,00	522.557,17	108.730,62	496.859,92	0,28	25.697,25	108.730,62	496.859,92	0,32	25.697,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.061.600,00	1.368.460,00	329.085,05	1.368.359,20	0,76	100,80	329.085,05	1.368.359,20	0,87	100,80	0,00
EDUCAÇÃO	3.126.221,00	4.124.164,43	1.449.552,70	4.124.164,43	2,29	0,00	1.449.552,70	4.124.164,43	2,63	0,00	0,00
Administração Geral	201.000,00	967.496,94	734.309,26	967.496,94	0,54	0,00	734.309,26	967.496,94	0,62	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.962.121,00	2.147.520,55	489.565,31	2.147.520,55	1,19	0,00	489.565,31	2.147.520,55	1,37	0,00	0,00
Educação Infantil	853.000,00	863.161,42	191.124,19	863.161,42	0,48	0,00	191.124,19	863.161,42	0,55	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	110.100,00	145.985,52	34.553,94	145.985,52	0,08	0,00	34.553,94	145.985,52	0,09	0,00	0,00
CULTURA	20.500,00	20.500,00	3.668,06	18.499,28	0,01	2.000,72	3.668,06	18.499,28	0,01	2.000,72	0,00
Difusão Cultural	20.500,00	20.500,00	3.668,06	18.499,28	0,01	2.000,72	3.668,06	18.499,28	0,01	2.000,72	0,00
SANEAMENTO	63.000,00	23.000,00	4.169,08	17.051,85	0,01	5.948,15	4.169,08	17.051,85	0,01	5.948,15	0,00
Saneamento Básico Urbano	63.000,00	23.000,00	4.169,08	17.051,85	0,01	5.948,15	4.169,08	17.051,85	0,01	5.948,15	0,00
DESPORTO E LAZER	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	954.766,56	-138,02	949.227,91	0,53	5.538,65	123.989,74	949.227,91	0,61	5.538,65	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	954.766,56	-138,02	949.227,91	0,53	5.538,65	123.989,74	949.227,91	0,61	5.538,65	0,00
TOTAL	140.721.882,00	211.481.704,13	50.281.247,32	180.280.370,74	100,00	31.201.333,39	39.385.803,91	156.777.702,54	100,00	54.704.001,59	23.502.668,20
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 16h e 18m.											

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9A7FD8BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022.
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 16 de fevereiro de 2022;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, das 08h às 12h, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL;** **Funções:** Multifuncional **Indicação:** Home Office/ Escritório **Tipo de Impressão:** Monocromática **Tipo Impressoral:** Multifuncional **Cor de Impressão:** Preto **Capacidade de entrada de papel:** 150 páginas **Capacidade de saida de papel:** 100 páginas **Tipo de papel:** Papel normal, fino, reciclado, envelope **Tamanho do papel:** A4, a5, a6, b5, b6, carta, oficio, envelope, legal **Impressão frente e verso (duplex)**: Manual **Processador / memoria:** 600mhz / 128mb **Scanner:** Bandeja plana e adf (alimentador de documentos automático) **Digitalização** - tamanho maximo: 216 x 297 **tens Inclusos:** 1 impressora multifuncional laser 1 toner inicial 700 paginas 3 toner carregado 1 cabo usb, 1 cabo de força, 1 cd-rom 1 guia de instalação	Unid.	01
02	**SCANNER DE MESA**; Scanner para documentos A4 & Ofício e genéricos pela mesa, de mesa digitalizadora plana e alimentador automático com capacidade mínima para 50 documentos, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidade mínima de 30 páginas por minuto / 60 imagens por minuto (frente e verso) pelo ADF e velocidade mínima de 1,7 segundos pela mesa digitalizadora, ciclo diário de 4.000 digitalizações, aceita documentos longos até 3 metros, com largura de até 297 mm, digitaliza cartão plástico rígido, compatibilidade com Windows, Mac (opcional) e Linux (opcional), interface USB 2.0. Marca de Referência: Scanner Avision AD250F, Scanner Fujitsu fi-7260, HP, Brother	Unid.	01
03	**GABINETE PARA COMPUTADOR** - processador no mínimo Intel core i7 geração mínima 9º; memória ram mínima 16gb, ddr4, 2400mhz; SSD 480; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); interfaces de rede 10/100/1000; interfaces de vídeo integrada; teclado padrao abnt 2, conector tipo usb, entradas para microfone e saída de áudio frontais, com alto-falantes integrados ao gabinete, fonte 500w, 80 plus, Teclado USB padrão ABNT2 semimecânico e mouse óptico USB de 1000DPI com tamanho igual ou superior de 9 X 11 CM	Unid.	02
04	**FORNO MICRO-ONDAS**: Forno micro-ondas, com capacidade entre 28 a 31 litros; Prato giratório; Tensão de 127 V; Cor predominante: branca ou inox; Selo INMETRO / Eficiência Energética A; Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01
05	**SANDUICHEIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL** - com lâmpadas sinalizadoras liga / desliga / pronto; - detalhes na cor preta; - com 02 placas antiaderente, chapa lisa ou ondulada; - com alças térmicas; - clipe de segurança com trava de armazenamento; - com capacidade de preparo de 02 (dois) sanduíches por vez; - com termostato; - tensão da rede elétrica: 220 v monofásico; - garantia mínima de 12 meses; - com manual de operação em português	Unid.	01
06	**CAFETEIRA ELÉTRICA** uso doméstico em aço inoxidável, com capacidade de 1,5 litros - detalhes na cor preta; - com porta filtro removível; - com função corta pingo; - com luz piloto; - com controle de temperatura da cafeteira; - reservatório de água com indicador visual de volume; - tensão da rede elétrica: 110 v monofásico; -com desligamento automático; - garantia mínima de 12 meses; - com manual de operação em português.	Unid.	01

1.1. Os materiais devem ser novos, para primeiro uso, deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e constar a garantia mínima de **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. O supracitado se justifica, visando a substituição dos itens já gastos pelo uso continuo e ação do tempo, sendo que a cafeteira, micro-ondas e sanduicheira visa o suprir as necessidades funcionais dos funcionários e visitantes desta Autarquia, dando lhes comodidade e dignidade, para não ser necessário deslocamentos inviáveis e os demais itens visam manter o atendimento funcional com Excelência, sendo esses equipamentos necessários para tal.
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. "

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - A empresa tem o prazo de 20 (vinte) dias corrido para entrega, a contar após o recebimento da nota de empenho;
3.2 - O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma, das 7h até 13h, ao servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4- DO PREÇO
4.1 - O valor para aquisição será nos moldes do **Menor Preço**;
4.2 - O valor estimado para aquisição será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público;

6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2022**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:B0784E7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.594.006/0001-49, com sede na BR-364, nº 6561, Bairro da Lagoa na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Augusto César Maia Pyles, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 000.859 SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob nº 202.981.291-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de INEXIGIBILIDADE nº 01/2022 – Processo Administrativo nº. 006/2022 com homologação em 28/01/2022 em adesão à Ata de Registro de Preços nº 132/2021 oriunda do Pregão nº 147/2021 da SUPEL formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.488/2018 que alterou o Decreto Federal nº 7.892/2013 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias do seguinte equipamento para atender a demanda de manutenção de vias públicas e estradas vicinais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas conforme descrito a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*MOTONIVELADORA, dotada de 842.000,00 842.000,00 escarificador/riper traseiro.Peso operacional (mínimo): 15.000 kg; equipamento novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento/zero km rodados; Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características: Potência líquida mínima de 140 HP; Que atenda às exigências ambientais TIER III e MAR I Preconve; (Seis) Cilindros; O fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento¹ (poderá ser aceito equipamento com fabricante do motor diferente do equipamento, no entanto o fornecedor deverá apresentar junto da documentação de habilitação a comprovação do treinamento dos técnicos. O documento de comprovação deverá ser emitido pela fabricante do motor ou do próprio fabricante do equipamento e à*	*1.020.000,00*	*1.020.0000,00*

			administração caberá vistoria para a comprovação da veracidade da capacidade técnica dos prestadores de assistência; Tal medida vida garantir a capacidade técnica de prestação de assistência pós-venda; Transmissão: Hidrostática ou servotransmissão, eletrônica, transmissão direta ou powershift, ou hidráulica; 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico; Sistema elétrico: Alternador de 12V ou 24V; e Bateria de 12V ou 24V; Iluminação e Sinalização: Dotado e buzina; Luzes de trabalho (faróis); Indicador luminoso e sonoro de marcha ré; Sistema de Freios: Freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; Sistema Hidráulico: Controles hidráulicos e bomba de pistões axiais de fluxo variável com sensor de carga; Cabine do operador: Cabine dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine, a semelhança do sistema R.O.P.S/F.O.P.S ou similar; Fechada, com ar condicionado, cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores externos e internos; Painel de instrumentos contendo, no mínimo, horímetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura do fluído de arrefecimento e indicador de pressão de óleo hidráulico, transmissão e motor; Características do Escarificador: Número de dentes: mínimo 5; Profundidade máxima de penetração: mínimo de 300 mm; Demais características: Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral; Acessórios e Ferramentas: Extintor de incêndio, tipo pó químico; Limpador de para-brisa na cabine; Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção, fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador; Entende-se que a Manutenção compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis,		
Total dos Empenhos					***1.020.000,00***

3.2- O prazo de entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a INEXIGIBILIDADE nº 01/2022 – Processo Administrativo nº. 006/2022 com homologação em 28/01/2022 em adesão à Ata de Registro de Preços nº 132/2021 oriunda do Pregão nº 147/2021 da SUPEL formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.488/2018 que alterou o Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota(s) de Empenho nº 170 e 171 de 03/02/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.1.281 – Aquisição de Motoniveladora – Termo de Convênio nº 207/2021/PJ/DER-RO – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenhos: 170 e 171/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano e com a garantia mínima de 01 (um) ano de todo o equipamento objeto deste Contrato a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do processo e número do empenho.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos da Ata de Registro de Preços nº 132/2021 oriunda do Pregão nº. 147/2021 da SUPEL e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos

Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do equipamento e configurações dos equipamentos com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos equipamentos pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Efetuar a entrega do equipamento em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia de todo o equipamento de no mínimo 01 (um) ano após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 01 (um) ano;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar e instalar os bens/materiais permanentes objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir todas as Notas Fiscais do equipamento, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número dos Empenhos e o número do Termo de Convênio 207/2021/PJ/DER-RO.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, INEXIGIBILIDADE nº 01/2022 – Processo Administrativo nº. 006/2022 com homologação em 28/01/2022 em adesão à Ata de Registro de Preços nº 132/2021 oriunda do Pregão nº 147/2021 da SUPEL formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Federal nº 9.488/2018 que alterou o Decreto Federal nº 7.892/2013 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 002/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 03 de fevereiro de 2022**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-Ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Fertisolo Comercial De Máquinas E Equipamentos
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 006/2022
Contrato nº. 002/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.594.006/0001-49, com sede na BR-364, nº 6561, Bairro da Lagoa na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **Efetuar a entrega da Motoniveladora**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 006/2022, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 002/2022 e fica à disposição no processo nº 006/2022, empenhos 170 e 171 da SEMOSPE do dia 03/02/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 03 de fevereiro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 006/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade
Edital de Licitação nº. 01/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/01/2022
OBJETO: Aquisição de Motoniveladora
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.281 – Aquisição de Motoniveladora – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenhos: 170 e 171/2022.
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -** CNPJ/MF sob o nº 14.594.006/0001-49
Valor Contratado: R$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*MOTONIVELADORA, dotada de 842.000,00 842.000,00 escarificador/riper traseiro.Peso operacional (mínimo): 15.000 kg; equipamento novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero hora de funcionamento/zero km rodados; Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características: Potência líquida mínima de 140 HP; Que atenda às exigências ambientais TIER III e MAR I Preconve; (Seis) Cilindros; O fabricante do motor deverá preferencialmente ser o mesmo do equipamento¹ (poderá ser aceito equipamento com fabricante do motor diferente do equipamento, no entanto o fornecedor deverá apresentar junto da documentação de habilitação a comprovação do treinamento dos técnicos. O documento de comprovação deverá ser emitido pela fabricante do motor ou do próprio fabricante do equipamento e à administração caberá vistoria para a comprovação da veracidade da capacidade técnica dos prestadores de assistência; Tal medida vida garantir a capacidade técnica de prestação de assistência pós-venda; Transmissão: Hidrostática ou servotransmissão, eletrônica, transmissão direta ou powershift, ou hidráulica; 06 velocidades avante e 03 a ré com monitoramento eletrônico; Sistema elétrico: Alternador de 12V ou 24V; e Bateria de 12V ou 24V; Iluminação e Sinalização: Dotado e buzina; Luzes de trabalho (faróis); Indicador luminoso e sonoro de marcha ré; Sistema de Freios: Freio de serviço* do tipo multidisco em banho de óleo, auto ajustáveis de acionamento hidráulico, dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro; Sistema Hidráulico: Controles hidráulicos e bomba de pistões axiais de fluxo variável com sensor de carga; Cabine do operador: Cabine dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine, a semelhança do sistema R.O.P.S/F.O.P.S ou similar; Fechada, com ar condicionado, cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores externos e internos; Painel de instrumentos contendo, no mínimo, horímetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura do fluído de arrefecimento e indicador de pressão de óleo hidráulico, transmissão e motor; Características do Escarificador: Número de dentes: mínimo 5; Profundidade máxima de penetração: mínimo de 300 mm; Demais características: Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral; Acessórios e Ferramentas: Extintor de incêndio, tipo pó químico; Limpador de para-brisa na cabine; Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção, fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador; Entende-se que a Manutenção compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis,*	*1.020.000,00*	*1.020.0000,00*
Total dos Empenhos					***1.020.000,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 006/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 03 de fevereiro de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:514ED284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 03 /2022. EMPRESA: LIMA &SILVA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03 /2022
PROCESSO Nº. 63 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04 /2022
REQUISITANTE: SEMAD

Aos 08 de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA**

SILVA inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **N °016/GAB/PMS/2022** e do outro lado a **EMPRESA: LIMA & SILVA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **08.156.871/0001-00,** estabelecida na **AV MARECHAL RONDON N° 222, OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA,** doravante denominada FORNCEDOR, neste ato representado pelo senhor**: JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA,** inscrito no **CPF: 184.642.888-24 em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço Nº 04/2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA ATENDER OS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON N° 222
CIDADE: OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA
CEP: 76920-000
TELEFONE: ----------
CELULAR: (69) 99971-9712
EMAIL: fagundes.licita@gmail.com
REPRESENTANTE: JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA

Fornecedor: LIMA E SILVA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. (PARA 01 DIAS DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)	SERVIÃ‡O	4,00	R$ 3.916,00	R$ 15.664,00
2	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 30 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 24 REFLETOR PAR LED, (DESCRIÇÃO) REFLETOR PAR LED 3W (6BRANCAS 6 VERMELHAS 12 VERDES 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, 02 STROBE DE 3000W MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDON STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX 512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO;12 MOVING BEAM 200 COM 16 CANAIS DMX, .D9:D17+D9. (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	SERVIÃ‡O	4,00	R$ 2.666,00	R$ 10.664,00
3	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE LINE ARRAY, COMPOSTO POR 06 LINE ARRY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSORISO PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 02 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASES POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO DE 60 METROS PARA... (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)	SERVIÃ‡O	4,00	R$ 4.450,00	R$ 17.800,00
4	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL DE LED DE P6 MEDINDO 4 METROS X 2 METROS, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA DE 13 METROS DE Q30 PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL, UM NOTEBOOK COMPATÍVEL E UM TÉCNICO PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS. (PARA 1 DIA DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)	SERVIÃ‡O	12,00	R$ 2.033,33	R$ 24.399,96
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: INDIVIDUAL, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. (LOCAÇÃO PARA 01 DIA DE EVENTO)	SERVIÃ‡O	8,00	R$ 451,00	R$ 3.608,00

2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁVEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. (LOCAÇÃO PARA 01 DIA DE EVENTO)	SERVIÃ‡O	8,00	R$ 505,00	R$ 4.040,00
3	LOCAÇOES DE BANHEIROS QUÍMICO: INDIVIDUAL, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. (LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTOS)	SERVIÃ‡O	8,00	R$ 1.175,00	R$ 9.400,00
4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁVEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. (LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTOS)	SERVIÃ‡O	8,00	R$ 1.011,00	R$ 8.088,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO: INDIVIDUAIS, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. (LOCAÇÃO PARA 03 DIAS DE EVENTOS)	SERVIÃ‡O	12,00	R$ 1.353,00	R$ 16.236,00
6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁVEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. (LOCAÇÃO PARA 03 DIAS DE EVENTO)	SERVIÃ‡O	12,00	R$ 1.517,00	R$ 18.204,00
1	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 10 X 10MTS - PARA 01 DIA	SERVIÃ‡O	10,00	R$ 1.922,00	R$ 19.220,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 10 X 10MTS - PARA 02 DIAS	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 2.108,00	R$ 42.160,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 10 X 10MTS - PARA 03 DIAS	SERVIÃ‡O	30,00	R$ 2.232,00	R$ 66.960,00
1	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 05 X 05MTS - PARA 01 DIA	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 336,00	R$ 6.720,00
2	LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICAS COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 05 X 05 m - PARA 02 DIAS	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 506,00	R$ 10.120,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 05 X 05MTS - PARA TRES (03) DIAS	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 640,00	R$ 12.800,00
1	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 03 X 03MTS - PARA 01 DIA	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 335,00	R$ 6.700,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 03 X 03MTS - PARA 02 DIAS	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 535,00	R$ 10.700,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 03 X 03MTS - PARA 03 DIAS	SERVIÃ‡O	20,00	R$ 627,00	R$ 12.540,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 316.023,96 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 09 DE FEVEREIRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:F4DA1E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 03 /2022. V. BORSATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03 /2022
PROCESSO Nº. 63 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04 /2022
SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAD

Aos 08 de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **N °016/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: V. BORSATO,** inscrita sob o **CNPJ**: **10.583.792/0001-28,** estabelecida na **RUA INDEPENDENCIA N° 2002, ESPIGÃO D'OESTE – RONDÔNIA,** doravante denominada FORNCEDOR , nesta ato representado pelo senhor(a) **: VANDELICE BORSATO,** inscrito no **CPF: 326.229.612-00,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **Nº 04/2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal

7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA ATENDER OS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: V. BORSATO
CNPJ: 10.583.792/0001-28
ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA N° 2002
CIDADE: ESPIGÃO D'OESTE – RONDÔNIA
CEP: 76974-000
TELEFONE: (69) 3481-1263
CELULAR: (69) 98418-1790
EMAIL: marcos_sabino13@hotmail.com
REPRESENTANTE: VANDELICE BORSATO

Fornecedor: V. BORSATO
CNPJ/CPF: 10.583.792/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. (PARA 02 DIAS DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)	SERVICO	4,00	R$ 3.889,26	R$ 15.557,04
2	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 30 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 24 REFLETOR PAR LED, (DESCRIÇÃO) REFLETOR PAR LED 3W (6BRANCAS 6 VERMELHAS 12 VERDES 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, 02 STROBE DE 3000W MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDON STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX 512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO;12 MOVING BEAM 200 COM 16 CANAIS DMX, .D9:D17+D9. (PARA 02 DIA DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	SERVICO	4,00	R$ 2.542,00	R$ 10.168,00
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE LINE ARRAY, COMPOSTO POR 06 LINE ARRY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSORISO PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 02 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASES POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO DE 60 METROS PARA... (PARA 02 DIAS DE EVENTOS, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA NOS MESMO LOCAIS).	SERVICO	4,00	R$ 4.866,26	R$ 19.465,04
4	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PAINEIS DE LED DE P6 MEDINDO 4 METROS X 2 METROS, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA DE 13 METROS DE Q30 PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL, UM NOTEBOOK COMPATÍVEL E UM TÉCNICO PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS. (PARA 2 DIA DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMOS LOCAIS)	SERVICO	12,00	R$ 2.067,49	R$ 24.809,88
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08M., DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)	SERVICO	6,00	R$ 5.379,43	R$ 32.276,58
2	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4	SERVICO	6,00	R$ 3.594,55	R$ 21.567,30

	LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 30 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 24 REFLETOR PAR LED, (DESCRIÇÃO) REFLETOR PAR LED 3W (6BRANCAS 6 VERMELHAS 12 VERDES 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, 02 STROBE DE 3000W MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDON STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX 512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO;12 MOVING BEAM 200 COM 16 CANAIS DMX, .D9:D17+D9. (PARA 03 DIA DE EVENTO, SENDO 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).				
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 02 MESAS DIGITAS COM 32 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GAT POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE LINE ARRAY, COMPOSTO POR 06 LINE ARRY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSORISO PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 06 CAIXAS DE SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 18 CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 02 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 32 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASES POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO DE 60 METROS PARA... (PARA 03 DIAS DE EVENTOS, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAIS.)	SERVICO	6,00	R$ 6.952,83	R$ 41.716,98
4	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEIS DE LED DE P6 MEDINDO 4 METROS X 2 METROS, COM PROCESSADORA DE VÍDEO, ESTRUTURA DE 13 METROS DE Q30 PARA INSTALAÇÃO DO PAINEL, UM NOTEBOOK COMPATÍVEL E UM TÉCNICO PARA OPERAR OS EQUIPAMENTOS. (PARA 03 DIAS DE EVENTOS, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL)	SERVICO	18,00	R$ 3.024,38	R$ 54.438,84

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 219.999,66 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 09 DE FEVEREIRO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7F4D4CC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 11

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL

v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 9 de fevereiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

ZELADOR (A) – 40H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
6º	EDNEIA FRANCISCA SOUZA DO ROSÁRIO	8,5
7º	AURÉLIA MARIA MONTEIRO	8,0
8º	TAÍS CARNIELI DE PAULA	8,0

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
8º	LOYS LENYS PEREIRA DE SOUZA	8,0
9º	ANGELICA MARIANA RIBEIRO GARCIA	8,0
10º	GLEICIANE RAMOS DE JESUS	8,0
11º	RAFAELA MARÇAL RODRIGUES DO CARMO	8,0
12°	MARCIA DE PAULA OLIVEIRA	8,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI S NASCIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
7º	ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS	5,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
16º	VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO	9,5
17º	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	9,5
18º	WZIELY ANDRADE DA COSTA	9,5
19º	GUILHERME SOUZA SILVA	9,5
20°	MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	9,0
21°	CLAUDIA ALVES SILVÉRIO	9,0
22°	VANESSA CAMPOS BRENNER	9,0
23°	ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES	9,0
24°	CLEUSELY MENDES LEAL	9,0
25°	KELLI PAIXÃO DA SILVA	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
8º	ERICA CAYRES RIBEIRO	9,0
9º	ELAINE DIAS DE JESUS	9,0

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8ACF33FB



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006_2022 - RESULTADO PARCIAL DA ANALISE DE CURRICULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDITAL 006/2022
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	61	CLAUSIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.702.582-**	27/06/1980	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	41
2	456	MARIA ROSILENE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.212.962-**	26/04/1981	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	40
3	42	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES (MONTE / RO)	SIM	SIM	***.085.912-**	01/06/1989	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	32
4	20	YASMIM SOARES OVIDIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.825.902-**	11/11/1992	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	29
5	263	MARGARIDA COSMO DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.663.502-**	04/01/1956	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	0,00	10,00	95,00	66
6	195	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.108.782-**	29/12/1986	NÃO	40,00	5,00	9,00	24,00	0,00	5,00	10,00	93,00	35
7	43	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.404.492-**	03/01/1968	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	54
8	138	KATIANE DE SOUZA FEITOZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.772.062-**	22/09/1992	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	29
9	512	MARIA APARECIDA DE PAULA (CACAULANDIA / RO)	SIM	SIM	***.232.542-**	23/03/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	34
10	360	ALMERINDA LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.307.882-**	21/11/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	24,00	4,00	5,00	10,00	88,00	38
11	355	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.557.372-**	06/06/1991	NÃO	40,00	0,00	12,00	17,00	4,00	5,00	10,00	88,00	30
12	128	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.426.112-**	24/01/1987	NÃO	40,00	5,00	0,00	22,00	4,00	5,00	10,00	86,00	35
13	405	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.133.452-**	04/04/1988	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	86,00	33
14	38	DAIANE FERREIRA VITAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	86,00	33
15	460	ALESSANDRA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.192.512-**	18/03/1992	NÃO	40,00	5,00	8,00	24,00	4,00	5,00	0,00	86,00	29
16	318	MARISLEI BRISOLA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.944.802-**	21/03/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	5,00	0,00	0,00	86,00	37
17	394	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	SIM	***.129.452-**	05/09/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	0,00	0,00	85,00	43
18	3	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.630.242-**	25/07/1967	NÃO	40,00	5,00	12,00	5,00	4,00	5,00	10,00	81,00	54
19	31	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.085.822-**	08/05/1975	NÃO	40,00	5,00	12,00	5,00	4,00	5,00	10,00	81,00	46
20	49	MARIA LUCIA BARBOSA (MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	SIM	***.699.538-**	14/07/1984	NÃO	40,00	5,00	1,00	22,00	4,00	5,00	0,00	77,00	37
21	21	VALDIRA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.545.602-**	14/01/1983	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	39
22	296	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.780.072-**	14/07/1978	NÃO	40,00	5,00	0,00	21,00	4,00	5,00	0,00	75,00	43
23	490	CLENIR JULIA LOUZADA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.791.152-**	24/05/1978	NÃO	40,00	5,00	5,00	24,00	0,00	0,00	0,00	74,00	43
24	40	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.571.392-**	28/10/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	5,00	10,00	72,00	34
25	344	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.044.112-**	18/09/1989	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	32
26	70	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	0,00	10,00	71,00	26
27	408	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.704.472-**	25/09/1987	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	34
28	238	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN (MONTE / RO)	SIM	SIM	***.056.122-**	02/02/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	27
29	491	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.153.122-**	09/10/1999	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	22
30	452	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.462.398-**	10/08/1977	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	2,00	0,00	10,00	64,00	44
31	2	ELIANE DA SILVA SAMPAIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.086.982-**	16/04/1990	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	2,00	0,00	10,00	64,00	31
32	107	MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.473.472-**	29/08/1994	NÃO	40,00	0,00	3,00	0,00	4,00	5,00	10,00	62,00	27
33	424	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.623.766-**	06/02/1978	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	44
34	68	ANITA DOSA SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.610.532-**	27/03/1980	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	41
35	341	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.003.052-**	01/12/1990	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	31
36	88	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.330.892-**	14/05/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	23
37	259	EDNEIA SILVA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.826.252-**	01/08/1982	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	5,00	0,00	57,00	39
38	108	SELMA SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.939.115-**	06/02/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	8,00	4,00	0,00	0,00	57,00	45
39	235	JUCELIA VIEIRA FRANCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.882.362-**	26/01/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	36
40	314	DODANIM ALVES PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	SIM	***.597.112-**	29/09/1992	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	29
41	423	DIEGO OLIVEIRA CAMPOS (CACAULANDIA / RO)	SIM	SIM	***.028.782-**	28/06/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	23
42	50	ROSE FARIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	40
43	338	STELLA RODOBALHO DA ROCHA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.268.102-**	24/05/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	30
44	529	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.089.852-**	02/07/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	29
45	286	NILVAN ISANTOS NUNES FREITAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.866.132-**	23/05/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	49,00	37
46	273	KELLY FREIRE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.389.982-**	22/04/1985	NÃO	40,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,00	36

47	130	SILVANIA MARIA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.818.572-**	01/07/1877	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144
48	503	MARIA HELENA FELIZARDO SOUZA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.738.702-**	01/01/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58
49	274	SONIA REZENDE BUENO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.085.709-**	18/05/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57
50	208	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.462.177-**	12/10/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52
51	147	APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.123.142-**	17/01/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50
52	244	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.300.022-**	19/06/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46
53	58	UNILMA FRANKLIM PACHECO (ALTO PARAISO / RO)	NÃO	NÃO	***.075.652-**	26/07/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46
54	386	ALBERTO RODRIGUES (BURIRIS / RO)	NÃO	NÃO	***.866.482-**	21/04/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45
55	132	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS (JI PARANA / RO)	NÃO	NÃO	***.853.512-**	16/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44
56	461	SIMONE SOUZA ALMEIDA (HUMAIT / AM)	NÃO	NÃO	***.047.322-**	16/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43
57	224	APARECIDA DE SOUZA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	NÃO	***.811.202-**	13/11/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43
58	258	ROSA MARIA MESQUITA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.146.352-**	15/03/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42
59	276	ARISTEU BORCHARDT (CACOAL / RO)	NÃO	NÃO	***.349.902-**	09/12/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42
60	369	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.317.902-**	10/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
61	377	IVANILDES JOSE DE SANTANA (ARIQUEMRS / RO)	NÃO	NÃO	***.207.792-**	16/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
62	288	ANA ANGELICA ARAUJO ALVES (UBERLANDIA / MG)	NÃO	NÃO	***.695.392-**	25/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
63	465	MARLUCE SOARES FREISLEBEN (CACOAL / RO)	NÃO	NÃO	***.896.892-**	13/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
64	290	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	NÃO	***.593.252-**	12/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
65	412	ANA PAULA DA SILVA CEARA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	NÃO	***.554.702-**	10/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
66	306	LUCIANE DA SILVA (JARU / RO)	NÃO	NÃO	***.143.502-**	09/06/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
67	229	CICERA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.256.452-**	08/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
68	376	CLEOMAICON DA SILVA SARGES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.394.042-**	03/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
69	305	SAMIRA DE SOUZA MACIEL (BEL / PA)	NÃO	NÃO	***.837.352-**	27/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
70	36	ANATHIELLEN ANTUNES NOGUEIRA REIS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.350.002-**	07/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
71	502	GLEIDIMAR ALVES SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.989.752-**	19/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
72	145	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES (NOVA BRASILANDIA D / RO)	NÃO	NÃO	***.073.542-**	24/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
73	262	LUZINEIA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.629.862-**	27/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
74	358	THANIA DE SOUZA ALMEIDA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	NÃO	***.831.912-**	09/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
75	330	DAIANE PIO DA ROCHA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.626.802-**	16/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
76	395	DEIVITI ALVES LEMOS (SERINGUEIRAS / RO)	NÃO	NÃO	***.838.412-**	23/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
77	16	ELIANE DA SILVA DE MORAES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.714.322-**	28/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
78	520	ADRIANA ALMEIDA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.183.442-**	29/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
79	260	LUCIA DA CONCEICAO TEODORO DE FARIA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.931.752-**	03/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
80	519	DAIANE LOURENCO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.786.232-**	20/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
81	245	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.111.472-**	24/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
82	323	RAILSA CORREIA LIMA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.075.882-**	12/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
83	362	LAUDICEIA VALADAO DA SILVA DOURADO (PRESIDENTE MEDICI / RO)	NÃO	NÃO	***.379.672-**	15/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
84	381	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.739.112-**	07/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
85	532	NILDON DO CARMO FILHO (BELEM / PA)	NÃO	NÃO	***.281.393-**	07/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
86	223	DIEGO SANTOS SILVA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	NÃO	NÃO	***.819.532-**	28/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
87	530	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.510.282-**	07/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
88	400	KELLY GOMES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.320.832-**	02/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
89	60	VANIA MARIA DOS REIS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.420.082-**	20/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
90	420	DAYANNE JACINTO GOUVEIA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.683.292-**	01/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
91	174	RAILANE SILVA ALVES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.699.632-**	11/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
92	486	JESSICA MOREIRA DAS DORES (ITAPU DO OESTE / RO)	NÃO	NÃO	***.303.092-**	13/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
93	55	DEISE GONCALVES DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.812.522-**	07/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
94	219	DIANA GAMA VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.151.272-**	19/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
95	466	ERIKA ISTANLIN SANTOS PINHEIRO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.769.032-**	17/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23

TOTAL DE INSCRITO(S):95

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	184	NISCILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.851.902-**	22/08/1989	NÃO	40,00	5,00	12,00	23,00	0,00	5,00	10,00	95,00	32
2	446	ELIZABETE CARDOSO S ROMAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.881.422-**	10/12/1974	NÃO	40,00	5,00	8,00	24,00	0,00	5,00	10,00	92,00	47
3	19	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.108.782-**	29/12/1986	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	35
4	402	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	SIM	***.129.452-**	05/09/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	43
5	196	NADIA SUELEN MIEREZ SA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.044.622-**	01/02/1990	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	32
6	37	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	59,00	37
7	254	ROSE FARIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	40

8	232	JOCINEY COSTA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.327.302-**	13/06/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56
9	186	SANDRA FERREIRA (BURITIS E EXTENS / RO)	NÃO	NÃO	***.251.602-**	15/06/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54
10	347	SANDRA MACEDO CONCEICAO RABELO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.971.842-**	07/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46
11	110	CIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES (IRITUIA / PA)	NÃO	NÃO	***.417.012-**	23/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42
12	280	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.116.072-**	18/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
13	541	GLEICE DA SILVA MUNIZ (RIO BRANCO / AC)	NÃO	NÃO	***.605.332-**	14/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
14	414	ANA PAULA DA SILVA CEARA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	NÃO	***.554.702-**	10/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
15	292	VANIA DOS SANTOS GUIMARAES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.319.062-**	07/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
16	431	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.867.312-**	09/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29

TOTAL DE INSCRITO(S):16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	99	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.260.152-**	24/03/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	43
2	125	ELIZANGELA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.407.712-**	11/01/1981	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	95,00	41
3	464	SUZANA KURPIEL MAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.540.102-**	21/04/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	0,00	10,00	95,00	43
4	471	ALEXANDRA DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.183.102-**	21/11/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	16,00	4,00	5,00	10,00	92,00	43
5	482	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.491.612-**	18/05/1974	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	47
6	66	ELIZABETE DA SILVA VALGR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.601.312-**	23/06/1985	NÃO	40,00	5,00	12,00	22,00	0,00	0,00	10,00	89,00	36
7	357	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.557.372-**	06/06/1991	NÃO	40,00	0,00	12,00	17,00	4,00	5,00	10,00	88,00	30
8	453	ELENICE GONCALVES MACEDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.606.302-**	15/11/1971	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	5,00	0,00	86,00	50
9	146	ADRIANA SANDRA BRUM BORGHETI BERTOK (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.375.192-**	06/01/1976	NÃO	40,00	5,00	0,00	24,00	2,00	0,00	10,00	81,00	46
10	45	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.285.962-**	04/09/1982	NÃO	40,00	5,00	12,00	13,00	4,00	5,00	0,00	79,00	39
11	459	ALESSANDRA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.192.512-**	18/03/1992	NÃO	40,00	5,00	1,00	24,00	4,00	5,00	0,00	79,00	29
12	230	ALMERINDA LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.307.882-**	21/11/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	13,00	2,00	5,00	10,00	75,00	38
13	350	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.044.112-**	18/09/1989	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	32
14	200	NADIA SUELEN MIEREZ SA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.044.622-**	01/02/1990	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	32
15	501	ANA PAULA FERNANDES LUCENA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.707.872-**	17/07/1978	NÃO	40,00	0,00	12,00	6,00	4,00	5,00	0,00	67,00	43
16	188	SIMONE DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.246.592-**	06/07/1991	NÃO	40,00	0,00	7,00	3,00	0,00	5,00	10,00	65,00	30
17	240	JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.056.122-**	02/02/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	27
18	492	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.153.122-**	09/10/1999	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	22
19	504	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.001.902-**	27/08/1987	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	34
20	511	ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.158.962-**	04/04/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00	10,00	57,00	30
21	264	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.687.202-**	06/01/1973	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	57,00	49
22	225	DODANIM ALVES PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	SIM	***.597.112-**	29/09/1992	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	29
23	428	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS (BURITIS / RO)	SIM	SIM	***.197.242-**	30/05/1991	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	30
24	300	NILVANI SANTOS NUNES FREITAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.866.132-**	23/05/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	5,00	0,00	52,00	37
25	468	THAIS DE ANGELO CANABRAVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.493.682-**	16/07/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	49,00	30
26	497	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.083.632-**	22/01/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54
27	319	ROS SANTOS PEREIRA DA SILVA (JARU / RO)	NÃO	NÃO	***.249.272-**	22/08/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49
28	134	NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.745.872-**	04/08/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48
29	361	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.201.072-**	02/08/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47
30	193	JHONATAN GOULART ALVES CADES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	NÃO	NÃO	***.241.092-**	01/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
31	156	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.228.612-**	07/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
32	506	GIRLEI SILVA MACEDO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.290.132-**	11/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
33	513	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS (THEOBROMA / RO)	NÃO	NÃO	***.642.922-**	17/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
34	528	DAIANE LOURENCO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.786.232-**	20/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
35	430	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.867.312-**	09/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
36	115	ADINEIAAPARECIDA DE LIMA SINOTTI (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.961.412-**	14/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
37	349	REGINA ANDREOTTI DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.515.152-**	18/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
38	537	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28

TOTAL DE INSCRITO(S):38

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ZELADORA - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	194	ILZANI COSTA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.257.882-**	02/03/1970	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	51
2	106	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	41
3	481	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.359.052-**	04/01/1973	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	0,00	10,00	95,00	49
4	317	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.974.891-**	15/08/1976	SIM	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	45

5	343	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.003.052-**	01/12/1990	NÃO	40,00	5,00	12,00	22,00	0,00	0,00	10,00	89,00	31
6	77	ADRIANA APARECIDA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.196.122-**	11/02/1991	NÃO	40,00	5,00	0,00	24,00	0,00	0,00	10,00	79,00	30
7	86	JANE AMORIM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.891.192-**	10/12/1986	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	35
8	67	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.124.462-**	15/05/1980	NÃO	40,00	5,00	12,00	5,00	0,00	0,00	10,00	72,00	41
9	489	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	0,00	10,00	71,00	40
10	333	EDNA GOMES SANTANA REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.428.021-**	31/01/1979	SIM	40,00	5,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	70,00	43
11	293	FRANCISCA DE SOUZA REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.556.512-**	25/07/1972	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	49
12	425	SEBASTIANA MARTINSDUQUE SOARES (MONTENEGRO / RO)	SIM	SIM	***.623.766-**	06/02/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	44
13	78	JEANE COSTA DE MARIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.943.582-**	06/01/1983	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	39
14	484	ROSILENE CAMILO VALADARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.434.792-**	10/01/1983	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	39
15	64	ERICA ADRIANA DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.367.102-**	01/03/1983	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	38
16	159	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	34
17	494	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	33
18	136	ANDRESSA LAURINDO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.577.062-**	06/06/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	26
19	311	FRANCIELI SAQUET BORGES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.708.022-**	29/04/1997	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	59,00	24
20	345	ANA LUCIA PEREIRA DO BRUNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.889.392-**	17/02/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	4,00	0,00	0,00	10,00	59,00	38
21	432	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	4,00	0,00	0,00	10,00	59,00	19
22	46	CILSE BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.135.292-**	21/04/1979	NÃO	40,00	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	10,00	58,00	42
23	409	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	57,00	44
24	53	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.266.992-**	06/03/1991	NÃO	40,00	5,00	0,00	2,00	0,00	0,00	10,00	57,00	30
25	73	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.882.252-**	13/04/1976	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	45
26	168	SELMA DE OLIVEIRA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.215.402-**	03/11/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	44
27	301	CATIANA G DE MIRANDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	44
28	457	SANDRA GONCALVES LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.217.592-**	26/03/1980	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	41
29	463	ELHONILDA CONCEICAO SERPA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.441.462-**	21/03/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	39
30	14	JOZINETE DA CRUZ FERRACINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.571.902-**	14/10/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	38
31	535	ROSEMARY BARRETO RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.645.374-**	05/04/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	36
32	9	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.717.932-**	11/12/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	36
33	443	CLAUDIA SEIXAS AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.301.832-**	30/12/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35
34	396	BYBELUCE ERMOGENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.984.892-**	31/12/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35
35	26	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.426.112-**	24/01/1987	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35
36	28	MIRELLE SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.979.982-**	28/04/1994	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	27
37	201	SASK YNGRID DA ROCHA SANTOS (MONTE / RO)	SIM	SIM	***.015.852-**	04/10/1994	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	27
38	510	MARIA SILVA MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.456.832-**	06/07/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	26
39	97	LUCIMARA SANTOS DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.989.542-**	16/08/1996	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	25
40	126	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.438.142-**	21/05/1997	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	24
41	332	RHUAN MAYLON FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.576.012-**	10/11/1998	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	23
42	56	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	19
43	63	DYENIFER NETO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.710.522-**	28/03/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	19
44	310	TAIS SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.628.732-**	04/09/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	19
45	473	TANIA DA SILVA BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.777.182-**	03/01/2004	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	18
46	411	ERICA SIMONE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.981.522-**	12/06/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	39
47	326	THQISE BRUNA MANDELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.823.332-**	24/05/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	35
48	294	MARCIA DA SILVA CAMARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.054.702-**	14/09/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	33
49	403	DAIANE FERNANDES DO PRADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.766.082-**	26/02/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	24
50	13	JOSELENE NAVES DO NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.407.552-**	00/00/0000	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	
51	353	ELINA FREITAS DA SILVA (ARIQUEMES RO / RO)	NÃO	NÃO	***.991.822-**	09/09/1953	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68
52	190	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60
53	367	NEIDE APARECIDA BRANDAO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.869.262-**	06/06/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59
54	470	INES DOS SANTOS DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.107.372-**	18/12/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56
55	118	LUIZA PEREIRA LIMA NETO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.367.051-**	16/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44
56	246	MARIA APARECIDA DA CONCEIAO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.935.962-**	10/10/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42
57	48	LAUDICEIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.932.262-**	12/12/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42
58	531	DELMA CELESTINA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.262.982-**	29/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
59	277	ALDIRA FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.244.722-**	03/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
60	401	DORALICE FERREIRA NETA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.460.902-**	20/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
61	140	LUCINEIDE RAMOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.709.182-**	20/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
62	119	MARCELA RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.186.158-**	27/02/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
63	261	ROSENI FELICIANO VALADARES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.434.282-**	12/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
64	137	VALQUIRIA MELO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.649.862-**	26/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
65	499	POLIANA TAVINE DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.703.381-**	16/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37

66	476	DIVA FERREIRA DE CASTRO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.984.542-**	15/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
67	218	BRUNA BRBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
68	23	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.579.652-**	08/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
69	117	DEBORA CRISTINA BASTOS FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.031.906-**	15/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
70	247	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.120.292-**	25/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
71	103	LUCIANA LINHARES DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.289.742-**	09/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
72	342	CRISTIELE SANTANA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.363.892-**	05/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
73	378	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.667.342-**	07/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
74	447	EVA VENTURA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.682.592-**	21/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
75	226	ROSENILDA DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.980.982-**	05/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
76	204	WELLITA APARECIDA TOME ROCHA (MIRANTE DA SERRA / RO)	NÃO	NÃO	***.551.462-**	16/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
77	30	QUEROLAINE DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.113.432-**	31/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
78	84	JUSSARA ASSUN MINUZZI MACHADO (MONTE MEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.452.012-**	21/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
79	149	FERNANDA ALVES MARTINS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	NÃO	***.502.392-**	04/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
80	52	GISLAINE DE SOUZA ELER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.211.912-**	24/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
81	289	REGIANE GUILHERME (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.483.739-**	15/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
82	71	FRANCIELI DO NASCIMENTO MOURA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.583.666-**	10/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
83	222	KENNYA PATRICIA GARCIA SANTOS SILVA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	NÃO	NÃO	***.255.362-**	15/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
84	524	DIEIMILA DE JESUS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.816.012-**	21/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
85	455	JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO (JIPARANA / RO)	NÃO	NÃO	***.916.662-**	14/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
86	83	DIANA BEATRIZ FELIPPE PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.407.042-**	10/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
87	275	RENATA MARKS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.579.092-**	22/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
88	7	EDINEIA BRITO DE AGUIAR DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.055.142-**	01/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
89	153	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.360.232-**	16/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
90	72	JOICE DE OLIVEIRA CONDAGESTT (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.766.102-**	31/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
91	382	VIVIANE DE OLIVEIRA LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.941.972-**	04/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
92	500	EVILY ANTONIA MARCOLINO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.857.264-**	26/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
93	35	PAMELA CRISTINA MARIANO DE AMORIM (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.857.592-**	30/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
94	250	ELIANA CONCEICAO DA SILVA (MONTE NEGGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.602.352-**	10/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
95	47	IANCLEIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.352.352-**	03/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
96	287	ANDRESSA BATISTA ANDRE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.517.102-**	24/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
97	202	BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.301.382-**	25/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21
98	155	DENISE BUENO RECH (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.429.502-**	02/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21
99	179	CAMILA SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.658.622-**	05/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
100	167	LAYSSA ELOISA SOARES RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.741.102-**	29/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
101	41	NICOLI INDIANARA DE SOUSA ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.658.862-**	25/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
102	327	JAQUELINE TIFANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.167.212-**	10/05/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19
103	65	PAMELA NATYELLY ALBINO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.661.032-**	24/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19
104	417	JOSELANE LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.299.572-**	17/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19
105	233	JANAINA ALVES BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.282.022-**	21/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
106	375	VANESSA CABRAL DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.275.552-**	01/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
107	385	JENIFER SOUSA COELHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.478.502-**	23/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
108	75	IARA DOS ANJOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.162.732-**	06/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
109	284	EDUARDA SANTOS DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.583.432-**	25/02/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17
110	399	CAUANY GABRIELY RODRIGUES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.163.692-**	10/05/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17

TOTAL DE INSCRITO(S):110

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	154	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	4,00	10,00	95,00	26
2	487	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	40
3	527	NATALIA SANTOS FONTES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.879.392-**	10/09/1999	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	2,00	5,00	10,00	74,00	22
4	328	ERIKA ALVES RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.590.212-**	19/02/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	10,00	74,00	24
5	478	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.359.052-**	04/01/1973	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	0,00	10,00	71,00	49
6	100	FRANCISCA DE SOUZA REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.556.512-**	25/07/1972	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	49
7	12	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.620.792-**	04/11/1981	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	40
8	163	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	34
9	102	TIAGO ANTONIO ANDRADE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.725.412-**	07/10/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	22
10	189	MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.473.472-**	29/08/1994	NÃO	40,00	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	10,00	58,00	27
11	1	RIVAEL DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.199.352-**	16/04/1996	NÃO	40,00	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	10,00	58,00	25

12	27	LUEINY KARINE DE LIMA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.887.072-**	12/09/2001	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	57,00	20
13	25	VANESSA FERNANDA ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.585.182-**	14/09/1972	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	49
14	111	PATRICIA QUELI CEGOBIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.159.642-**	05/03/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35
15	221	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	32
16	387	NUBIA CRISTINA SOUZA SILVA SOBRINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.223.912-**	02/11/1992	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	29
17	22	ITALO DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.452.232-**	16/07/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	28
18	477	WELLIGTON SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.754.062-**	09/12/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	26
19	419	MARCIELI KARINA DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.329.112-**	20/03/1996	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	25
20	129	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.438.142-**	21/05/1997	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	24
21	228	ALICIA GABRIELA VIIERA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.182.552-**	09/03/1999	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	22
22	517	LUBIANE COLOMBO MACHADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.184.862-**	03/01/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	20
23	162	RAFAELA VITORIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.640.882-**	06/01/2003	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	19
24	516	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.575.562-**	17/11/2003	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	18
25	392	NATHALIA CIRINO BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.916.242-**	25/12/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25
26	380	JOANA DARQUE SOUZA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	SIM	***.103.322-**	24/06/1973	SIM	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	48
27	152	FERNANDA ALVES MARTINS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	SIM	***.502.392-**	04/03/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	28
28	398	SILVIO ANTONIO HENRIQUE FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.246.932-**	06/07/1961	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60
29	507	HELIO BERTAO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.249.512-**	20/04/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53
30	269	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53
31	534	LEONICE MARIANO DE AMORIM (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.102.752-**	08/05/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47
32	508	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.514.682-**	23/07/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46
33	121	LUIZA PEREIRA LIMA NETO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.367.051-**	16/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44
34	113	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43
35	309	ERECE TAMANINI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.639.612-**	31/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
36	87	JUSSARA FURTADA DA SILVA GASPARINI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.133.172-**	16/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
37	199	NOEMIA PESSOA DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.623.302-**	20/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
38	123	MARCELA RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.186.158-**	27/02/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
39	139	VALQUIRIA MELO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.649.862-**	26/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
40	340	EDILANE SOARES PINTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.653.436-**	11/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
41	406	LINDOMAR SUZART MENDES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.855.452-**	24/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
42	33	ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.918.002-**	28/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
43	522	ANDRESSA FILGUEIRA DA SILVA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.150.692-**	30/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
44	442	RONIVALDO CHAVES (MACHADINHO D / RO)	NÃO	NÃO	***.843.552-**	15/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
45	397	JOS CARLOS PADILHA DE LARA (SERINGUEIRAS / RO)	NÃO	NÃO	***.800.612-**	01/09/1988	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
46	112	ADRIANA ALVES LOPES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.665.372-**	20/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
47	371	HARDLY ISAJOHN DOS SANTOS FERNADES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.450.742-**	13/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
48	109	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	NÃO	***.482.722-**	13/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
49	265	MARCELA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.462.932-**	13/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
50	505	FABIELE SOUZA OLIVEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.890.492-**	27/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
51	241	PRISCILA MARTA BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.753.282-**	22/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
52	217	GISLAINE DE SOUZA ELER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.211.912-**	24/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
53	299	GERFREY GUILHERME DA CRUZ MESSALI (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.490.312-**	23/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
54	307	LUDIMILA CRISTINA DE SOUZA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.113.472-**	17/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
55	141	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.165.122-**	14/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
56	151	BIANCA GISSELE CORDEIRO INACIO (ALTA FLORESTA D / RO)	NÃO	NÃO	***.978.512-**	27/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
57	285	LETICIA DE OLIVEIRA SA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.321.262-**	25/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
58	509	TAINARA DO AMARAL ALVES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.851.972-**	27/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
59	475	VANESSA TRINDADE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.453.782-**	09/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
60	514	KATIELE CARDOSO LIMA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.724.082-**	24/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
61	539	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.394.782-**	27/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
62	4	IGOR SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.726.842-**	27/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
63	365	KARINY ATHAYDE FOGACA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.546.812-**	29/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22
64	161	GEAN DA LUZ OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.536.282-**	17/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21
65	462	MARCIO WILLIAN ARCANJO DE ABREU (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	NÃO	NÃO	***.600.662-**	18/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21
66	8	ALEX FERNANDO ROCHA DO CARMO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.949.112-**	27/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21
67	148	FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.594.062-**	07/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21
68	278	TIALEM MARTA BRANDAO DA CONCEICAO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.195.992-**	23/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21
69	451	ERICK FREITAS BENIGNO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.837.942-**	17/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21
70	279	JHON WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.567.042-**	12/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
71	498	WILSON SOUZA DE JESUS (MONTE NEGRO RO / RO)	NÃO	NÃO	***.443.642-**	08/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
72	94	ADRIELI FARIA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.562.442-**	07/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20

73	15	ELISABETE DOS SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.692.792-**	17/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19
74	416	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.287.242-**	17/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
75	436	DANIEL SILVA DOS SNTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.159.522-**	08/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
76	239	NATHALY HEMILLY ASTENRETER ROSA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.130.482-**	24/12/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
TOTAL DE INSCRITO(S):76																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	454	MARIA ROSILENE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.212.962-**	26/04/1981	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	40
2	122	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.085.912-**	01/06/1989	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	32
3	178	NISCILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.851.902-**	22/08/1989	NÃO	40,00	5,00	12,00	23,00	0,00	5,00	10,00	95,00	32
4	359	GISLANY COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.093.892-**	27/07/1973	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	2,00	0,00	10,00	93,00	48
5	291	PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.584.342-**	25/07/1986	NÃO	40,00	0,00	12,00	22,00	4,00	0,00	10,00	88,00	35
6	337	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.676.472-**	05/05/1987	NÃO	40,00	0,00	12,00	16,00	4,00	0,00	10,00	82,00	34
7	526	LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	SIM	***.252.952-**	12/09/1990	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	0,00	81,00	31
8	316	SUELY MOURA DOS SANTOS ELLER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.730.052-**	01/11/1981	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	40
9	187	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.245.442-**	02/08/1978	NÃO	40,00	5,00	0,00	14,00	2,00	5,00	0,00	66,00	43
10	91	SIND GISELE BRITO DE LIMA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	SIM	***.239.152-**	05/04/1990	NÃO	40,00	5,00	7,00	9,00	0,00	5,00	0,00	66,00	31
11	236	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.519.932-**	30/06/1988	NÃO	40,00	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	10,00	58,00	33
12	227	LUZIENE DE SOUZA SANTOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	SIM	***.595.639-**	07/08/1990	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	31
13	210	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25
14	213	SILENE DOS SANTOS SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	SIM	***.984.142-**	10/01/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	34
15	177	ELENICE MATOZO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	NÃO	***.223.602-**	29/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44
16	421	SOLANGE CAETANO DE ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.534.561-**	10/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
17	413	VANESSA GONCALVES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.934.762-**	19/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
18	445	JULIANA RODRIGUES PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.324.432-**	08/09/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
19	536	ELIANE PACHECO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.548.012-**	30/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
20	346	REGINA ANDREOTTI DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.515.152-**	18/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
21	546	DIONE MAIC SANTOS MENDES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.509.302-**	02/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
22	352	NATECY SILVA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.104.452-**	07/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
TOTAL DE INSCRITO(S):22																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL I - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	336	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.676.472-**	05/05/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	0,00	10,00	95,00	34
2	389	BARBARA CARRIL BART (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.519.582-**	18/06/1991	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	30
3	82	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.985.312-**	08/04/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	28
4	268	BRUNA LARISSA ANDRADE SILVA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	SIM	***.083.722-**	07/08/1988	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	33
5	76	ZENAIDE SOARES MOURA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.797.182-**	01/01/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55
6	544	JOSE ANTONIO MARTINS NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.869.782-**	13/06/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53
7	543	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.480.752-**	12/12/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53
8	231	MARCOS ANTONIO RAMOS (HUMAITA / AM)	NÃO	NÃO	***.519.321-**	29/04/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51
9	449	RAUL ENRIQUE PIRELA PEREZ (JIPARANA / RO)	NÃO	NÃO	***.846.532-**	18/09/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
10	518	GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.448.182-**	23/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
11	80	LUCIANA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.237.692-**	18/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
12	215	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.397.582-**	13/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
13	354	JONATAS FERNANDO VICENTE (BURITIS / RO)	NÃO	NÃO	***.045.312-**	17/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
14	533	RUTH CHINAIDE MAXIMO (CUJUBIM / RO)	NÃO	NÃO	***.916.692-**	01/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
15	69	JOSIANE DO CARMO BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.442.452-**	28/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
16	303	RAIANE RIBEIRO CARDOSO (ABAETETUBA / PA)	NÃO	NÃO	***.520.322-**	20/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
TOTAL DE INSCRITO(S):16																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	415	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	37
2	209	SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.164.602-**	14/12/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51
3	479	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.986.792-**	02/08/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48

4	496	LEIDOMAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.665.082-**	19/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
5	525	DANIELA GONCALVES DE SOUZA (CACOAL / RO)	NÃO	NÃO	***.820.692-**	08/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
6	538	VILCEANE CARLOS SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.328.252-**	27/08/2022	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DE INSCRITO(S):6																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL I - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	51	EGNAR NORBERTO DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.495.402-**	29/10/1969	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	86,00	52
2	81	CATIA DOS SANTOS FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.579.332-**	26/09/1993	NÃO	40,00	5,00	4,00	24,00	0,00	0,00	10,00	83,00	28
3	90	ROSELI QUEIROZ DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.290.472-**	22/04/1985	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	36
4	493	SCHEILA DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.177.472-**	29/08/2000	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	21
5	79	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.544.032-**	21/05/1990	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	5,00	10,00	62,00	31
6	203	WELLEN CHAVES VACA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.490.242-**	16/01/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	60,00	29
7	95	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	57,00	19
8	32	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	57,00	19
9	418	ROZIANA INACIO DA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.626.202-**	12/03/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35
10	172	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	24
11	59	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.853.642-**	10/11/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	19
12	62	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.750.902-**	17/07/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	45
13	393	NATHALIA CIRINO BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.916.242-**	25/12/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25
14	450	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.801.702-**	21/03/1998	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	50,00	23
15	348	ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO (CAMPO NOVO / RO)	SIM	SIM	***.878.842-**	22/05/1980	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	41
16	404	SUZI ALVES GONCALVES DE FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.110.392-**	08/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42
17	243	ELISAGELA SIMOES DE ANDRADE (HUMAITA / AM)	NÃO	NÃO	***.005.432-**	08/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
18	18	JOSIANA VALIATE XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.930.542-**	15/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
19	39	SILVIA NAVES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.067.972-**	19/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
20	407	LINDACI MARIETA TORRES DA SILVA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.642.042-**	23/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
21	144	LUCINEIDE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.709.182-**	20/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
22	96	VANUZA GONCALVES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.935.652-**	24/10/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
23	85	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.092.642-**	04/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
24	270	IRENE FRANCISCO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.255.462-**	29/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
25	171	MARCILENE VIEIRA DA SILVA (JARU / RO)	NÃO	NÃO	***.025.782-**	29/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
26	298	JULIANE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.176.892-**	18/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
27	116	BIANCA GISSELE CORDEIRO INACIO (ALTA FLORESTA D / RO)	NÃO	NÃO	***.978.512-**	27/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
28	339	JAQUELINE TIFANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.167.212-**	10/05/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19
29	480	KAYK EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO (MONTENEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.158.262-**	21/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
30	384	JENIFER SOUSA COELHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.478.502-**	23/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
31	324	LORRAYNE ALVES LIMA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.200.182-**	01/12/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
TOTAL DE INSCRITO(S):31																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL I - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	220	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.555.162-**	30/12/1974	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	2,00	0,00	0,00	83,00	47
2	191	BETANIA MONTEVERDE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.553.751-**	25/02/1986	NÃO	40,00	5,00	12,00	11,00	4,00	0,00	10,00	82,00	35
3	295	ROSELI QUEIROZ DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.290.472-**	22/04/1985	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	36
4	495	SCHEILA DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.177.472-**	29/08/2000	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	21
5	175	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	40,00	5,00	0,00	7,00	0,00	0,00	10,00	62,00	24
6	368	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	59,00	22
7	370	ELISSON DA SILVA SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.609.522-**	27/08/2000	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	59,00	21
8	325	LORRAYNE ALVES LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.200.182-**	01/12/2003	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	18
9	131	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.750.902-**	17/07/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	45
10	483	EDICLEIDIANE DA SILVA CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.012.082-**	24/11/1988	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	33
11	373	ELINA FREITAS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.991.822-**	09/09/1954	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67
12	169	AUCIOMA QUEIROZ DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.425.632-**	22/05/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43
13	183	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.770.662-**	19/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
14	437	NADAB ALVES PONTES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.034.652-**	23/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
15	366	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.910.672-**	27/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
16	364	FABRICIO FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.846.962-**	16/01/1991	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
17	211	GUSTAVO FIGUEIRA C DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.106.162-**	11/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29

18	248	MELAYNI DA SILVA RAMOS (HUMAITA / AM)	NÃO	NÃO	***.079.832-**	23/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
19	10	PAMELLA DE MOURA GERONIMO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.845.352-**	06/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
20	205	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.575.562-**	17/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18

TOTAL DE INSCRITO(S):20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	101	ELIZANGELA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.407.712-**	01/11/1981	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	95,00	40
2	135	VERONICA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.314.112-**	05/03/1986	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	2,00	0,00	10,00	93,00	35
3	320	MARISLEI BRISOLA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.944.802-**	21/03/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	37
4	105	MARIA KATIA LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.330.334-**	22/10/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	34
5	297	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.780.072-**	14/07/1978	NÃO	40,00	5,00	0,00	20,00	4,00	5,00	0,00	74,00	43
6	207	LINDAURA ARCANJO DE ABREU (CACAULANDIA / RO)	SIM	SIM	***.600.152-**	16/11/1996	NÃO	40,00	0,00	9,00	0,00	4,00	5,00	10,00	68,00	25
7	356	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.217.642-**	13/04/1995	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	0,00	66,00	26
8	474	JAQUIELE BRITO DOS SANTOS (CACAULANDIA / RO)	SIM	SIM	***.601.042-**	13/06/1996	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	0,00	66,00	25
9	410	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.951.062-**	03/02/1976	NÃO	40,00	5,00	0,00	11,00	4,00	5,00	0,00	65,00	46
10	313	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.040.322-**	13/04/1990	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	5,00	0,00	62,00	31
11	308	DANIELLI LEROIS ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.342.582-**	26/02/1993	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	0,00	61,00	28
12	441	JANIELE BRITO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.598.662-**	28/07/1997	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	0,00	61,00	24
13	472	ADRIANA BISSOLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.508.202-**	28/10/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	41
14	54	QUEILA DA SILVA BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.020.482-**	11/10/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	28
15	192	LUCIENE ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.951.712-**	28/01/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00	0,00	47,00	37
16	176	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.771.392-**	23/07/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	42,00	33
17	302	ADRIANA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.221.732-**	23/06/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	35
18	374	SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.423.992-**	16/12/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52
19	271	MARLI JULIA LEITE (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.086.472-**	06/08/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51
20	143	MARIA DO CARMO PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.982.242-**	21/10/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47
21	252	IVANILDES HENRIQUE DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.917.476-**	30/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46
22	304	MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.291.352-**	23/02/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44
23	24	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.958.762-**	07/03/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42
24	388	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.724.883-**	21/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
25	391	CLEOMAICON DA SILVA SARGES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	SIM	***.394.042-**	03/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
26	160	ELCIMAR REDOA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.400.562-**	18/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
27	444	LIDIA LIMA OAKIS DE SANTANA (CUJUBIM / RO)	NÃO	NÃO	***.114.552-**	08/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
28	523	ANGELICA FRANCINER DA SILVA (TEIXEIROPOLIS / RO)	NÃO	NÃO	***.497.432-**	13/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
29	322	OLEMIR PEREIRA BARBOSA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.440.242-**	19/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
30	44	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO (ARIQJEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.867.722-**	30/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
31	272	ANA PAULA SANTOS CORREA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.348.932-**	30/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
32	281	TARIANE AUGUSTA ALVES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.247.011-**	23/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23

TOTAL DE INSCRITO(S):32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL II - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	435	JHONATTA SOARES DA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	SIM	***.717.482-**	29/06/1994	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	27
2	383	LUCIANA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.237.692-**	18/01/1987	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	35
3	198	WELLEN CHAVES VACA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.490.242-**	16/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	29
4	545	JOSE ANTONIO MARTINS NASCENTO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.869.782-**	13/06/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53
5	542	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.480.752-**	12/12/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53
6	255	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.349.302-**	15/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46
7	216	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.667.978-**	11/04/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44
8	379	VALDINEI FERREIRA GERALDO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.071.822-**	07/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
9	390	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.948.402-**	14/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
10	438	LIDIA LIMA OAKIS DE SANTANA (CUJUBIM / RO)	NÃO	NÃO	***.114.552-**	08/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
11	434	JEANE DO NASCIMENTO MORAES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.812.552-**	12/02/2022	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

TOTAL DE INSCRITO(S):11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/HISTÓRIA - ZONA RURAL II - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR.	CPF	DATA	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.

				DOCS.		NASC.											
1	93	CLISSIANE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.930.282-**	21/02/1982	NÃO	40,00	5,00	12,00	16,00	4,00	0,00	10,00	87,00	39
2	181	CRISTIANE ZANOTELLI RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.782.932-**	15/04/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00	10,00	72,00	33
3	6	WHENDER SANTOS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	SIM	***.846.952-**	13/02/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47
4	124	MARINETE FATIMA JARDIM (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.104.482-**	16/04/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44
5	120	ADIONE CRUZ GONALVES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.806.172-**	11/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
6	433	NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	NÃO	***.466.492-**	22/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
7	429	WALFREDO DE OLIVEIRA DIAS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.465.792-**	10/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
8	485	REGIANE ARAUJO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.409.022-**	09/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
9	197	MANSUETO ROCHA JUNIOR (MIRANTE DA SERRA / RO)	NÃO	NÃO	***.061.162-**	24/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
10	427	MARCOS SOUZA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.920.842-**	01/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
11	283	LETICIA DE OLIVEIRA SA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.321.262-**	25/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24

TOTAL DE INSCRITO(S):11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL II - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	34	LEIDIANA RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.755.672-**	26/10/1979	NÃO	40,00	5,00	12,00	18,00	0,00	0,00	0,00	75,00	42
2	242	JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.092.642-**	04/04/1985	NÃO	40,00	5,00	1,00	9,00	0,00	0,00	10,00	65,00	36
3	458	MARIA APARECIDA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.539.922-**	30/07/1974	NÃO	40,00	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	10,00	58,00	47
4	214	MICHELI NEROS SOBRINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.607.462-**	09/12/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	36
5	329	EUDES MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.571.922-**	11/02/1995	NÃO	40,00	5,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00	26
6	251	SILVIA NAVES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.067.972-**	19/07/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	39
7	29	MARLI OSE DAMASCENA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.405.022-**	15/02/1975	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	46
8	331	OZANIA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.165.552-**	05/12/1996	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	25
9	253	ADRIANA ROSA DOS SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.466.412-**	29/03/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
10	74	ADRIANE DE PAULA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.218.562-**	27/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
11	439	ELIENESANTOSTAMANDARE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.726.192-**	11/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
12	312	ELIANA SOUSA DE MORAES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.337.036-**	09/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
13	334	P D S M (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.230.392-**	07/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
14	267	LAUANE MUNIZ SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.222.802-**	20/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22
15	351	BEATRIZ PEREIRA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.644.162-**	12/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
16	372	GLEICIELE GOMES ALVES DA SILVA CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.585.562-**	26/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19
17	164	CLARICE BATISTA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.268.192-**	21/12/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18

TOTAL DE INSCRITO(S):17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL II - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	249	RONALDO CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.692.712-**	24/06/1994	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	59,00	27
2	448	CIRLEI APARECIDA DOBRE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.265.832-**	18/05/1971	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	50
3	57	JOSEFA IRENE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.285.573-**	05/01/1978	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	44
4	257	TAISE PINHEIRO DA SILVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.279.632-**	09/10/1991	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	30
5	180	VALDIR OLIVEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.481.302-**	11/10/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	37
6	515	IVANICE DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.194.482-**	14/04/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55
7	98	GISCELIA MARQUES DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.830.212-**	05/03/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
8	17	ADRIANA MEDEIROS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.922.432-**	30/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
9	488	GILDEMAR DA CRUZ DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.737.442-**	08/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
10	182	JESSICA DAVID DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.050.162-**	21/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
11	335	P D S M (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.230.392-**	07/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
12	89	JUCIMEIRE DAMACENO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.887.862-**	26/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
13	166	SARA LOPES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.098.992-**	05/01/1998	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
14	315	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
15	266	LAUANE MUNIZ LOUREIRO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.222.802-**	20/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22
16	237	MAICON SILVA ALBERT (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.053.762-**	28/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22
17	234	DIULIA ANDRADE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.541.142-**	31/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20

TOTAL DE INSCRITO(S):17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR.	CPF	DATA	PNE	DOC.	FORM./ESPEC.	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTROS CURSOS ATÉ 60h	OUTROS CURSOS ATÉ 80h	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.

				DOCS.		NASC.										
1	521	CELIANE DE FATIMA BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.877.592-**	01/01/1982	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	40
2	185	DAIANE DA SILVA PETERLE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.381.672-**	01/08/1988	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	33
3	114	NARIA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.450.982-**	18/09/1976	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	2,00	0,00	10,00	93,00	45
4	206	MERILUZE MARINHO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.478.057-**	25/09/1979	NÃO	40,00	5,00	12,00	12,00	4,00	5,00	10,00	88,00	42
5	133	ANGELICA ERCI DE BRITTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.854.302-**	28/06/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	0,00	0,00	85,00	34
6	256	IVANILDES HENRIQUE DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.917.476-**	30/04/1975	NÃO	40,00	0,00	12,00	5,00	0,00	0,00	10,00	67,00	46
7	321	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.040.322-**	12/04/1990	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	5,00	0,00	62,00	31
8	212	FRANCISCA FERREIRA LEITE (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.506.392-**	05/10/1969	NÃO	40,00	0,00	12,00	5,00	0,00	0,00	0,00	57,00	52
9	469	SUZANA SOUSA SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.577.982-**	07/04/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	26
10	127	SIRLDIA OLIVEIRA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.337.472-**	20/06/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	42,00	35
11	165	ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.987.592-**	24/11/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54
12	467	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.337.822-**	27/01/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54
13	422	SOLANGE CAETANO DE ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.534.561-**	10/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
14	540	JESSICA GARCIA PEREIRA (JIPARANA / RO)	NÃO	SIM	***.479.882-**	15/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
15	282	TARIANE AUGUSTA ALVES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.247.011-**	23/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23

TOTAL DE INSCRITO(S):15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL III - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	ENTR. DOCS.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	ENS. MÉDIO	T. S. PÚBLICO	T. S. NA ÁREA	OUTR. CURS. ATÉ 60H	OUTR. CURS. ATÉ 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	158	TAISA GONCALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.164.012-**	11/12/1998	NÃO	40,00	5,00	8,00	24,00	0,00	0,00	10,00	87,00	23
2	11	ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.924.822-**	29/07/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	36
3	104	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.903.072-**	20/05/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	26
4	5	MAGDIANE CANDIDO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.249.092-**	10/02/1989	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	32
5	173	JOCELIA CAMARA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.535.952-**	14/01/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	29
6	92	FRANCIELE DOS SANTOS ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.896.912-**	18/08/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	28
7	426	AMANDA BISSOLI LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.166.882-**	19/05/2018	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	3
8	150	CIRLEI APARECIDA DOBRE DA SILVA (ZONA RURAL / RO)	NÃO	NÃO	***.265.832-**	18/05/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50
9	170	NEUSA MAXIMO LOPES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.059.982-**	20/11/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50
10	440	ELIZETE LEITE PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.230.032-**	01/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
11	142	MONICA MARINALVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	NÃO	***.260.762-**	15/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
12	157	ELIZETH MADALENA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	SIM	***.516.406-**	03/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
13	363	CHRISTIELE BELFORT FERREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	NÃO	***.767.572-**	11/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21

TOTAL DE INSCRITO(S):13

MONTE NEGRO - RO, 09 de fevereiro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B6A3C2B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021 DETALHADO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.918.571,70	6.948.150,40	7.167.472,61	7.177.510,28	7.328.290,09	7.189.619,97	7.700.161,01	2.531.886,73	6.705.800,23	13.492.360,36	8.101.699,81	14.268.485,14	95.530.008,33	0,00
Pessoal Ativo	6.408.634,10	6.431.116,40	6.661.432,19	6.656.215,33	6.810.020,47	6.669.243,65	7.112.677,31	1.948.338,44	6.127.377,56	12.904.466,56	6.991.396,28	13.675.204,78	88.396.123,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.732.883,68	5.742.681,96	5.972.058,18	5.948.642,87	6.098.018,48	5.938.704,73	6.340.726,75	1.725.614,26	5.449.451,75	11.419.809,61	6.157.515,96	12.200.629,77	78.726.738,00	0,00
Obrigações Patronais	675.750,42	688.434,44	689.374,01	707.572,46	712.001,99	730.538,92	771.950,56	222.724,18	677.925,81	1.484.656,95	833.880,32	1.474.575,01	9.669.385,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	509.937,60	517.034,00	506.040,42	521.294,95	518.269,62	520.376,32	587.483,70	583.548,29	578.422,67	587.893,80	1.110.303,53	593.280,36	7.133.885,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	380.104,43	517.034,00	372.550,60	372.860,63	378.346,06	378.346,06	441.744,45	436.729,29	439.804,16	442.010,54	830.363,62	448.681,66	5.438.575,50	0,00
Pensões	129.833,17	0,00	133.489,82	148.434,32	139.923,56	142.030,26	145.739,25	146.819,00	138.618,51	145.883,26	279.939,91	144.598,70	1.695.309,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	625.846,09	669.070,88	556.327,45	561.449,57	564.548,11	529.219,71	743.530,29	586.448,29	694.828,00	710.419,26	1.116.243,21	610.445,82	7.968.376,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	115.908,49	152.036,88	50.287,03	40.154,62	46.278,49	7.743,39	154.946,59	1.800,00	116.405,33	120.325,46	4.198,01	16.065,46	826.149,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	509.937,60	517.034,00	506.040,42	521.294,95	518.269,62	521.476,32	588.583,70	584.648,29	578.422,67	590.093,80	1.112.045,20	594.380,36	7.142.226,93	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.292.725,61	6.279.079,52	6.611.145,16	6.616.060,71	6.763.741,98	6.660.400,26	6.956.630,72	1.945.438,44	6.010.972,23	12.781.941,10	6.985.456,60	13.658.039,32	87.561.631,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.146.200,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	164.046.200,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	87.561.631,65	53,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.584.948,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.155.700,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	79.726.453,35	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2022 as 19h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AB1ADB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.021 A 12/2.021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.021 A 12/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.540.114,31	15.304.927,23	13.558.864,71	13.054.598,77	14.496.372,00	14.330.892,54	16.946.619,10	14.006.598,02	13.348.372,07	14.203.756,14	16.619.560,99	26.238.017,15	184.648.693,03	173.452.509,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.849.763,78	6.183.934,22	3.146.240,54	2.227.010,62	2.624.670,61	2.026.436,44	2.261.669,29	2.727.105,39	2.627.160,10	2.359.123,96	2.191.534,96	4.099.287,16	34.323.937,07	36.551.517,45
IPTU	642.677,36	3.881.665,08	847.769,04	502.433,35	461.082,50	399.035,05	359.933,27	723.162,20	690.004,10	464.713,89	423.348,11	657.625,18	10.053.449,13	10.595.366,39
ISS	586.814,65	555.238,90	633.333,28	596.178,24	490.172,40	529.728,73	758.086,64	724.497,34	757.295,99	700.001,38	830.042,25	1.017.602,69	8.178.992,49	8.894.995,06
ITBI	91.007,62	175.970,08	390.006,35	256.053,53	270.514,21	276.664,50	243.391,89	277.739,30	210.015,02	351.815,87	183.252,49	223.980,67	2.950.411,53	3.600.152,00
IRRF	52.099,64	482.590,53	495.649,12	491.734,49	471.928,45	487.669,64	540.665,61	540.905,21	510.156,16	507.815,16	524.059,68	1.545.933,00	6.651.206,69	6.599.014,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	477.164,51	1.088.469,63	779.482,75	380.611,01	930.973,05	333.338,52	359.591,88	460.801,34	459.688,83	334.777,66	230.832,43	654.145,62	6.489.877,23	6.861.990,00
Contribuições	260.470,10	664.320,29	561.922,04	559.749,29	1.094.222,03	537.020,88	868.206,07	748.017,27	681.683,32	517.067,24	891.318,81	1.284.763,78	8.668.761,12	5.585.582,00
Receita Patrimonial	-324.080,73	-709.517,71	83.287,57	1.071.061,10	1.111.576,09	-22.407,57	-202.509,03	-910.881,76	177.530,07	-1.104.334,26	1.892.883,75	1.750.761,94	2.813.369,46	10.027.318,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-328.990,19	-721.781,40	70.270,27	1.067.396,00	1.105.130,32	-34.919,17	-207.810,21	-929.855,64	149.726,89	-1.114.430,27	1.878.484,91	1.739.234,49	2.672.456,00	10.027.318,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.909,46	12.263,69	13.017,30	3.665,10	6.445,77	12.511,60	5.301,18	18.973,88	27.803,18	10.096,01	14.398,84	11.527,45	140.913,46	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.909,52	15.173,40	24.980,80	23.177,04	13.776,55	27.032,62	57.290,15	26.345,48	54.359,70	23.286,57	32.465,39	9.375,94	327.173,16	518.808,37
Transferências Correntes	10.617.974,98	8.984.650,73	9.664.241,77	9.101.729,44	9.584.876,65	11.548.542,68	13.828.702,90	11.326.907,81	9.737.025,97	12.273.729,45	11.459.935,32	17.567.897,22	135.696.214,92	118.151.212,67
Cota-Parte do FPM	2.427.049,17	3.181.246,09	2.132.322,41	2.229.181,53	2.679.169,24	2.317.065,37	3.165.994,99	2.531.314,00	1.987.935,59	2.215.223,61	2.876.969,95	4.282.931,63	32.026.403,58	30.846.016,00
Cota-Parte do ICMS	2.518.489,48	1.499.102,77	2.530.017,16	2.425.366,60	2.071.850,83	3.084.027,82	2.977.201,08	3.152.095,19	2.795.478,22	2.566.675,47	3.002.039,63	3.071.612,43	31.693.956,68	24.329.297,00
Cota-Parte do IPVA	676.896,32	548.404,29	657.653,28	470.085,47	576.382,76	800.692,12	724.517,27	691.397,99	537.934,17	450.508,83	304.117,31	383.506,08	6.822.095,89	7.255.143,00
Cota-Parte do ITR	772,95	1.105,08	1.402,27	1.756,48	923,02	2.170,71	187,81	1.243,26	30.060,17	80.564,71	5.108,03	14.198,10	139.492,59	377.875,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	21.757,06	25.108,30	17.529,57	16.502,94	12.390,60	16.878,41	16.183,04	10.232,80	19.028,23	17.142,19	16.177,92	14.087,00	203.018,06	380.204,00
Transferências do FUNDEB	2.718.182,27	2.391.479,43	2.157.817,35	2.372.975,34	2.331.702,95	2.535.823,96	2.564.521,02	2.780.505,52	2.438.303,76	2.453.537,94	2.797.885,17	3.309.077,32	30.851.812,03	29.686.642,80
Outras Transferências Correntes	2.254.827,73	1.338.204,77	2.167.499,73	1.585.861,08	1.912.457,25	2.791.884,29	4.380.097,69	2.160.119,05	1.928.285,83	4.490.076,70	2.457.637,31	6.492.484,66	33.959.436,09	25.276.034,87
Outras Receitas Correntes	116.076,66	166.366,30	78.191,99	71.871,28	67.250,07	214.267,49	133.259,72	89.103,83	70.612,91	134.883,18	151.422,76	1.525.931,11	2.819.237,30	2.618.071,00
DEDUÇÕES (II)	1.369.015,21	1.630.804,12	1.575.944,30	1.530.068,54	1.563.845,60	1.754.344,01	1.638.507,67	1.884.695,67	1.560.344,68	1.585.853,41	1.741.868,40	2.667.201,11	20.502.492,72	10.658.368,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	84.432,36	3.705,29	0,00	7.410,58	3.705,29	3.705,29	3.705,29	3.705,29	3.705,29	0,00	10.034,99	124.109,67	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	198.639,85	454.001,51	463.077,10	460.112,96	446.914,79	465.094,89	487.075,27	520.979,79	441.175,17	474.748,22	459.608,88	1.321.864,83	6.193.293,26	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.170.375,36	1.092.370,25	1.109.161,91	1.069.955,58	1.109.520,23	1.285.543,83	1.147.727,11	1.360.010,59	1.115.464,22	1.107.399,90	1.282.259,52	1.335.301,29	14.185.089,79	10.658.368,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	11.171.099,10	13.674.123,11	11.982.920,41	11.524.530,23	12.932.526,40	12.576.548,53	15.308.111,43	12.121.902,35	11.788.027,39	12.617.902,73	14.877.692,59	23.570.816,04	164.146.200,31	162.794.141,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.071.099,10	13.674.123,11	11.982.920,41	11.524.530,23	12.932.526,40	12.576.548,53	15.308.111,43	12.121.902,35	11.788.027,39	12.617.902,73	14.877.692,59	23.570.816,04	164.046.200,31	162.694.141,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.071.099,10	13.674.123,11	11.982.920,41	11.524.530,23	12.932.526,40	12.576.548,53	15.308.111,43	12.121.902,35	11.788.027,39	12.617.902,73	14.877.692,59	23.570.816,04	164.046.200,31	162.694.141,49
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2022 as 16h e 11m.														

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C3552E5E

